ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quinta-feira, 30 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.257 | 198 Páginas

Governo do Acre disponibiliza Guia Orientativo do Orçamento Sensível ao Gênero

Por Aldeir Oliveira

O governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), disponibilizou, nesta quarta-feira, 29, o Guia Orientativo do Orçamento Sensível ao Gênero. Elaborado pela equipe de Estudos e Planejamento Orçamentário da Seplan, o manual está disponível na íntegra no site da Seplan.

O guia foi elaborado como um instrumento prático para orientar órgãos públicos na implementação do Orçamento Sensível ao Gênero (OSG), reunindo fundamentos teóricos, referências normativas e metodologias consolidadas. O material apresenta um passo a passo estruturado para a identificação e classificação dos gastos públicos sob a perspectiva de gênero, além de disponibilizar modelos de ferramentas e estratégias voltadas à institucionalização dessa abordagem no âmbito da administração pública.



Guia auxiliará os órgãos na implementação do Orçamento Sensível ao Gênero. Imagem: Ascom/Seplan

Com foco na aplicabilidade, o manual busca apoiar gestores e equipes técnicas na incorporação do tema ao planejamento e à execução orçamentária, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais inclusivas. Ao mesmo tempo, o guia reforça a importância do compromisso institucional, da capacitação técnica e da participação social como elementos essenciais para que o orçamento público se torne um instrumento efetivo na promoção da igualdade e na redução de desigualdades.

O chefe do Departamento de Estudos e Planejamentos Orçamentários, Denyscley Bandeira destacou o caráter estruturante do material para a gestão pública estadual. “O Guia do Orçamento Sensível ao Gênero representa um avanço na consolidação dessa política pública no Acre, ao traduzir diretrizes legais em procedimentos claros e replicáveis, oferecendo uma base técnica para todos os profissionais envolvidos na elaboração e execução do orçamento”, afirmou.

Segundo ele, o documento contribui para padronizar critérios, qualificar a produção de informações e fortalecer a governança orçamentária. “Com isso, ampliamos a capacidade de mensurar não apenas os recursos aplicados, mas também a efetividade das políticas públicas na redução das desigualdades de gênero, com mais transparência e alinhamento ao planejamento de médio e longo prazo”, completou.

O Guia Orientativo do Orçamento Sensível ao Gênero pode ser acessado **clicando aqui**.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.04.30 02:03:22 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.257 | 198 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 12
SECRETARIAS DE ESTADO 13
AUTARQUIAS 78
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 91
EMPRESAS PÚBLICAS 96
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 102
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 120
MINISTÉRIO PÚBLICO 121
MUNICIPALIDADE 121
DIVERSOS 194

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.876, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.864, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre as providências para a sub-rogação de contratos administrativos de titularidade do Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE, para tratar do prazo para sua conclusão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.864, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A sub-rogação de contratos administrativos de que trata este Decreto deverá ser concluída até 31 de maio de 2026." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.878, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 4.158, de 9 de agosto de 2023, que institui o Dia de Valorização e Respeito à Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate à LGBTfobia.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.158, de 9 de agosto de 2023, que institui o Dia de Valorização e Respeito à Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate à LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.
Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH coordenar, planejar e articular as ações alusivas ao Dia de Valorização e Respeito à Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate à LGBTfobia.
§ 1º A SEASDH atuará em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual para a construção de programação anual integrada.
§ 2º As ações poderão compreender atividades educativas, culturais, esportivas, institucionais e de mobilização social, com foco na promoção da conscientização, do respeito, da igualdade e da valorização da diversidade sexual e de gênero.
Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração de programação anual alusiva ao dia 17 de maio, sob coordenação da SEASDH, contendo, no mínimo:
I - campanha institucional de conscientização e combate à LGBTfobia;
II - ação formativa destinada a servidores públicos estaduais;
III - atividade pública de diálogo ou mobilização social;
IV - divulgação dos canais oficiais de denúncia de discriminação.
Art. 4º O Conselho Estadual de Combate à Discriminação contra a População LGBTQIAPN+ atuará como instância consultiva e participativa na implementação da Lei nº 4.158, de 2023, tendo como competência:
I - contribuir com a elaboração da programação anual;
II - apresentar propostas de ações e atividades;
III - acompanhar e avaliar a execução das ações realizadas;
IV - promover a articulação com organizações da sociedade civil e movimentos LGBTQIAPN+.
Parágrafo único. A participação do Conselho observará suas competências legais e regimentais, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão incluir, em seus planejamentos institucionais, ações relacionadas à valorização da diversidade LGBTQIAPN+, tais como:
I - palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;
II - atividades culturais e artísticas;
III - ações educativas nas escolas da rede estadual de ensino;
IV - campanhas informativas internas e externas;
V - iluminação ou sinalização simbólica de prédios públicos, observadas as normas administrativas.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades de classe e iniciativa privada, para viabilizar ações e projetos voltados à valorização e ao respeito à diversidade LGBTQIAPN+.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas aos órgãos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.879, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da denominação Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Família Agrícola Jean Pierre Mingan para Escola Estadual Agrícola Jean Pierre Mingan.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a denominação Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Família Agrícola Jean Pierre Mingan, passando a se chamar Escola Estadual Agrícola Jean Pierre Mingan.
Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.621-P, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JORGE DIAS DE ANDRADE SOBRINHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 105-P, de 13 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.622-P, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEYSE FEITOSA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Casa Militar - CASMIL.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.631-P, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANNA LUISA SOUZA OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 1.069-P, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.665-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDO MELO DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 9.223-P, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.743-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Modernização e Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Acre - ITAC, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.768-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LARISSA CAROLYNNE DA SILVA MENDES, matrícula n° 9339868-2, do cargo de Técnico em Gestão Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de maio de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.769-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES, matrícula n° 9524312-4, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.770-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIEL DE LIMA CHAVES, matrícula n° 9684323-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.771-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS GONCALVES FERREIRA, matrícula n° 9636617-2, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.772-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA, matrícula n° 9351833-2, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.773-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIO EDIVALDO SILVEIRA SOUSA, matrícula n° 9425438-5, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.774-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, matrícula n° 9521232-3, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.775-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SONIA MARIA LIMA SANTOS DO VALE, matrícula n° 9684019-1, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.776-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, KENNEDY LIMA DA SILVA, matrícula n° 9665684-2, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.777-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, DARCILA TAIS CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula n° 9519130-4, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.778-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.721-P, de 24 de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.779-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA LETICIA SOBRINHO PEREIRA GONÇALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.780-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULO VITOR DOS SANTOS MARINHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 9.103-P, de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.781-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor ERNANDE OLIVEIRA RIBEIRO SEGUNDO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2026.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.782-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KLEYBER SOUZA GUIMARAES do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, nomeado através do Decreto nº 2.380-P, de 8 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.783-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDVILSON MOURA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.784-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOERLANDIA PINHEIRO DE AZEVEDO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.785-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12 ao servidor RAFAEL OLIVEIRA DINIZ para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.786-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.600-P, de 22 de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.788-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TACIO CAVALVANTE MENESES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.789-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA ENILEIDE DOS SANTOS LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 12.644-P, de 2 de março de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.333-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN para exercer o cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.437-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIO AURIMAR GOMES DE FRANÇA para exercer o cargo de Diretor Administrativo na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.748-P, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, matrícula n° 9632581-1, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A DEFENSORIA PÚBICA DO ESTADO DO ACRE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 11.363/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO	Contratação de serviço de hospedagem de e-mails, para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Acre e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 75, II da Lei 14.133/21 e DEC. 11.363/23
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	ATÉ DIA , 12/05/2026 ÀS 13 HORAS (Horário do Acre)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	dti@ac.def.br

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n ° 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n ° 746/2014 – TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n ° 14.133/21.

DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação.

2.2. Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: dti@ac.def.br.

2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dti@ac.def.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

3.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

3.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

3.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DPE/AC.

Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS BÁSICOS	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL	

DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de E-mail Corporativo, com 5GB de Espaço	450		
2	Fornecimento de E-mail Corporativo, com 25GB de Espaço	40		
3	Fornecimento de E-mail Corporativo, com 50GB de Espaço	10		

Requisitos mínimos gerais para a conta de Webmail

Além do fornecimento de serviço de e-mail corporativo, nos quantitativos da tabela, deve possuir também: agenda, calendários, contatos, armazenamento, lista de contatos, todos agrupados no serviço de e-mail, bem como serviços de suporte, migração, treinamento e implantação pertinentes ao uso de hospedagem de e-mail e ferramenta de Webmail.

Deve permitir que seja usado o domínio @ac.def.br, domínio a ser fornecido pela CONTRATADA, para criação de contas de e-mail.

Deve possuir controle de filtros de SPAM e conteúdo;

Deve possuir a prevenção contra antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;

Deve disponibilizar suporte técnico por canais de atendimento variados (telefone, e-mail, sistemas de chamados, entre outros) no regime integral 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Deve disponibilizar plataforma de acesso (webmail) com disponibilidade de customização de página de acesso e configuração de endereço de domínio;

Deve fornecer compatibilidade de configuração com plataformas de gerenciamento de e-mail como Microsoft Outlook, Gmail. Spark mail e outros através dos protocolos POP3/SMTP e IMAP;

Deve possuir o SLA superior 95%, portanto, a prestação do serviço deve ficar o máximo possível sem interrupção;

Caso necessário a migração de dados de contras pré-existentes, a contratada deve intermediar e garantir a total migração de dados a fim de não se perder nenhuma informação nem interrupção de serviços;

Deve permitir a integração do serviço com tecnologias baseadas em LDAP como Microsoft Active Directory, OpenLDAP e outros;

Deve fornecer painel de administração com permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de contas de e-mail e grupos de e-mails;

Deve disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato;

Deve realizar backups periódicos (diário, semanal e mensal) das contas de e-mail a fim de garantir recuperação em caso de falha ou mensagem apagadas;

O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20Mb;

Deve permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;

Deve permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
Deve permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;
Deve possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);
Deve permitir a criação de grupos de e-mail, de forma ilimitada, sem ônus para a CONTRATANTE;
Deve permitir que servidores e serviços específicos da Defensoria Pública enviem e-mails, sem a necessidade de autenticação de usuário e senha, e com destinos ilimitados, ou seja, sem se limitar ao mesmo domínio @ac.def.br.

DA DECLARAÇÃO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço(s) da presente cotação quaisquer outros itens que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO	

LOCAL E DATA	

_____
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

Aviso de Suspensão
EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026 – COMPRASNET
SEI Nº 0305.00920/2026-53
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, conforme especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender às unidades administrativas e de atendimento ao público da Defensoria Pública do Estado do Acre, na capital e no interior do Estado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/04/2026 às 11h00min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre e www.comprasnet.gov.br, UASG: 459931, em razão de retificação do Edital e seus anexos.
Rio Branco – AC, 29 de abril de 2026.

Camila da Silva Melo
Pregoeiro/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas
Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE
Portaria Nº 416/DPG, de 06 de Abril de 2026

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 371, DE 28 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC nº 99, de 19 de fevereiro de 2026 que designou o Delegado de Polícia Civil Judson Barros Pereira para exercer as suas funções na Delegacia de Flagrantes – DEFLA.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 285, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 1182, de 28 de novembro de 2025 que lotou o Delegado de Policia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 291, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 550, de 31 de agosto de 2020, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil Abrahan Lincoln Cardoso Sampaio de Andrade na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 292, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 1091, de 11 de outubro de 2016, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Alcione Oliveira Sales Albuquerque na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 293, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº728, de 17 de outubro de 2019, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Anieli de Souza Oliveira Reis na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 295, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 296, de 08 de abril de 2025, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Aryane Sousa de Oliveira Lopes na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 296, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº280, de 03 de maio de 2018, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil Daniel Silva Mendonça na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 298, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº1059, de 14 de dezembro de 2022, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil Efraim Cavalcante Pinheiro Júnior na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 300, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 318, de 10 de abril de 2025, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Fayfa Viriato Silva na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 301, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº1332, de 30 de dezembro de 2015, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil Fábio do Nascimento Silva na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 303, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 908, de 04 de agosto de 2015, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Ilza Peluti dos Santos na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 304, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº393, de 15 de julho de 2020, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil José Claudio Elias de Souza na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 305, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº508, de 06 de junho de 2022, que lotou o Oficial Investigador de Policia Civil Kleyper Renne de Oliveira Pereira na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 308, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº020, de 06 de janeiro de 2017, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Luciana Sarquiz de Oliveira na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 309, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 377, de 07 de maio de 2025, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Luana Roberta Souza Araújo Lima na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 311, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº315, de 08 de abril de 2025, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Luzia Aurélia Soares Antun Maia de Lima na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 3ªDelegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 372, DE 29 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade; Considerando o PARECER PGE.ATTUS Nº 2025.02.000423, no processo SEI 0064.014550.00002/2025-81.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 577, de 29 de Maio de 2023 que lotou a Oficial Investigadora de Polícia Civil Aliany de Paula Silva Celestrini, na Delegacia de Polícia Civil de Porto Acre.
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na 5ª Delegacia de Polícia Civil.
III – Deixar de atribuir ajuda de custo à servidora, em virtude do disposto no artigo 86-D, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 288, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 1146, de 09 de dezembro de 2020, que lotou o Delegado de Policia Civil Judson Barros Pereira na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 289, DE 22 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando a Portaria Regulamentar nº 01, de 28 de Janeiro de 2026, que regulamenta as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento das Delegacias de Policia Territoriais da Capital e do Interior, e tendo em vista a necessidade de regularizar e atualizar as lotações dos servidores nas unidades policiais que passaram por alteração de nomeclatura.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 972, de 17 de agosto de 2023, que lotou o Delegado de Policia Civil Karlesso Nespoli Rodrigues na 1ª Delegacia de Policia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Policia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 373, DE 29 DE abril DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 150 (cento e ciquenta) dias de dois períodos de licença prêmio ao servidor Rafael de Lima Sousa, referente aos períodos aquisitivos de 08/08/2014 a 07/08/2019 e 08/08/2019 a 06/08/2024, a serem gozados a partir de 01/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR N° 026/2026
CONSIDERANDO as disposições do Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 012/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.230, de 24 de março de 2026, que autorizou a realização de concurso para concessão de bolsas de ajuda financeira a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Acre para participação na FENALAW 2026, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026, em São Paulo/SP;
CONSIDERANDO que o referido Edital prevê a disponibilização de 09 (nove) bolsas de ajuda financeira destinadas aos servidores da área finalística da PGE/AC, distribuídas entre as Procuradorias Especializadas, a Procuradoria Regional em Brasília e o Centro de Estudos Jurídicos, nos termos do art. 3º do Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 012/2026;
CONSIDERANDO que foram regularmente apresentados requerimentos de manifestação de interesse, instruídos e analisados pelo Centro de Estudos Jurídicos;
CONSIDERANDO que, conforme Certidão nº 4636 (0020190572) e Relatório de Análise nº 6/2026/PGE-CEJUR (0020535493), foram aplicados os critérios de preferência nas unidades em que houve número de interessados superior à quantidade de bolsas previstas em Edital;
CONSIDERANDO que a presente divulgação restringe-se, neste momento, ao resultado final relativo aos servidores da área finalística da PGE/AC, sem prejuízo da posterior apreciação e divulgação do resultado referente aos Procuradores do Estado;
A Procuradora-Geral do Estado do Acre e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final dos servidores contemplados no certame interno de que trata o Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 012/2026:

Quantidade	Requerente	Categoria	Resultado
01	Maria Gleiciane Cardoso Leitão Paiva	Art. 3º, parágrafo único, inciso I	Contemplada
02	Glenna Susuk Aguiar	Art. 3º, parágrafo único, inciso II	Contemplada
03	Tamires Cavalcante Sá	Art. 3º, parágrafo único, inciso III	Contemplada
04	Gabriella Arruda Zanatta	Art. 3º, parágrafo único, inciso V	Contemplada
05	Laura Felício Fontes da Silva	Art. 3º, parágrafo único, inciso VI	Contemplada
06	Pierre Elie Kassab	Art. 3º, parágrafo único, inciso VII	Contemplado
07	Isaac Benevides Oliveira Araújo	Art. 3º, parágrafo único, inciso IX	Contemplado

Rio Branco, Acre, 27 de abril de 2026

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023
Paulo Jorge Santos
Procurador do Estado do Acre
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR N° 027/2026
CONSIDERANDO as disposições do Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 016/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.244, de 10 de abril de 2026, que autorizou a realização de concurso para concessão de bolsas de ajuda financeira a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Acre para participação no XXIV Congresso Internacional de Direito Constitucional – CIDC 2026, a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2026, em João Pessoa/PB;
CONSIDERANDO que o referido Edital prevê a disponibilização de 06 (seis) bolsas de ajuda financeira para participação no evento, sendo 3 (três) destinadas a Procuradores do Estado e 3 (três) destinadas a servidores da área finalística da PGE/AC, independentemente da Especializada de lotação, nos termos do art. 2º do Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 016/2026;
CONSIDERANDO que foram regularmente apresentados requerimentos de manifestação de interesse, instruídos e analisados pelo Centro de Estudos Jurídicos;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Decisório 7 (0020536027);
A Procuradora-Geral do Estado do Acre e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final dos servidores contemplados no certame interno de que trata o Edital Conjunto PGE/CEJUR nº 016/2026:

Requerente	Categoria	Resultado
Harlem Moreira de Sousa	Procurador do Estado	Contemplado
Rodrigo Fernandes das Neves	Procurador do Estado	Contemplado
João Batista Alves Gondim	Assessor Jurídico	Contemplado
Ulysses Afonso Marques Gomes	Assessor Jurídico	Contemplado
Matheus Chagas da Costa	Assessor Jurídico	Contemplado

Rio Branco, Acre, 27 de abril de 2026

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023
Paulo Jorge Santos
Procurador do Estado do Acre
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

Processo nº 0056.017816.00024/2025-05
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – COMPRASGOV Nº 90063/2026 – PGE
Trata-se do Processo SEI nº 0056.017816.00024/2025-05, relativo a procedimento licitatório cujo objeto consiste na "contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento licenças de uso anual de plataformas digitais de design gráfico, edição de vídeos e banco de imagens, em nuvem com recursos colaborativos para equipes, destinada à criação, edição e exportação de materiais institucionais em diversos formatos digitais e impressos, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado do Acre.".
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO os itens licitados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – COMPRASGOV Nº 90063/2026 – PGE, cujo valor global é de R$ 1.383,12 (mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), nos termos seguintes:
a) Adjudicado para: AGEBOX GOVTECH BR LTDA, CNPJ: 05.763.587/0001-04, vencedora do item 2 e 3, totalizando o valor geral de R$ 1.383,12 (mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Rio Branco/Acre, 28 de abril de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Processo nº 0056.017816.00024/2025-05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – COMPRASGOV Nº 90063/2026 – PGE
Trata-se do Processo SEI nº 0056.017816.00024/2025-05, relativo a procedimento licitatório cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento licenças de uso anual de plataformas digitais de design gráfico, edição de vídeos e banco de imagens, em nuvem com recursos

colaborativos para equipes, destinada à criação, edição e exportação de materiais institucionais em diversos formatos digitais e impressos, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, devidamente caracterizadas no Documento de Formalização da Demanda, DFD, constante do SEI nº 0016896464, oriundo da Divisão de Comunicação, conforme ato praticado pela servidora Ravenna Nogueira de Carvalho, matrícula nº 9511822.
A necessidade apresentada revelou-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, tendo sido analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual indicou a solução mais adequada para o atendimento do interesse público envolvido, conforme entendimento da servidora Ravenna Nogueira de Carvalho, matrícula nº 9511822.
O Termo de Referência – TR detalhou, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação, bem como as condições de habilitação necessárias e suficientes à futura seleção da proposta mais vantajosa, conforme documento (Sei nº 0019426951), elaborado pelo servidor José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula n° 9643389.
Na sequência, o edital foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, com observância das normas legais pertinentes, precedido da realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da lei 14.133 de 2021, realizada pelo servidor José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula n° 9643389.
O referido edital foi submetido ao regular exame jurídico pela Divisão de Consultoria Jurídica – CNJ, que concluiu pela sua conformidade legal, conforme manifestação constante no Parecer nº 161/2025/PGE – NCJ, exarado pela servidora Catherine Francisca Figueiredo Antun, OAB/AC nº 4.738.
Assim, à vista do exposto, decido:
HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio referentes ao processo licitatório nº 0056.017816.00024/2025-05 para que produzam os seus efeitos jurídicos, em sua plenitude, em favor da empresa vencedora, a seguir listada:
a) AGEBOX GOVTECH BR LTDA, CNPJ: 05.763.587/0001-04, vencedora do item 2 e 3, totalizando o valor geral de R$ 1.383,12 (mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Após a prática dos demais atos, fica autorizado o fornecimento do objeto contratado, destinado a atender às demandas desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelo setor competente, observando a utilização racional e as formas de controle de recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/Acre, 28 de abril de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ENCARTE I

Empresa: AGEBOX GOVTECH BR LTDA CNPJ: 05.763.587/0001-04 Endereço: Rua das Figueiras, Lote 07 Lojas 66, 67, 68 e 69. CEP 71.906-750, Brasília/DF Representante: Elber Lopes da Silva Telefone: (61) 9159-4174 E-mail: licitacao@agebox.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Licença de aplicativo para edição de vídeos pelo período de 1 (um) ano, podendo ser eles: Capcut, In Shot Pro, Kine Master Pro, Adobe Premiere Rush.	ASSINATURA	1	R$ 881,08	R$ 881,08
3	Acesso à plataforma de banco de imagens pelo período de 1 (um) ano: Freepik Premium, Shutterstock, Adobe Stock e Getty Images.	ASSINATURA	1	R$ 502,04	R$ 502,04
VALOR TOTAL					R$ 1.383,12
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					R$ 1.383,12

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014//2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, CNPJ Nº 63.592.323/0001-31 e a empresa J. E. R. DA SILVA, CNPJ Nº 07.179.318/0001-20
OBJETO DO I TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviço de organização de evento desportivo, com apoio técnico, logístico e estrutural do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE/ CBMAC.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência do Contrato 014/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/05/2026 a 09/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, CEL QOBMEC CHARLES DA SILVA SANTOS, e o representante legal, o senhor JANY ELVIS RODRIGUES DA SILVA, pela empresa J. E. R. DA SILVA.

TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026/PMAC
Pelo presente instrumento, as partes:
DOADORA: Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, órgão da Administração Direta estadual, CNPJ nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Comandante-Geral, Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, conforme Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024;
DONATÁRIA: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, órgão da Administração Direta Estadual, CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, nº 669, Morada do Sol, Rio Branco/ac, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC, conforme Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023; têm entre si justo e acordado o presente Termo de Doação Gratuita e Definitiva de Material Bélico , nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.615/2023, a Portaria C Ex nº 1.541/2021 e a ITA nº 11/2017 – COLOG, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A DOADORA transfere à DONATÁRIA, a título gratuito, definitivo e irrevogável, as seguintes munições calibre 9mm, conforme especificações constantes no Termo de Transferência Externa nº 1/2026/ PMAC-DP-SECARMAS (SEI nº 0019395448), parte integrante e indissociável deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CALIBRE	QUANTIDADE (UND)
1	Munição CBC 9mm Luger +P EXPO 147GR Bonded A	9mm	30.000
2	Munição CBC 9mm Luger ETOG 124GR A	9mm	11.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO E IDENTIFICAÇÃO 9mm 30.000 11.000 A DONATÁRIA assume integral responsabilidade pela guarda, armazenamento, controle, rastreabilidade e emprego das munições objeto deste Termo, a partir da assinatura e da efetiva entrega do material.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Da DOADORA: a) Entregar os bens conforme os dados e lotes descritos no Termo de Transferência Externa nº 0019395448; b) Promover a baixa patrimonial e notificar os órgãos de controle competentes (IGPM e DFPC).
II – Da DONATÁRIA: a) Responder pela guarda, uso e destinação dos bens; b) Observar as diretrizes técnicas de controle de PCEs conforme legislação vigente; c) Incorporar os bens ao seu patrimônio e manter registros atualizados nos sistemas pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este instrumento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Portaria C Ex nº 1.541/2021, Decreto nº 10.630/2021, e demais normativas correlatas.
CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA
As especificações completas das munições doadas — incluindo calibre, tipo, quantidade e número de lote — encontram-se detalhadas no Termo de Transferência Externa nº 1/2026/PMAC-DP-SECARMAS (SEI nº0019395448), devidamente assinado e anexado ao presente instrumento, o qual passa a integrá-lo para todos os efeitos legais e de controle.
Rio Branco, Acre 12 de fevereiro de 2026.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - Coronel PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto nº 8.647 P de 11/12/2024
DOADORA
Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC
Decreto nº 2.712-P de 27 de março de 2023
DONATÁRIA

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 71, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:
Art.1º. Prorrogar por mais (15) quinze dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 42, de 11 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 14.223, de 13 de março de 2026, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar nº 4002.008261.00003/2023-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/04/2026.

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 41/2025
PROCESSO SEI N° 4002.004002.00007/2024-61
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA SET 7 CERIMONIAL & DECOR LTDA.
OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato de prestação de serviços em organização e decoração de eventos, locação de peças decorativas, montagem cenários e arranjos, com fornecimento de flores, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e Gabinete do Governador em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 04122228621270000; Natureza da Despesa 33.90.33.00.00 e 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 – (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Douglas Caua Porto de Oliveira
SET 7 CERIMONIAL & DECOR LTDA
CONTRATADA

SEAD

Portaria SEAD Nº 352, DE 28 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00070/2026-18 , de 28 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar, a partir de 30 de abril de 2026, a Portaria SEAD Nº 1368, de 05 de novembro de 2024, que lotou o servidor no Gabinete da Vice Governadora.
Art. 2º – Lotar, a contar de 30 de abril de 2026, o servidor Raimundo Antonio Souza da Silva, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9149830, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, até ulterior deliberação.
Art. 3º – É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº21-P
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 354, DE 29 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016606.00002/2026-15, Memorando nº 2/2026/SEAD – DETIC, de 28 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Amilton Brito, matrícula 197602-1, para assumir a Chefia do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 04 a 19 de maio de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 347, DE 27 DE ABRIL DE 2026
Processo SEI: 0006.016610.00018/2026-13
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da nota de empenho, com a contratada ESAFI – ESCOLA DE ADM. TREINAMENTO S/C LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº35.963.479/0001-46, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) vaga no Curso Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026 em Fortaleza – CE.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Cristiane Santos Vezu	9219137-2
Fiscal Titular	Railton Geber da Rocha	9061231-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO OFICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE DO QUADRO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 066 SEAD/PMAC/OFICIAL, DE 29 DE ABRIL DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, em cumprimento à decisão judicial constante dos Autos nº 0007799-34.2016.8.01.0001, tornam públicos o resultado final da prova discursiva de candidata e a retificação do Resultado Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 031 SGA/PMAC/OFICIAL de 19 de agosto de 2016, conforme abaixo:

1 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA
1.1 Resultado final da prova discursiva na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome da candidata e nota.
ALUNO OFICIAL POLICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE
310.689-6, PATRICIA COSTA FERREIRA SANTOS, 17,80.
(...)
1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado Final do Concurso Público na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.
1.1.1 ALUNO OFICIAL POLICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE
1º, 314.009-1, ROGER JOHNNY FILGUEIRA LIMA SANTOS, 99.00 / 2º, 314.034-2, EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DITOMASO, 97.70 / 3º, 311.809-6, FABIO DINIZ AREAL, 95.80 / 4º, 312.001-5, MARCELO BARRETO COSTA, 92.30 / 5º, 313.958-1, PRISCILA SIQUEIRA DE CASTRO OLIVEIRA, 91.90 / 6º, 310.442-7, ZHALLA DE ARAUJO GRUMBERG, 89.60 / 7º, 314.528-0, JADSON JOSE CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, 89.50 / 8º, 310.226-2, ATHOS ALBUQUERQUE MENDES E SILVA, 89.00 / 9º, 312.683-8, FERNANDO CESAR RIBEIRO DE CARVALHO, 89.00 / 10º, 314.049-0, EDJANE MACIEL MORAES, 89.00 / 11º, 312.019-8, DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, 88.90 / 12º, 310.770-1, BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR, 88.80 / 13º, 313.092-4, CARLOS MAICON VIGA RAMOS, 88.60 / 14º, 311.458-9, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JUNIOR, 88.00 / 15º, 313.139-4, POLLYANA DE MELO MACIEL, 88.00 / 16º, 311.277-2, JUCENEY LUIZ BARBOSA DA SILVA, 87.80 / 17º, 313.007-0, JADSON HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, 87.30 / 18º, 312.353-7, FLÁVIO ENZO PISANO SOBRINHO, 87.30 / 19º, 314.555-7, MAXWELL FILIPE NASCIMENTO OLIVEIRA, 87.00 / 20º, 313.324-9, LUAN VITOR SILVA TABOADA, 87.00 / 21º, 310.577-6, NILTON BRITO DE AMORIM, 86.80 / 22º, 314.710-0, DAYANNE ANDRADE DA SILVA, 86.50 / 23º, 314.799-1, ANTONIO ALENCAR PONTES, 86.40 / 24º, 313.789-9, ANDREIA NUNES FERREIRA, 86.30 / 25º, 314.067-9, PEDRO CASTRO DA SILVA, 86.20 / 26º, 313.391-5, JOSÉ CARLOS DA SILVA MENDONÇA FILHO, 86.00 / 27º, 312.879-2, MARIA IVANISE RODRIGUES PONTES, 85.50 / 28º, 313.930-1, NEURILAN MARCOS DE LIMA, 85.40 / 29º, 310.085-5, ABRAÃO DA SILVA LIMA, 85.00 / 30º, 313.678-7, THEANNE LOUISE GONÇALVES SOUZA MEDEIROS, 84.90 / 31º, 311.861-4, DEUZILENE DE LIMA COSTA, 84.80 / 32º, 313.629-9, JULIANA NAGAO GONÇALVES, 84.60 / 33º, 312.967-5, MARCELO DE ARAÚJO CORDEIRO, 84.60 / 34º, 313.588-8, JONATHAS WILLIAN CHAVES ROCHA, 84.60 / 35º, 314.830-0, FRANCISCA FRAGOSO DOS SANTOS, 84.50 / 36º, 311.890-8, KATIANNE ANTONIETE BARBOSA, 84.30 / 37º, 311.841-0, SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, 84.00 / 38º, 312.723-0, EDSON DE LIMA QUEIROZ, 84.00 / 39º, 314.314-7, ALCIDERLANDO FURTADO PASSOS, 84.00 / 40º, 311.138-5, EDINEI DA SILVA, 84.00 / 41º, 311.495-3, KLEYTON NUNES DE SOUZA, 83.80 / 42º, 312.006-6, ROBSON BELO NOGUEIRA, 83.80 / 43º, 313.817-8, MOISÉS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 83.60 / 44º, 313.643-4, JOSÉ DOS SANTOS CORRÊA, 83.00 / 45º, 310.443-5, TALES RAFAEL FERREIRA E SILVA, 83.00 / 46º, 313.068-1, CAIO BIASOLI MARQUES, 82.80 / 47º, 311.961-0, ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA, 82.60 / 48º, 315.247-2, OSMIR COSTA DO NASCIMENTO, 82.60 / 49º, 310.730-2, BAIRO GUEDES COSTA, 82.50 / 50º, 310.925-9, VLADISNEY DE MOURA SILVA, 82.30 / 51º, 312.763-0, JANES CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA, 82.10 / 52º, 310.049-9, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA, 82.00 / 53º, 312.586-6, JACKSON DE SOUZA JANUÁRIO, 82.00 / 54º, 313.696-5, THALES FREITAS CAMPOS, 82.00 / 55º, 310.568-7, RAILSON DO AMARAL MELO, 82.00 / 56º, 311.696-4, RANDSON OLIVEIRA DA SILVA, 81.80 / 57º, 315.306-1, ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA, 81.80 / 58º, 310.689-6, PATRICIA COSTA FERREIRA SANTOS, 81.80 / 59º, 314.023-7, DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS, 81.60 / 60º, 312.442-8, JAIRTON FERREIRA SILVERIO, 81.60 / 61º, 310.371-4, ADRIANA ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 81.60 / 62º, 310.988-7, ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM, 81.60 / 63º, 314.055-5, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 81.50 / 64º, 310.148-7, ÉRLEN MORENO BARBOSA CRUZ, 81.50 / 65º, 311.931-9, MISAEL ALMEIDA FARRAPO, 81.40 / 66º, 313.767-8, INGRA ARAUJO DE REZENDE, 81.10 / 67º, 310.976-3, AKAUANY FERRAZ PEREIRA, 81.00 / 68º, 310.469-9, BRUNNO JOSE RICARTE MACIEL, 81.00 / 69º, 311.014-1, ERMESON NOGUEIRA DA SILVA, 81.00 / 70º, 313.466-0, CHARLES DE FRANÇA PEREIRA, 80.80 / 71º, 313.396-6, JAIRO NASCIMENTO PONTES, 80.80.
(...)
2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, das 07h30min às 13h, por meio do número (68) 98107-5200 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Marta Renata da Silva Freitas Alves
Comandante Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 157/2026 – COMPRASGOV Nº 90157/2026 – PROCESSO Nº 0000019/2026 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Hidroviário (fluvial), conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com vistas a suprir as necessidades operacionais do DERACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 158/2026 – COMPRASGOV Nº 90158/2026 – SANEACRE – SEI Nº 0040.012753.00004/2026-17
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais e serviços gráficos visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2026 – COMPRASGOV Nº 90159/2026 – PROCESSO Nº 0000028/2026 – SEJUSP
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, bem como itens institucionais de comunicação visual, conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 15/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2026 – COMPRASGOV Nº 90160/2026 – PROCESSO Nº 0000001/2026 – IEPTEC
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento às atividades pedagógicas dos cursos de produção alimentícia/gastronomia na rede IEPTEC, com entrega nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Valdemir Januario de Almeida
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2026 – COMPRASGOV Nº 90139/2026 – PROCESSO Nº 0000016/2026-SEJUSP
Objeto: Aquisição de material de artes marciais, para atender às necessidades de projetos sociais apoiados pela Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/05/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão da não publicação no Diário Oficial da União no prazo.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 – COMPRASGOV Nº 90023/2026 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00300/2025-28
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE, para atender as demandas das unidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/04/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimento/impugnação pendente de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

Termo de Autorização nº 147/2026/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, telefonia e audiovisual, compreendendo a aquisição de smartphones com carregadores, equipamentos de captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento de dados, suporte energético e demais acessórios, destinados a atender às demandas de produção, registro e divulgação de conteúdo institucional do Departamento de Comunicação da Secretaria de Estado de Administração – SEAD;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de aquisição e instalação de solução completa de videoconferência para sala de reunião institucional, contemplando hardware, software, licenciamento e suporte técnico, com vistas à modernização e à otimização da comunicação interna e externa da SEAD;
CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal;
CONSIDERANDO que o presente processo foi devidamente instruído, contendo justificativa da necessidade, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços e demais elementos exigidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a vantajosidade da contratação, mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme planilhas comparativas constantes nos autos;
CONSIDERANDO que o procedimento está sendo realizado por meio da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, devidamente cadastrada no sistema COMPRAS.GOV, sob a UASG 930517 – Secretaria de Estado de Administração – SEAD;
CONSIDERANDO a compatibilidade da despesa com o planejamento institucional, bem como sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e, quando aplicável, com o Plano de Contratações Anual (PCA);
CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;
RESOLVE:
AUTORIZAR a continuidade do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, visando à futura contratação de empresa para fornecimento dos bens e serviços descritos, nos termos do Processo de Compra nº 0000013/2026-SEAD, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras de massagem, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes, substituição de peças e testes de funcionamento, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e atender às demandas da Rede Estadual de Humanização.
VIGÊNCIA: 12 meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANDRE AMORIM DE SOUZA – VIP CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 39.360.958/0001-29 Endereço: Rua 10 de julho, nº 690, sala 01, Bairro Placas, Cidade de Rio Branco – AC CEP: 69.902 – 758 Telefone: (68) 99962-0471 / (68) 99947-7760 E-mail: vipclimatização.ac@gmail.com

LOTE ÚNICO

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE (C)	QUANT. DE EQUIPAMENTOS (D)	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS ANUAL P/ REGISTRO (F)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (G)	VALOR TOTAL ANUAL (H)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Cadeira de Massagem	UNIDADE	40	240	R$ 476,00	R$ 114.240,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA – Cadeira de Massagem	UNIDADE	40	240	R$ 476,00	R$ 114.240,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						R$ 225.480,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS (peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção)						
R$ 200.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					10 %

Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026.

Assinam: Paulo Roberto Correia da Silva – Secretário de Estado de Administração
André Amorim de Souza
Representante legal – Vip Climatização LTDA

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PROCESSO DE COMPRA Nº 0000021/2026-SEAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico. O serviço de monitoramento e rastreamento atenderá os seguintes Órgãos da Administração Direta e Indiretas do Poder Executivo Estadual: ANAC, AGEAC, CASMIL, CODISACRE, COHAB, SANACRE, CGE, CBMAC, DERACRE, DETRAN, FAPAC, FEM, FUNTAC, IMC, IMAC, PROCON, IEPTEC, ISE, JUCEA, PCAC, PMAC, PGE, SEAD, SEE, SEFAZ, SEGOV, SEICT, SEASDH, SEJUSP, SESACRE, SETE, SEMA, SEPI.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRA Nº 0000021/2026-SEAD.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de módulos rastreadores em comodato, software de gerenciamento, hospedagem dos dados, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de configuração, capacitação, emissão de relatórios e suporte técnico.	Serviço	35.136		
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	Serviço	2.928		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012666.00043/2026-11;
Considerando o disposto na Autorização n.º 282 (0020555489).
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora Antônia Cintia de Araújo da Silva, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional n.º 9470271-3, para responder como Chefe do Escritório Local de Jordão – EL-JOAO, da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º – REVOGAR a Portaria n.º 96 (0020510381) de 24 de abril de 2025.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI – DICON/SEAGRI Nº 016/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00013/2024-42
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.257.172/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração nº 016/2024/SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 01/05/2026, fica alterada para 02/06/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 016/2024 o Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI – DICON/SEAGRI Nº 042/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00283/2024-53
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.257.172/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração/SEAGRI – DICON/SEAGRI nº 042/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/04/2026, fica alterada para 29/06/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 042/2024 o Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARA PROPOSTA DE PREÇO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 12.456-P/2026 DOE nº 14.202, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. PROCESSO COMPRAS N° 0000036/2026-SEAGRI.
RESOLVE: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Impressora Multifuncional e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI.
Art. 1º Tornar público o convite para apresentação de propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL(R$)
1	Impressora multifuncional	Unidade	4		
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: jato de tinta, sistema de tanque de tinta integrado (EcoTank), com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Conectividade WiFi, Wi-Fi Direct, USB e Ethernet. Alimentador automático de documentos (ADF). Impressão frente e verso automática (duplex). Visor LCD de 1,44 polegadas. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores (modo rascunho). Resolução máxima de impressão de até 4.800 x 1.200 dpi. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Tensão bivolt (110/220V). Acompanha cabos, tintas iniciais e manuais. Marca/modelo de referência: Epson EcoTank L5590 ou similar/superior.				
2	Tablet	Unidade	4		
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com tela de no mínimo 11 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior. Processador octacore com frequência mínima de 2.0 GHz. Memória RAM de no mínimo 6 GB. Armazenamento interno de no mínimo 256 GB, expansível via cartão microSD. Câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal de no mínimo 5 MP. Conectividade WiFi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 ou superior e porta USB Tipo-C. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh. Sistema operacional Android 14 ou versão superior. Acompanha carregador, cabo USB e manual do usuário. Marca/modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A9+ ou similar/superior.				
VALOR TOTAL R$					

Art. 2° Os interessados em apresentar proposta deverão solicitar o formulário de proposta de preço pelo e-mail: sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com, com o assunto: PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO COMPRAS N° 0000036/2026-SEAGRI, ou conforme modelo abaixo.
Art. 3º Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Temyllis Lima da Silva,
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº. 12.456-P/2026 DOE nº 14.202

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC Rio Branco/AC
Assunto: Proposta de Preços
PROCESSO COMPRAS N° 0000036/2026-SEAGRI.
Prezados (as) Senhores (as),
Apresentamos nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Impressora Multifuncional e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI. Referente à Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: [NOME COMPLETO DA SUA EMPRESA]
CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ DA SUA EMPRESA]
Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO DA SUA EMPRESA]
Telefone: [TELEFONE DE CONTATO]
E-mail: [E-MAIL DE CONTATO]
Representante Legal: [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF do Representante Legal: [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES PROPOSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL(R$)
1	Impressora multifuncional	Unidade	4		
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: jato de tinta, sistema de tanque de tinta integrado (EcoTank), com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Conectividade WiFi, Wi-Fi Direct, USB e Ethernet. Alimentador automático de documentos (ADF). Impressão frente e verso automática (duplex). Visor LCD de 1,44 polegadas. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores (modo rascunho). Resolução máxima de impressão de até 4.800 x 1.200 dpi. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Tensão bivolt (110/220V). Acompanha cabos, tintas iniciais e manuais. Marca/modelo de referência: Epson EcoTank L5590 ou similar/superior.				
2	Tablet –	Unidade	4		
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com tela de no mínimo 11 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior. Processador octacore com frequência mínima de 2.0 GHz. Memória RAM de no mínimo 6 GB. Armazenamento interno de no mínimo 256 GB, expansível via cartão microSD. Câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal de no mínimo 5 MP. Conectividade WiFi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 ou superior e porta USB Tipo-C. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh. Sistema operacional Android 14 ou versão superior. Acompanha carregador, cabo USB e manual do usuário. Marca/modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A9+ ou similar/superior.				
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Secretaria de Estado de Agricultura, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, bairro 7º BEC, Rio Branco-Acre.
PRAZO PARA ENTREGA: O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Atenciosamente,

Cidade/UF, xx de xxxxxx de 2026.
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA]
[NOME DA SUA EMPRESA]

SEASDH

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando ainda, o Ofício nº 1566/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00037/2026-92.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação de Benefícios Eventuais em Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública – 2026, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS/AC

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Comunicação, em exercício no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n° 13.620-p de 23 de abril de 2026, considerando o constante dos autos do processo sei nº 0007.009187.00026/2025-05 e o artigo 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS dos Contratos Administrativos n° 051/2025/SECOM – 004/2026/SECOM – 011/2026/SECOM e 019/2026/SECOM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação e a empresa Verticalize Serviços Ltda, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 279/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.009187.00026/2025-05.

I. Gestor dos respectivos contratos:
a. Gestora Titular: Whayna Izaura da Silva Lima – Matrícula: 918****-4;
b. Gestor Substituto: Adaíres Rosas Oliveira – Matrícula: 925***3.
II. Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:
a. Fiscal Titular: Robert Willians da Silva de Oliveira – Matrícula: 968***5.
Art. 2º – Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VII – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
IX – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
X – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XVI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVIII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XIX – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XXI – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V – informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI – comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VII – adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
VIII – realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
IX – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
X – determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XI – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV – emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
XV – verificar a correta aplicação dos materiais;
XVI – requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVIII – propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
XIX – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XX – comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
XXI – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Ficam revogadas a Portaria SECOM nº 147, de 2 de dezembro de 2025, a Portaria SECOM nº 8, de 3 de fevereiro de 2026, e a Portaria SECOM nº 28, de 17 de março de 2026, com efeitos a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Rio Branco – AC, 29 de abril de 2026.

Elenilson Lima de Oliveira
Secretário de Estado de Comunicação, em exercício
Decreto nº 13.620-P de 23 de abril de 2026

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1291, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 96/2026/SEE – DEGR, anexo ao processo SEI nº 0014.013811.00118/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora RANIELE GOMES VEIGA DIAS, matrícula nº 9422676-6, para exercer a função de Chefe da Divisão Técnica de Assessoramento do Departamento de Gestão de Redes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1290, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 43/2026/SEE – DIAPRO, e Despacho nº 2525/2026/SEE – DIRLOG anexo ao processo SEI Nº 0014.018968.00057/2026-06,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Mariana Marinheiro Soares, matrícula nº 9684402-1, CAU nº A170985-2/AC, CPF nº 024.882.032-03, como responsável técnica pela elaboração de projetos de arquitetura no âmbito da Divisão de Avaliação e Projetos – DIAPRO/SEE, competindo-lhe assinar e emitir o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente aos projetos desenvolvidos pela unidade.
Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições previstas nesta Portaria sem prejuízo das demais responsabilidades inerentes ao cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1277, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VITÓRIA INGRID DE ALMEIDA, matrícula n° 9311475-1, para exercer a função de Secretária na Escola Jairo de Figueiredo Melo, Tipificação C, no município de Jordão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1278, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora EDIVIRGES BARBOSA MENDONÇA, matrícula n° 9684381-1, para exercer a função de Secretária na Escola Joaquim Rodrigues Cardilha, Tipificação B, no município de Assis Brasil.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1280 DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 299/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 14 (quatorze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Feijó/AC (Lote III), PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025 – COMPRASGOV nº 90007/2025 (SEI Nº 0014.013896.00052/2026-05), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA–
Matrícula: 276987-1;
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA–
Matrícula: 95550-5;
III – Fiscal Titular: MARINÊS SABÓIA DANTAS, matricula: 289973-1;
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO –
Matrícula: 290009-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1187, DE 24 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 265/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO POLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR – COOPERDOM MOACIR, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.015399.00420/2025-62), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula n° 276987-1;
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula nº 9210881;
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula n° 9090959-11;
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE. Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1282 DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 268/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ACRELOG COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA – ME que tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional do Purus, para um período previsto de 200 dias letivos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2026 – COMPRASGOV nº 90030/2026 (SEI Nº 0014.013896.00076/2026-56), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881
III – Fiscal Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1
IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Pela Contratante

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1214, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018739.00058/2026-18.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Moreira de Mendonça, Apoio Adm.NI, matrícula nº 153729-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, três períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.1995 a 30.05.2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.03.2026 a 23.12.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1215, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018713.00044/2026-10.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francisca Batista da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 224057-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.02.2017 a 10.09.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.04.2026 a 20.07.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1216, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015368.00123/2026-29.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jose Eliezio Alves da Cruz, Professor P2, matrícula nº 2356074-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.2003 a 07.03.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.04.2026 a 05.10.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1217, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018685.00059/2026-27.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Audiete Rodrigues de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 220892-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, quatro períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2001 a 04.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.04.2026 a 31.03.2027.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1219, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018390.00048/2026-99.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Jose Silveira de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 272760-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.09.2018 a 22.04.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.05.2026 a 01.08.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1220, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018733.00035/2026-09.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Dulcineia Alves Cabral, Apoio Adm.NI, matrícula nº 216720-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.06.1996 a 23.06.2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2026 a 29.08.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1284, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 63/2026/SEE – SEEADJADM, anexo ao processo SEI nº 0014.016824.00040/2026-50,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora KEILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula nº 9173757-10, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1223, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 347/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, matrícula nº 2350971-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0014.005654.00106/2026-85.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1226, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 349/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor JOSINEY DE OLIVEIRA PINHEIRO, Apoio Administrativo Nível II, 30h, matrícula nº 9440313-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0014.005654.00226/2026-82.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1283, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEE nº 981, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado “on line” nº 14.236, de 1º de abril de 2026, que destituiu a servidora LUSANIRA DA SILVA MONTEIRO, matrícula n° 224375-1, da função de Coordenadora Administrativa no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1281, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 287/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 08 (oito) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025 (SEI Nº0014.013896.00078/2026-45), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5;
III – Fiscal Titular: MARIA CECÍLIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula: 165891-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA– Matrícula: 247952-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados

em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1184, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 242/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AFC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, que tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, para um período previsto de 200 dias letivos, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2026 – COMPRASGOV nº 90057/2026 (SEI Nº 0014.013896.00084/2026-01), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

IV – Fiscal Substituto: JOSE AURICELIO BENVINDO DOS SANTOS – Matricula: 9061622-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas,

bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1142, DE 16 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 209/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa DREAM LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), destinados as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 611/2025 – COMPRASGOV nº 90611/2025 (SEI Nº 0014.004867.00174/2025-41), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO – Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1288 DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 1261, DE 06 DE MAIO DE 2024
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 556/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F A M CHAVES – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caçamba toco com condutor, com capacidade mínima de 6m³, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco – Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – ADESÃO/SAERB (SEI Nº 0014.013896.00420/2023-64), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR – Matrícula: 960901-6;
II – Gestor Substituto: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-2;
III – Fiscal Titular: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – Matrícula: 2385700-1;
IV – Fiscal Substituto: ELENIR FONSECA DA SILVA – Matrícula – 2377420-1.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1295, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 764, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 005/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de roço mecanizado por posto de serviços, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura no município de Rio Branco, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2023 – Licitações-e n°: 1007743 (SEI Nº 0014.013896.00787/2023-88), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR – Matrícula: 960901-6;

II – Gestor Substituto: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-2;

III – Fiscal Titular: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – Matrícula: 2385700-1;

IV – Fiscal Substituto: ELENIR FONSECA DA SILVA – Matrícula – 2377420-1.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela

empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULO FREIRE
RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO 9º ANO A e B – TURNO MATUTINO, 9° ANO A B e C – TURNO VESPERTINO, ANO LETIVO 2012.
Decreto de Criação nº 8721 de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 3260/2022
RESOLUÇÃO DO CEE/AC Nº 328/2026

SÉRIE: 8ª TURMA: 9° ANO A TURNO: MATUTINO PERÍODO LETIVO: 2012	
1	ALISSON MACÊDO SILVA
2	ANTONIO MARCOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
3	ANTONY MARVIN ROQUE DA SILVA
4	CAROLINE SOUSA DE MOURA
5	CLEITON BRITO NOGUEIRA
6	DANIELE DA SILVA ABREU
7	DAVID FERREIRA SILVA
8	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO BARBOSA
9	ELEN DE SOUZA DA SILVA
10	ELIANA RAMOS PINHEIRO
11	EVÂNIO GAMA DA SILVA FILHO
12	GABRIEL BATISTA AMORIM
13	GLEICIANE DE CASTRO RODRIGUES
14	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
15	IALU MATHEUS ALMEIDA AMORIM
16	INGRIDY STEFANY MORAES DE SOUZA
17	ITALO DA SILVA E SILVA
18	JANAINA SILVA DE SOUSA
19	JEMIMA CARLA DE OLIVEIRA REIS DA SILVA
20	JUCIÊ FERREIRA PINTO
21	LEANDRO CARDOZO DOS SANTOS
22	LUCAS THAUAN CORREA MORAIS
23	MARCELO ROBERTO ALKIMIN MENDES
24	MATEUS BARROS DE LIMA
25	MILENA DE SOUZA BEZERRA
26	NAEL ALMEIDA DA SILVA
27	RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA
28	RITA KAROLINE DE SOUZA FERREIRA
29	ROBERTO FIRMINO DA SILVA
30	SABRINA NERIS DA SILVA
31	VITÓRIA DE OLIVEIRA VENANCIO
32	WEVERTON FERNANDES BRAGA
33	YTALO LOPES DE CASTRO DAMASCENA
34	CLAUDIA KETLEN DA SILVA PEREIRA
35	ADRIANO CAVLCANTE DE FRANCA
36	ADAIAS MARTIMIANO DA SILVA
37	LUCAS LIMA DA SILVA
38	WISLAN SILVA E SILVA
39	PEDRO RICARDO GUIMARAES DE MELO
40	PATRICIA PIRES DA SILVA
41	JANVIAN SILVA DE OLIVEIRA
42	ITALO CAVALCANTE FREITAS

SÉRIE: 8ª TURMA: 9° ANO B TURNO: MATUTINO PERÍODO LETIVO: 2012	
1	ALDERLAN LOPES LIMA
2	ALINE THIRFANY DE LIMA PEREIRA
3	AMARILDO GOMES DA SILVA JUNIOR
4	ASQUENAZ RAMA SILVA DOURADO
5	CARLOS AFONSO DIAS SEVERINO
6	CAROLINE LIMA DE ALENCAR
7	CLICIA LARISSA LIMA DA CUNHA
8	DOMENICO ARAUJO CABANELA
9	EVENER LIMA DE ANDRADE
10	FABRICIO SOARES DA SILVA
11	GABRIEL FREITAS DE ALMEIDA
12	GIOVANNA RODRIGUES DA SILVA
13	JAQUELINE DA SILVA E SILVA
14	JOÃO PAULO BANDEIRA DA SILVA
15	JODSON DIAS DE MELO
16	LARISSA CUNHA DE MORAIS
17	LAUANA CORREIA RIBEIRO
18	LUIZ FERNANDO DA SILVA BRAGA
19	LUIZ FELIPE DE ARAUJO CARDOSO
20	LUZINAYRA PEDROSA DA SILVA
21	MATEUS ARAUJO DE SOUZA
22	MICAEL DA CRUZ MATOS
23	PAULA DE LIMA PASSOS
24	PAULO RICARDO DE MOURA LIMA
25	ROBERTA SAMILLY MARQUES DO NASCIMENTO
26	ROGERIO DE SOUZA MOTA
27	SHEYLA VIEIRA CORREA
28	STEFANNY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
29	SUELY FERREIRA
30	SUYANE BRANDÃO DE MATOS
31	THAINA AVILAR DE BRITO
32	THAILLA SABRYNA DA LUZ COSTA
33	THAIS KAROLYNE SANTOS DO VALE
34	VALCELI FERREIRA MAGALHAES
35	WILLIAM DA SILVA BRILHANTE
36	XANDRA DA SILVA DANTAS
37	JENIFFER DE OLIVEIRA RAMOS
38	JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS
39	MESSIA DE SOUZA MARTINS
40	MARIA STHEFANY BARROS DIAS
41	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
42	GRACE KELLY BEZERRA MOURA

SÉRIE: 8ª TURMA: 9° ANO A TURNO: VESPERTINO PERÍODO LETIVO: 2012	
1	ALIFE MATEUS SILVA MARQUES
2	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA MORAES
3	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS
4	ELIANE MELO SILVA
5	GEANE DE SOUZA LEITE
6	IVONCLEY SANTOS SILVEIRA
7	JOHNATAN PABLO ROCHA DA SILVA
8	KAROLINA KHETLLE BATISTA DA SILVA
9	KELLYANE RODRIGUES FRANCELINO
10	KETLEN BEZERRA DA SILVA
11	NATALIA FERNANDA LIMA DA SILVA
12	PAMELA NASCIMENTO DE PAULA
13	ROGERIO SILVA DE ALENCAR
14	SARA DUARTE DA SILVA
15	TALITA DA SILVA LIMA
16	TALLYSON GUEDES LUCINO
17	TAMIRES DE SOUZA COSTA
18	THAIS DA SILVA LIMA
19	THALYA AUGUSTA DA SILVA DAMASCENO
20	VERIANA DA SILVA BRANDAO NETA
21	VERONI DE SOUSA CORREIA
22	ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA
23	GEOVANNE JHONATAN MOURA DE LIMA
24	LUANA CASTRO DE PAULA
25	VANDERLANDIA VITAL SANTOS
26	PABLINE DA SILVA PEREIRA
27	MATHEUS BISPO DIAS
28	CRISTIAN MACIEL MORAIS
29	SUIANE DE BRITO DA SILVA

SÉRIE: 8ª TURMA: 9° ANO B TURNO: VESPERTINO PERÍODO LETIVO: 2012	
1	ALBEJUNIOR MOISES RAMOS
2	ALEX REIS DA SILVA
3	ANDRESSA SOUZA DA SILVA
4	BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA
5	DAMIRIS SOUZA SILVA
6	DIANA DA SILVA SANTOS
7	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
8	EDICLEI DE SOUSA SILVA
9	EVÉLO GONÇALVES MARTINS
10	FRANCISCO LUIZ AMORIM
11	GABRIEL CASANOVA BOGADO
12	GETRO SOUZA DOS SANTOS
13	IARA FERRAZ DA SILVA
14	JAILSON GOMES BORGES

15	JAMILE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO
16	JAMAIRA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO
17	LUIZ OTAVIO LIMA DA SILVA JUNIOR
18	MARIA GABRIELA PEREIRA DE AQUINO
19	NAYANE DE MENEZES DINIZ
20	ONDINA GUILHERMINA MATOS DE ANDRADE
21	SUELEN JERONIMO SCHONS
22	TALITA FERNANDES DE LIMA
23	VIVIANE DA SILVA SOUZA
24	WALCLEY CASTELAN DA SILVA
25	RHADYSON RUAN LOPES PEREIRA DE SOUZA
26	ADELIA DE SOUZA RIBEIRO
27	JACK VIEIRA DA SILVA
28	ANTONIO MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA
29	CLEUBER LIMA DA CONCEIÇÃO
3O	ERICA GUIMARAES DA SILVA
31	MIKELE DE LIMA SOUZA

SÉRIE: 8ª TURMA: 9° ANO C TURNO: VESPERTINO PERÍODO LETIVO: 2012	
1	ANA PRISCILA BATISTA DA SILVA
2	ANDECLEIA MONTEIRO DA SILVA
3	BRUNO PESSOA DE SIQUEIRA
4	DAIANE GOMES DE GODOY
5	DIANA SANTOS DE OLIVEIRA
6	ESINEIDE COSTA DOS SANTOS
7	FRANCISCO JHONATA DA SILVA BARROSO
8	GENE KELLE DE LIMA SOUZA
9	HYTALLO FELIPE SOUZA DA COSTA
10	JANAINA ALVES DO NASCIMENTO
11	JANAIRA SILVA DE SOUSA
12	JEFERSON SILVA DE ALENCAR
13	KAWANA LIMA CAMPOS
14	KERVEM SERAFIM DE SOUSA
15	LEONARDO FEITOSA DO NASCIMENTO
16	MILENA DA SILVA ROCHA
17	NATHAN DOS SANTOS PEREIRA
18	PAMELA INGRINS DA SILVA DE SOUZA
19	RAIANE ALVES DA SILVA
20	RAIMUNDO RAFAEL SILVA ALVES
21	TAMIRES ARAGÃO OLIVEIRA
22	TECA PATRICIA DA SILVA NICARETTA
23	JACKSON MAIA BARROSO
24	ANDREIA DO CARMO COSTA
25	DEUSA BARBOSA DA SILVA
26	ELANE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO
27	LUCIMEIRE ANDRADE DA SILVA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025 – COMPRASGOV nº 90007/2025
SEI Nº 0014.013896.00052/2026-05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025/SEE – DIGCC
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 14 (quatorze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Feijó/AC (Lote III).
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente Contrato é de R$ R$ 2.628.712,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais). Nota de empenho Nº 7176010251/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.601.2136.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros; Fonte de recurso: 1.540.0300;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Manoel Odenelio Carvalho da Silva – Construtora Dila Feijó LTDA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2026 – COMPRASGOV Nº 90030/2026
SEI Nº 0014.013896.00076/2026-56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2026/SEE – DIGCC
DO OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional do Purus, para um período previsto de 200 dias letivos.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 611.160,00 (seiscentos e onze mil, cento sessenta reais). Nota de Empenho Nº 7170011918/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Carlos Celso Medeiros Ribeiro – Acrelog Comercio, Serviços, Logística e Transporte LTDA – ME – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13
SEI Nº 0014.013896.00688/2023-04
DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 149/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), nos termos do art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 249/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 3 (três) Meses, contados a partir de 01 de maio de 2026, com término em 31 de julho de 2026.
DO VALOR
Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 2.114.630,10 (Dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102;
717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100;
717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 1.500.0100; 1.570.0200 e 2.570.0200.
717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300;
717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100.”
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante – Alexandre Gomes de OLIVEIRA – Tec. News Ltda. – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 287/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV nº 90004/2025
SEI Nº 0014.013896.00078/2026-45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2026/SEE – DIGCC
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 8 (oito) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC (Lote III), conforme demonstrativo abaixo:.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 3.160.000,00 (Três Milhões Cento e Sessenta Mil Reais). Nota de Empenho nº 7170011261/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2095.0000– Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.573.0100;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMMITÊ EXECUTIVO CUNHA VASCONCELOS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Cunha Vasconcelos através do Comitê Executivo Cunha Vasconcelos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Cunha Vasconcelos.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de itens de capital/permanente (equipamentos de processamento de dados, mobiliário geral) material de consumo (material de expediente/didático, copa e cozinha e material de processamento de dados), para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Cunha Vasconcelos, localizada na Rua Tarauacá, nº 237, Centro – Zona Urbana, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Impressora multifuncional Epson L3250	Unidade	1
02	Quadro Branco Grande Moldura Alumínio 300x120cm	Unidade	3
03	Clips nº 04	Caixa	5
04	Panela de pressão de 15 litros	Unidade	1
05	Cartolina cores variadas.	Unidade	100
06	Papel Madeira	Unidade	90
07	Papel Textuturizado A4 210MMX297MM	Resma	6
08	Papel fotográfico branco A4 210mmX297mm, resma c/ 50 fls	Resma	15
09	Papel A4 1x500 fls.	Caixa	10
10	Tinta impressora Epson, Refil bulk insc. preto 100 ml.	Frasco	5
11	Tinta impressora Epson, Refil bulk insc. colorida 100 ml.	Frasco	5

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente e Material de Consumo;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (físico ou/ digital).
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11. 363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Cunha Vasconcelos, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Cunha Vasconcelos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rodrigues Alves, AC, 29 de abril de 2026.

José Nilton do Nascimento Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMMITÊ EXECUTIVOCUNHA VASCONCELOS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Cunha Vasconcelos através do Comitê Executivo Cunha Vasconcelos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Cunha Vasconcelos.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Cunha Vasconcelos, localizada na Rua Tarauacá, nº 237, Centro – Zona Urbana, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha de 13 kg.	Unidade	15

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2Carimbo e assinatura da empresa.
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Cunha Vasconcelos, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Cunha Vasconcelos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Certificado de Revenda GLP – Gás Liquefeito de Petróleo
Rodrigues Alves, Ac. 29 de abril de 2026

José Nilton do Nascimento Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO CUNHA VASCONCELOS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Cunha Vasconcelos através do Comitê Executivo Cunha Vasconcelos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº03/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Cunha Vasconcelos.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Cunha Vasconcelos, localizada na Rua Tarauacá, nº 237, Centro – Zona Urbana, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serv. de manut e reparos em 09 caixas de gorduras da escola med. 0,70cm x 0,55cm	Serviço	1
02	Serv. de manut.,limpeza e reparos em 02 ar condicionados de 18.000BTUs das salas dos professores e da coordenação de ensino e 01 ar condicionado de 9.000 BTUs da sala da coordenação pedagógica.	Serviço	1
03	Serv. de manut e limpeza do poço artesiano da escola med. 50 metros de profundidade.	Serviço	1
04	Serv. de manut e limpeza em três caixas d'água da escola com capacidades duas de 2.500L e uma de 5.000L	Serviço	1
05	Serv. de manut, reparos em 100 cadeiras no auditório da escola.	Serviço	1
06	Serv. de manut, reparos no Freezer horizontal, da escola, duas tampas, capacidade 400 litros, com reposição de gás e trocas de peças.	Serviço	1
07	Serv. de manut. e reparos com troca de 100 bocais e 100 lâmpadas fluorescentes de 61 Wats das 09 salas de aula e dos 03 corredores da escola.	Serviço	1
08	Serv. de manut. e reparos com subst. de 02 câmeras de segurança, nos corredores da escola, com instalação de 09 câmeras full hd 2.0 mp, Hd de 2 terabytes e rack vertical organizado, incluindo no kit 7 cx de cabo coaxial, 13 cx organizadora de fio e conexão em 09 salas de aula e 02 no auditório e 02 duas nos corredores da escola, com material incluso.	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1Valores unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2Carimbo e assinatura da empresa (físico ou/ digital).
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
Deverá ser apresentado também Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Cunha Vasconcelos, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para execução dos serviços e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Cunha Vasconcelos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis (Serv. de manut e reparos em 09 caixas de gorduras da escola med. 0,70cm x 0,55cm; Serv. de manut.,limpeza e reparos em 02 ar condicionados de 18.000BTUs das salas dos professores e da coordenação de ensino e 01 ar condicionado de 9.000 BTUs da sala da coordenação pedagógica; Serv. de manut e limpeza do poço artesiano da escola med. 50 metros de profundidade; Serv. de manut e limpeza em três caixas d'água da escola com capacidades duas de 2.500L e uma de 5.000L; Serv. de manut, reparos em 100 cadeiras no auditório da escola; Serv. de manut, reparos no Freezer horizontal, duas tampas, capacidade 400 litros, com reposição de gás e trocas de peças; Serv. de manut. e reparos com troca de 100 bocais e 100 lâmpadas fluorescentes de 61 Wats das 09 salas de aula e dos 03 corredores da escola; Serv. de manut. e reparos com subst. de 02 câmeras de segurança, nos corredores da escola, com instalação de 09 câmeras full hd 2.0 mp, Hd de 2 terabytes e rack vertical organizado, incluindo no kit 7 cx de cabo coaxial, 13 cx organizadora de fio e conexão em 09 salas de aula e 02 no auditório e 02 duas nos corredores da escola, com material incluso. que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação dos serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa jurídica não seja optante apresentar o recolhimento ao INSS (DARF);
Rodrigues Alves, Ac. 29 de abril de 2026

José Nilton do Nascimento Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JADER SARAIVA MACHADO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Jader Saraiva Machado, através do Comitê Executivo Jader Saraiva Machado torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por LOTE. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Jader Saraiva Machado.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Jader Saraiva Machado, localizada à Av. Rui Coelho, nº 283 – Vila do "V", neste município de Porto Acre/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 13.117,35 (Treze mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens
ANEXO I
Material de Expediente, Limpeza, gás e equipamentos

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA			
Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel a4 caixa com 10 resma com 500 folhas	CX	5
2	Tinta para impressora hp 100ml cor preto	UNID.	2
3	Tinta para impressora hp 100ml cor azul	UNID.	2
4	Tinta para impressora hp 100m l cor amarelo	UNID.	2
5	Tinta para impressora hp 100ml cor rosa	UNID.	2
6	Tinta para impressora epson 200ml cor preta	UNID.	1
7	Cartolina escolar 150gr, medindo 50cm x 66cm, cores azul, amarelo, branco e rosa	UNID.	100
8	Papel madeira cor kraft, 80gr, medindo 60cm x 90cm	UNID.	50
9	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas	UNID.	4
10	Colher para refeição inos com cabo plástico marca sililar ou igual a tramontina pc com 3 um	PC.	30
11	Eva folha 40 x 60 cm pacote com 10 folhas, cores azul, vermelhos, verde, amarelo, lilás	PCT.	4
12	Tinta para carimbo cor azul	UNID.	2
13	Livro ata com 100 folhas	UNID.	2
14	Cola de isopor 40gr caixa com 12 unidades	CX	2
15	Cola branca 40gr caixa com 12 unidades	CX	2
16	Clipes 3/0 caixa com 50 unidade	CX	6
17	Bastão de cola quente grosso	KG	1
18	Pistola de cola quente grande 40w	UNID.	3
19	Papel para foto gloss paper 50 folhas	UNID.	1
20	Aspiral plástica 50mm diâmetro pacote com 50 unidades	PCT.	1
21	Aspiral plástica 25mm diâmetro pacpte com 100 unidades	PCT.	1
22	Folha de plastificação pólas tamanho oficio com 100 folhas	CX	1
23	Fita dupla face larga 30mm x 50 mt	ROLO	4
24	Toca descartável pacote com 100 unidades	PCT.	3
25	Vassoura de piaçava com cabo	UNID.	8
26	Pano de chão flanelado algodão 60x90cm	UND	12
27	Sabão em barra, cx com 50x200g	CX	3
28	Água sanitária cx com 12 x 1000ml	CX	5
29	Detergente líquido cx com 24x500ml, (maçã, neutro, coco)	CX	5
30	Sabão em pó com bem de 400g, fardo com 24 unidades	FD	5
31	Copo descartável 180ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades	CX	2
32	Papel tolha folha dupla rolo com 55 unidades fardo com 16 rolos	FD	1
33	Papel higiênico fardo 16x4 30 metros alvejado e picotado branco"	FD	5
34	Esponja de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	FD	2
35	Luva emborrachada para limpeza cano médio amarela	PAR	10

LOTE II – GÁS DE COZINHA			
Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KL	UND	30

LOTE III – EQUIPAMENTOS			
Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Impressora mult funcional eco tank modelo similar a Epson ou HP	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por LOTE, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Jader Saraiva Machado, no dia: 08/05/2026 às 09h.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de MENOR PREÇO POR LOTE. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Jader Saraiva Machado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Edinei Barbosa dos Santos
Tesoureira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR PEDRO DE CASTRO MEIRELES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professor Pedro de Castro Meireles, através do Comitê Executivo Professor Pedro de Castro Meireles torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por ITEM. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professor Pedro de Castro Meireles.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente, higiene/limpeza, cozinha e diverso), e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professor Pedro de Castro Meireles, localizada à Avenida Paraná, nº 562 – Bairro Centro, neste município de Acrelândia/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Material Consumo	Unidade	Quantidade
01	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO ADESIVO PCT C/ 50 FLS	PCT	6
02	PINCEL RECARREGAVEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	CX	11
03	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 DE 40ML CADA	CX	15
04	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	DZ	5
05	ENVELOPE TIPO SACO OURO 229 MMX324MM CX C/ 100 UND	CX	4
06	PAPEL OPLINE P/ CERTIFICADOS A4 BRANCO LISO 180G PCT C/ 50FLS	PCT	12
07	COLA BRANCA ESCOLAR CX C/ 12 FRASCOS DE 40ML CADA	CX	10
08	PRANCHETA EM ACRILICO CORES VARIADAS	UND	4
09	LÁPIS PRETO HB CX C/ 72 UND	CX	5
10	PLACA DE ISOPOR EPS DE 100X50X1CM PCT C/ 25 UND DE 10MM	PCT	4
11	CANETA ESFEROFRÁFICA SIMILAR A BIC CX C/ 80 UND	CX	3
12	SACO P/ LIXO CAPACIDADE DE 15 L ROLO C/ 100 UND	ROLO	25
13	SACO P/ LIXO CAPACIDADE DE 100 L ROLO C/ 50 UND	ROLO	30
14	SABÃO EM PÓ CX C/24X1 UND DE 500G CADA	CX	5
15	DESINFETANTE CX C/12 FRASCOS DE 1L CADA	CX	6
16	ALCOOL LIQUIDO CX C/12 FRASCOS DE 1L CADA	CX	2
17	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	5
18	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT PCT C/ 100UNS	PCT	6
19	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 FRASCOS DE 1L CADA	CX	6
20	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE DE 05 LITROS C/ TAMPA	UND	1
21	PANELÃO EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GRANDE CAPACIDADE DE 42L C/ TAMPA	UND	1
22	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOXODÁVEL	UND	1
23	COLHER DE SOPA EM AÇO INIXIDÁVEL	DZ	5
24	PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 45X70CM ATOALHADO	DZ	3
25	RECARGA DE GÁS DE BOTIJÃO DE 13 KL	UND	30
26	FACÃO TRÊS LISTRAS TRADICIONAL DE 20 POL (50,8CM) CABO PP	UND	1
27	LÂMPADA FLUORESCENTE BULBO DE LED T 50W 6500K	UND	15
	Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos		
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 18 COND. DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS C/ MAT. E MÃO DE OBRA INCLUSO	MANT.	18
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 30.000 BTUS C/ MAT E MÃO DE INCLUSO	MANT.	1
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS C/ TROCA DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DO GÁS C/ MÃO DE OBRA INCLUSO	MANT.	2
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 7 COND. DE AR DE 30.000 BTUS INCLUINDO 02 DE FITAS DE PVC; 45 M DE CABO PP 04 VIAS; 24 M DE TUBO DE COBRE DE 1/4; 16 ISOLANTE ESPONJOSO DE 1/4; 16 ISOLANTE ESPONJOSO DE ½; 24 M DE TUBO DE COBRE DE 5/8 E 08 SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 600MM TUDO C/ MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	INST.	7
32			
33	REPAROS NO REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES DA ESCOLA C/ TROCA DE 03 M DE LAJOTAS QUE SE ENCONTRAM DETERIORADAS C/ MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	REP.	1
34	ROÇAGEM COM ROÇADEIRA E MANUTENÇÃO NO TERRENO DA ESCOLA	ROÇ.	3
35	SERVIÇO DE TROCA DO REVESTIMENTO INTERNO DA SALA DA AULA Nº 04 INCLUINDO 40M DE LAJOTA MED. 20X20; 12 SACOS DE ARGAMASSA; 05 KL DE REJUNTE C/ MÃO DE OBRA INCLUSO	SERV.	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 1 IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3110 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	MAN.	1
37	MANUTENÇÃO E REFORMA EM CARTEIRAS E MESAS DOS ALUNOS EM SALA DE AULA	UND	16
38	ADQUIRIR E TROCAR 04 VIDROS MED. 0,25CMX0,40CM SENDO SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA E SALA DE AULA	TROC.	1
39	SERVIÇO DE TROCA DAS TOMADAS E INTERRUPTORES EM 06 SALAS DE AULA C/ MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	SERV.	1
40	CONTRUÇÃO DE 1 CX DE GORDURA MED. 1,0MX1,0M X 0,50M CM INCLUINDO 02 SACOS DE CIMENTO, 100 TIJOLOS DE 08 FUROS; 1/2 M DE AREIA, 03 TUBOS DE PVC DE 100" C/ MAT. E MÃO DE OBRA	CONST.	1
41	ADQUIRIR E INSTALAR NO SISTEMA DE SEGURANÇA 01 DVR DE 32 CANAIS SIM. A INTELBRAS MULT-HD MHDX 1232 1080 P LITE C/ 2TB	UND	1
42	ADQUIRIR E REPOR NO REFEITÓRIO BANCOS DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 2,39M X 0,25CM X 0,45CM	UND	3
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SANITÁRIO DOS ALUNOS C/ TROCA DE VASOS SANITÁRIO QUE SE ENCONTRA DETERIORADOS INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professor Pedro de Castro Meireles, no dia: 08 de maio às 7:30h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professor Pedro de Castro Meireles no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Professor Pedro de Castro Meireles no prazo de 10 (dez) dias úteis nas salas de aula (limpeza e manutenção dos ar condicionados), no pátio coberto (reparos em geral), nos mobiliários e equipamentos manutenção no sistema de segurança) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo Professor Pedro de Castro Meireles, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Francisco Antonio da Silva Dias
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JADER SARAIVA MACHADO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Jader Saraiva Machado, através do Comitê Executivo Jader Saraiva Machado torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Jader Saraiva Machado.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a contratação de empresa para execução de manutenção na rede hidráulica, elétrica, carpintaria, manutenção nos ar-condicionado e aquisição de materiais para manutenção na unidade escolar, com o objetivo fortalecer as atividades e o funcionamento da escola da escola Jader Saraiva Machado, localizada à Av. Rui Coelho, nº 283 – Vila do “V”, neste município de Porto Acre/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 42.106,59 (quarenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens
ANEXO I
Manutenção.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Realizar serviços de manutenção e pequenos reparos e carga de gás de 05 ar condicionados Split de 30.000 btus, com material e mão de obra incluso	Unid.	3
2	Realizar serviços de manutenção e limpeza de 14 ar condicionados Split de 24.000 btus,com material e mão de obra incluso	Und	14
3	Realizar serviços de manutenção e limpeza de 2 ar condicionados Split de 30.000 btus,com material e mão de obra incluso	Unid.	2
4	Realizar serviços de manutenção e limpeza de 5 ar condicionados Split piso teto de 36.000 btus,com material e mão de obra incluso	Unid.	5
5	Realizar serviços de manutenção e limpeza de 02 ar condicionados de janela de com material e mão de obra incluso	Unid.	2
6	Realizar serviços de manutenção e reposição de peças em 1 bebedouro industrial de 50 litros	Und	1
7	Realizar serviço e manutenção na parte elétrica da escola com troca de 80 lâmpadas de led, 40w com material e mão de obra incluso, troca de 6 tomadas e 6 interruptores	Und	1
8	Roçagem do terreno da escola medindo 12.078 m² com mão de obra e material incluso	Unid.	3
9	Realizar limpeza em 04 cx d’água de 3 mil litros	Und	4
10	Realizar serviço de manutenção na parte hidráulica, 12 sifão troca de 12 torneiras inox, substituição de 10 caixa de descarga brancas, realizar serviço de manutenção nos banheiros, troca de 10 assento de vaso sanitário troca 02 cuba do lavatório.	Unid.	1
11	Realizar serviço de manutenção e limpeza em 2 bebedouros industriais com substituição de filtro para 4000 litros	Unid.	2
12	Realizar serviço de manutenção e limpeza em troca de filtro de 2 bebedouros esmaltec	Unid,	2
13	Instalação de 5 data show com suporte, cabo hdmi de 10 metro e mão de obra incluso	Unid.	5

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por LOTE, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Jader Saraiva Machado, no dia: 08/05/2026 às 15h.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por LOTE. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Jader Saraiva Machado, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis (pequenos reparos em salas, pátios banheiro, manutenção hidráulica, elétrica, ar condicionados) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Edinei Barbosa dos Santos
Tesoureira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO HENRIQUE LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
A Escola Henrique Lima, através do Comitê Executivo Henrique Lima, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº: 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Instrução Normativa nº 1, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Henrique Lima.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, cozinha e equipamento), Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Henrique Lima, localizada à Rua Luiz Pereira, nº 106 – Bairro Calafate, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$: 85.671,03 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e três centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens
LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Kit de Fita Adesiva transparente com 4 und. Embalagem 45mmx50m – Alta Aderência – Polipropileno com adesivo	KIT	15
2	Pincel marcador recarregável p/ quadro branco – ponta 6mm – Traço de .0 mm – Caixa c/ 12 unidades – Preto	CX	6
3	Pincel marcador recarregável p/ quadro branco – ponta 6mm – Traço de .0 mm – Caixa c/ 12 unidades – Azul	CX	5
4	Tinta Marcador p/ Pincel de Quadro Branco – Reabastecedor c/ dosador – Pintura Acrílica – 500ml – Preto	UND	1
5	Tinta Marcador p/ Pincel de Quadro Branco – Reabastecedor c/ dosador – Pintura Acrílica – 500ml – Azul	UND	1
6	Kit de tinta p/ impressora Colorida L 3250 – Original	KIT	2

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT.
1	Vassoura de Piaçava nº 5 c/ cabo de 50cm plastificado c/ cerdas firmes e resistentes	UND	12

LOTE 03 – GÁS

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
01	Recarga de gás de cozinha, glp,13kg	UND	40

LOTE 04 – MANUTENÇÃO/SERVIÇOS EM GERAL

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Serviço de reparos e troca de torneira da pia cantina por ducha flexível, com reparo no vazamento embutido na parede com material e mão de obra incluso	UND	1
2	Serviço de Confecção de uma prateleira em MDF branco,50cm larg.X 2,75 X 1,75 c/ fixação inclusa c/cantoneira parafusada de material resistente com material e mão de obra incluso	UND	1
3	Serviço de troca da Engrenagem e almofada de impressão da impressora Brother DCP L56520N, com material emão de obra incluso	UND	1
4	Serviço de instalação de 5 tomadas nos corredores: Principal, secundário e biblioteca, com material e mão de obra incluso.	UND	1

5	Serviço de soldagem dos gonzos com aba 5/8 no portão da quadra e alinhamento, soldagem da tabela de Basquete com aro centralizado e ajustado, com material e mão de obra incluso	UND	1
6	Serviço de adequação da Biblioteca com confecção e instalação de 180m² em MDF 4cm de espessura com acabamento de lâmina branca, de 53 prateleiras med. 90cm larg.x40, com material e mão de obra incluso	UND	1
7	Serviço de manutenção e reparos em 32 câmeras da sala de aula – Cantina – Pátio – Horta – Bomba – Bicicletário e Quadra de Esporte com material e mão de obra incluso	UND	1

LOTE 05 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção com reparo e troca de peças em 24 ares condicionados de 22.000 btus p 12 salas de aula, sendo (2 ares de 22.000 btus p/ cada sala de aula) com material e mão de obra incluso	UND	1
2	Serviço de manutenção com reparo e troca de peças em 14 ares condicionados de 18.000 btus p/ as salas de Informática-coordenação-sala dos professores – Secretaria-Multimeios – Gestão – Laboratório-AEE com material e mão de obra incluso	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 01 (uma) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do lote que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até data da análise das propostas.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Henrique Lima, data e hora limite para envio da proposta de preço do dia 30 de abril de 2026 até o dia 07 de maio de 2026, 17 horas, para posterior analise pela administração da escola. Endereço eletrônico para envio das propostas em PDF assinada digital pela conta GOV.BR: 12012564@see.ac.gov.br, e/ou entregue no envelope lacrado e assinado com apenas uma via.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Henrique Lima no prazo máximo de 05 (cinco dias) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, não poderá ser entregue fracionados pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Henrique Lima no prazo de 10 (dez) dias úteis (Manutenção/serviços em geral e Manutenção de ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Comitê Executivo Henrique Lima
ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO HENRIQUE LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
A Escola Henrique Lima, através do Comitê Executivo Henrique Lima, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº: 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Instrução Normativa nº 1, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Henrique Lima.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, cozinha e equipamento), Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Henrique Lima, localizada à Rua Luiz Pereira, nº 106 – Bairro Calafate, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$: 85.671,03 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e três centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens
LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Kit de Fita Adesiva transparente com 4 und. Embalagem 45mmx50m – Alta Aderência – Polipropileno com adesivo	KIT	15
2	Pincel marcador recarregável p/ quadro branco – ponta 6mm – Traço de .0 mm – Caixa c/ 12 unidades – Preto	CX	6
3	Pincel marcador recarregável p/ quadro branco – ponta 6mm – Traço de .0 mm – Caixa c/ 12 unidades – Azul	CX	5
4	Tinta Marcador p/ Pincel de Quadro Branco – Reabastecedor c/ dosador – Pintura Acrílica – 500ml – Preto	UND	1
5	Tinta Marcador p/ Pincel de Quadro Branco – Reabastecedor c/ dosador – Pintura Acrílica – 500ml – Azul	UND	1
6	Kit de tinta p/ impressora Colorida L 3250 – Original	KIT	2

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT.
1	Vassoura de Piaçava nº 5 c/ cabo de 50cm plastificado c/ cerdas firmes e resistentes	UND	12

LOTE 03 – GÁS

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
01	Recarga de gás de cozinha, glp,13kg	UND	40

LOTE 04 – MANUTENÇÃO/SERVIÇOS EM GERAL

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Serviço de reparos e troca de torneira da pia cantina por ducha flexível, com reparo no vazamento embutido na parede com material e mão de obra incluso	UND	1
2	Serviço de Confecção de uma prateleira em MDF branco,50cm larg.X 2,75 X 1,75 c/ fixação inclusa c/cantoneira parafusada de material resistente com material e mão de obra incluso	UND	1
3	Serviço de troca da Engrenagem e almofada de impressão da impressora Brother DCP L56520N, com material emão de obra incluso	UND	1
4	Serviço de instalação de 5 tomadas nos corredores: Principal, secundário e biblioteca, com material e mão de obra incluso.	UND	1
5	Serviço de soldagem dos gonzos com aba 5/8 no portão da quadra e alinhamento, soldagem da tabela de Basquete com aro centralizado e ajustado, com material e mão de obra incluso	UND	1
6	Serviço de adequação da Biblioteca com confecção e instalação de 180m² em MDF 4cm de espessura com acabamento de lâmina branca, de 53 prateleiras med. 90cm larg.x40, com material e mão de obra incluso	UND	1
7	Serviço de manutenção e reparos em 32 câmeras da sala de aula – Cantina – Pátio – Horta – Bomba – Bicicletário e Quadra de Esporte com material e mão de obra incluso	UND	1

LOTE 05 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção com reparo e troca de peças em 24 ares condicionados de 22.000 btus p 12 salas de aula, sendo (2 ares de 22.000 btus p/ cada sala de aula) com material e mão de obra incluso	UND	1
2	Serviço de manutenção com reparo e troca de peças em 14 ares condicionados de 18.000 btus p/ as salas de Informática-coordenação-sala dos professores – Secretaria-Multimeios – Gestão – Laboratório-AEE com material e mão de obra incluso	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 01 (uma) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do lote que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até data da análise das propostas.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Henrique Lima, data e hora limite para envio da proposta de preço do dia 30 de abril de 2026 até o dia 07 de maio de 2026, 17 horas, para posterior analise pela administração da escola. Endereço eletrônico para envio das propostas em PDF assinada digital pela conta GOV.BR: 12012564@see.ac.gov.br, e/ou entregue no envelope lacrado e assinado com apenas uma via.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Henrique Lima no prazo máximo de 05 (cinco dias) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, não poderá ser entregue fracionados pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Henrique Lima no prazo de 10 (dez) dias úteis (Manutenção/serviços em geral e Manutenção de ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Comitê Executivo Henrique Lima
ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ DE SOUZA MARTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola José de Souza Martins, através do Comitê Executivo José de Souza Martins torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo José de Souza Martins.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação Contratação a aquisição de capital/permanente (equipamentos diversos) e material de consumo (material de expediente/didático, processamento de dados e limpeza/higienização), para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola José de Souza Martins, localizada na Gleba Nova Cintra, nº S/n – Bairro zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$5.190,00(cinco mil cento e noventa reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V.	Und	01
02	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	Und	04
03	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML (CORES AZUL E PRETO)	Und	03
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	Cx	04

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material Permanente e Material de Consumo;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (físico/ou digital).
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola José de Souza Martins, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato continuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2).
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola José de Souza Martins no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rodrigues Alves, AC. 29 de Abril de 2026.

LUIZ CHAGAS DA COSTA
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ DE SOUZA MARTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola José de Souza Martins, através do Comitê Executivo José de Souza Martins torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo José de Souza Martins.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificado – Dispensa de Licitação Contratação a aquisição de gás de cozinha13 kg (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola José de Souza Martins, localizada na Gleba Nova Cintra, nº S/n – Bairro zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 4.050,00(Quatro mil e cinquenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha de 13 kg	Und	30

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2Carimbo e assinatura da empresa (físico/ou digital).
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola José de Souza Martins, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo á classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2).
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola José de Souza Martins no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 Certificado de Revenda GLP –Gás Liquefeito de Petróleo.
Rodrigues Alves, AC.29 de Abril de 2026.

LUIZ CHAGAS DA COSTA
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ DE SOUZA MARTINS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola José de Souza Martins através do Comitê Executivo José de Souza Martins, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº03/2026, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo José de Souza Martins.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola José de Souza Martins, localizada à Comunidade Nova Cintra – Rio Juruá – zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO FORRO DE, 05 SALAS DE AULA, MED 6X8 MTS. E NO CORREDOR-MED. 5X5, COMTROCA DE 34 PLAFONS E 34 LÂMPADAS DE 40W, SENDO NECESSARIO FAZER A REMOÇÃO DO PVC E CIMALHA PARA DEPOIS SUBSTITUIR 265 MTS DE PVC E 174 METROS DE CIMALHAS.	Serviço	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO PISO DE02 SALAS DE AULA DA ESCOLA MEDINDO 6X8MTS E NO CORREDOR MEDINDO 5X8 MTS, SENDO NECESSARIO A REMOÇÃO ANTES DE SUBSTITUIR OS 88 MTS DE LAJOTAS.	Serviço	01
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM 10 ARES CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN SENDO OITO NAS SALAS DE AULA,1 NA SALA DE MULTIMEIOS E 1 NA SALA DE ENSINO ESPECIAL COMLIMPEZA, TROCA DE CAPACITORES E REPOSIÇÃO DE GÁS (MATERIAL FORNECIDO PEL EMPRESA).	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$)..
4.2Carimbo e assinatura da empresa (físico ou/digital).
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº11.363 de 22/11/2023 – art. 25, inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola José de Souza Martins, no dia: 05/05/2026 às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato continuo à classificação (Verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para execução dos serviços e forma de pagamento:
O serviço será executado na parte física Escola José de Souza Martins no prazo máximo de 15(dez) dias úteis (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO FORRO DE, 05 SALAS DE AULA, MED 6X8 MTS. E NO CORREDORMED. 5X5, COMTROCA DE 34 PLAFONS E 34 LÂMPADAS DE 40W,SENDO NECESSARIO FAZER A REMOÇÃO DO PVC E CIMALHA PARA DEPOIS SUBSTITUIR 265 MTS DE PVC E 174 METROS DE CIMALHAS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO PISO DE02 SALAS DE AULA DA ESCOLA MEDINDO 6X8MTS E NO CORREDOR MEDINDO 5X8 MTS, SENDO NECESSARIO A REMOÇÃO ANTES DE SUBSTITUIR OS 88 MTS DE LAJOTAS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM 10 ARES CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN SENDO OITO NAS SALAS DE AULA,1 NA SALA DE MULTIMEIOS E 1 NA SALA DE ENSINO ESPECIAL COMLIMPEZA,TROCA DE CAPACITORES E REPOSIÇÃO DE GÁS (MATERIAL FORNECIDO PEL EMPRESA),que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviço, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços. Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
Rodrigues Alves, Ac. 29 de Abril de 2026.

LUIZ CHAGAS DA COSTA
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 129/2026/SEE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Processo nº 0014.013909.00007/2024-49
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 – COMPRASGOV Nº 90010/2025, em favor da seguinte empresa:
a) ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME (CNPJ: 10.584.564/0001-72) para os Lotes I e III com o valor total de R$ 1.504.800,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e oitocentos reais).
Rio Branco (AC), 28 de abril de 2026.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2026 – COMPRASGOV nº 90057/2026
SEI Nº 0014.013896.00084/2026-01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2026/SEE – DIGCC
DO OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, para um período previsto de 200 dias letivos.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R$ 11.225.000,00 (onze milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais). Nota de Empenho: 7170011887/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Tiago da Silva Cardoso – AFC Comercio e Industria de Alimentos LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 209/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00174/2025-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 611/2025 – COMPRASGOV nº 90611/2025
ATA SRP Nº 74/2026
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), destinados as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE/AC), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 5.271.470,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.001.8028.5212 – Emenda Parlamentar n.º 08.1136/2026; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Said Elias Vasconcelos Nogueira – DREAM LTDA – ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Jerry Correia Marinho – Prefeito Municipal de Assis Brasil – AC.

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/SEEL
O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 13.125-P, de 01 de abril de 2026:
RESOLVE:
Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fulcro nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0718.018854.00048/2025-21, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição, para a contratação direta da locação de um imóvel localizado na rua Pernambuco, 803, bairro bosque, Matrícula: nº 57.939, a ser destinado a Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL.
A presente contratação tem como objeto a locação de imóvel residencial localizado na na Rua Pernambuco, 803, bairro bosque, Matrícula: nº 57.939, Rio Branco – Acre, que atenda às necessidades institucionais da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, levando em consideração critérios como localização estratégica, segurança, acessibilidade, infraestrutura e economicidade.
A escolha do imóvel justifica-se pela inviabilidade de competição, em razão de suas características únicas, compatíveis com as exigências institucionais e de segurança exigidas para o exercício da função pública, conforme dispões o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, elaborado pela Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL (SEI 0020562525), como também o Relatório Técnico de Segurança, elaborado pela SEEL (SEI 0020562513).
A Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer, por meio de parecer jurídico incluso nos autos, (SEI 0020561679), manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade, opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta com base na legislação vigente.
A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Acre, no corrente exercício, por meio do seguinte detalhamento orçamentário: Programa de Trabalho: manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer, código: 27812228620990000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 15000100, 17003120 e 17000200, Órgão: SEEL 718, Unidade: 001, conforme dispões a Declaraçao de Adequação Orçamentária (SEI 0020520429).
Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição decorrente das especificidades do imóvel e da necessidade institucional da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta para Locação de um imóvel residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, no valor de R$ 187.445,76 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Rio Branco – Acre, 29 de Abril de 2026.

Artemildon Matos de Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº 13.125-P de 01/04/2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2026/SEEL
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº º 019/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CIMESMI
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA CNPJ N. 14.733.870/0001-84
OBJETO: Contratação, sob demanda, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, a fim de atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL:

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, CALÇADOS E AFINS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 E PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.

Coleta de preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bola de vôlei de quadra oficial, produzida com 18 gomos e tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,0 mm. As bordas dos gomos devem ser soldadas, através de cola TB (Termo Bonded), o que impendirá à penetração de água e agentes de contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara com butil, balanceada e válvula com miolo substituível de borracha siliconada. Câmara em butil e miolo removível e lubrificado. Peso 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara, circunferência e peso da bola.	200	R$ 167,65	R$ 33.530,00
2	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 260 – 280g e circunferência entre 65-67cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	700	R$ 423,13	R$ 296.191,00
3	Bola de vôlei de quadra oficial, produzida com 12 gomos e tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU 100%. Câmara com butil, balanceada e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Câmara em butil e miolo removível e lubrificado.Peso 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara, circunferência e peso da bola	300	R$ 163,66	R$ 49.098,00
4	Rede de voleibol oficial, em fio 2mm preto torcido 100% Polipropileno (PP) na cor preta com tratamento UV; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 6mm de diâmetro) com 15 metros. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ – LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQLAQ-PE-QO-003	110	R$ 494,98	R$ 54.447,80
5	Bola de futebol de areia, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 410 – 440g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	150	R$ 379,22	R$ 56.883,00
6	Bola de futevôlei, confeccionada em laminado externo de PU, com 32 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno que pode varias entre 2.0mm à 3.8mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 425 – 440g e circunferência entre 68-69cm. Produzida no Brasil Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 os, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	400	R$ 339,30	R$ 135.720,00
7	Bola de futebol de campo, confeccionada em tecido com apelo ecológico feito á base de garrafas PET, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno feito à base de cana de açucar de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos biodegradáveis na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 420-445g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil. Bola aprovada pela FIFA e oficial de campeonatos estaduais. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	800	R$ 582,80	R$ 466.240,00

8	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de PU, com 12 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno que pode varias entre 2.0mm à 3.8mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 410 – 450g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	800	R$ 227,53	R$ 182.024,00
9	Bola de futebol de campo oficial, categoria infantil, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união do gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impendido à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 64 a 66 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	300	R$ 295,39	R$ 88.617,00
10	Bola de futebol de campo oficial, categoria mirim, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impendido à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Peso 320 a 360 gramas e circunferência de 61 a 63 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelINMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	300	R$ 167,65	R$ 50.295,00
11	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impendido à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada.Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	200	R$ 287,41	R$ 57.482,00
12	Rede para futebol de campo modelo México, confeccionada em polipropileno (seda) de filamento contínuo de 4,0 mm , na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 2,20m e inferior de 2,20 m. com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação dcompostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ – LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQLAQ-PE-QO-003	20	R$ 1.588,72	R$ 31.774,40
13	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 11 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 410 – 430g e circunferência entre 62,5-63,5cm. Produzida no Brasil. Bola oficial de campeonatos Estaduais. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessurmm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	100	R$ 451,07	R$ 45.107,00
14	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 350 – 380g e circunferência entre 55-58cm. Produzida no Brasil Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	1000	R$ 263,46	R$ 263.460,00

15	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termos-soldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 300 – 330g e circunferência entre 52-55cm. Produzida no Brasil.Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	1000	R$ 251,48	R$ 251.480,00
16	Bola de Futebol de futsal com 32 gomos costurados à mão. Feita em PU – material elástico e macio que proporcina a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 400-440g e circunferência entre 62-64cm. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm),	1500	R$ 163,66	R$ 245.490,00
17	Bola de futsal oficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituível de borracha siliconada. Peso 400 a 440 gramas e circunferência de 61 a 64 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	800	R$ 151,69	R$ 121.352,00
18	Rede para futsal, confeccionada em Polipropileno (PP) de filamento contínuo de 2,5 mm, com malha colméia de 08 x 08 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior, com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-003.	50	R$ 926,09	R$ 46.304,50
19	Rede para futsal , confeccionada em polipropileno (seda) defilamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior. com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ – LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQLAQ-PE-QO-003	100	R$ 758,43	R$ 75.843,00
20	Bola de handebol, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 32 gomos costurados à mão, camada de amortecimento interno, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e emovível., peso entre 325 – 375g e circunferência entre 54-56cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura(mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	250	R$ 391,19	R$ 97.797,50
21	Bola de handebol, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 32 gomos costurados à mão, camada de amortecimento interno, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 290 – 330g e circunferência entre 50-52cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtosacabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%)	200	R$ 383,21	R$ 76.642,00

22	Bola de handebol masculinooficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm. As bordas dos gomos devem ser soldadas, através de cola TB (Termo Bonded), o que impendirá à penetração de água e agentes de contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara com butil, balanceada e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Peso 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara, circunferência e peso da bola	50	R$ 199,59	R$ 9.979,50
23	Bola de handebol femininaoficial, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm. As bordas dos gomos devem ser soldadas, através de cola TB (Termo Bonded), o que impendirá à penetração de água e agentes de contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara com butil, balanceada e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Peso 325 a 400 gramas e circunferência de 54 a 56 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara,	50	R$ 183,62	R$ 9.181,00
24	Bola de handebol infantil oficial, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm. As bordas dos gomos devem ser soldadas, através de cola TB (Termo Bonded), o que impendirá à penetração de água e agentes de contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara com butil, balanceada e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada. Peso 230 a 270 gramas e circunferência de 49 a 51 cm.A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara, circunferência e peso da bola	50	R$ 183,62	R$ 9.181,00
25	Rede para handebol com cortina, confeccionada em Polipropileno (PP) de filamento contínuo de 4mm, com malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior. com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ – LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques or Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQLAQ-PE-QO-003	25	R$ 1.317,28	R$ 32.932,00
26	Rede oficial profissional para basquete confeccionada em fio 06 mm de polipropileno/seda (PP), com tratamento de proteção ultravioleta, malha 7 x 7 cm, medindo 40 cm de comprimento e 45 cm de diâmetro, produzida manualmente com nós duplos, super-reforçada, modelo NBA-chua, com pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 pontas de fixação. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, em original ou cópia autenticada, de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-003.	50	R$ 83,83	R$ 4.191,50
27	Bola de futebol de society, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, tecnologia de controle de quique e velocidade que melhoram o controle da bola, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 425-450 g e circunferência entre 66-69 cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (PU), laminado sintético de PVC, resistência à tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique a 20°C (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produto acabado após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).	100	R$ 383,21	R$ 38.321,00
28	Bola de futebol society oficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituível de borracha siliconada. Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	80	R$ 195,60	R$ 15.648,00
29	Rede para futebol society modelo México, confeccionada em polipropileno (seda) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo 5,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 2,20 m e inferior de 2,20 m, com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-003	10	R$ 1.029,87	R$ 10.298,70
30	Rede de badminton, rede oficial de badminton dimensões 6,10 m (L) x 0,76 m (A), com faixa de vinil superior, malha: 2 x 2 cm. Matéria-prima: polietileno. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-065, ASTM E1252:1998 (2007) – Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis – Procedimento CMQ-LAQ-PEQO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas – Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-003.	10	R$ 411,15	R$ 4.111,50

31	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidez de cor à fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido aproximadamente 80 g/m² (variação de ±5%), com elástico lateral recoberto para ajuste ao corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de largura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo (pantone: 120643), laranja (pantone: 151157), em jogo contendo 12 unidades.	1500	R$ 191,60	R$ 287.400,00
32	Kit uniforme futebol de campo, confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica prespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo:20 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura.20 pares de meião confeccionado de 40 a45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. modalidades: masculino e feminino. arte a ser definida no momento da contratação. gramatura entre 120 a 140g.a empresa devera apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021.	20	R$ 3.648,47	R$ 72.969,40
33	Kit uniforme futsal, confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica prespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. arte a ser definida no momento da contratação. gramatura entre 120 a 140g. a empresa devera apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021.	20	R$ 3.672,42	R$ 73.448,40
34	Luva de campo, dordo 100% poliéster, palma 100% algodão, cores diversas, tamanho diverso	100	R$ 151,69	R$ 15.169,00
35	Jogo de damas, tabuleiro estojo serigrafado 50 x 50 cm, 24 peças de madeira, com 30mm de diametro. embalagem plástica, desenvolve habilidades como raciocínio lógico, concentração habilidade, estratégica	100	R$ 84,17	R$ 8.417,00
36	Tabuleiro: acompanha kit de peças plásticas coloridas para xadrez, tabuleiro em formato de estojo abre e fecha, estojo em mdf com fechadura metálica, tabuleiro aberto com 26 x 26 cm	50	R$ 79,74	R$ 3.987,00
37	Jogo de xadrez profissional tabuleiro 50x50 com 34 peças no modelo staunton em plástico de alta resistência com peso e feltro na base, medidas oficiais da fide (federação internacional de xadrez). medidas do tabuleiro: 48 x 48 cm; casas com 5,3 x 5,3 cm. medidas das peças: rei = 10,0 cm x 4,0 cm, dama = 8,0 cm x 4,0 cm; torre = 5,5 cm x 3,8cm; bispo = 7,5 cm x 3,8 cm; cavalo = 6,8cm x 3,8 cm; peão = 5,0 cm x 3,5 cm.itens inclusos: 17 peças cor bege, 17 peças cor preta	5	R$ 93,03	R$ 465,15
38	Jogo de domino de osso com 28 pecas, marcador de jogos medindo 14 x 7,5 x 0,6cm (c x l x a) e pinos de 2,2cm de comprimento, acondicionado em uma maleta de 20 x 12 x 4 cm	20	R$ 33,67	R$ 673,40
39	Raquete para tênis de mesa. estilo: clássica. aprovada pela federação internacional de tênis de mesa (international table tennis federation – ittf). raquete em madeira laminada 6 mm (5 lâminas coladas sobre postas uma na outra). borracha: lisa (in) dos 2 lados (1 lado vermelha e 1 lado preta). espessura da borracha: 2,0 mm. espessura da esponja: 1,8mm. peso da raquete + borrachas: 90 a 150 gramas	90	R$ 62,02	R$ 5.581,80
40	Peteca com base de eva. medidas de 5 a 5,2 cm e altura total de 20 cm incluindo as penas. peso: 40 a 42 gramas. penas coloridas,	150	R$ 15,95	R$ 2.392,50
41	Bolsa bolas tubo 6 bolas, bolsa para transporte de bolas para campo /handebol /futsal /vôlei. capacidade 6 bolas comprimento 117cm bolso externo com zíper para documentos, chaves, etc.. zíper duplo possível colocar cadeado e alça para transporte.	50	R$ 124,04	R$ 6.202,00
42	Bolsa para carregamento de materiais bolsa para fardamento carrega grande quantidade de materiais de treino em geral material em nylon alça complementar zíper medidas 64cm altura 20cm espessura 50cm largura	20	R$ 124,04	R$ 2.480,80
43	Jogo de bolas de bocha convencional, tipo italiana, contendo 08 bolas numeradas pesando 1750 gr, com 01 balim de aço	40	R$ 4.128,83	R$ 165.153,20
44	Prancheta tática magnética basquete ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo. tamanho: 36cm altura e 23 cm de largura. 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca 1 canetão (pincel atômico) e velcro	5	R$ 168,34	R$ 841,70
45	Prancheta tática magnética futebol de campo prancheta magnética tática futebol ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo. tamanho: 36cm altura e 23 cm de largura. 11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca 1 canetão (pincel atômico) e velcro	5	R$ 168,34	R$ 841,70
46	Prancheta tática magnética futebol de campo, prancheta magnética tática futebol ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo. Tamanho: 36 cm de altura e 23 cm de largura. Contendo 11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores vermelhos numerados, 1 bola magnética branca, 1 canetão (pincel atômico) e velcro. Tamanho: 36 cm de altura e 23 cm de largura. Contendo 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores vermelhos numerados, 1 bola magnética branca, 1 canetão (pincel atômico) e velcro.	5	R$ 168,34	R$ 841,70
47	Prancheta tática magnética handbol prancheta magnética tática handebol ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo. tamanho: 36cm altura e 23 cm de largura. 7 jogadores numerados azuis e 7 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca. 1 canetão (pincel atômico) e velcro.	5	R$ 168,34	R$ 841,70
48	Prancheta tática magnética voleiprancheta magnética tática vôleiideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo.tamanho: 36cm altura e 23cm de largura.6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores vermelhos numerados.1 bola magnética branca1 canetão (pincel atômico) e velcro	5	R$ 168,34	R$ 841,70
49	nid Cronômetro digital. cronômetro desenvolvido para todos os esportes. o produto possui as seguintes funções: relógio, calendário, cronômetro e alarme. características tamanho: único gênero: unisex indicado para: esporte.	250	R$ 101,89	R$ 25.472,50
50	Kit cartao arbitro duas cores, cartão amarelo e vermelho material em pvc possível marcar número de gols e números dos jogadores.	250	R$ 41,64	R$ 10.410,00
51	Bola de tenis bola de tênis de mesa com 6 unidades possui resistência, durabilidade e qualidade seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. composição: plástico cor: laranja ou branca peso aproximado: 3g diâmetro: 40mm. aprovada pela federação internacional de tênis de mesa (ittf).	1500	R$ 150,62	R$ 225.930,00
52	Kit badminton, kit badminton com 2 raquetes e 3 petecas de nylon, 2 (duas) resistentes raquetes de aço, 3 (três) petecas de nylon (material leve e resistente) e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento. Composição das raquetes: aço. Cor: preto e laranja. Peso aproximado da raquete: 115 g. Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm.	300	R$ 163,91	R$ 49.173,00
53	Peteca badminton, 6 unidades de petecas para uso despreocupado de escassez, auxílio na tonificação de músculos, aprimoramento do reflexo, foco e concentração, maior resistência muscular, combate o sedentarismo. Cor: amarela. Peso aproximado: 6 g. Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm. Tubo com 6 unidades.	500	R$ 84,17	R$ 42.085,00

54	Jogo de frescobol, par de raquetes com aproximadamente 40 cm, de madeira maciça, com grip (parte do cabo coberto de borracha) e 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4 cm de largura na ponta do cabo x 20,5 cm de largura na cabeça da raquete x 43,5 cm de profundidade x 2 cm de espessura.	500	R$ 79,74	R$ 39.870,00
55	Bomba de ar, tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos), com mangueira e calibrador embutidos, 2 agulhas para bolas.	1500	R$ 57,59	R$ 86.385,00
56	Arco bambolê em plástico PVC, de alta resistência, medindo aproximadamente 63 cm de diâmetro. Cores variadas. Modelo: bambolê.	10	R$ 15,06	R$ 150,60
57	Cone para treinamento em PVC, para marcação, treinamento de circuito, funcional, agilidade e esportes em geral. Produzido em plástico, cores vibrantes. Tamanho: 20 cm de altura. Material: PVC flexível, facilitando a visibilidade e garantindo a melhoria da coordenação motora. Adequado para demarcação de áreas, circuitos e treinamentos esportivos.	7000	R$ 15,06	R$ 105.420,00
58	Prato demarcatório para treinamento, com 4,5 cm de altura e 20 cm de diâmetro, em PVC flexível.	7000	R$ 9,75	R$ 68.250,00
59	Colchonete confeccionado em espuma AG 65, revestimento emborrachado, medindo 1,00 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,05 m de espessura. Certificado de conformidade com ABNT NBR 13579-1:2011 e ABNT NBR 13579-2:2011.	100	R$ 155,05	R$ 15.505,00
60	Apito plástico contém cordão para facilitar o transporte decibéis: 115 material: apito plástico com bico revestido de silicone	500	R$ 59,36	R$ 29.680,00
61	Escada de treinamento com 4 m de comprimento, fita de nylon e hastes de PVC, contendo 9 degraus. Acompanhada de bolsa para transporte.	200	R$ 128,47	R$ 25.694,00
62	Bola para exercícios (gymnastic ball), Ø 55 cm, com DVD de exercícios. Bola para exercícios de pilates, fisioterapia, fitness, psicologia e home care. Produto vinílico, atóxico, com capacidade para suportar até 200 kg. Cor amarela. Fabricada no Brasil, com padrão e qualidade internacional.	10	R$ 159,48	R$ 1.594,80
63	Faixa elástica indicada para reabilitação de lesões, prevenção de reincidivas, uso pós-cirúrgico, treinamento esportivo, fitness e condicionamento corporal, com sistema de resistência progressiva. Confeccionada em borracha, nível de elasticidade médio/forte, cor azul.	50	R$ 38,10	R$ 1.905,00
64	Prancha para natação, composição 100% EVA, com superfície antiderrapante e camada protetora de silicone para maior durabilidade. Indicada para treinos, reforça musculatura dos membros inferiores, maior resistência e excelente flutuabilidade. Categoria: treino. Tamanho: 24 x 34 x 3 cm.	800	R$ 53,16	R$ 42.528,00
65	Flutuador para piscina produzido em polietileno expandido, leve, não fura e não afunda, inodoro e atóxico, não aquece quando exposto ao sol.	1000	R$ 15,95	R$ 15.950,00
66	Medalha bronze, medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso liso para gravação. Composição: liga metálica pintada em bronze. Diâmetro: 41 mm. Espessura da borda: 1,6 mm.	1000	R$ 7,97	R$ 7.970,00
67	Medalha dourada, medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso liso para gravação. Composição: liga metálica pintada em dourado. Diâmetro: 41 mm. Espessura da borda: 1,6 mm.	12500	R$ 7,97	R$ 99.625,00
68	Medalha prateada, medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso liso para gravação. Composição: liga metálica pintada em prateado. Diâmetro: 41 mm. Espessura da borda: 1,6 mm.	12500	R$ 7,97	R$ 99.625,00
69	Troféu de artilheiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3D, material metal zamac, tamanhos: 20, 25 e 30 cm, acabamentos em dourado, prata ou bronze, por galvanização, metalização ou processo cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em MDF laqueado.	1000	R$ 66,45	R$ 66.450,00
70	Troféu de campeão, tamanho 100 cm, corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em ABS injetado com banho metalizado.	1000	R$ 376,56	R$ 376.560,00
71	Troféus de melhor golerio, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 – 25 – 30 cm, banhos em dourado – prata – bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	1000	R$ 66,45	R$ 66.450,00
72	Troféu de vice-campeão, tamanho 80 cm, corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em ABS injetado com banho metalizado.	800	R$ 336,69	R$ 269.352,00
73	Protetor bucal confeccionado em silicone moldável, com estojo plástico.	200	R$ 75,31	R$ 15.062,00
74	Saco de pancada 1,40 m, capacidade até 90 kg. Confeccionado com tela poliéster fio 8 dupla-face. Acompanha corrente e suporte para fixação em parede ou teto.	80	R$ 633,50	R$ 50.680,00
75	Luva bandagem elástica rápida tipo Muay Thai, confeccionada em tecido que absorve o suor das mãos, com enchimento para amortecimento de impactos nas articulações, dedos e punhos. Tamanho elástico: 90 cm. Fechamento em velcro.	200	R$ 63,79	R$ 12.758,00
76	Tatame , placas intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a.(etilvinil acetato)100%, atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.medida: 1000 x 1000 x 40 mm.certificação voluntária com ensaios de relatórios atestando a conformidade da família de produtos tatame, placas intertravas e bordas de acabamento, confeccionado em e.v.a (etil vinil acetato)100%, atóxicas, com superfície texturizadas, siliconizada, antiderrapante e lavável.laudos de ensaios na abnt nbr 300-3 ensaios químicos de migração de certos elementos, portaria 302/2021 – ensaio de formamida (específicos para e.v.a), com ocp acreditada	1000	R$ 270,23	R$ 270.230,00
77	Kimono para judô / jiu-jitsu adulto kimono azul adulto para pratica de jiu-jitsu. tecido tipo brim nos tamanhos a0 ao a4. produto de acordo com a confederação brasileira, international brazilian jiu-jitsu federation e confederação brasileira de jiu-jitsu esportivo	250	R$ 270,23	R$ 67.557,50
78	Faixas para judô / jiu-jitsu adulto faixas adulto para pratica de jiu-jitsu. tamanhos a0, a1, a2, a3, a4 e a5, nas cores branca, azul, roxa, marrom e preta. produto de acordo com a confederação brasileira de jiu-jitsu, international brazilian jiu-jitsu federation e confederação brasileira de jiu-jitsu esportivo.	300	R$ 64,68	R$ 19.404,00
79	Faixas para judô / jiu-jitsu infantil faixas infantis para pratica de jiu-jitsu. tamanhos m1, m2, m3, a0, a1 nas cores branca, cinza, amarela, laranja ou verde. produto de acordo com a confederação brasileira de jiu-jitsu, international brazilian jiu-jitsu federation e confederação brasileira de jiu-jitsu esportivo.	300	R$ 64,68	R$ 19.404,00
80	Kimono de karate adulto kimono em tecido 65% poliéster e 35% algodão, com costuras reforçadas nas zonas de tensão. flexível e leve. cor branca. acompanha faixa. tamanho definido no pedido	250	R$ 271,23	R$ 67.807,50
81	Protetor de torax karate tecido a lona, enchimento em eva e espuma na densidade ideal, regulagem com elástico e velcro, de alta resistência	100	R$ 248,08	R$ 24.808,00
82	Luva de karate confeccionada de acordo com as exigências da federação mundial de karatê. forro com enchimento de proteção de espuma poliuretano de excelente amortecimento. cores azul e vermelha	100	R$ 239,22	R$ 23.922,00

83	Protetor de canela karate protetor de canela de karatê confeccionada de acordo com as exigências da federação mundial de karatê. feito de material de alta qualidade em relevo com camada de neoprene na parte de trás das pernas e costura reforçada para melhor durabilidade.	100	R$ 270,23	R$ 27.023,00
84	Kimono de karatê kimone em tecido oxford. cor branca. acompanha faixa. tamanho definido no pedido. kimone em tecido ocford. cor branca. acompanha faixa. tamanho definido no pedido.	150	R$ 456,35	R$ 68.452,50
VALOR TOTAL				R$ 5.947.313,95

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 5.947.313,95 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer, Programa de Trabalho: 27811145120960000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000.100; 17003120 e 17000200.
Data de assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinam: Senhor Artemildon Matos de Brito, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL e pela empresa Vale Comercio de Produtos para educacao LTDA o Senhor(a) André Simões, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2026/SEEL
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2026/SEEL
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL
CONTRATADA: PAULO LUIZ PEDRAZZA
OBJETO: Contratação tem como objeto a locação de um imóvel localizado na rua Pernambuco, 803, bairro Bosque, Matrícula: nº 57.939, a ser destinado a Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VLR MÉDIO UNIT R$	VLR MÉDIO TOTAL R$
01	Imóvel contendo: ·7 salas; · 7 banheiros; · 4Quartos; ·1 Sala de Estar; ·1 Cozinha; ·1 despensa e área de serviços ·1 Garagem que comporte no mínimo 5 veículos; ·1 suíte. ·1 área externa. ·1 depósito ·1 área gourmet	UNID	01	12	R$ 15.620,48	R$ 187.445,76
TOTAL GERAL						R$ 187.445,76

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 187.445,76 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Acre, no corrente exercício, por meio do seguinte detalhamento orçamentário: Programa de Trabalho: manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer, código: 27812228620990000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 15000100, 17003120 e 17000200, Órgão: SEEL 718, Unidade: 001.
Data de assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinam: Senhor Artemildon Matos de Brito, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, e, pela CONTRATADA, o senhor Paulo Luiz Pedrazza, na condição de pessoa física proprietária do imóvel.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 203, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Despacho Promoção 103/2026/SEAD (SEI 0020446127) exarado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00099/2026-48.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor WELLIGTON WANDERLEY NOBRE DE SOUZA, matrícula nº 9157212-1, para Classe Especial, Referência I, da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; Considerando o disposto no inciso XI do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria SEFAZ nº 513, de 20 de junho de 2023; Considerando a Lei Estadual n.º 3.747, de 2 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Acre; Considerando o Decreto Estadual n.º 10.991, de 7 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo Estadual; Considerando a Instrução Normativa CGE n.º 002/2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE n.º 001, de 3 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza as práticas relativas ao Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; Considerando que o comprometimento expresso, contínuo e exemplar da Alta Administração constitui condição indispensável para a efetiva implementação do Programa de Integridade e para o fortalecimento da ética, da governança, dos controles internos e da gestão de riscos no âmbito institucional; Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE n° 001, de 03 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza práticas relacionadas à elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo; e Considerando à COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 44/2026/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0020573104) exarada pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e Considerando o constante dos autos do processo nº 0715.019023.00036/2026-90,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor a comissão para atuar na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda:
I – Fernando Santos Maia, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Corregedor Fazendário – Membro;
II – Fernanda Santos de Miranda, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas – Membro;
III – Marcos Borges Cardoso, Chefe da Consultoria Jurídica – Membro;
IV – Cláudia D'Avila Modesto, Chefe do Controle Interno – Membro;
V – Jhonatan Borges de Souza, Ouvidor Fazendário – Membro;
VI – Maria José do Carmo Maia, Auditora Fiscal da Receita Estadual, lotada na Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – Membro.
Parágrafo único. A coordenação das atividades da comissão ficará a cargo do servidor designado no inciso I desta Portaria.
Art. 2º Constitui atribuição dos servidores:
I – elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – manter interlocução direta com a Controladoria Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º O prazo de realização das atividades desta comissão está vinculado ao cronograma de elaboração do Plano de Integridade fornecido pela Controladoria Geral do Estado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.050-P16, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 14.236 de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora, Mikaellen Nascimento Leal, matrícula n.º 9679650, e-mail: mikaellen.leal@ac.gov.br para responder como Chefia da Divisão de Orçamento – DIVOR.
Art.2º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.249.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 103, DE 28 DE abril DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR TITULAR no Contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado, em observância à legislação vigente, atuar na gestão do CONTRATO SEHURB Nº 038/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa W.O. PEREIRA – EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.765.432/0001-59, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, Processo SEI n° 0844.013402.00005/2023-98, em substituição ao servidor Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula: 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br; da função Gestor Titular, designado através Portaria SEHURB Nº 76, DE 29 DE abril DE 2025, publicada no DOE nº 14.013, de 05 de maio de 2025 (0015285207).
I – Gestor Titular: Walison Santos do Nascimento Cacela, Matrícula 9684864, e-mail: walison.cacela@ac.gov.br..
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Permanecendo os demais componentes designados através da Portaria SEHURB Nº 76, DE 29 DE abril DE 2025, publicada no DOE nº 14.013, de 05 de maio de 2025 (0015318044).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 29/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.050-P16, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 14.236 de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Solicitar o retorno do servidor, Hecton da Silva Magalhães Calid, matrícula nº 9581642, e-mail: hecton.magalhaes@ac.gov.br, lotado na Divisão de Projetos da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, onde estava exercendo concomitantemente, a função de Assessor Técnico de Gabinete, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
Art. 2º O retorno deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da ciência desta portaria.
Art. 3º Revogar a Portaria SEHURB nº 310, de 24 de novembro de 2025, publicada no publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.158.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.050-P16, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 14.236 de 01 de Abril de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor, Francisco Xavier de Lima, matrícula n.º 9510257, e-mail: franciscoxavier.lima@ac.gov.br para responder interinamente pelo Departamento de Contratos e Licitações – DELIC, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, durante a ausência do titular por motivo de férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.,
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

SEICT

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 46, DE 23 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 14.245, 11 de Abril de 2026.
Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto n° 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto n° 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Acatar na íntegra a Resolução 314 (0020465449) anexada aos autos do procedimento administrativo nº 0761.012733.00028/2024-34. Em conformidade com essa decisão, torna-se público o DESCREDENCIAMENTO da empresa: G. M. DE SOUZA, CNPJ nº 53.542.993/0001-90, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
Art. 2º Assim sendo, a lista de empresas credenciadas será atualizada, e o credenciamento das novas empresas seguirá a ordem estabelecida, de acordo com a cronologia dos protocolos das documentações físicas e digitais apresentadas pelas interessadas, conforme os termos do edital.

	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ	CIDADE	MUNICÍPIOS	LOTES/ITENS
1	26/02/2025 às 17:38	E I CONFECÇÃO LTDA	34.533.057/0001-78	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Tarauaca, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano e Bujari	1, 2, 3 e 4
2	06/03/2025 às 13:45	C. M. COSTA DA SILVA LTDA	10.567.460/0001-50	Rio Branco	Rio Branco, Bujari, Senador Guiomard e Brasiléia	1, 2 , 3 e 4
					Acrelândia, Tarauacá e Sena Madureira	2, 3 e 4
					Porto Acre e Xapuri	1 e 2
					Epitaciolândia	1 e 3
3	07/03/2025 às 10:28	L. GOIS DE LIMA LTDA	34.772.586/0001-24	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano, Cruzeiro do Sul e Bujari	1, 2, 3 e 4
4	07/03/2025 às 16:30	ELSON B. PESSOA	14.118.027/0001-98	Rio Branco	Rio Branco	1, 2 e 3
					Plácido de Castro	1
					Brasiléia	3
5	10/03/2025 às 11:59	I. G. DA SILVA	05.995.420/0001-79	Rio Branco	Rio Branco	1 e 2

6	19/03/2025 às 17:28	ILZA M S DA SILVA	14.004.742/0001-08	Rio Branco	Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard	1, 2, 3 e 4
7	20/03/2025 às 10:24	M. F. SALES	63.605.620/0001-74	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
8	20/03/2025 às 11:49	VEM-COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA	33.146.772/0001-95	Rio Branco	Epitaciolândia, Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil	1, 2, 3, 4 e 5
9	20/03/2025 às 12:33	MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA	15.693.426/0001-45	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
10	20/03/2025 às 16:50	J.A DEZA CASAS	30.171.328/0001-31	Rio Branco	Rio Branco, Xapuri, Sena Madureira e Tarauacá	1, 2, 3 e 4
11	21/03/ 2025 às 16:21	F. ROQUE DE OLIVEIRA	19.099.270/0001-20	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1, 2 e 3
					Mâncio Lima e Rodrigues Alves	2 e 3
12	21/03/2025 às 11:43	MIRACY N. ALMEIDA	84.326.255/0001-39	Rio Branco	Plácido de Castro	2 e 3
					Assis Brasil, Acrelândia, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guiomard, Feijó e Tarauacá.	1, 2 e 3
13	24/03/2025 às 08:21	F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA	32.053.840/0001-09	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	1, 2, 3 e 4
14	24/03/2025 às 10:50	ZENIDA MENDES DE BRITO	14.343.776/0001-19	Rio Branco	Brasiléia, Xapuri, Assis Brasil e Capixaba	1, 2, 3 e 4
					Epitaciolândia	5 e 6
					Rio Branco	1,2,3,4,5,6, 13,14,21 e 22
					Senador Guiomard	1,2,3,4,5,6, 21 e 22
					Acrelândia	2,3 e 4
					Bujari e Porto Acre	1,2,3 e 4
					Santa Rosa do Purus	1, 3 e 4
					Manoel Urbano	1, 2, 3 e 4
					Tarauacá	1, 2, 3, 4, 21
					Feijó e Jordão	1, 2, 3 e 4
					Cruzeiro do Sul	5,6,21 e 22
					Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	1, 2, 3 e 4
15	24/03/2025 às 14:24	D. A. V. BATISTA LTDA	22.374.026/0001-32	Rio Branco	Rio Branco	1, 2 e 3
16	24/03/2025 às 14:38	E. D. DO NASCIMENTO – ME	06.170.551/0001-80	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3, 13, 14, 15 e 16
					Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Tarauacá, Manoel Urbano e Feijó	1, 2 e 3
17	24/03/2025 às 15:26:00	A. L. COSTA DOS SANTOS LTDA	18.686.908/0001-66	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
18	24/03/2025 às 21:12	F. TELES NASCIMENTO	05.925.017/0001-73	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasiléia Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.	1,2 e 3
19	25/03/2025 às 06:09:00	K. A GONDIM	18.678.127/0001-20	Rio Branco	Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Acrelandia, Senador Guiomard, Capixaba, Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó	1, 2 e 3
20	25/03/2025 às 09:29	DINELZA RODRIGUES DA SILVA	54.139.388/0001-35	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari e Porto Acre	1, 2 e 3
21	25/03/2025 às 10:22	L. C. GUIMARÃES & CIA LTDA	34.714.212/0001-52	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia,Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Jordão	1 a 28
22	25/03/2025 às 11:06	JP PUBLICIDADE LTDA	22.988.668.0001-21	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Bujari, Porto Acre e Capixaba	1, 2, 3 e 4
23	25/03/2025 às 12:05	M ELISA DE ALMEIDA	03.743.475/0001-66	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Tarauacá e Feijó	1 a 28
					Assis Brasil	25 a 28
24	25/03/2025 às 15:08	ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA	84.304.112/0001-26	Rio Branco	Rio Branco	3 e 4
25	25/03/2025 às 15:54	GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA	39.797.284/0001-24	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Capixaba	1, 2, 3 e 4
26	26/03/2025 às 08:18	LIMA E ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó	1 ,2, 3 e 4
27	26/03/2025 às 08:29	F. E. S. MOURA	49.194.633/0001-77	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari, Acrelândia e Plácido de Castro	1, 2, 3 e 4
28	26/03/2025 às 09:29	A V COSTA DE OLIVEIRA	11.581.397/0001-79	Rio Branco	Rio Branco	1, 2 e 3
					Plácido de Castro	1
					Feijó e Tarauacá	2
					Brasiléia	3
29	26/03/ 2025 às 10:17	V. F. DE SOUSA LTDA	48.916.200/0001-15	Rio Branco	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó	1,2,3 e 4
30	26/03/2025 às 12:16	E. C. OLIVEIRA	35.069.499/0001-78	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1 a 12 e 21 a 28
					Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauaca e Feijó.	1, 2, 3 e 4

31	26/03/2025 às 13:57	MITSUYO NISHIZAWA LTDA	10.209.617/0001-75	Rio Branco	Brasiléia, Rio Branco, Senador Guiomard e Cruzeiro do Sul	1 a 4, 7, 8, 15 e 16
					Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Tarauacá, Feijó, Jordão, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	1, 2, 3 e 4
32	27/03/2025 às 12:15	MM SILVA ME	12.948.862/0001-20	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Bujari e Porto Acre	1,2 e 3
33	28/03/2025 às 12:54	S. MATOS & SILVA LTDA	05.342.169/0001-43	Sena Madureira	Tarauacá e Feijó	1, 2 e 3
					Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano	1, 2, 3 e 4
34	28/03/2025 às 17:22	MALHARIA JURUÁ LTDA	41.396.855/0001-60	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do sul	1, 2, 3,4, 5, 6, 7, 8 ,9, 10, 11 e 12
					Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Mancio Lima	1, 2, 3 e 4
35	31/03/2025 às 11:45	CLOTHES MALHARIA E ESTAMPARIA LTDA	57.933.420/0001-48	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1, 2, 3, 21 e 22
					Rodrigues Alves e Mâncio Lima	2 e 3
36	01 /04/2025 às 09:50	ELIZABETE MELO CAMILI OLIVEIRA	03.166.122/0001-40	Cruzeiro do Sul	Cruzeido do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	1, 2, 3 e 4
37	03/04/2025 às 08:16	A C L PEREIRA LTDA	13.505.179/0001-80	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
					Tarauacá e Feijó	2, 3 e 4
38	03/04/2025 às 13:46	STYLLUS UNIFORMES LTDA	28.185.615/0001-59	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3, 13, 14 e 21
					Senador Guiomard, Bujarí e Porto Acre	1, 2 e 3
39	17/04/2025 às 17:56	A. C. NASCIMENTO	36.178.547/0001-29	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Sena Madureira,Tarauacá e Feijó	1,2,3 e 4
40	05/05/2025 às 16:19	D. S. DE A. NUNES LTDA	30.839.702/0001-24	Plácido de Castro	Plácido de Castro e Acrelândia	1, 2 e 3
41	07/05/2025 às 16:29	G. S. PAES	12.110.174/0001-96	Plácido de Castro	Plácido de Castro	1, 2, 3 e 4
42	01/08/2025 às 11:02	M. T. DA SILVA	60.512.940/0001-91	Acrelândia	Acrelândia	2, 3 e 4
43	26/02/2026 às 11:22	SANTANA & SILVA LTDA	41.365.410/0001-13	Feijó	Feijó e Tarauacá	1
44	26/02/2026 às 11:52	S. M. DE SOUZA LTDA	42.803.602/0001-27	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3, 4, 5 e 6
45	09/03/2026 às 09:06	N. SILVA DE OLIVEIRA E T. RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA LTDA	60.820.900/0001-07	Rio Branco	Rio Branco, Feijó e Tarauacá	1, 2 e 3
					Porto Acre	2 e 3
46	18/03/2026 às 10:14	J. A. FRANCO	46.805.411/0001-55	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro e Acrelândia	1, 2, 3 e 4

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 34, DE 01 DE abril DE 2026, publicada no DOE Nº 14.240 de 06 de Abril de 2026.
Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO VALTER AGIOLFI
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 48, DE 28 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 14.245, 11 de Abril de 2026 e a Diretora Presidente da Agência de Negócios Estado do Acre – ANAC S.A.
Considerando a Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, alterada pela lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que estabelece normas ao Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, subsidiariamente tem amparo na Lei nº 3.889/2021, que Criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 11.006/2022 e 11.481/24 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução 315 (0020541844), e torna público a atualização da lista de empresas credenciadas do Edital nº 001/2024 para incluir as mudanças de municípios solicitadas pelas empresas Real Móveis Ltda (0015372633) e Raimundo Nonato Couto Araújo – ME (0015540850), conforme os pedidos feitos no Anexo V – Plano de Venda, como detalhado a seguir:
Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Município de Credenciamento	Lotes	Itens
1ª – A. Tomoko Iwakura Nascimento (24/07/2024, às 18:52)	Rio Branco	02.862.602/0001-83	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a 77
				3	78 a 92
2ª – Jarina's Móveis Ltda (25/07/2024, às 12:02)	Rio Branco	05.792.025/0001-99	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
3ª – Real Móveis Ltda (26/07/2024, às 08:53)	Rio Branco	05.392.144/0001-54	Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Xapuri e Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
4ª – Uniacre Indústria e Comércio (29/07/2024, às 09:48)	Rio Branco	63.603.666/0001-54	Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia, Bujari, Manuel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
5ª – Estrela do Norte Indústria, Comércio e Serviços Ltda (02/08/2024 às 11:11)	Rio Branco	03.376.105/0001-38	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
6ª – M. J. Farias & CIA Ltda (03/08/2024 às 17:29)	Cruzeiro do Sul	16.785.220/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55, 58 a 77
				3	78 a 97
7ª – Raimundo Nonato Couto Araújo – ME (06/08/2024 às 10:49)	Cruzeiro do Sul	34.712.257/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
8ª – M. J. S. Abreu Beneficiamento de Madeira (06/08/2024 às 17:30)	Cruzeiro do Sul	09.637.880/0001-86	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a 77
				3	78 a 97
9ª – N.S. de Souza (07/08/2024 às 09:49)	Rio Branco	03.924.998/0001-09	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
			Acrelândia, Senador Guiomard, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia, Bujari, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	01 a 10, 16, 19 e 28
10ª – Juliane F. Kamily Eireli (08/08/2024 às 13:28)	Cruzeiro do Sul	10.880.351/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1,2,3,4,5, 7, 12, 14, 17,18,19,20, 28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41, 42, 47, 54, 70, 71 e 77
				3	79, 83, 84, 86, 87, 88 e 94
11ª – E. Rocha de Moura e Cia Ltda (09/08/2024 às 12:51)	Cruzeiro do Sul	09.662.997/0001-10	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Marechal Thaumaturgo	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
12ª – J. Sabino da Costa (13/08/2024 às 09:39)	Rio Branco	01.287.016/0001-90	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruziero do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
13ª – Jairo A. de Melo Eireli (13/08/2024 às 10:04)	Rio Branco	63.603.997/0001-94	Rio Branco, Sena Madureira, Bujari, Manoel Urbano, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Epitaciolandia, Brasileia, Assis Brasil, Porto Acre e Capixaba	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
14ª – Ronaldo Dias de Azevedo (14/08/2024 às 07:36)	Cruzeiro do Sul	01.676.464/0001-85	Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
15ª – A. L. Construtora (15/08/2024 às 11:00)	Mâncio Lima	03.664.584/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
16ª – Jasiel Alves de Melo (19/08/2024 às 09:54)	Rio Branco	05.393.194/0001-56	Rio Branco, Sena Madureira, Epitaciolândia, Xapuri, Brasiléia, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Manoel Urbano	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97

17ª – Assis Francisco A. Lima (26/08/2024 ás 08:14)	Rio Branco	10.170.769/0001-01	Rio Branco, Epitaciolândia, Xapuri, Porto Acre, Acrelândia, Brasiléia, Capixaba, Senador Guiomard e Sena Madureira	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
18ª – Cooperativa de Produção Moveleiro e Economia Solidário do Estado do Acre (26/08/2024 ás 09:40)	Rio Branco	07.034.359/0001-29	Rio Branco, Bujari, Plácido do Castro, Assis Brasil, Senador Guiomard, Brasiléia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Feijó, Epitaciolêndia, Acrelândia, Capixaba e Porto Acre	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
19ª – Tok Tok Ind. e Com. de Móveis LTDA (28/08/2024 às 22:50)	Rio Branco	84.328.228/0001-03	Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
20ª – J. E. S. Sombra (29/08/2024 às 15:31)	Cruzeiro do Sul	04.317.949/0001-70	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Tarauacá.	1	01 a 20, 24, 25, 26 e 28 a 32
				2	33 a 54, 58 a 64, 69 a 74 e 76
				3	79, 81 a 91, 93, 95 a 97
			Feijó	1	01 a 17
				3	52 a 54, 58 a 64, 69 a 74,76, 79, 81 a 91, 93 e 95 a 97
21ª – Móveis Juruá (30/08/2024 às 18:27)	Cruzeiro do Sul	38.570.048/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
22ª – Aldenor F. Da Silva Ltda (24/10/2024 às 18:58)	Xapuri	08.335.469/0001-93	Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri.	1	1 a 22, 24 a 28, 30 a 32
				2	33 a 38, 42, 43,47, 49, 50, 58, 61
23ª – G. A . Moura LTDA (19/02/2025 às 14:28)	Cruzeiro do Sul	21.676.005/0001-09	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	1	1 a 5, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41, 42, 47, 54, 70, 71 e 77
				3	79, 83, 84, 86, 87, 88 e 94
24ª – A. B. Alemao LTDA (30/04/2025 às 16:15)	Cruzeiro do Sul	15.566.824/0001-09	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá e Porto Walter	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
25ª – R. Ferreira da Costa (25/09/2025 às 08:36)	Feijó	19.948.097/0001-97	Feijó e Tarauacá	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DOE nº 14.130 de 17 de outubro de 2025.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/02/2026, para fins de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas dos órgãos solicitantes.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

MÁRCIO VALTER AGIOLFI
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026
WALESKA LIMA BEZERRA
Presidente da ANAC S.A.
DOE nº 13.459/23

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEICT/Nº003/2026
Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Associação Transformar.
OBJETO: a cooperação entre as partes para realização da Festa do Trabalhador no município de Rio Branco/AC.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura perdurando por até 60(sessenta) dias, contabilizado neste prazo aquele necessário a prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.
DO VALOR: O valor do presente Termo é de R$ 2.242.343,29 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).
DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Colaboração, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais.
Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinam: Marcio Valter Agiolfi pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Carlos Henrique Oliveira do Nascimento pela Associação Transformar.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEICT/Nº004/2026
Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Associação Transformar.
OBJETO: a cooperação entre as partes para realização da Festa do Trabalhador no município de Cruzeiro do Sul/AC.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura perdurando por até 60(sessenta) dias, contabilizado neste prazo aquele necessário a prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.
DO VALOR: O valor do presente Termo é de R$ 2.633.960,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).
DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Colaboração, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais.
Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinam: Marcio Valter Agiolfi pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Carlos Henrique Oliveira do Nascimento pela Associação Transformar.

ALISSON ROSAS RODRIGUES
CNPJ: 39.269.536/0001-42

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 341/2026, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Estrada Parque Industrial, Nº 561, Bairro Nova Olinda, galpão coletivo, Parque Industrial de Cruzeiro do Sul, no município de Cruzeiro do Sul – AC.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 179, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA, FABRIZZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria SEJUSP nº 169, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.006, de 22 de abril de 2025, página 125, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2026/COISP/SEJUSP de 13 de abril de 2026 para o processo seletivo do banco de docentes, instrutores e monitores para execução do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE Nº 14.009, no dia 23 de abril de 2026. Evento-SEI nº (0020464788).
RESOLVE:
Art. 1º — Designar os servidores da segurança pública abaixo relacionados para compor o Banco de Instrutores e Monitores do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública — COISP.

Nº	INSTRUTORES/MONITORES
1	Adaildo José de Lima Pereira
2	Alciderlando Furtado passos
3	Alexandre Max Pereira
4	Alexandre Oliveira de Freitas
5	Alisson Feitosa Azevedo
6	Altevir Alves Pinheiro
7	Antônio Alberto de Menezes
8	Antônio Rones Ferreira Cajazeira
9	Árisson dos Santos Silva
10	Avilmar Pereira Cavalcante
11	Camila de Melo Maciel
12	Carlos Alberto Souza da Silva
13	Cilmar Paulo Ciríaco da Silva
14	Classedônio da Silva Moraes
15	Cleído Ferreira da Silva Viana
16	Clinger Magalhães de Souza
17	Cristiano Feitosa dos Santos
18	David Araújo Souza
19	Deilton de Lima Guimarães
20	Deimisson Franco Da Hora
21	Edilan Laiane Oliveira Nascimento
22	Edivaldo da Silva Figueiredo
23	Edson Portela de Mesquita
24	Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
25	Elias Silva Barbary
26	Emisson Dantas da Silva
27	Eric David Barros Aguiar
28	Ezemir Coutinho de Oliveira
29	Felipe Geiferson Ribeiro da Silva
30	Flávio Bernardo da Silva
31	Francisca Conceição de Freitas
32	Francisco Benedito de Souza
33	Francisco de Assis Moreira de Oliveira
34	Francisco Jairo Nascimento de Araújo
35	Francisco Silva do Monte
36	Gilmar Alves Correia
37	Gilson Sombra Barbosa
38	Gleidson Holanda Lopes
39	Hudson da Silva Farrapo
40	Islan Oliveira Rodrigues
41	Israel Melo da Silva Menezes
42	Jandson dos Reis Sena
43	Jânio Gomes de Oliveira
44	João Paulo de Almeira Silva
45	João Paulo Souza da Silva
46	José Barbosa da Silva Neto
47	José de Jesus Viana de Souza
48	José Gervalter Costa de Souza
49	José Juscelino Brasil Costa
50	José Otávio Cordeiro Barros
51	Josenei Souza de Paiva
52	Júnior Andrade da Silva
53	Kiuly Daniel da Silva Sá
54	Lagerison Araújo Leite
55	Lawrence Davi Reinaldo de Moura
56	Leandro Santos de Oliveira
57	Leonardo Silva de Aguiar
58	Lourenço Moureira Vieira Filho
59	Magno Brito de França
60	Manoel Freire de Souza
61	Marcelo Holanda Ramos
62	Marcelo Mendes Cavalcante
63	Marcelo Saraiva da Costa
64	Márcio da Silva Meireles
65	Marcondes de Lima Rodrigues
66	Mardilson Oliveira de Souza
67	Maria José de Oliveira Silva
68	Marisson Silva de Jesus
69	Paulo Gadelha de Araújo
70	Raif Araújo Neto
71	Raimundo Dioenes da Cunha Vieira
72	Randson Fontoura Pinto
73	Reginaldo de Souza Rodrigues
74	Ricardo Ferreira dos Santos
75	Rodrigo da Silva Santos
76	Rogério Dorneles Alves
77	Ronaldo de Melo Pereira
78	Ronaldo Silva da Conceição
79	Roosewelt Luiz Viedes Lima
80	Samir da Silva Almeida
81	Silvio Lima da Silva
82	Taila Martins Barbosa
83	Tales Araújo Gonçalves Viana
84	Talisson Ruy Batista da Silva
85	Thaís Cruz de Souza
86	Thales Freitas Campos
87	Thiago Almeida Lima

88	Thiago França da Silva
89	Victor Silva Brasil
90	Wendel Silva de Souza
91	Wilson Ramos Yarzon
92	Ygor Malveira da Silva
93	Ocirley Souza da Silva
94	Alisson Lima da Silva
95	Caio Borges Vilela
96	Elson da Costa Lima
97	Fábio da Silva Albuquerque
98	João Alberto Damasceno da Silva
99	José Hendeson Cortez de Moura
100	Luiggi Sales Palú
101	Marco Antônio de Souza Silva
102	Marlon Lima de Araújo
103	Bruno Lira Sandra de Vasconcelos
104	Fernanda Cunha de Queiroz
105	Guilherme Sauer de Faria
106	Jean Luck Rocha de Souza
107	Warllesson Marques Bezerra dos Santos
108	Adriano Felipe Gonsalves Rodrigues
109	Ozéias Almeida dos Santos
110	Francineudo Souza Silva
111	Garcia Mesquita de Souza
112	Ires Gleuton Batista Saraiva
113	Lucas Vinicius Oliveira Cavalcante
114	Djalma Dias Batista da Costa
115	Saynonn da Silva Meireles
116	Marcelo Mendes Cavalcante
117	Roberto Paschoal Viana
118	Sheldon Thiago da Silva Sobralino
119	Josué Pontes Coimbra
120	Wildso Nascimento de Albuquerque Amorim
121	Leilson Florencio Gomes
122	Jeferson Muniz Silva

Art. 2º — Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 17 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Chefe do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS
Portaria nº 291, de 04 de maio de 2023

PORTARIA SEJUSP Nº 181, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Considerando a Portaria SEJUSP Nº 512, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 (0020558481);
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9014080-1, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para exercer a função de Chefe do Departamento de Patrimônio, Logística e Transporte – DEPPLT, cumulativamente, com a Chefia da Divisão de Patrimônio – DIVPAT, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo/função principal.
Art. 3º Compete ao servidor o desempenho das atribuições regimentais afetas às unidades mencionadas, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento dos setores sob sua responsabilidade.
Art. 4º Revogar as disposições em contrario.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEJUSP Nº 156 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 24/2026/SEJUSP – GABS (Evento-SEI nº 0020333214);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados para compor a estrutura administrativa que atuará no Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica – SEJUSP.
Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER
Coordenador: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Assessoria Técnica Administrativa – DIVATA
Chefe: Izandro da Mota Brito
I – Veriana Ferreira de Lima
II – José Fabrício da Silva
Coordenadoria de Asa Fixa – COORDAF
Chefe: Felipe Thomas da Costa Oliveira
I – Izandro da Mota Brito
II – Alisson Peres Maia
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMA
Chefe: Alisson Peres Maia
I – Michael Vilisson de Jesus Sales
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
Núcleo de Abastecimento do Asa Fixa – NUCAF
Chefe: Michael Vilisson de Jesus Sales
I – Alisson Peres Maia
II-Felipe Thomas da Costa Oliveira
III – Orismar de Oliveira Lima
IV – Jonas Pereira de Souza
Divisão de Segurança de Voo – DIVSV
Chefe: Orismar de Oliveira Lima
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão Operacional – DIVOPAF
Chefe: Pedro Castro da Silva
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVIT
I – Felipe Thomas da Costa Oliveira
Coordenadoria de Asa Rotativa – COORDAR
Chefe: Sérgio da Silva Albuquerque
Divisão de Manutenção Aeronáutica – DIVMAR
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I – Ricardo da Silva Maciel
Divisão de Segurança de Voo – DIVSVOO
Chefe: Nayck Trindade de Souza
Divisão Operacional – DIVOPAR
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
I – Antônio Keury Souza da Silva
II – Edson Portela de Mesquita
III – Francisco da Costa Cardoso
IV – Gladstônio Marques de Souza
V – Huberson Silva de Oliveira
VI – Jaques Douglas de Lima Cavalcante
VII – João Paulo Souza da Silva
VIII – José dos Santos
IX – Priscila Paiva Soares Marques
X – Rossivaldo Loredo Gomes
XI – Francisco Flávio Santos de Souza
XII – Valdecir da Silva dos Santos
Núcleo de Operações do Juruá – NUCOJ
Chefe: Marfison Soares de Oliveira
I – Clodoaldo Pinheiro da Silva
II-Sandessy da Silva Melo
III – José Mauro Messias da Costa
IV – Francisco Adonias da Silva Morais
V – Francisco Souza da Silva
VI – Giliarde Oliveira da Silva
VII – Victor Hugo Lopes de Souza
VIII – Jonatas Coelho de Freitas
IX – Francisco Erisson Souza da Cruz
X – Francisco Flávio Santos de Souza
Núcleo de Operações do Alto Acre e Baixo Acre – NUCOPAB
Chefe: Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
Núcleo de Abastecimento – NUCAB
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I – Uildembergue Lima de Souza
II – Josimar Oliveira Queirós
Núcleo de Acessórios Operacionais de Alturas e Equipamentos – NUCACE
Chefe: Bruno Dantas da Silva
Divisão de Instrução e Treinamento – DIVITRE
Chefe: José Otávio Cordeiro Barros
I – Athos Albuquerque Mendes da Silva
Coordenadoria de Veículo Não Tripulado – COORDVANT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I – Wagner da Silva Pinto
II – Dainei Costa da Paixão
III – João Paulo Vale Campos

IV – Frank Reinaldo Damaceno
V – João Paulo Cabral Magalhães
VI – Delmar do Nascimento Cavalcante
VII – Tarso de Souza Costa
Divisão de Manutenção Veiculo Não Tripulado – DIVMVNT
Chefe: Adalio Ponte de Souza
I – Dainei Costa da Paixão
II – Frank Reinaldo Damaceno
III – Delmar do Nascimento Cavalcante
IV – Tarso de Souza Costa
Divisão de Segurança de Voo de Veículo Não Tripulado – DIVSVNT
Chefe: João Paulo Vale Campos
I – João Paulo Cabral Magalhães
II – Adalio Ponte de Souza
Divisão Operacional de Veículo Não Tripulado – DIVOPVN
Chefe: Wagner da Silva Pinto
I – Adalio Ponte de Souza
Núcleo Regional de Veículo Não Tripulado – Juruá – NUCVANTJ
Chefe: Frank Reinaldo Damaceno
I – Adalio Ponte de Souza

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 163 DE 17 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 30/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00109/2025-31, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, cujo objeto é a aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO, para atender às necessidades do Batalhão de Operações Especiais – BOPE da Polícia Militar do Acre-PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, Meta 04 e Ação 01.
I – Gestor Titular: Flavio Augusto Siqueira de Oliveira Junior – Matrícula: 933867-5;
II – Fiscal Titular: Marcos Frank Costa e Silva – Matrícula: 9120513-3;
III – Fiscal Substituto: Felipe Henrique Vieira Santos – Matrícula: 9546111-4.
cesso administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 184 DE 29 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
CONCEDER gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei n° 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2026
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELISUL TÁXI AÉREO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2025 – COMPRASGOV nº 90612/2025
PROCESSO SEI nº 0819.012877.00096/2025-37
OBJETO Aquisição e instalação de mecanismo/sistema de estabilidade e piloto automático, Tanque de combustível auxiliar compatíveis com a aeronave AS350 B2/B3 e GPS/NAV/COMM/MFD, com finalidade de atender a demanda identificada no âmbito no Centro Integrado de Operações Aéreas/CIOPAER/AC, da Secretaria de Segurança Pública do Acre-SEJUSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com recursos oriundos de Operação de Crédito – Contrato nº 40/00007-9, BNDES.
DO VALOR O valor total do presente contrato é de R$ 1.486.312,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência da Operação de Crédito – Contrato nº 40/00007-9, BNDES.
Período: 28/04/2026 a 27/04/2027.
Programa de Trabalho: 71900106183143111110000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 2.754.0500
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Edgar Nunes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA A. Q. DOS SANTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 – COMPRASGOV Nº 90127/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025
PROCESSO SEI N° 0819.012803.00039/2024-31
OBJETO Este Aditivo tem por finalidade alterar o valor do Contrato nº 111/2025, concedendo repactuação de preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (AC000021/2025), referente a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, equipamentos e materiais de higiene, LOTE 01 (LIMPEZA RIO BRANCO) e ITEM 30 (Artífice de Serviços Gerais (Eletricista)-Rio Branco) para atender às unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e os Centros Integrados de Segurança Pública de Rio Branco, Bujari, Acrelândia, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Santa Rosa do Purus, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima; e serviços terceirizados de postos de Operador de Roçadeira, Artífice de Serviços Gerais, Artífice (Eletricista) e Copeiro, para Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
DO VALOR
O valor total realinhado do presente contrato, para 12(doze) meses, é de R$ 918.114,33 (novecentos e dezoito mil cento e quatorze reais e trinta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 7190010618322862 1580000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art 135 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP, e a Sra. Alana Queiroz dos Santos pela empresa.

SEMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026
Aprova as metas de gestão de recursos hídricos e a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do Sistema Estadual, relativas ao PROGESTÃO 2025, 3º Ciclo, nos termos do Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.022, de 1992, alterada pela Lei nº 3.595, de 2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMA e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, e CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e as diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003; CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, que formaliza a adesão do Estado do Acre ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, bem como o Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF) a anuência e aprovação do quadro de metas do PROGESTÃO, bem como o acompanhamento de seu cumprimento, conforme art. 12, inciso III, alínea “e”, da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013; CONSIDERANDO os resultados da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2026, realizada em 23 de abril de 2026, em formato híbrido, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 0820.017205.00083/2026-17; RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as metas de gestão de recursos hídricos e a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do Sistema Estadual, relativas ao PROGESTÃO 2025, 3º Ciclo, nos termos do Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF
Decreto nº 8.131-P/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 013/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00048/2026-87, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios)e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades, sendo:
I – Gestoras do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
b) Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula n.º 9681140
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matricula n.º 9655360-2.
b) Substituta: Claudete Arruda da Silva, Matricula n.º 9616527/1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/ e https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 014/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00049/2026-21, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios)e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades, sendo:
I – Gestoras do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
b) Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula n.º 9681140
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matricula n.º 9655360-2.
b) Substituta: Claudete Arruda da Silva, Matricula n.º 9616527/1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/ e https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, e no §4º do Art. 5º da Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato de Adesão n.º 004/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017049.00032/2026-96, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, tendo como objeto o Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC 713357, sendo:
I – Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designada serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de nova Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal da fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-la de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete o servidor designada como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a autoridade superior os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ela inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a autoridade superior e desta encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderá o servidor designada solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Art. 5º Cumpre a servidora designada observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/ e https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/, respectivamente.
Art. 6º Caberá a servidora designada para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Fica a gestora e fiscal de contrato obrigada a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato de Adesão.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2026 – ENERGISA ACRE
PROCESSO SEI Nº 0762.017049.00032/2026-96
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	UC 713357 – Rua João XXIII, Village Wilde Maciel – Rio Branco.	120.000,00
VALOR TOTAL R$		120.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado na modalidade por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6º da Lei n 14.133/21.
DA ABRANGÊNCIA: Este Contrato de Adesão aplica-se a unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, Subgrupo B3, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão.
DO REAJUSTE: As tarifas aplicáveis a este Contrato corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para o subgrupo tarifário “B3” e poderão ser reajustadas e revisadas nos termos da legislação vigente, sendo, a partir de então, imediatamente aplicadas ao objeto do presente Contrato;
DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo 762.001. 14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 15000100.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato, implica na ordem de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por prazo INDETERMINADO, sendo submetido à Lei nº 14.133/21, observando as definições contidas na referida lei.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2025.

ASSINAM: A Sra. Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, pela SEMULHER e o Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2026 – SEMULHER
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA SILVA & SILVA FILHO LTDA.
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios) e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 32.568,50 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – Açúcar cristalizado, sacarose de cana–de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções-rdc nº12/01– ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: pacote de 1Kg. MARCA: Itamaraty ou Doce dia	Pacote	700	3,98	2.786,00
2	BISCOITO DOCE – Apresentação: Redondo, sabor coco, leite, castanha, chocolate, etc. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação ali – mentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparen – te, impermeáveis e lacrados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou MARCA Miragina.	Pacote	550	5,25	2.887,50
3	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – ingredientes: Farinha de trigo fortificada com fer – ro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gor – duras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou MARCA Miragina	Pacote	550	5,25	2.887.50
4	CAFÉ EM PÓ – Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500 GRAMAS Equivalente às marcas: MARCA 3 Corações ou Pilão.	Pacote	550	43,65	24.007,50
VALOR TOTAL R$					32.568,50

Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O contrato quando formalizado, terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Saymo de Paula Silva Filho, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2026 – SEMULHER
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gênero alimentícios (Aquisição de Gêneros Alimentícios) e copo descartável para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, com padrão de qualidade INMETRO 25e6 temperatura máxima de 100ác; 25e6 produto normatizado ABNT, na cor branca, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada. MARCA Copobras	Caixa	100	96,00	9.600,00
VALOR TOTAL R$					9.600,00

Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O contrato quando formalizado, terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Amélia Rosales Medina, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 43, DE 28 DE abril DE 2026
SEI: 4016.011936.00150/2026-90
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N° 594/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE e a empresa c. pinheiro lima construtora ltda, Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Unidade Mista – Rodrigues Alves, localizado no município de Rodrigues Alves/AC, conforme Contrato de Repasse nº 904628/2020 e Governo do Estado do Acre.
I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Bianca Bezerra Correia Falcão, CREA 28605-D/AC, Matrícula nº 9682108;
II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva – CREA 21809 D/AC, Matrícula 9603824;
III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;
V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;
VI – Fiscal: Eng. Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI N° 4016.012234.00091/2026-57
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATADA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27, estabelecida na Rua Senador José Henrique, nº 231, Emp. Charles Darwin, sala 1602, Bairro/Distrito: Ilha do Leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a correção do elemento de despesa à Dotação Orçamentária do Contrato nº 013/2025 (0014649109), conforme descrito abaixo:
Dotação Orçamentária anterior:
Unidade Executora: 754/001;
Programa de Trabalho: 151222286 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS;
Elemento de Despesa: 33 90 14 00 00;
Fonte de Recurso: 15000100.
Dotação Orçamentária atual:
Unidade Executora: 754/001;
Programa de Trabalho: 151222286 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS;
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00;
Fonte de Recurso: 15000100.
AUTORIZO o presente Apostilamento ao Contrato nº 013/2025, em referência à alteração do elemento de despesa na respectiva Dotação Orçamentária, e com amparo no Parecer Jurídico nº 121/2026/SEOP (0020559994).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de março de 2025.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2026.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023
Contratante

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011924.00037/2026-16
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS N° 3/2026/SEOP – DEPLC/SEOP – DIAFI-SEOP
A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, – Bairro: Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. ÍTALO ALMEIDA LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.057-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1° – Tornar pública o interesse na Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuado de locação tendas e acessórios incluindo serviço de montagem e desmontagem para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP na Regional Baixo Acre (Rio Branco, Capixaba, Bujári, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre).
Art. 2° – Considerando dispositivos constante na legislação acerca de procedimentos a serem adotados para a realização de pesquisa de preço, convidamos as empresas interessadas para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, visando estimar os valores para a referida contratação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Art. 3° – A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrada da própria empresa ou formulário fornecido pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, contendo informações necessárias quanto a sua regularidade cadastral nos termos da IN/RFB nº 1.863 de 27 de dezembro e 2018, devendo ser encaminhada para o e-mail: seopdeplc@gmail.com.

Art. 4° – Os interessados que desejarem obter Modelo de Cotação, bem como informações adicionais do processo licitatório, obedecendo aos princípios que regem à Administração Pública, deverão solicitar através do e-mail: seopdeplc@gmail.com.

COLETA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuado de locação tendas e acessórios incluindo serviço de montagem e desmontagem para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP na Regional Baixo Acre (Rio Branco, Capixaba, Bujári, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 3m x 3m.	UND	20	R$	R$
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	UND	25	R$	R$
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	UND	40	R$	R$
4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8X8: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 8m x 8m. tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 8m x 8m.	UND	45	R$	R$

5	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	UND	40	R$	R$
6	FECHAMENTO LATERAL 6M A 12M Descrição: para tenda piramidal em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	UND	45	R$	R$
7	CALHA 6 A 12 M Descrição: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso, indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuvas e outros.	METRO LINEAR	75	R$	R$
8	LOCAÇÃO DE LONA PARA COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA (GRID): Lona plástica branca ou transparente com elementos de amarra sem ilhós pata a utilização de cobertura diversas.	M²	100	R$	R$

Rio Branco, Acre 29 de abril de 2026

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 31, de 29 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023;
Considerando a Portaria Conjunta SECC/CGE Nº 01/2026, de 3 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
Considerando o constante no processo SEI nº (4004.017472.00017/2026-07);
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.
Presidente: Eliete Franco de Oliveira – Matrícula nº 9226338-7.
Membro: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula nº 9509631.
Membro: Sidney Gadelha dos Santos – Matrícula nº 132-1
Art. 2º Os servidores designados deverão:
I – Elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – Promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – Coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – Manter interlocução direta com a Controladoria Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2026 – COMPRASGOV nº 90011/2026, bem como de todas as contratações que vierem dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO – SEPLAN e as empresas: MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.594.253/0001-20; INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. CNPJ nº 09.505.945/0001-30 e B & D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTD, CNPJ 01.468.471/0001-91, a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium. Conforme Processo SEI nº 0088.016765.00039/2025-69.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – matrícula nº 9118373-5;
Gestor Suplente: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1;
Fiscal Titular: Dionísio Vito Sousa do Vale – matrícula nº 9327860-1;
Fiscal Substituto: Renildo Pereira da Silva – Matrícula nº 201030-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 104, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0488/2026 – COMPRASGOV nº 90488/2026 – SEPLAN, bem como de todas as contratações que vierem dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO – SEPLAN e as empresas: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.300.400/0001-12 e DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 60.117.802/0001-08, a presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário em geral, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário necessários para garantir as condições adequadas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes nesta ATA de Registro de Preços.. Conforme Processo SEI nº 0088.016765.00026/2025-90.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;
Gestor Suplente: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-5;
Fiscal Titular: Renildo Pereira da Silva – Matrícula nº 201030-1;
Fiscal Substituto: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 488/2025 – COMPRASGOV Nº 90488/2026 – SEPLAN.
ATA SRP: Ata de Registro de Preço Nº 08/2026 – SEPLAN
PROCESSO Nº: 0088.016765.00026/2025-90
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e as empresas MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.300.400/0001-12 e DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 60.117.802/0001-08.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário em geral, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário necessários para garantir as condições adequadas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes nesta ATA de Registro de Preços.

Fornecedor: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.300.400/0001-12 Endereço: Avenida V, Nº 675 – Distrito Industrial – CEP 78098-480 – Cuiabá/MT Contato: comercial@milanmoveis.com.br, (65) 3317-2125

LOTE I – ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS, PAINEIS E SUPORTES EM MDF

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ARMÁRIO BAIXO – 02 PORTAS Descrição geral: Armário baixo para escritório com 02 (duas) portas, medindo 900 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário. Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves. Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	15	50	R$ 1.347,50	R$ 67.375,00

02	ARMÁRIO BAIXO – 04 PORTAS Descrição geral: Armário baixo para escritório com 04 (quatro) portas, medindo 1400 x 500 x 740mm (Largura x Profundidade x Altura) e 02 (duas) prateleiras intermediárias, sendo uma em cada lado. Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo superior: conforme as medidas de largura e profundidade do armário. Confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico. Base e laterais: conforme as medidas do armário; confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Fundo: Conforme as medidas do armário; confeccionado em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Divisão interna: no centro do armário confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. Com 2 (duas) prateleiras interna (uma em cada lado), medindo aproximadamente 440 mm de profundidade, confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínimo, 1 mm de espessura respeitando a cor e tonalidade do laminado melamínico. A prateleira deverá ter altura regulável e ser sustentada por pinos de aço com acabamento cromado nas laterais do armário. Portas: com 2 (duas) portas confeccionadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de borda de PVC com, no mínima, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm; colada pelo sistema hot-melt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com puxadores em polipropileno na cor a definir, com 01 fechadura frontal com 02 chaves. Rodapé: seguindo as medidas de largura e profundidade do armário. Fixado a base do armário por buchas metálicas M6 e parafusos de rosca milimétrica. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	20	50	R$ 1.848,00	R$ 92.400,00
03	MESA LINEAR RETANGULAR – SEM GAVETAS Descrição geral: Mesa linear RETANGULAR, sem gavetas, composta por: tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1500 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm. Características: Superfície em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade. Pés: Confeccionado em MDF ou MDP de 25mm de espessura, com 01 passa cabo em cada pé, bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	30	150	R$ 1.092,00	R$ 163.800,00

04	MESA EM "L" – SEM GAVETAS Descrição geral: Mesa em formato L, sem gavetas, composta por: tampo em "L" em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo dois painéis frontais de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda de PVC maciço com, no mínimo, 2 mm de espessura e quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm; colada pelo sistema hotmelt e respeitando a cor e a tonalidade do laminado melamínico, com sistema de passagem de cabeamento posicionado, possuindo painel frontal de no mínimo 400 mm de altura e comprimento variando com as suas dimensões, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm. Características: Superfície em madeira MDF ou MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Painel frontal: Painel frontal em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Calha estrutural: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Todos os componentes são ligadas entre si pelo sistema minifix (bucha, parafuso M6x13 e tambor), possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade. Pés: Confeccionado em mdp/mdf 25mm de espessura, com 01 passa cabo em cada pé, bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm colada a quente, em todo seu perímetro, cor e a tonalidade do laminado melamínico. Dotado de 04 sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	15	50	R$ 1.641,50	R$ 82.075,00
05	PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO Descrição geral: Confeccionados em MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço, todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Dimensões aproximadas para todas as peças 1350 x 300 (Largura x Profundidade). Na cor amadeirada areia. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas no MDF/MDP. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	UNIDADE	15	75	R$ 266,00	R$ 19.950,00
06	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Descrição geral: Gaveteiro com 03 (três) gavetas, sem gavetas, em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento nas bordas, dimensões aproximadas para todas as peças 450 x 450 x 600 mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor amadeirada frassino almendra. Tampo: em MDF ou MDP, com espessura de 25 mm com borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180º, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado. Laterais em fita de PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura e aresta chanfrada. Gavetas em MDF ou MDP, dotadas de corrediças e roldanas de aço. A parte frontal das gavetas será também em MDF, revestido com laminado melamínico texturizado. Estes gaveteiros deverão ser dotados de fechadura de tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas. A abertura das gavetas deverá ser feita pelas laterais do gaveteiro, que deverá possuir um rebaixo próximo à face das gavetas. A base, será dotada de quatro rodízios de nylon, de duplo giro com esfera de aço. Fixação dos componentes: quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix ou parafusos e buchas metálicas prefixadas na madeira. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	30	150	R$ 822,50	R$ 123.375,00
07	SUPORTE PARA NOBREAK Descrição geral: Suporte para nobreak em MDF ou MDP om espessura de 18 mm, volante, com 04 rodízios, revestido externa e internamente com laminado melamínico texturizado. Os carrinhos deverão conter apoios laterais em MDF revestidos em fórmica. Dimensões mínimas: 200 x 450 x 140mm (Largura x Profundidade x Altura).Na cor amadeirada frassino almendra. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13961:2010 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	30	60	R$ 98,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R$ 554.855,00

Fornecedor: DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 60.117.802/0001-08. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 3342, Altos, Bairro Vila Ivonete, CEP 69918-578, na cidade de Rio Branco/AC. Contato: drywallpro.ac@gmail.com, (68) 99976-0458 e (68) 99947-7220

LOTE III – ARMÁRIOS, ESTANTE E MESAS EM METAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	ESTANTE EM AÇO – 07 PRATELEIRAS Descrição geral: Estante de aço SAE 1008 certificado, aberta nas laterais e fundo; dimensões aproximadas para todas as peças 910 x 300 x 2000 (Largura x Profundidade x Altura). Espaçamento útil entre prateleiras: 37 à 38 cm. Capacidade de até 100kg por prateleira. Na cor cinza. Prateleiras: 07 (sete) unidades fabricadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm de espessura); capacidade de peso de 80 kg por plano (prateleira); com reforço ômega (Ω) duplo e perpendicular à face inferior de cada prateleira Colunas: 04 (quatro) unidades fabricadas em chapa de aço nº 14 (1,90 mm de espessura), formato em "L" de 35 mm x 35 mm e passo de furação de 50 mm. Sistema de Travamento: estático (Cruzetas); 03 (três pares em cada lateral e 02 pares no fundo; fabricados em chapa de aço nº 14 (1,90mm de espessura) e com 25 mm de largura. Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Fixação dos componentes: por parafusos e porcas: zincados e sextavados com porca UNC 1/4" X 1/2" (90 parafusos e 90 porcas – chave 11); com 04 (quatro) sapatas niveladoras plásticas no formato "L" (anti-risco) a fim de ser encaixadas em cada coluna de sustentação. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	12	25	R$ 450,00	R$ 11.250,00
12	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO – 10 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº 24, portas em chapa de aço nº 24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi – pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado);Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	04	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
13	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO – 05 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº24, portas em chapa de aço nº24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi – pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado); Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura).Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	03	05	R$ 590,00	R$ 2.950,00
14	BANCADA DE MANUTENÇÃO Descrição geral: Bancada móvel para ferramentas/manutenção "Carrinho Oficina". Fabricado com aço reforçado; dimensões aproximadas para todas as peças 1900 x 545 x 895mm (Largura x Profundidade x Altura); Capacidade de carga mínima de 400kg; De 05 (cinco) a 07(sete) gavetas de pelo menos 2 (dois) tamanhos diferentes; Compartimento vertical com porta. Com pintura eletrostática de alta resistência e estrutura em aço. Na cor cinza e azul. Tampo: Tampo de madeira com no mínimo 25mm e que ultrapasse a largura e comprimento do carro em pelo menos 1 polegada em cada lado. Gavetas: Gavetas e compartimento vertical com fechadura com chaves e pintura eletrostática. Portas: Portas chapeadas, dotados de fechadura de tambor para chave chata, com venezianas para ventilação. Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	02	05	R$ 5.250,00	R$ 26.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R$ 50.450,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que os quantitativos poderão ser renovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda, resguardada a manutenção da vantajosidade dos preços e do equilíbrio das condições da licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 605.305,00 (seiscentos e cinco mil trezentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: dia 27 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Tânia Maria Michna Milan, pela empresa MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.300.400/0001-12 e Francisco Brito do Nascimento pela empresa DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 60.117.802/0001-08.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026

PROCESSO Nº: 0088.016767.00023/2026-35.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e as empresas A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 16.746.624/0001-92.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de ferramentas e materiais elétricos, hidráulicos e diversos, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções na estrutura física das unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Planejamento.

LOTE II – MATERIAIS HIDRÁULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	30	R$ 6,00	R$ 180,00
26	CONJUNTO PARA DESCARGA	UND	30	R$ 111,99	R$ 3.359,70
27	ENGATE FLEXÍVEL: MALHA INOXIDÁVEL; CROMADO; MED. 40CM	UND	30	R$ 19,99	R$ 599,70
28	ENGATE FLEXÍVEL: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; MED. 50CM	UND	30	R$ 6,49	R$ 194,70
29	FITA PARA VEDAÇÃO	UND	20	R$ 6,99	R$ 139,80
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	80	R$ 27,49	R$ 2.199,20
31	SIFÃO SANFONADO	UND	30	R$ 10,49	R$ 314,70
32	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	15	R$ 10,00	R$ 150,00
33	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	30	R$ 3,99	R$ 119,70
34	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	30	R$ 6,18	R$ 185,40
35	DUCHA HIGIÊNICA	UND	20	R$ 44,69	R$ 893,80
36	TORNEIRA CANO AUTO VEDANTE; COM AREJADOR.	UND	20	R$ 77,93	R$ 1.558,60
37	TORNEIRA CANO BAIXO VEDANTE; COM AREJADOR.	UND	20	R$ 61,27	R$ 1.225,40
38	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	05	R$ 30,00	R$ 150,00
40	CAP EM PVC; ENCAIXE SOLDAVEL; MEDIDAS 25MM	UND	20	R$ 2,30	R$ 46,00
41	NIPEL PARALELO	UND	20	R$ 3,19	R$ 63,80
43	REGISTRO DE PRESSÃO	UND	10	R$ 21,99	R$ 219,90
44	REGISTRO DE GAVETA	UND	10	R$ 44,99	R$ 449,90
45	ADESIVO PLÁSTICO	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 12.250,30

LOTE III – MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	LAMPADA LED TUBULAR	UND	50	R$ 6,99	R$ 349,50
47	SPOT LED	UND	50	R$ 14,99	R$ 749,50
48	PAINEL LED PLAFON	UND	30	R$ 27,99	R$ 839,70
49	PAINEL LED PLAFON	UND	20	R$ 64,99	R$ 1.299,80
50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	15	R$ 34,99	R$ 524,85
51	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA MONOFÁSICO	UND	20	R$ 11,10	R$ 222,00
52	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES	UND	30	R$ 26,99	R$ 809,70
53	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES	UND	30	R$ 33,94	R$ 1.018,20
54	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES	UND	20	R$ 26,99	R$ 539,80
55	FITA ISOLANTE	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
56	CABO FLEXIVEL	UND	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
57	INTERRUPTOR SIMPLES: DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 4,99	R$ 249,50
58	INTERRUPTOR SIMPLES: DE SOBREPOR 20A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 9,99	R$ 499,50
59	INTERRUPTOR DUPLO: DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
60	INTERRUPTOR DUPLO: DE SOBREPOR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
61	TOMADA EMBUTIR 2P+T – 10A – 250V – COM TAMPA – HORIZONTAL – BRANCA – FÊMEA – NBR 14136	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
62	TOMADA EMBUTIR: 2P+T – 20A – 250V – COM TAMPA – HORIZONTAL – BRANCA – FÊMEA – NBR 14136	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
63	CAIXA SOBREPOR: 1 MÓDULO – TOMADA 2P+T – 10A – TERMOPLÁSTICO – BRANCO	UND	50	R$ 11,44	R$ 572,00
64	PLUGUE MACHO: 2P+T – 250V – 10A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 4,99	R$ 99,80
65	PLUGUE MACHO: 2P+T – 250V – 20A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 9,99	R$ 199,80
66	PLUGUE FEMEA: 2P+T – 250V – 10A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 7,79	R$ 155,80
67	PLUGUE FEMEA: 2P+T – 250V – 20A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00
68	CANALETA PARA FIOS VENTILADAA	UND	35	R$ 19,99	R$ 699,65
69	CANALETA PARA FIOS SIMPLES	UND	35	R$ 4,99	R$ 174,65
70	EXTENSAO ELETRICA	UND	15	R$ 117,07	R$ 1.756,05
71	CAIXA DE PASSAGEM	PCT	30	R$ 7,99	R$ 239,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 19.876,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 32.126,30 (trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2194.0000; Elemento de Despesas: 30.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 27 de Abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Ailson Magalhães Mendonça, pela empresa A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2026 – COMPRASGOV Nº 90011/2026 – SEPLAN.
ATA SRP: Ata de Registro de Preço Nº 07/2026 – SEPLAN
PROCESSO Nº: 0088.016765.00039/2025-69.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e as empresas MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.594.253/0001-20; INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 09.505.945/0001-30 e B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.468.471/0001-91.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium.

Fornecedor: MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.594.253/0001-20, Endereço: AV. Sergipe, nº 206, andar 12, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP 74.520 010 Email: mrsempreendimentos.adm@gmail.com, (62) 98169-8856.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microsoft 365 Business Standard – (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Unidade	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00

Fornecedor: INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. CNPJ nº 09.505.945/0001-30, Endereço: Rua Manoel Alves nº 174, Andar 1, Parte B, Centro, Contagem/MG. Email: washington@infoshot.com.br, licitacoes@infoshot.com.br, (31) 3564-4482

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Workspace Enterprise Standard – AU (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Unidade	04	R$ 1.612,39	R$ 6.449,56

Fornecedor: B & D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTD, CNPJ 01.468.471/0001-91, Endereço: Rua 04-A, Bloco 01, Sala 304, Centro Empresarial Vicente Pires, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.007-080 Email: partner@bedtecnologia.com.br, (61) 99965-7069

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Microsoft Power BI Pro (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Unidade	60	R$ 493,00	R$ 29.580,00
04	Microsoft Power BI Premium (12 meses) com atualização, manutenção e suporte.	Unidade	10	R$ 672,00	R$ 6.720,00
VALOR TOTAL					R$ 36.300,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que os quantitativos poderão ser renovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda, resguardada a manutenção da vantajosidade dos preços e do equilíbrio das condições da licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 96.749,56 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: dia 24 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN; Salvina Cândido Rodrigues, pela empresa MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.594.253/0001-20; Washington Rafael Silvestre, pela empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. CNPJ nº 09.505.945/0001-30; e Diego Macedo de Siqueira Monteiro, pela empresa B & D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTD, CNPJ 01.468.471/0001-91.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 624, DE 10 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a constituição das Comissões da 10ª Conferência Estadual de Saúde, no âmbito do Estado do Acre.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 03 de 11 de fevereiro de 2026 que convocou a 10ª Conferência Estadual de Saúde com o tema: “Saúde Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.008609.00046/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Executiva:
1. Antônia Gadelha Vasconcelos;
2. Ana Maria Nunes;
3. Beatriz Martins de Souza Souto;
4. Clarice de Matos Cassimiro;
5. Elenilsom Silva de Souza;
6. Eloiso Ermelindp da Silva;
7. Francisco da Conceição Lopes;
8. Fernando de Abreu Sampaio;
9. Ilda Maria de Oliveira Ferreira;

10. Jersei Muniz de Amorim;
11. Jeane Rodrigues dos Santos;
12. Lucas de Queiroz Bruno;
13. Luslene Vasques de Oliveira;
14. Márcia Cristina Nunes Maciel;
15. Maria Auxiliadora Marques de Lima;
16. Maria Lucrécia Batista Pereira;
17. Nara Cilene da Silva Oliveira;
18. Osvaldo de Sousa Leal Júnior;
19. Rossy Ramos da Silva;
20. Sayde Goes de Souza.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Comunicação, Mobilização e acessibilidade:
1. Ana Keila Araújo de Meneses Pinheiro;
2. Junior Evangelista de Souza;
3. Leazar Haerdrich;
4. Mauricélio de Lima França;
5. Samuel Barbosa Macedo;
6. Silvio Henrique Lopes de Moura;
7. Soron Angélica Steiner Graebner;
8. Suellen Assem Ide dos Santos.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria:
1. Ana Rayelle Gomes de Lima;
2. Beatriz Martins de Souza Souto;
3. Cristina Manuela Bussons da Silva;
4. Diego Goes Nunes;
5. Eloiso Ermelindo da Silva;
6. Heloneida da Gama Pereira;
7. Ilda Maria de Oliveira Ferreira;
8. José Renato Gabriel de Oliveira;
9. Maria Barbosa Gomes;
10. Sayde Goes de Souza;
11. Silvia Helena de Araújo Carneiro Silva;
12. Vilcineide Machado.

Art. 4º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Científica:
1. Ana Cristina Moraes da Silva;
2. Antônio Anderson Gomes de Souza;
3. Artenizia Raimunda de Souza;
4. Francisco da Conceição Lopes;
5. Kleyton Goes Passos;
6. Luslene Vasques de Oliveira;
7. Márcia Aurélia dos Santos Pinto;
8. Marielle de Oliveira da Silva –
9. Osvaldo de Sousa Leal júnior;
10. Sandreya Maia Mendes;
11. Silvio Henrique Lopes de Moura.

Art. 5º A Presidência da Conferência será exercida pelo Secretário de Estado de Saúde, o Sr. José Raimundo Barroso Bestene.
Art. 6º A Coordenação Geral e Organizadora da Conferência será exercida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, o Sr. Osvaldo de Sousa Leal Júnior.
Art. 7º Designar a Sra. Cristina Manuela Bussons da Silva como Secretária Executiva da Conferência.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 635, DE 17 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 13.321-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004664.00041/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 1868, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.904, de 14 de novembro de 2024, que designou o servidor THIAGO DUTRA DIEL, matrícula nº 9208976, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 652, DE 24 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 13.321-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00142/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, LUCAS LINEKER DE HOLANDA MORAES, nomeado no Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, através do Decreto nº 13.593-P, de 22 de abril de 2026, para exercer a função de Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria SESACRE Nº 2128, de 23 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 14.154, de 25 de novembro de 2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 661, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 13.321-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009424.00080/2026-53,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO DE SANTANA SALES, matrícula nº 9579060-3, para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria SESACRE nº 1462, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 14.081, de 08 de agosto de 2025, pág. 35.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 662, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.° 14.242-A, de 08 de abril de 2026, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00015/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Lauro Julião de Souza Neto, matrícula n.º 9431870-2, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, como Perito para auxiliar na análise documental, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0019.015083.00004/2026-31, rito ordinário, conforme Portaria n.° 82, de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n.° 14.187, de 15 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde, para no prazo de 20 (vinte) dias adotar as medidas necessárias à condução das análises documentais, incluindo a elaboração de relatório analítico.
Art. 2º A manifestação de resistência injustificada por parte do membro em cumprir esta portaria, implicará em sansão punitiva por desobediência a determinação superior, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 39/93, com a aplicação das penalidades previstas no art. 177 da citada lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 663, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 13.321-P de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015266.00056/2026-96,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a Sindicância Investigativa SEI nº 0019.015083.00019/2026-07, instaurada por meio da Portaria nº 552, de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.235, de 31 de março de 2026, com fulcro no art. 202 da Lei Complementar nº 39/93.
Art. 2º A prorrogação se deve ao fato da necessidade de novas diligências para elucidação completa dos fatos, garantindo a busca da verdade real.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral para a recomposição da Mesa Diretora do CES/AC triênio 2024/2027.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 20ª (vigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;
CONSIDERANDO a vacância existente no cargo de Segundo-Secretário da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Acre, no segmento de Usuário;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora para manter a paridade de segmentos; e
CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão Eleitoral para conduzir e supervisionar o processo eleitoral para a recomposição da Mesa Diretora, conforme previsto no artigo 24 do regimento interno deste conselho.
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear a composição da Comissão Eleitoral para conduzir e supervisionar o processo eleitoral para a recomposição da Mesa Diretora, sendo definida da seguinte forma:
Presidente: Samuel Barbosa Macedo;
Vice-Presidente: Francisco Antônio Gomes Passos;
1º Secretário: Eloiso Ermelindo da Silva; e
2ª Secretária: Mauricélio de Lima França.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 09 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora do CES/AC triênio 2024/2027.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 20ª (vigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;
CONSIDERANDO a vacância existente no cargo de Segundo-Secretário da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Acre, no segmento de Usuário;
CONSIDERANDO a condução dos trabalhos da Comissão Eleitoral para referente ao processo eleitoral para a recomposição da Mesa Diretora, conforme previsto nos artigos 24 e 25 do regimento interno deste conselho.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora para manter a paridade de segmentos.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear no cargo de 2ª (segunda) secretária da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/AC, triênio 2024/2027, a conselheira ANA MARIA NUNES DA SILVA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre
Decreto nº 7.544-P/2024
Resolução CES nº 33/ 2024
Homologo a Resolução CES/AC nº 09/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CES Nº 10 DE 17 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a Coordenação de Comissões permanentes e indicações de Comissões externas do Conselho Estadual de Saúde.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 20ª (vigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e; CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das comissões do Conselho Estadual de Saúde, com a composição de novos membros nas Comissões Permanentes e nas Comissões Externas do Conselho Estadual de Saúde deste CES/AC; CONSIDERANDO a necessidade de nomear os coordenadores de algumas comissões do Conselho Estadual de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º – Aprovar os seguintes coordenadores das Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/ AC, triênio 2024-2027:
I – Comissão de Ética, Leis e Normas – CELN.
Coordenador: Luan dos Santos Ferreira.
Coordenadora Adjunta: Maria Auxiliadora Marques de Lima.
Art. 2º – Nomear em substituição na Comissão de Políticas Estratégicas de Saúde – CPES, a conselheira Fátima Regina Lucas Mortari no lugar do conselheiro Jairo Dockhorn.
Art. 3º – Nomear em substituição os representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE – SINTEAC, na Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMU, triênio 2024/2027, da seguinte forma:
a) Titular: Antonieta Vieira de Freitas Anastácio.
b) Suplente: Rosana Souza do Nascimento.

Art. 4º – Aprovar a indicação dos membros Conselheiros Estaduais de Saúde para compor as seguintes Comissões Externas:
I – Comitê da Elaboração do Plano de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
Titular: Kleyton Goes Passos.
II – Comitê Estadual de Saúde do Acre do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça.
Titular: Eloiso Ermelindo da Silva.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES/AC nº 10/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026
RATIFICAR a Resolução CES/AC nº 06 de 23 de março de 2026.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 20ª (vigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;
R E S O L V E:
Art. 1º – RATIFICAR a Resolução CES/AC nº 06 de 23 de março de 2026, publicada no diário Oficial nº 14.232 de 26 de março de 2026, que alterou o tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre
Decreto nº 7.544-P/2024
Resolução CES nº 33/2024

Homologo a Resolução CES Nº 07/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 6/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00051/2026-51
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CEI COMERCIO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.175.705/0001-64
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 16, 11, 21, 20, 17, 12, da Ordem de Entrega 79506/2026, pregão 097/2024; e o item 32, da Ordem de Entrega 79548/2026, pregão 346/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 5/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00050/2026-15
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.477.776/0001-53
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 13, da Ordem de Entrega 78590/2026, pregão 292/2025, itens 53, 51, 25, 9, 50, 49, 48, 34, da Ordem de Entrega 79474/2026, pregão 097/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00049/2026-82
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BRAGA & BRAGA IMP E EXP LTDA
CNPJ: 63.607.790/0001-98
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 61, 73, 72, da Ordem de Entrega 78767/2026, pregão 134/2025; e o item 47 da Ordem de Entrega 78768/2026, pregão 134/2025; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 3/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00048/2026-38
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.918.336/0003-89
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 58, da Ordem de Entrega 78755/2026, pregão 096/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00047/2026-93
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 6, da Ordem de Entrega 76755/2026, pregão 075/2024; item 6, da Ordem de Entrega 79466/2026, pregão 075/2024, item 64, da Ordem de Entrega 79470/2026, pregão 134/2025; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00057/2026-29
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA EPP
CNPJ: 17.472.278/0001-64
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 41, 39, da Ordem de Entrega 78743/2026, pregão 270/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00056/2026-84
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA
CNPJ: 00.059.062/0001-79
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 60 da Ordem de Entrega 78747/2026, pregão 270/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00055/2026-30
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 58.950.775/0001-08
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 47, 46, 45, 44, 51, da Ordem de Entrega 78762/2026, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 9/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00054/2026-95
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIRURGICA MEDICA LTDA
CNPJ: 34.484.024/0001-85
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 58, 56, 23 da Ordem de Entrega 79511/2026, pregão 310/2024, itens 100 e 39, da Ordem de Entrega 79521/2026, pregão 346/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 8/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00053/2026-41
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 1, 27, 22, da Ordem de Entrega 76771/2026, pregão 097/2024, itens 40, 22, 15, da Ordem de Entrega 78704/2026, pregão 338/2024, itens 40, 38 da Ordem de Entrega 79498/2026, pregão 097/2024, itens 103, 102, 101, 73, 34, 20, da Ordem de Entrega 79507/2026, pregão 346/2024, itens 32, 27, 1 da Ordem de Entrega 79528/2026, pregão 097/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 7/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00052/2026-04
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.683.235/0001-50
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 31, 37, 56, da Ordem de Entrega 76769/2026, pregão 051/2024, itens 18, 20, 23, da Ordem de Entrega 76760/2026, pregão 052/2024, item 33 da Ordem de Entrega 79482/2026, pregão 310/2024, itens 83, 82, 72, 70, 57, 41, 38, 37, 33, 62, 61, da Ordem de Entrega 79745/2026, pregão 346/2024, item 67 da Ordem de Entrega 79479/2026, pregão 134/2025, item 4, da Ordem de Entrega 79479/2026, pregão 134/2025, itens 66, 65, 39, 32, 29, 28, 26, 13, 18, 17, 16, 15, 14 e 2, da Ordem de Entrega 79509/2026, pregão 134/2025, itens 23, 20, 19, 18, 17, 9, da Ordem de Entrega 79531/2026, pregão 052/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00058/2026-73
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 37, 36, 35, 34, 30, 21, 20, 19, 18, 16, 15, da Ordem de Entrega 78761/2026, pregão 270/2024, itens 59, 21, 19, da Ordem de Entrega 79469/2026, pregão 346/2024, itens 59, 21, 19, 37, 36, 35, 34, 30, 21, 20, 19, 18, 16, 15, da Ordem de Entrega 79476/2026, pregão 270/2024, itens 55, 48, da Ordem de Entrega 79486/2026, pregão 134/2025, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00068/2026-17
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.774.241/0001-56
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 74, 50, da Ordem de Entrega 79540/2026, pregão 346/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00066/2026-10
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UNI-LIFE COMERCIO E DIST IMP E EXP LTDA
CNPJ: 12.500.762/0001-36
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 72, 25, 14, 12, 10, 26, da Ordem de Entrega 79471/2026, pregão 310/2024, item, 66, da Ordem de Entrega 79501/2026, pregão 310/2024, itens 55, 54, 53, 52, 51, da Ordem de Entrega 79563/2026, pregão 346/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00064/2026-21
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA
CNPJ: 22.315.538/0001-28
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 5, da Ordem de Entrega 78757/2026, pregão 097/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4.

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00067/2026-64
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UNIT IND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA EPP
CNPJ: 66.969.262/0001-77
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 31, da Ordem de Entrega 79468/2026, pregão 346/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00065/2026-75
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.613.884/0001-73
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 71, 70, 69 da Ordem de Entrega 76748/2026, pregão 310/2024, itens 71, 70, 69 da Ordem de Entrega 79508/2026, pregão 310/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº0019.015359.00059/2026-18
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
J S NUNES-ME
CNPJ: 40.802.993/0001-30
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 38, da Ordem de Entrega 78699/2026, Pregão 134/2025, item 14, da Ordem de Entrega 78694/2026, pregão 338/2024, itens 117, 100, 98, 95, 93, 26, da Ordem de Entrega 78692/2026, pregão 338/2024, item 24, da Ordem de Entrega 78781/2026, pregão 134/2025, item 48, da Ordem de Entrega 78780/2026, pregão 270/2024, itens 48, da Ordem de Entrega 78779/2026, pregão 270/2024, itens 62, 38, da Ordem de Entrega 78729/2026, pregão 134/2025, item 24, da Ordem de Entrega 78731/2026, pregão 134/2025, itens 31, 9, 8, 7, 5, 4, da Ordem de Entrega 78732/2026, pregão 270/2024, itens 62, 38, da Ordem de Entrega 79462/2026, pregão 134/2025, itens 31, 9, 8, 7, 5, 4, da Ordem de Entrega 79518/2026, pregão 270/2024, item 48, da Ordem de Entrega 79555/2026, pregão 270/2024, itens 78, 77, 16, 86, 85, da Ordem de Entrega 79565/2026, pregão 346/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00063/2026-86
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 10.193.608/0001-33
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a con-

duta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 35, Ordem de Entrega 78589/2026, pregão 292/2025, item 12, da Ordem de Entrega 78765/2026, pregão 096/2024, item 37, da Ordem de Entrega 78772/2026, pregão 097/2024, item 44, da Ordem de Entrega 79478/2026, pregão 310/2024, item 12, da Ordem de Entrega 79491/2026, pregão 096/2024, itens 61, 30, 19, 15, da Ordem de Entrega 79510/2026, pregão 310/2024, item 8, da Ordem de Entrega 79530/2026, pregão 052/2024, item 24, da Ordem de Entrega 79525/2026, pregão 310/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00060/2026-42
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
KORAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.005.077/0001-80
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 39, 45, 50, 51, 85, da Ordem de Entrega 76750/2026, pregão 310/2024, itens 85, 52, 51, 50, 49, 45, 41, 20, 17, 39 da Ordem de Entrega 79472/2026, pregão 310/2024, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00062/2026-31
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46 da Ordem de Entrega 76759/2026, pregão 052/2024, itens 16, 22, da Ordem de Entrega 76717/2026, pregão 219/2024, itens 25, 22, 16, da Ordem de Entrega 76716/2026, pregão 219/2024, item 25, da Ordem de Entrega 78771/2026, pregão 219/2024, itens 46, 45, 44, 42, 40, 39, 38, 37, 36, da Ordem de Entrega 79473/2026, pregão 052/2024, item 25, da Ordem de Entrega 79517/2026, pregão 219/2024, itens 22, 16, da Ordem de Entrega 79568/2026, pregão 219/2024; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00061/2026-97
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 2, 3, 43, 60, Ordem de Entrega 76766/2026, pregão 051/2024, item 35, da Ordem de Entrega 78769/2026, pregão 097/2024, item 7, da Ordem de Entrega 79499/2026, pregão 310/2024, item 31, da Ordem de Entrega 79488/2026, pregão 134/2025, item 25, da Ordem de Entrega 79490/2026, pregão 134/2025, item 35, da Ordem de Entrega 79526/2026, pregão 097/2024, itens 33, 6, 5, da Ordem de Entrega 79561/2026, pregão 134/2025; destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 432/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004662.00025/2026-28
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de medicamentos exclusivos da cristália para atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo de contratação direta, a qualquer momento durante a vigência da Proposta de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a empresa pretensa contratada e a SESACRE poderão celebrar o respectivo Termo de Contrato. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 129.875,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rua Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, S/Nº, Bairro: Loteamento Nações Unidas, Itapira – SP CEP: 13974625

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QTDE. CONTRAT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MORFINA SULFATO 1MG/ ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 100ML	BOLSA	CRISTÁLIA	2000	R$ 61,91	R$ 123.820,00
02	ROPIVACAINA 2MG/ ML, SOLU ÇÃO PARA INFUSÃO 100M L	BOLSA	CRISTÁLIA	100	R$ 60,55	R$ 6.055,00
VALOR TOTAL						R$ 129.875,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 28/04/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122 – P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Helen Priscila Campos Rabelo, matrícula nº 9682782-2, para responder, interinamente, pela Diretoria de Empreendedorismo desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026 – COMPRASGOV Nº 90038/2026 – SETE
PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00047/2025-85
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e considerando a regularidade dos atos procedimentais e o disposto no Parecer nº 19/2026/SETE-CONJUR (0020438298):
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2026 – ComprasGov nº 90038/2026, LOTE ÚNICO, à empresa ASA AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.815.892/0001-03, pelo valor de R$ 8.189.790,60 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos), correspondente à proposta vencedora apresentada.
II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa acima identificada.
III – REGISTRAR que o valor global estimado da futura contratação será acrescido do montante de R$ 143.125,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), referente às despesas com diárias, as quais não foram objeto de disputa/lances no certame, mas integram o custo total da contratação, perfazendo o valor global estimado de R$ 8.332.915,60 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes, especialmente à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2026.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 336, DE 27 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00117/2024-33 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.878/2026, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 167, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 01 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 309, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.746, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 227595-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 338, DE 28 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.014750.00015/2026-48 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 261, de 24 de abril de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo SEBASTIÃO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 190896-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência "7";
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de EVILENE FONTES CRUZ, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 339, DE 28 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00690/2026-89 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 240, de 15 de abril de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ANÍBAL ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 209643-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de CÉLIA ALVES DE MOURA QUEIROZ, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 340, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00153/2026-69, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a IVANILDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 224472-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe III, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 341, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00145/2026-12, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a FRANCISCA CHAVES DE SOUZA LIMA, matrícula nº 253154-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 342, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00149/2026-09, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a JUDITE DE BRITO RODRIGUES, matrícula nº 288217-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 343, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00143/2026-23, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a REGINA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 233870-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe IV, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 344, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00028/2026-11, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARINA ALVES FERRARI, matrícula nº 271047-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 7, do quadro de pessoal da Policia Militar do Estado do Acre, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 345, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015235.00022/2026-22, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a DEMÓCRITO COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 108855-1, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 346, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00103/2026-37, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por exposição a agentes nocivos (0202) a JAIME BENEVIDES VIGA, matrícula nº 318825-5, no cargo de Médico Radiologista – 30 horas, Grupo VI, Referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos calculados de acordo com o art. 25, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 347, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00802/2026-00 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 269, de 27 de abril de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ANÍBAL ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 209643-2;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de CÉLIA ALVES DE MOURA QUEIROZ, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 348, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00168/2026-27, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ROSICLEIDE DA SILVA BARROSO, matrícula nº 2357836-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 350, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00088/2026-71, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MARIA MOREIRA DA COSTA, matrícula nº 2379554-3, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º, § 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 351, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015307.00099/2026-10, encontra-se regularmente instruído CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a contar de 21/04/2026, a MARIA ANA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 206466-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 3° da Emenda Constitucional nº 52, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 352, DE 29 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00191/2026-77, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a contar 26/03/2026, a JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 215163-1, no cargo de Médico Veterinário, Grupo IX, 20 horas, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

Portaria AGEAC Nº 22, DE 28 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553 de 14 de junho de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 09 de outubro de 2024, que estabelece a nova estrutura organizacional básica da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Júlio Daniel Silva Figueiredo nº 9464271-04 para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Regulação, Controle e Fiscalização – SERCOF/DITRANS, no âmbito da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 91 de 08 de outubro de 2024.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado Acre
Decreto nº 4.118-_/2023

DERACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 094/2024
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00077/2024-58
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.019286.00038/2026-16
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP N° 072/2024 – COMPRASGOV nº 90072/2024 – IEPTEC
Ata de Registro de Preços nº 68/2024
OBJETO DO TERMO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditivo de 25% do valor do Contrato nº 94/2024, no valor de R$ 570.657,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais), equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com a PARECER Nº133/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 1811/2026/DERACRE – DIRAF.

DAS PARTES:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa C COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade nos artigos 124, inciso I, alínea b e 125, da Lei 14.133/21.
RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 29 de Abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e CRISTIANO SILVA FERREIRA, pela Contratada.

DETRAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 278, DE 30 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação através do Memorando nº 152/2026/DETRAN – DADM (0019770218),
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria Detran nº 15, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC nº 14.180, de 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Detran nº 040/2025, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, que consiste na contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de carga de Gás – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/13KG e BOTIJA VAZIA), sob demanda, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, na capital e interior do Estado do Acre. O presente termo contratual tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura (05/01/2026).
I Gestor Titular: Ruyter Duizit Colin Junior – Matrícula nº 9312501.
II Gestora Suplente: Pamila Cristina Consalter do Nascimento – Matrícula nº 9312714;
III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante, Matrícula funcional nº 9621733;
IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra, Matrícula funcional nº 9621741.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 380, DE 23 DE ABRIL DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 118/2026/DETRAN – CEET (0020431027);
RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria Detran nº 267, de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.250, de 17 de abril de 2026.
Art. 2º Designar o servidor Thiago Silva dos Santos, matrícula nº 9684639, para responder pela Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito, durante a ausência do titular, no período de 04/05/2026 à 15/05/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 04 de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 398, DE 29 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n. º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 309/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; Considerando que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00261/2026-96, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 479/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 479/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E AUTO ESCOLA NACIONAL e razão social DIRLEY K. N. PEREIRA, com CNPJ: 09.256.882/0001-25, pelo período de 05 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Walter/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 399, DE 29 DE abril DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 476/2026/DETRAN – CONCRED (0020542085),
RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria 256, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.250, de 17 de abril de 2026:
Onde se lê: Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0002-04, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.
Art. 2º Alterar o endereço do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0002-04, para a Rua Arueiras, n° 65, Sala 01, Bairro Vila do Incra, no município de Porto Acre/AC.
Leia-se: Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0001-23, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.
Art. 2º Alterar o endereço do Centro de Formação de Condutores Trovão III (CFC TROVAO III LTDA), CNPJ nº 11.118.409/0001-23, para a Rua Arueiras, n° 65, Sala 01, Bairro Vila do Incra, no município de Porto Acre/AC.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 256, de 23 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 3/2026/DETRAN
CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO SEI N° 0068.006437.00022/2026-34, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no qual solicita emissão de Parecer Jurídico. CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) E JUSTIFICATIVAS 04/2026/DETRAN – DAP, 05/2026/DETRAN – DAP, solicitando a contratação, por Dispensa de Licitação, referente ao o objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de café em pó e açúcar cristal, de forma a atender as necessidades desde Departamento de Trânsito – DETRAN/AC. CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/AC, Parecer nº 514/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, opinando pelo cabimento da Dispensa de licitação.
CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação sem a utilização de instrumento licitatório, de acordo com o Artigo art. 75, II, Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações bem como, no DECRETO Nº 11.871, autorizando a contratação das Empresas F S P DE SOUZA – CNPJ: 34.800.566/0001-10 no valor de R$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais) e CAFÉ CONTRI IMP. EXP – CNPJ: 84.307.107/0001-77, no valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
No mais, a despesa estimada ocorrerá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 21240000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos
Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2026 – O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN – AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 30 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 30 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 029/2024
PROCESSO SEI N° 0068.006449.00041/2026-59
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valores dos postos do contrato nº 029/2024, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – AC 000004/2026, bem como o reajuste de preços através do índice IPCA (IBGE), aplicados aos utensílios e materiais de consumo utilizados para a prestação de serviços objeto do contrato, bem como a repactuação dos valores das diárias referentes ao cargo de roçador (item 03) do referido contrato. Integram o presente Aditivo, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 468/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – AC 000004/2026, ou outra que vier a substituí-la, demais elementos constantes do processo acima citado, bem como, Parecer Jurídico nº454/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN-PRES, Planilha SEI nº (0019912835) e demais documentos presentes no Processo.
DO PREÇO Dar-se a este aditivo, o novo valor mensal de R$ 216.818,89 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), referente ao reajuste e repactuação objeto do presente termo, conforme Anexo I.
A diferença no valor total mensal comparado ao último aditivo será de R$ 16.314,65 (dezesseis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor de 195.775,80 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Dar-se a este Aditivo o novo valor das DIÁRIAS de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo a diferença de R$ 50,00 (cinquenta reais) comparada à última alteração.
O presente termo aditivo terá efeitos financeiros para repactuação partir de 01 de janeiro de 2026, e para fins de reajuste a partir de 15 de março de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos: 17530700 – Recurso Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos
DA VIGENCIA O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, estando seu término de vigência vinculado ao termo aditivo anterior, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DATA DE ASSINATURA 28/04/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson De Souza Castro pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e Oseias Gomes Da Rocha pela empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE POSTOS	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR UNITARIO REPACTUADO	VALOR MENSAL REPACTUADO
1	Servente de Limpeza	29	R$ 4.157,82	R$ 120.576,78	R$ 4.488,03	R$ 130.152,87
2	Servente de Limpeza	18	R$ 3.924,31	R$ 70.637,58	R$ 4.258,68	R$ 76.656,24
3	Operador de Roçadeira	2	R$ 4.644,94	R$ 9.289,88	R$ 5.004,89	R$ 10.009,78
VALOR MENSAL ATUALIZADO						R$ 216.818,89

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026/DETRAN
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO SEI Nº 0068.006437.00015/2026-32
PARECER JURÍDICO Nº 544/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES.
Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0032025/SR/PF/AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 – POLÍCIA FEDERAL. Processo SEI nº 0068.006437.00015/2026-32
Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, adere a Ata de Registro de Preços nº 003/2025/SR/PF/AC do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 da Polícia Federal. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura no dia 22 do mês de outubro de 2025, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários permanentes (institucionais/corporativos) com montagem e outros equipamentos permanentes, conforme especificações e condições no Edital e seus anexos, bem como, documentação da empresa, a Ata de Registro de Preços supramencionada, a proposta vencedora e seus anexos.

tem	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Cadeira com rodízio modelo A	UND	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
07	Cadeira Interlocutor para os ambientes de trabalho, modelo B	UND	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
09	Cadeira Utilizada em todos os ambientes de reunião	UND	70	R$ 800,00	R$ 56.000,00
Valor Total: noventa e dois mil e oitocentos reais					92.800,00

Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 692, DE 28 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor A. O. B., matrícula nº 9267042-01, para responder como Chefe da Divisão de Contra Inteligência Penal – DIVCIP.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 25 de Abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/Polícia Penal AC
Decreto nº. 13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 698, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº Decreto nº. 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 29/2025 (SEI n.º 0015174624), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa R & N LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.060.224/0001-05, estabelecida na Avenida Presidente Médici (Conjunto Canaã), nº 459, Sala A e B, Bairro Areal, CEP 69.906-037, Rio Branco – Acre.
I – Gestor Titular: Marcos Vinicius Lima de Souza, matrícula: 9584692, e-mail: marcosv.vinicius@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: Gilmar Pessoa de Oliveira, matrícula: 9520244, e-mail: gilmar.pessoa@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Ismailton Vaz de Araújo, matrícula: 9338926-1, e-mail: wellington.pereira@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: David Pinheiro de Moraes, matrícula: 965266, e-mail: david.pinheiro@ac.gov.br;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n. 584/2025, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

LEANDRO DO NASCIMENTO ROCHA
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.335-P, de 8 de abril de 2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.014135.00025/2025-88
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007 e FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, ambos com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representados pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **6.44*-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, CNPJ: 53.553.859/0001-94, sediada na Cidade de Guajara-Mirim – RO, Avenida Mascarenha de Moraes n° 2572, Bairro Santa luzia, Cep: 76850000, telefone (65) 99284-6790, email: licitacao@jreletropaper.com.br, representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO MACHADO, sob CPF n.º 441.333.329-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO:
Constitui objeto deste 2º (Segundo) termo aditivo:
Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA:
Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de agosto de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO:
A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 103/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e JOÃO ROBERTO MACHADO, pela Contratada

IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 0052.013539.00127/2025-26
PARTES: TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Contração de Pessoa jurídica Para Fornecimento e Instalações de Moveis Planejados Por m², para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO 06 – MÓVEIS PLANEJADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE PARA CONSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	MÓVEIS EM MDF – Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M².Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com no mínimo, 06,15,18 e 45 mm de espessura, revesFda em Laminado melaminico de Baixa Pressão e pintura laca em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laca. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, uFlizar painel de MDF tamburato de 45mm de espessura com revesFmento nas cores lisas e madeirados, nas Laterais, tampos inferiorgavetas e prateleira uFlizar MDF 18mm nas cores lisas e madeirada, para fechamento do fundo dos gaveteiros uFlizar MDF de no mínimo 6mm, para os demais uFlizar MDF 15mm de espessura com revestimento melamínico em ambas as faces, quando necessário executar projeto de móvel que possui tamponamento uFlizar MDF de 15mm de espessura com revesFmento madeirado ou liso. Porta em alumínio. Portas de giro com dobradiças em aço de alta resistência com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com dois parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e duas buchas de nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permiFndo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permiFndo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soU-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. Puxador Top de 150mm aplicado ao perfil da porta por meio de usinagem e aparafusamento, alinhado com o perfil da porta externo evitando acidentes e melhorando o acabamento. O vidro de 4mm é cortado, lapidado nas quatro faces, passa pelo processo de lavagem e desengorduramento para depois poder receber a aplicação de Fnta em uma das faces com aproximadamente 120gr ao m2 por mão aplicada, impregnado sobre o vidro, uFlizado Fnta acrílica de alta resistência,	13200	320	M²	R$ 1.590,00	R$ 508.800,00

	não amarelante, boa verFcalidade, óFma distensão, dureza superficial e com aproximadamente 120gr m2, após a aplicação a peça passa para a estufa de secagem pressurizada a seco, livre de poeira onde ela fica em torno de 1 hora para sua perfeita secagem e trazendo a qualidade desejada a peça. Portas pintadas em Laca madeira MDF (médium Density Fiberboard), Fpo próprio para pintura com acabamento em melamina, de 18 mm de espessura, revesFda). As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas através de cola Puliuretanica PUR 3308.20 adesivo hot melt a base de poliuretano reaFvo (PUR) que cura com humidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDF, com raio mínimo de 2 mm emtodo seu perímetro. Chapa base do tampo com o seguinte acabamento. RevesFmento: aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superVciesde madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superVcie sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico (laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. Puxador cava usinado diretamente na porta.Todas as deveram ser totalmente vedadas com perfil, uFlizando bordas de 2mm de espessura para os tampos, 1mm para as laterais, prateleiras e 0,45m para corpos de gavetas e demais peças, todos os topos devem ser bordeados 100% mesmo não estando visível ou aparente.Para aplicação das bordas dever ser uFlizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reaFvo (PUR) temperatura 120- 160ºC. que cura com humidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias para confecção do Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Roldanas, Estruturas Metálicas em aço e ou perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedora e deverão estar inclusos no valor do metro quadrado na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras de Ergonomia. Depois de confeccionados, os Móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confecção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados.Apresentar amostras de 200x200mm, com acabamento de bordas 02 padrões madeirados e 02 padrões lisos, para avaliação de cores e acabamentos.Apresentar 02 amostras 250x320mm de cada portas, laca e alumínio.PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:- MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. – BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- ROUPEIROS/ARMARIOS DE PIA/ARMARIO AEREO/OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS.- GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ4 GAVETAS COM PORTA TALHER.					
VALOR TOTAL R$: 508.800,00						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
1.5. A Proposta do contratado;
1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

2.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 508.800,00 (Quinhentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. I. Gestão/Unidade:753/207
13.3. II. Fonte de Recursos:15010700
13.4. III. Programa de Trabalho: 1068 0000
13.5. IV. Elemento de Despesa: 44.90.52.00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 04 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 124, DE 26 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECC/CGE N° 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE INSTITUI E SISTEMATIZA PRÁTICAS RELACIONADAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO; CONSIDERANDO O CONSTANTE NO PROCESSO SEI Nº 4004.017472.00017/2026-07.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
a) Leonardo Zanforlin Barbosa – Membro;
b) Renato E. das Chagas do Amaral – Membro;
c) Aldenice Ferreira – Membro;
Art. 2º – Os servidores designados deverão:
I – Elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – Promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – Manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de abril de 2026.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício Leonardo Zanforlin Barbosa, Decreto Nº 13.402-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 074-RB-EAGRO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
RYCHAELLEN SILVA DE BRITO	1º	71
ANGREA GOULART SILVA	2º	62
LUCÉLIA FILGUEIRA DE SOUZA	3º	62
RAFAEL DA SILVA FIUZA	4º	62

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 30 de abril e 04 e 05 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.402-P/2026

ISE

Processo Sei nº 4025.013666.00001/2026-92.
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 065/2025, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio do Instituto Socioeducativo doo Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.595.840/0001-06, com sede Rua Rui Barbosa, nº 135, Bairro Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.900-120, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, RG nº 12*** PM/AC e CPF nº 232.***.***-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado do D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE/CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO com a empresa CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.593.051/0001-78, sediada na Quadra QS 6, Lote C27, S/N, Bairro Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.965-000, tendo em vista o que consta no Processo SEI Nº 4025.013666.00001/2026-92, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do objeto O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 067/2025, que, por sua vez, tem como objeto a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, comunicação, áudio, vídeo e eletrônicos, visando a estruturação da Sede do ISE/AC e Unidades Socioeducativas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Instrumento está amparado no art. 137, inciso V e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 249, §1º do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Os motivos que ensejaram a rescisão contratual estão apresentados na Justificativa nº 1/2026/ISE – GELICC (SEI nº 0019003400).
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o CONTRATO/ISE/Nº 067/2025, pelo impedimento por parte da CONTRATADA, conforme relatado na Justificativa 1/2026/ISE e Parecer Jurídico nº 324/2026, com efeitos a contar da assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral.
DO DISTRATO Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.
DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do ISE/AC

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 03/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE JORDÃO
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável.
DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 15 de abril de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Francisco Naudino Ribeiro Souza pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 04/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.
Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável.
DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 17 de abril de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Jose de Souza Lima pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 05/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE PORTO WALTER
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável. DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 17 de abril de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Sebastião Nogueira de Andrade pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 06/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável. DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 17 de abril de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE José Luiz Gomes da Costa pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 07/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável. DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 17 de abril de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Valdelio Jose do Nascimento Furtado pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 08/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável.
DO LOCAL E DA ASSINATURA: Sena Madureira, Acre 28 de abril de 2026.

ASSINAM: Valdemir Alves do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Gerlen Diniz Andrade pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 09/2026
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE FEIJÓ
DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. DO VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso, não implicando a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco a assunção de obrigações de natureza pecuniária, direta ou indireta. Cada partícipe será responsável por suportar, com recursos próprios, as despesas necessárias à execução das atividades sob sua atribuição, em conformidade com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção das ações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura tecnológica, capacitação de pessoal, integração de sistemas e suporte operacional, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, não cabendo qualquer forma de reembolso ou compensação entre as partes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse dos partícipes, justificativa formal e observância da legislação aplicável. DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 28 de abril de 2026.

ASSINAM: Valdemir Alves do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE Railson Ferreira da Silva pelo órgão COOPERADO.

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 40, de 24 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais, conforme Nota de Empenho Nº 7602160036/2026 e Termo de Ciência (Evento SEI n° 0020504546); CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 0216.019031.00005/2026-33.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratação direta por dispensa de licitação, sendo formalizado pelo instrumento da Nota de Empenho Nº 7602160036/2026, constante do Processo SEI Nº 0216.019031.00005/2026-33, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa TRÊS EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, cujo o objeto é a contratação de inscrição de servidor(es) no evento COMPOL Acre 2026.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula Nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Emanoel Messias França – Matrícula Nº 9301828-1;
b) Substituto: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula Nº 222780-1;
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 41, de 24 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 547 – P, de 10 de janeiro de 2023 bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual n° 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n0010831676); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 04/2026, conforme Termo de Ciência (Evento SEI n° 0020504864); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016347.00002/2026-11;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 04/2026, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa V M C DE SOUSA SERVIÇOS – ME., cujo o objeto é a contratação de 1 (um) Kit Starlink Veicular – Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case instalada e mensalidade Starlink veicular mais 4 (quatro) Kit Starlink Residência e mensalidades, se apresenta como a solução ideal para suprir as limitações de conectividade enfrentadas pelas equipes do PROCON/AC em campo. O sistema Starlink, desenvolvido pela SpaceX, oferece internet via satélite de alta velocidade, baixa latência e ampla cobertura, incluindo áreas rurais e isoladas.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Júnior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Rodrigo Rezende de Almeida – Matrícula nº 9081631-6;
b) Substituto: Vasco de Souza Lima Júnior – Matrícula nº 9402829-3.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N°: 7602160036/2026
PROCESSO Nº: 0216.019031.00005/2026-33
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, E A EMPRESA TRES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE CASTRO GOMES, CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, NO EVENTO COM POL ACRE.
DO VALOR: R$ 235,20 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE EMPENHO OCORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 2080.0000, DO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), FONTE DE RECURSO PRÓPRIOS DO TESOURO ESTADUAL: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 24 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE, ORDENADORA DE DESPESA DO PROCON/AC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026/PROCON OBJETO DO CONTRATO: O objeto presente visa a contratação de 1 (um) Kit Starlink Veicular – Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case instalada e mensalidade Starlink veicular mais 4 (quatro) Kit Starlink Residência e mensalidades, se apresenta como a solução ideal para suprir as limitações de conectividade enfrentadas pelas equipes do PROCON/AC em campo. O sistema Starlink, desenvolvido pela SpaceX, oferece internet via satélite de alta velocidade, baixa latência e ampla cobertura, incluindo áreas rurais e isoladas. CONTRATANTE: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC.
CONTRATADA: Empresa V M C DE SOUSA SERVIÇOS – ME.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil) R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
Respaldado na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, em especial em seu Artigo 75, inciso II, conforme Processo SEI nº 0216.016347.00002/2026-11, e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação do objeto em questão.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2086, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 15010700.
Em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado (DOE), para que produza os efeitos legais.
Publique-se, observadas as normas legais.
Rio Branco/AC, assinado e datado eletronicamente.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/PROCON
OBJETO DO CONTRATO: Formalização de Contratação de inscrição de servidor(es) no evento COMPOL Acre 2026, a ser realizado no dia 12 de março de 2026, no município de Rio Branco/AC.
CONTRATANTE: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC.
CONTRATADA: TRÊS EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial em seu Artigo 74, inciso II, conforme Processo SEI nº 0216.013119.00004/2025-71, e, considerando que foram atendidas demais prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do objeto em questão.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2080, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.
Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, observadas as normas legais.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO Nº: 0216.016347.00002/2026-11
PARTES: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FEDC, COMO CONTRATANTE E A. V M C DE SOUSA SERVIÇOS – ME, COMO CONTRATADA.
OBJETO: contratação de 1 (um) Kit Starlink Veicular – Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case instalada e mensalidade Starlink veicular mais 4 (quatro) Kit Starlink Residência e mensalidades, se apresenta como a solução ideal para suprir as limitações de conectividade enfrentadas pelas equipes do PROCON/AC em campo. O sistema Starlink, desenvolvido pela SpaceX, oferece internet via satélite de alta velocidade, baixa latência e ampla cobertura, incluindo áreas rurais e isoladas.
DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência contratual a partir de sua assinatura pelas partes, no prazo de 12 (doze) meses (nos termos do §3º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado por 5 (cinco) anos ou até 10 (dez) anos, desde que seja interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo. DO VALOR:R$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/Unidade Executora 760/640; Programa de Trabalho – 2086 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso 15010700. E Cód. Órgão/Unidade Executora 760/640; Programa de Trabalho – 2086 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa – 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso – 15010700.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE, PELA CONTRATANTE E VICTOR MANOEL COSTA DE SOUSA, PELA CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (R$) (ESTIMADO)
1	Kit Starlink Veicular – Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case	Unid.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	Kit Starlink Residência	Unid.	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
VALORES ESTIMADOS					R$ 15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (R$) (ESTIMADO)
1	Plano Starlink Veicular	Mês	01	R$ 960,00	R$ 11.520,00
2	Plano Starlink Residencial	Mês	04	R$ 780,00	R$ 37.440,00
VALORES ESTIMADOS					R$ 48.960,00

SANEACRE

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026/SANEACRE
O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n. ° 1.248, de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, situado na Rua Franco Ribeiro, n. ° 77 – 2° andar – Centro – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ n. ° 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Decreto nº 13.093-P/2026, o Senhor GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, advogado, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, considerando a documentação e razões lançadas nos autos e a manifestação jurídica contida no PARECER N°91/2026/SANEACRE – ASSJUR/SANEACRE – DIRPRES SEI (0020063940) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, e do outro lado a empresa CUBI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.797.268/0001-52, sediada na Avenida Paulista, nº 1471, CONJ 1110 CXPST 1887, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-927, neste ato representada pelo Senhor, RICARDO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04730610714-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº. 229.419.738-00, residente e domiciliado em Cajamar/SP, tendo por objeto a contratação de solução tecnológica especializada para gestão integrada de faturas e dados de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas a esta Autarquia, com o valor total de R$ 43.315,20 (quarenta e três mil trezentos e quinze reais e vinte centavos), cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1453.1133.0000; Elemento de Despesa: 33.90.40.00; Fonte de Recurso: 15010-700 e 15000-100, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 3.885/2021 e Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no Processo SEI Nº 0040.016463.00002/2025-81.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINA: Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SANEACRE Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026
PROCESSO SEI Nº 0040.011886.00052/2025-19
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS DA MARCA IMBIL LINHA INI distribuídas nos Municípios atendidos pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	Bucha protetora do eixo da bomba INI 50-160 em aço SAE 1045.	IMBIL	PÇ	20	R$ 529,00	R$ 10.580,00
9	Cavalete da bomba INI 100-400 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	100	R$ 4.300,00	R$ 430.000,00
10	Cavalete para bomba INI 150-400 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	50	R$ 6.400,00	R$ 320.000,00
11	Cavalete para bomba INI 050/160 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	10	R$ 2.450,00	R$ 24.500,00
15	Pé de apoio bomba INI 100-400 GG-20.	IMBIL	PÇ	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
18	Pé de apoio bomba INI 80-400 GG-20.	IMBIL	PÇ	25	R$ 154,67	R$ 3.866,75
VALOR TOTAL R$						R$ 793.196,75

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

ASSINAM: GEOVANI DA SILVA SOARES Presidente/SANEACRE pelo CONTRATANTE e ADELAR DA ROSA, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SANEACRE Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026
PROCESSO SEI Nº 0040.011886.00052/2025-19
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS DA MARCA IMBIL LINHA INI distribuídas nos Municípios atendidos pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	Bucha protetora do eixo da bomba INI 50-160 em aço SAE 1045.	IMBIL	PÇ	20	R$ 529,00	R$ 10.580,00
9	Cavalete da bomba INI 100-400 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	100	R$ 4.300,00	R$ 430.000,00
10	Cavalete para bomba INI 150-400 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	50	R$ 6.400,00	R$ 320.000,00
11	Cavalete para bomba INI 050/160 GG-20 com acessórios (tampa e retentor)	IMBIL	PÇ	10	R$ 2.450,00	R$ 24.500,00
15	Pé de apoio bomba INI 100-400 GG-20.	IMBIL	PÇ	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
18	Pé de apoio bomba INI 80-400 GG-20.	IMBIL	PÇ	25	R$ 154,67	R$ 3.866,75
VALOR TOTAL R$						R$ 793.196,75

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

ASSINAM: GEOVANI DA SILVA SOARES Presidente/SANEACRE pelo CONTRATANTE e ADELAR DA ROSA, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1.335, DE 29 DE ABRIL DE 2026
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, de 1º de abril de 2026,
RESOLVE:
Dispor sobre a substituição de gestor e fiscais de contrato celebrado pela Fundação de Cultura Elias Mansour.
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1.022, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DOE nº 14.079, edição de 06 de agosto de 2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais no Processo SEI nº 0050.017758.00025/2024-71, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM e a empresa JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.612.699/0001-06, estabelecida na Rod. Manoel Urbano, 4.800, Km 05, Zona Rural, Iranduba/AM, CEP: 69415-000.
Validade: 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins.
I – Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira – Matrícula nº 965119-5; II – Gestor Substituto: Luana Oliveira da Silva – Matrícula nº 9517421; III – Fiscal Titular: Sérgio Luiz Zuza da Costa – Matrícula nº 9639420-1.; IV – Fiscal Substituto: Ronis de Góes Ribeiro – Matrícula nº 9535063-2.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência, por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentar relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado e com o atendimento às normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025.
Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, de 1º de abril de 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00016/2026-81 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: GUILHERME AUGUSTO DE ÁVILA, nacionalidade brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS – portador(a) do CPF: 807.006.670-91, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 8077730318 SJS/RS – “residente e domiciliado”, na Travessa da Trindade, nº 30, bairro Centro, município São Luís /MA – CEP: 65.010-670. E-mail: guilherme_violao@hotmail.com.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E GUILHERME AUGUSTO DE ÁVILA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00013/2026-48 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ – portador(a) do CPF: 101.686.267-99, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 130368814 SEDI/RJ – “residente e domiciliado”, na Rua Gavião Peixoto, nº 112, apto 100, bairro Icaraí, município Niterói /RJ – CEP: 24230101. E-mail: marizefigueira@gmail.com, telefone: (21) 993556280.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00010/2026-12 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:

717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: MORGANA MARIA PESSOA SOARES, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró/RN – portador(a) do CPF: 738.833.107-78, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 05985583-3 SSP/RN – "residente e domiciliado", na Rua Pompeu Loureiro, nº 32, BL A – AP. 208, bairro Copacabana, município Rio de Janeiro /RJ – CEP: 22.061-900. E-mail: parecerista.pessoa@gmail.com.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E MORGANA MARIA PESSOA SOARES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00008/2026-35 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE, nacionalidade brasileira, natural de Rio De Janeiro/RJ – portador(a) do CPF: 792.007.457-68, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 049779010 SECDI/RJ – "residente e domiciliado", na Rua Joao Paulo I, nº 118, Casa 1, bairro Serra Grande – Itaipu, município Niteroi /RJ – CEP: 24342060. E-mail: cinemarj@hotmail.com, telefone: (21) 959553769.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 43/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00027/2026-61 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: CAMILA FERNANDES VENDRAMINI, nacionalidade brasileira, natural de Teixeira de Freitas/BA – portador(a) do CPF: 048.026.175-00, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 11526069-21 SSP/BA – "residente e domiciliado", no Beco da Saudade, nº 59, bairro Barra, município Ouro Pretoz/MG – CEP: 35.400-264. E-mail: camilafvprojeto@gmail.com.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E CAMILA FERNANDES VENDRAMINI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00035/2026-16 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), referente à realização das atividades de avaliação de projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: CARLA JACY LOPES, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP – portador(a) do CPF: 291.239.328-05, Doc. Registro / Org. Emissor/ UF – 33.996.662-2 SSP/SP – "residente e domiciliado", na Rua Manoel Bragança, nº 159, casa 01, bairro Vila das Belezas, município São Paulo/SP – CEP: 05.841-170. E-mail: carlualopes@gmail.com.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E CARLA JACY LOPES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00007/2026-91 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: MARISA RIBEIRO SOARES, nacionalidade brasileira, natural de Brasília/DF – portador(a) do CPF: 055.136.326-67, Doc. Registro / Org. Emissor/ UF – MG11501964 SSP/MG – "residente e domiciliado", na Rua Mem de Sá, nº 06-045, bairro Vila Souto, município Bauru/SP – CEP: 17.051-170. E-mail: marisa.riso@gmail.com.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E MARISA RIBEIRO SOARES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00018/2026-71 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR:LILIAN ALVES GOMES, nacionalidade brasileira, natural de Divinópolis/MG – portador(a) do CPF: 073.583.176-96, Doc. Registro / Org. Emissor/ UF – 323143941 SECD/RJ – "residente e domiciliado", na Rua Conde de Baependi, nº134, bairro Flamengo, município Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22231-140. E-mail: lilianallves@gmail.com, telefone: (21) 98185-3762.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E LILIAN ALVES GOMES.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO N° 02 DE CRONOGRAMA DOS EDITAIS SEGUNDO CICLO PNAB FEM 2025
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 13.096-P, de 01 de abril de 2026, considerando a Reforma Tributária que impôs a unificação e padronização nacional dos documentos fiscais (NF-e, NFC-e e NFS-e), e que a reforma impactou diretamente na contratação dos pareceristas credenciados pelo Edital de Chamamento Público 04/2025, tendo ocasionando atrasos direto na contratação devido á pedidos de substituição, e que as substituições foram no decorrer do período de avaliação em curso, torna-se pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 dos cronogramas dos respectivos editais do Segundo Ciclo da PNAB, conforme a seguir especificado:
Art. 1. Ficam alterados os cronogramas dos editais 010/2025 Arte e Patrimônio, 011/2025 Formação, 012/2025 Iniciantes, 013/2025 Ações Continuadas, 014/2025 Subsídios, 015/2025 Bolsas, 016/2025 Prêmio Mestres e 017/2025 Prêmio Povos Originários, ficando com as datas a seguir especificadas:

Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	18/05/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	29/05/2026
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	Até às 18h de 03/06/2026
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	Até às 18h de 08/06/2026
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	23/06/2026
Prazo para Habilitação	Até às 18h de 26/06/2026
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	30/06/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até às 18h de 06/07/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	08/07/2026
Prazo final para prestação de contas (se for o caso)	30/06/2027

Art. 5. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Rio Branco, 30 de abril de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0050.003768.00031/2026-20 – NUM ORIGINAL – FEM
PARECER Nº 145/2025/FEM – ASSEJUR/FEM
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre – FEM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à realização das atividades de avaliação de projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
GESTÃO/UNIDADE:
717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM
628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA – FUNCULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339 21432 12900000 1290 0000 (Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física);
FONTE: 27190013.
CREDOR: LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN, nacionalidade brasileira, natural de São Carlos – SP – portador(a) do CPF: 118.608.056 63, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 118.608.056-63 PC/MG – "residente e domiciliado", na Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 1436, bairro Santa Monica, município Uberlândia/MG – CEP: 38408218. E-mail: lino.psalmin@gmail.com, telefone: (34) 991763827.

ASSINAM: MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR E LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN.

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 137, DE 29 DE abril DE 2026 (0020565039) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 118/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 9005/2024, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 008/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais permanentes em geral: mobiliário para escritório, armários, gaveteiros, mesas, cadeiras, poltronas para auditórios e sofás, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	JEAN FRANCISCO BERNADO BASTOS
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ
FISCAL SUBSTITUTO	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 23 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DO I TERM0 ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2025 (0014966633) PREGAO PRESENCIAL SRP N.° 238/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 24/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDACA0 HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO FUNDHACRE CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO 0BJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigencia do Contrato n° 133/2025 (0014966633), por mals12 (doze) meses, com inicio em 11/04/2026 e termino em 11/04/2027, produzindo efeitos a partir da data de inicio ora estabelecida, desde que formalizado antes do termino da vigência contratual anterior. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 304.617,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais), conforme condições ja estabelecidas no Contrato Original. A CONTRATADA prever entregar os produtos de acordo com informações dispostas na planilha à seguir:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo e celebrado com fundamento nos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento continuo, bem como nas clausulas do Contrato Originário.
DA DOTACAO ORCAMENTARIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correra a conta de creditos onçamentarios consignados a CONTRATANTE disponibilizados no Programa de Trabalho n° 10302228622360000 e 10302228622370000, Natureza de Despesa n° (33,90.30.00) – Fonte de Recursos 15000100,15001002,16000400,16003110 e 27060201.
DA VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A prorrogaçao ora formalizada atende ao interesse publico, considerando a natureza continua do fornecimento, cuja interrupçao comprometeria o atendimento das demandas hospitalares. A Administraçao verificou a manutençao das condições de habilitaçao e a vantajosidade da contrataçao, permanecendo os pregos compativeis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo. DO REEQUILIBRIO: Caso, na data da prorrogaçao contratual, a CONTRATADA nao disponha de todos os elementos necessarios para a apuraçao dos valores decorrentes do reajuste ou da repactuaçao, ficara assegurado o direito de requerer posteriormente o restabelecimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, tao logo tais elementos estejam disponiveis. §1° 0 pedido devesa ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentacao comprobat6ria da variaçao dos custos ou dos indices aplicaveis. §2° 0 reconhecimento do reajuste, repactuaçao ou reequilibrio economico-financeiro produzira efeitos a partir da data em que se configurou o direito a revisao, observadas as disposições legais e contratuais aplicaveis. §3° 0 direito a pedido futuro de reajuste, repactuaçao ou reequilibrio economico financeiro deverá ser resguardado pela CONTRATADA no momento da prorrogaçao ou renovaçao contratual, ficando assegurado o direito de apresentar o requerimento posterior, acrescido dos valores apurados com base nos novos elementos disponíveis §4° Configurada a disponibilidade dos elementos necessários para apuração da revisão contratual, o pedido devera ser formulado em prazo razoável, sob pena de preclusão administrativa. DA PUBLICACAO: A CONTRATANTE providenciara a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial ate o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DA RATIFICACAO: Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condig6es do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos nao modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, ap6s ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo 6 assinado eletronicamente pelas partes. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2026.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Ang6lica Steiner, CONTRATANTE pela Fundaçao Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023 (0020538523) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 184/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 392/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 166/2023 (6585255), por mais 06 (seis) meses, com sua vigência até o dia 28/04/2027. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 2.671.013,04 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil treze reais e quatro centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302146522380000, Natureza de Despesa nº (33.90.37.00 e 33.90.34.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201. DA DO REEQUILÍBRIO: Caso, na data da prorrogação contratual, a CONTRATADA não disponha de todos os elementos necessários para a apuração dos valores decorrentes do reajuste ou da repactuação, ficará assegurado o direito de requerer posteriormente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tão logo tais elementos estejam disponíveis. §1º O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos ou dos índices aplicáveis. §2º O reconhecimento do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data em que se configurou o direito à revisão, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. §3º O direito a pedido futuro de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser resguardado pela CONTRATADA no momento da prorrogação ou renovação contratual, ficando assegurado o direito de apresentar o requerimento posterior, acrescido dos valores apurados com base nos novos elementos disponíveis. §4º Configurada a disponibilidade dos elementos necessários para apuração da revisão contratual, o pedido deverá ser formulado em prazo razoável, sob pena de preclusão administrativa. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA., a Senhora Elissandra Silva Almeida pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Portaria CAGEACRE Nº 33, DE 26 DE março DE 2026 Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade no âmbito desta Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE.
Membro: Moises Marcelo de Lima – Matrícula 9266992-7.
Membro: Maria Leudes da Silva Souza – Matrícula 284261-1
Membro: Suziane Maria Silva de Souza – Matrícula 9548238-2
Art. 2º – Os servidores designados deverão:
I – elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – manter interlocução direta com a Controladoria Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

Portaria CAGEACRE Nº 35, DE 29 DE abril DE 2026 Rio Branco 29 de abril de 2026
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto sob o Processo SEI nº 0032.013600.00007/2026-48, firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE e a Empresa S. V. NOGUEIRA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.799.522/00001-20, que tem como objeto contratação de empresa, pessoa jurídica, para fornecimento de mobiliários em geral, incluindo montagem e instalação, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências, para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE. I – Gestor Titular: Eulen Sales da Silva – matricula: 9185887 II – Gestor Substituto: Maria Leudes da S. Souza – matricula: 284262 III – Fiscal Titular: Altevi Barbosa de Menezes – Matricula: 283959 IV – Fiscal Substituto: Maria da Conceição Freitas de Carvalho – matricula: 284203
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
AGE 01/2024
CAGEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO N°: 0032.013600.00007/2026-48
Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Ata RP nº 016/2025
OBJETO: Contratação para fornecimento de mobiliários em geral, incluindo montagem e instalação, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE.
Programa de trabalho: 21110000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – CAGEACRE.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios – Ordinários.
Valor: R$ 54.636,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)
Nota de Empenho: 7534010115/2026
Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato 28/04/2026

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Saile Vasconcelos Nogueira (S. V. NOGUEIRA-ME).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO N°:0032.004937.00006/2025-48
LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 420/2025 – COMPRASGOV Nº 90420/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre e a empresa .
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE
Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – CAGEACRE. – 21110000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios – Ordinários.
Valor: R$6.280,64 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
Nota de Empenho: 7534010099/2026 e 753401100/2026
Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Sergimar Pinto de Souza (FSP De Souza).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
PROCESSO N°:0032.004937.00006/2025-48
LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 420/2025 – COMPRASGOV Nº 90420/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre e a empresa .
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE
Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – CAGEACRE. – 21110000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios – Ordinários.
Valor: R$2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte dois reais)
Nota de Empenho: 7534010096, 7534010097 e 7534010098/2026
Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.16/04/2024
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Marinete Fidelis da Silva (INFOJURUAR LTDA).

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS
AÇÕES ORDINÁRIAS

DEMONST.DA INTEGR. EM CRUZEIRO			DEMONSTRAÇÃO ATUAL EM REAL					PARTE .
DATA	VALOR	TÍTULO	SUBSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS EM 28/08/1995					
			CAUTELA	AÇÕES	VALOR-R$	COR.ATÉ 31.12.95	VALOR ATUAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO								
ABR/76	10.000,00	02						
OUT/79	30.000,00	44						
DEZ/81	603.000,00	51	03	1.746	1.746,00	19.748,04	21.494,04	0,24 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI								
ABR/76	10.000,00	03						
AGO/82	300.000,00	54	08	509	509,00	5.760,09	6.269,09	0,07 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA								
ABR/76	10.000,00	04						
DEZ/78	2.000,00		07	218	218,00	2.468,75	2.686,75	0,03 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA								
ABR/76	10.000,00	05						
AGO/77	20.000,00	25						
AGO/79	30.000,00	41	04	437	437,00	4.936,52	5.373,52	0,06 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ								
ABR/76	10.000,00	06						
DEZ/78	2.000,00		05	218	218,00	2.468,75	2.686,75	0,03 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ								
ABR/76	10.000,00	07						
JUL/79	20.000,00	39						
Set/79	7.500,00		06	291	291,00	3.291,35	3.582,35	0,04 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL								
ABR/76	10.000,00	08						
DEZ/78	2.000,00		09	218	218,00	2.468,75	2.686,75	0,03 %

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO
AÇÕES ORDINÁRIAS

DEMONST. DA INTEGR. EM CRUZEIRO			DEMONSTRAÇÃO ATUAL EM REAL					PARTE
			SUBSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS EM 28/08/1995					
DATA	VALOR	TÍTULO	CAUTELA	AÇÕES	VALOR-R$	COR.ATÉ 31.12.95	VALOR ATUAL	
ABR/76	1.930.000,00	01						
MAI/76	1.000.000,00	09						
AGO/76	518.000,00	10						
SET/76	2.033.000,00	13						
OUT/76	481.000,00	15						
NOV/76	1.000.000,00	16						
DEZ/76	1.000.000,00	17						
ABR/77	2.378.000,00	18						
MAI/77	1.500.000,00	20						
AGO/77	1.500.000,00	24	01	491.060	491.060,00	5.554.138,59	6.045.198,59	67,50 %
OUT/77	622.000,00	27						
JAN/78	2.894.000,00	29						
ABR/78	10.000.000,00	30						
JUL/79	3.700.000,00	40						
AGO/79	2.800.000,00	43						
DEZ/79	2.600.000,00	46						
DEZ/79	2.600.000,00	47						
SET/80	1.440.000,00	48						
OUT/80	3.560.000,00	49						
JUL/81	9.000.000,00	50						
MAI/82	6.500.000,00	52						
AGO/82	7.000.000,00	53						

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DA EX-CIBRAZEM – HOJE DE RESPONSABILIDADE DA CONAB
AÇÕES ORDINÁRIAS

DEMONST.DA INTEGR. EM CRUZEIRO			DEMONSTRAÇÃO ATUAL EM REAL					PARTE
			SUBSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS EM 28/08/1995					
DATA	VALOR	TÍTULO	CAUTELA	AÇÕES	VALOR-R$	COR.ATÉ 31.12.95	VALOR ATUAL	.
AGO/76	1.000.000,00	11						
SET/76	1.000.000,00	12						
OUT/76	2.000.000,00	14						
MAI/77	1.100.000,00	19						
JUN/77	1.809.000,00	21						
JUL/77	900.000,00	22						
AGO/77	400.000,00	23						
SET/77	2.000.000,00	26						
JAN/78	300.000,00	28						
ABR/78	2.000.000,00	31	02	232.798	232.798,00	2.633.073,92	2.865.871,92	32,00 %
SET/78	650.000,00	32						
SET/78	450.000,00	33						
NOV/78	100.000,00	34						
DEZ/78	50.000,00	35						
JAN/79	3.000.000,00	36						
MAR/79	1.050.000,00	37						
JUL/79	1.700.000,00	38						
AGO/79	600.000,00	42						
DEZ/79	700.000,00	45						

Obs: Livro 01 Registro de Ações Nominativas – Autenticação L-1.391/76 de 20/04/76 – Junta Comercial.

ERRATA
Assunto: Correção no valor unitário do item 33, Contrato nº 07 F S P de SOUZA
Onde lê-se:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL.	150	UND	R$ 8,10	R$ 1.849,50

Leia-se:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL.	150	UND	R$ 12,33	R$ 1.849,50

Ata da AGO – Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, realizada em 28 de abril de 2026.
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, situada na Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, cidade de Rio Branco – Acre, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.493/0001-06, onde na oportunidade compareceram todos os acionistas com direito a voz e voto, em conformidade com o art.125 da Lei 6.404/76, quais sejam: Governo do Estado do Acre, representado pelo Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – representada pelo Superintendente no Estado do Acre, senhor José Corinto Fernandes de Andrade; Prefeitura Municipal de Rio Branco – representada pelo senhor Valtim José da Silva, Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE – representada pelo seu Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Moisés Marcelo de Lima e Diretor Operacional, senhor Richard Silva Brilhante de Carvalho, também presentes, a Assessora Jurídica da CAGEACRE, senhora Irene Carvalho Lima Ribeiro, o senhor Paulo Andrei Mota de Lima – CPF 715.514.332-49, contador do exercício de 2025, inscrito no CRC/AC 1165/0-3, os senhores José das Chagas Oliveira – CPF 062.935.732-34 e Maria Letícia Pessoa do Nascimento – CPF 196.892.412-49, representando o Conselho Fiscal da CAGEACRE, sendo secretariada a presente assembléia pela servidora efetiva da CAGEACRE, senhora Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho. O trabalho foi iniciado pelo Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, que apresentou os presentes, dando boas vindas e agradecendo a todos, passando em seguida, a palavra para secretária da assembléia, que procedeu com e leitura do edital de convocação, com a seguinte pauta: a) Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras exercício 2025; b) Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal; c) Questões Administrativas; d) Outros assuntos. Ato contínuo, foi

colocado em discussão o item “a” do Edital– Analisar e aprovar relatório anual e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2025, onde o contador do exercício de 2025, senhor Paulo Andrei Mota de Lima, fez um relato do balanço patrimonial e demonstração de resultado. Posteriormente os conselheiros fiscais, senhores José das Chagas Oliveira e Maria Letícia Pessoa do Nascimento, representando o conselho fiscal, apresentaram o parecer do conselho fiscal, referente às demonstrações financeiras do exercício 2025. Após discussão, foi posta em votação às referidas demonstrações, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes sem ressalva, tomando por base o parecer do conselho fiscal. Passando para o item “b” do Edital – Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal, foram apresentados os nomes para membros titulares: José Augusto Rodrigues Ferreira – CPF 024.981.702-00, Paulo Roberto Lima Verde – CPF 128.903.242-49 e José Roney Baima Craveiro – CPF 078.954.102-53; como membros suplentes: João Claudioberto Gomes de Sousa – CPF 181.551.622-49, Luzia Farias da Silva – CPF 112.871.792-15, e José Valcenir Justino Braga – CPF 216.181.862-72, postos em discussão, não havendo, portanto manifestação em contrário, e assim foi colocado em votação, tendo sido eleitos por unanimidade de votos, foram os mesmos empossados na seqüência da eleição, estabeleceu-se ainda que os conselheiros nomeados não serão remunerados. Passando para o item “c” do Edital – Questões Administrativas, foi apresentado pelo Diretor Presidente da CAGEACRE, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, o senhor Paulo Andrei Mota de Lima, como representante do Assessor Especial da Presidência da CAGEACRE e do Chefe do Controle Interno, apresentou o Relatório das Ações do Controle Interno do ano de 2025 e o Relatório Técnico das Ações do ano de 2025, mostrando quão satisfatório foi o crescimento no recebimento de arroz e milho na CAGEACRE. Ato contínuo, a Assessora Jurídica da CAGEACRE, senhora Irene Carvalho Lima Ribeiro, explanou sobre a inclusão de recolhimento de FGTS aos Cargos Comissionados, o que foi aceito por todos os presentes, com a condição que seja feito um levantamento com custos para enviar ao conselho de gestão do Estado. Passando para o item “d” do Edital – Outros Assuntos, nada foi apresentado. Cedida a palavra para o senhor Ítalo César Soares de Medeiros, representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Acre, falou sobre as possíveis melhorias na agricultura e na CAGEACRE como armazenadora, frisando os trabalhos executados pela CAGEACRE, através da atual gestão, oportunidade em que expressou as boas vindas aos novos conselheiros. Em seguida, com a palavra o Superintendente da CONAB, senhor José Corinto Fernandes de Andrade, que se colocou a disposição para uma parceria mais próxima, frisando a importância e a alegria que causa o relacionamento e compromisso da CONAB com a CAGEACRE, também dando boas vindas aos novos conselheiros. Em ocasião o Sr. Valtim José da Silva se colocou à disposição em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para o que se fizer necessário. Os Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Operacional da CAGEACRE, explanaram seus agradecimentos aos conselheiros que estão saindo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a AGO da qual se extraiu esta ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho
Secretária da assembléia
Ítalo César Soares de Medeiros
Representante do Governo do Estado do Acre
José Corinto Fernandes de Andrade
Representante da CONAB no Acre
Valtim José da Silva
Representante da Prefeitura municipal de Rio Branco
Paulo Andrei Mota de Lima
Contador da CAGEACRE no exercício de 2023
CRC/AC 1165/0-3
José das Chagas Oliveira
Conselho Fiscal da CAGEACRE
Maria Letícia Pessoa do Nascimento
Conselho Fiscal da CAGEACRE
Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente da CAGEACRE
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro da CAGEACRE
Richard Silva Brilhante de Carvalho
Diretor Operacional da CAGEACRE
Irene Carvalho Lima Ribeiro
Chefe do Departamento Jurídico da CAGEACRE

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(2025 E 2024 VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Receita Operacional Bruta	217.772,77
Receita bruta de vendas	0,00
Receita bruta de serviços	217.772,77
(-) Deduções das Receitas Brutas	0,00
Deduções das Vendas	0,00
Abatimentos e Descontos	0,00
Impostos e Contribuições Incidentes sobre vendas	0,00
Outras deduções	0,00
= Receita Operacional Líquida	217.772,77
(-) Custo das Vendas	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00
= Resultado Operacional Bruto	217.772,77
(-) Despesas Operacionais	3.905.335,75
Despesas Administrativas ou com vendas	3.838.862,56
Outras Despesas Operacionais	66.473,19
(-) Despesas Financeiras Líquidas	39.458,66
Despesas Financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	11.763,34
Variações Monetárias e Cambiais Passivas	27.695,32

(-) Variações Monetárias e Cambiais Ativas	0,00
= Resultado Operacional Líquido	(3.727.021,64)
Outras Receitas	199,65
Vendas de bens e direitos ativos não circulantes	0,00
(-) Custo da Venda de Bens e Direitos do Ativo não Circulante	0,00
Resultado da Equivalência Patrimonial	0,00
Outras Receitas	0,00
Outras Receitas	0,00
= Resultado do Exercício Antes do Imposto de Renda	(3.726.821,99)
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00
(-) Contribuição Social Sobre Lucro	0,00
= Resultado do Exercício Antes do Imposto de Renda e Provisão	(3.726.821,99)
(-) Debêntures, Empregados, Participações e Administradores	0,00
= Resultado do Exercício Antes do Imposto de Renda	(3.726.821,99)

Moisés Marcelo de Lima
Diretor Adm. e Financeiro
CPF: 509.171.372-72
Paulo Andrei Mota de Lima
CPF: 715.514.332-49
CRC/AC 1165/O-3

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(2025 E 2024 VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Especificação	Saldo em 2025	Saldo em 2024	Especificação	Saldo em 2025	Saldo em 2024
Ativo Circulante	298.618,75	373.204,34	Passivo Circulante	933.635,22	459.631,24
Caixa e Equivalente	239.133,82	299.741,09	Obrigações Trabalhista	270.150,45	95.339,28
Estoque	59.484.93	73.463,25	Fornecedor e Contas a pagar a Curto Prazo	662.161,07	209.074,66
			Demais Obrigações a curo prazo	1.323,70	155.217,30
Ativo não Circulante	7.930.730,68	7.925.648,82	Passivo Não Circulante	7.381,30	75.506,75
Imobilizado	7.930.730,68	7.925.648,82	Obrigações Trabalhistas	7.381,30	75.506,75
Bens Móveis	1.028.935,76	953.825,27	Total do Passivo	941.016,52	535,137,99
(-) Depreciação	(407.766,30)	(407.737,67)	Patrimônio Líquido	7.288.332,91	7.763.715,17
Bens Imóveis	7.379.951,22	7.379.561,22	Resultados Acumulados	7.288.332,91	7.763.715,17
			Resultado do Exercício	(248.228,10)	1.041.753,65
			Resultado de Exercícios Anteriores	7.536.561,01	6.721.961,52
			Total do PL	7.288.332,91	7.763.715,17
TOTAL ATIVO	8.229.349,43	8.298.853,16	Total	8.229.349,43	8.298.853,16

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CPF: 096.022.322-34
Paulo Andrei Mota de Lima
CPF: 715.514.332-49
CRC/AC 1165/O-3
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Adm. e Financeiro
CPF: 509.171.372-72

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(2025 E 2024 VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2025	2024
	240.052,33	372.427,53
– Prestação de Serviços	240.052,33	372.427,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	22.247,23	33.192,91
– Cofins	18.282,39	28.083,14
– Pis	3.964,84	5.109,77
(=) RECEITA LIQUIDA	217.805,10	339.234,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	15.948.257,93	14.125.924,52
– Pessoal	12.384.704,39	10.796.886,87
– Material de consumo	79.850,70	89.557,90
– Resultado Financeiro	3.540,36	2.834,50
– Despesas Tributaria	127.566,40	198.798,33
– Serviços de Terceiros e Encargos	2.893.684,30	2.662.997,14
– Despesas Administrativas	458.911,78	414.858,31
– Depreciação	(477.766,30)	(407.737,67)

(+) RESULTADO FINANCEIRO	(131.106,76)	(171.568,26)
– Despesas Tributaria	(127.566,40)	(168.733,76)
– Despesas Financeiras	(3.540,36)	(2.834,50)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	15.697.504,47	14.729.465,32
– Repasse do Governo do Estado	15.596.432,52	14.610.009,32
– Repasse para pgto de Divida Ativa	101.071,95	128.456,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
– Pgto de divida ativa (Parc.Lei 11.941/2009)	–	–
(=) RESULT. ANTES DAS PROV. IR E CONT. SOCIAL	678.045,71	678.045,71
(-) Provisão para o IRPJ (-) Provisão para o CSLL		
(-) Provisão para o CSLL (-) Provisão para o CSLL		
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	678.045,71	678.045,71
QUANTIDADE DE AÇÕES	727.495	727.495
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	2.01	2,01

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CPF: 096.022.322-34
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Adm. e Financeiro
CPF: 509.171.372-72
Paulo Andrei Mota de Lima
CPF: 715.514.332-49
CRC/AC 1165/O-3

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO

MÊS	SALÁRIO +ENCARGOS	OUTROS REPASSES					TOTAL EM 2023
		SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	DEVOLUÇÃO SALDO DO EXERCÍCIO	VERBAS EXONERATORIAS	INDENIZAÇÕES	OUTRAS DESPESAS(ENERGISA)	
JANEIRO	814.037,64	18.350,25			–	1.770,32	834.158,21
FEVEREIRO	816.948.02	19.540,25	–	13.112,93	–	2.089,04	34.742,22
MARÇO	824.556,59	28.654,15	–	28.648,69	–	2.208,92	884.068,35
ABRIL	826.251,12	38.251,45	–	2.773,69	–	2.034,78	869.311,04
MAIO	828.572,06	28.589,15	–	4.986,24	–	2.192,41	864.339,86
JUNHO	878.410,75	21.541,10	–	327,56		2.163,29	902.442,70
JULHO	870.836,99	26.874,52	–			1.828,73	899.540,24
AGOSTO	868.878,20	35.411,25	–	42.112,78		1.873,34	948.275,57
SETEMBRO	871.503,58	35.241,65	–	57.768,22		2.088,16	966.601,61
OUTUBRO	875.281,28	27.985,12	–		–	2.216,37	905.482,77
NOVEMBRO	873.310,95	31.542,15	–	6.815,56	–	2.545,18	914.213,84
DEZEMBRO	878.045,30	34.584,69		7.955,95	–	2.081,02	922.666,96
13 SALARIO	748.666,11	–	–	–	–	–	748.666,11
TOTAL	10.158.350,57	346.565,73	–	164.501,62	–	25.091,56	10.694.509,48

EMATER

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE

ATA 01/2026 DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/ACRE

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede da EMATER/AC, localizada na Av. Avenida nações Unidas, Bairro Estação Experimental, foi iniciada, presencialmente, pelo representante do Conselho Fiscal, João de Jesus Silva Melo, que saudou os presentes e declarou a legalidade da Primeira Assembleia Ordinária do Conselho Fiscal da EMATER/ACRE no ano de 2026, com a presença dos membros que assinam a presente ata, bem como a participação do Diretor Administrativo, José Bairon Fernandes, o Diretor Técnico, Altemar Pereira de Lima, o Contador Saimo Sales de Souza, em seguida abordou a pauta do dia. O João de Jesus Silva Melo iniciou a sua fala agradecendo a presença de todos e contou um pouco dos 50 anos da EMATER-AC, e foi dado os termos de termos de posse para assinatura, aos representantes do Conselho Fiscal da EMATER/AC em seguida o Chefe do Núcleo de Contabilidade e Prestação de Contas, Saimo Sales de Souza deu iniciou a apresentação da Prestação de Contas da EMATER/AC de 2025 Trabalhamos em 2025 e adquirimos benefícios para entregar neste ano de 2026, o quadro de funcional da EMATER e composta por servidores efetivos, comissionados, aprendizes e terceirizados (totalizando 195 o quadro de pessoas). Tivemos um crescimento no ano 2025, os demonstrativos de diárias que foram utilizadas a apoio técnico e ações operacionais no exercício e 2025. Durante o ano 2025 tivemos algumas dividas trabalhista e tributária que será encarrada em setembro de 2026. Foi entrado em pauta o projeto para o ater digital em parceria com a ANATER que está em andamento. Após todas as explicações a mesma foi aprovada sem ressalvas.

Então, nada mais havendo a ser tratado, Eu, Fernanda Moura fiz a leitura da ata, que fol aprovada, agradecemos a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelos membros do Conselho Fiscal da EMATER/AC. A presente ATA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para fins de publicidade dos atos do Conselho Fiscal da EMATER/AC – CA.

Consignamos que participaram da Assembleia:

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.

João de Jesus Silva Melo
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/AC
Claudio Luiz de Oliveira Malveira
Representante da Secretaria De Estado de Agricultura – SEAGRI

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-EMATER/AC
PROCESSO SEI Nº 0035.013594.00018/2025-16
CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27.
CONTRATADA:W NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.546.702/0001-08.
DO OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de serviço de acesso à internet, que deverá ser provido por meio de fibra óptica, incluindo a instalação, a configuração, o fornecimento de equipamentos necessários (em regime de comodato ou inclusos no valor mensal do serviço), o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva, de natureza continuada, destinados a 10 (dez) Núcleos de Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre (EMATER/AC).

ITEM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITARIO ANUAL
01	Núcleo Escritório Local de Acrelândia	Av. Geraldo Barbosa, nº176 Cep: 69.945-000	Acrelândia	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
02	Núcleo Escritório Local de Assis Brasil	Rua José Cordeiro, nº 293 – Centro – Cep: 69.973-000	Assis Brasil	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
03	Núcleo Escritório Local de Bujari	Rua Raio de Sol, nº 00001, Centro, Cep: 69.926-000	Bujari	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
04	Núcleo Escritório Local de Feijó	Rua Ermenegilgo Macamira, nº 382, Cidde Nova	Feijó	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
05	Núcleo Escritório Local de Humaitá – Vila do V	Rua José Lopes Galdino, nº 191 Vila do V – Porto Acre, Cep: 69.921-000	Humaitá	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
06	Núcleo Escritório Local de Plácido de Castro	Rua Cel Fontenele de Castro, nº 400, Centro	Plácido de Castro	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
07	Núcleo Escritório Local de Transacreana	Vila Verde KM 58	Rio Branco	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
08	Núcleo Escritório Local de Sena Madureira	Av. Brasil, nº 490 Centro, Cep: 69.940-000	Sena Madureira	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
09	Núcleo Escritório Local de Senador Guiomard	Rua Cleto Reinaldo Ramos, nº 36, Centro, Cep: 69.925-000	Senador Guiomard	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
10	Núcleo Escritório Local de Xapuri	Rua 24 de Janeiro, nº 1304 Variante (Centro), Cep: 69.930-000	Xapuri	01	R$ 399,90	R$ 4.798,80
VALOR TOTAL: R$ 47.988,00						

DO PREÇO E DA VIGÊNCIA: O valor do presente contrato é de R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras
despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado; A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá da forma a seguir: Programa de Trabalho: 21490000; Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

Assinam: Rynaldo Lucio dos Santos, pela Contratante.
Wanderson Cunha dos Santos, pela Contratada.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a publicação dos demonstrativos contábeis e financeiros da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, relativos ao exercício de 2025. O DIRETOR – PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de novembro de 2023, republicada por incorreção no DOE n° 13.685, p.56, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente quanto à obrigatoriedade de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece normas de governança, transparência e prestação de contas aplicáveis às empresas estatais; CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência e accountability que regem a administração pública indireta; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla divulgação das informações contábeis e financeiras da Companhia aos órgãos de controle e à sociedade,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a publicação dos demonstrativos contábeis e financeiros da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º A publicação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes demonstrativos:
I – Balanço Patrimonial;
II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), quando aplicável;
V – Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
Art. 3º A divulgação dos demonstrativos deverá ocorrer:
I – no Diário Oficial do Estado do Acre;
II – no sítio eletrônico oficial da CDSA, em seção específica de transparência;
Art. 4º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à consolidação, validação e encaminhamento dos demonstrativos para publicação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor – Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A – CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0002
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782, SALA 02, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP 69900-613
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**2.998.594.561,64D**	**9.481.573,28**	**9.247.088,06**	**2.998.829.046,86D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**238.858,13D**	**9.386.689,64**	**8.615.568,10**	**1.009.979,67D**
3	**1.1.1**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**238.858,13D**	**9.386.689,64**	**8.615.568,10**	**1.009.979,67D**
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**6.172.802,47**	**6.172.802,47**	**0,00**
3463	1.1.1.02.007	BANCO DO BRASIL CONT 9387 AG 3550-5	0,00	6.172.802,47	6.172.802,47	0,00
3443	**1.1.1.03**	**BANCO CONTA GRAFICA**	**346,94D**	**0,00**	**0,00**	**346,94D**
3452	1.1.1.03.001	BANCO CONTA 8314	346,94D	0,00	0,00	346,94D
10	**1.1.1.04**	**APLIC. FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA - CONV 2011978(**	**238.511,19D**	**3.213.887,17**	**2.442.765,63**	**1.009.632,73D**
3464	1.1.1.04.004	RENDA FIXA LP 100 -9387-4	238.511,19D	3.213.887,17	2.442.765,63	1.009.632,73D
87	**1.3**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.998.355.703,51D**	**94.883,64**	**631.519,96**	**2.997.819.067,19D**
132	**1.3.3**	**IMOBILIZADO GRP**	**59.433,66D**	**94.883,64**	**87.114,08**	**67.203,22D**
133	**1.3.3.01**	**IMOBILIZADOS - GRP**	**85.243,22D**	**17.817,00**	**0,00**	**103.060,22D**
3367	1.3.3.01.001	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.521,80D	0,00	0,00	2.521,80D
3368	1.3.3.01.002	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	3.393,30D	3.180,00	0,00	6.573,30D
3369	1.3.3.01.003	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	2.596,33D	0,00	0,00	2.596,33D
3370	1.3.3.01.004	MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.380,00D	14.637,00	0,00	21.017,00D
3371	1.3.3.01.005	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.334,58D	0,00	0,00	47.334,58D
3373	1.3.3.01.007	IMOBILIARIOS EM GERAL	23.017,21D	0,00	0,00	23.017,21D
140	**1.3.3.02**	**IMOBILIZADOS - SEFAZ**	**56.118,00D**	**73.205,64**	**4.290,00**	**125.033,64D**
141	1.3.3.02.001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52.200,00D	73.205,64	4.290,00	121.115,64D
3504	1.3.3.02.001	IMOBILIARIOS EM GERAL	3.918,00D	0,00	0,00	3.918,00D
137	**1.3.3.03**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**81.927,56C**	**3.861,00**	**82.824,08**	**160.890,64C**
3376	1.3.3.03.001	(-) DEPREC. APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	1.563,32C	0,00	201,84	1.765,16C
3377	1.3.3.03.002	(-) DEPR. APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS	2.366,57C	0,00	496,31	2.862,88C
3378	1.3.3.03.003	(-) DEPR. EQUIP. PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	1.810,88C	0,00	233,70	2.044,58C
3379	1.3.3.03.004	(-) DEPR. MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS	1.339,80C	0,00	1.452,36	2.792,16C
3380	1.3.3.03.005	(-) DEPR. EQUIPAMENTOS DE PROCESS. DE DADOS	57.846,54C	3.861,00	78.188,07	132.173,61C
3382	1.3.3.03.007	(-) IMOBILIARIOS EM GERAL	17.000,45C	0,00	2.251,80	19.252,25C
3471	**1.3.4**	**INTANGIVEL**	**2.998.296.269,85D**	**0,00**	**544.405,88**	**2.997.751.863,97D**
3469	**1.3.4.01**	**OUTROS DIREITOS - BENS INTANGIVEIS**	**2.998.296.269,85D**	**0,00**	**544.405,88**	**2.997.751.863,97D**
3470	1.3.4.01.001	ATIVOS AMBIENTAIS DO PROGRAMA ISA CARBONO REDD+	2.998.296.269,85D	0,00	544.405,88	2.997.751.863,97D
149	**2**	**PASSIVO**	**2.998.594.561,64C**	**11.717.826,26**	**11.952.311,48**	**2.998.829.046,86C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.013.557,02D**	**7.583.402,61**	**4.439.545,18**	**10.157.414,45D**
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**261.093,71C**	**4.063.336,07**	**4.337.785,75**	**535.543,39C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**2.405.146,51**	**2.405.146,51**	**0,00**
627	2.1.5.01.002	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	0,00	182.542,49	182.542,49	0,00
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	193.072,07	193.072,07	0,00
625	2.1.5.01.003	RESCISÃO A PAGAR	0,00	226.532,71	226.532,71	0,00
3123	2.1.5.01.003	VENCIMENTOS	0,00	1.692.742,47	1.692.742,47	0,00
626	2.1.5.01.004	FERIAS A PAGAR	0,00	110.256,77	110.256,77	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**5.779,88C**	**1.239.054,31**	**1.331.458,31**	**98.183,88C**
3484	2.1.5.02.001	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	5.364,88C	1.015.988,54	1.108.807,54	98.183,88C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER - PATRONAL	415,00C	415,00	0,00	0,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	222.650,77	222.650,77	0,00
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**255.313,83C**	**419.135,25**	**601.180,93**	**437.359,51C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	173.563,68C	218.731,32	247.040,06	201.872,42C
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	104.963,93	211.408,12	106.444,19C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	50.324,18C	54.414,79	63.982,02	59.891,41C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	41.025,21	41.025,21	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	31.425,97C	0,00	25.434,25	56.860,22C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	0,00	12.291,27	12.291,27C
3268	**2.1.8**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**346,94C**	**0,00**	**0,00**	**346,94C**
3269	**2.1.8.01**	**DIFERIMENTO DA RECEITA DE SUBVENÇÃO**	**346,94C**	**0,00**	**0,00**	**346,94C**
3271	2.1.8.01.002	DIFERIDA O REPASSEDA SUBVENÇAO CONTA 8314-3	346,94C	0,00	0,00	346,94C
3480	**2.1.9**	**DESPESAS CDSA**	**7.274.997,67D**	**3.520.066,54**	**101.759,43**	**10.693.304,78D**
297	**2.1.9.01**	**DEPESAS COM PESSOAL**	**5.982.863,87D**	**3.318.989,65**	**43.415,55**	**9.258.437,97D**
3461	2.1.9.01.001	VENCIMENTOS	3.366.258,99D	1.817.518,31	0,00	5.183.777,30D
301	2.1.9.01.004	13º SALÁRIO	310.337,26D	153.641,47	0,00	463.978,73D
302	2.1.9.01.005	FÉRIAS	421.680,89D	229.506,12	20.616,08	630.570,93D
280	2.1.9.01.005	FGTS	445.908,45D	212.732,17	0,00	658.640,62D
303	2.1.9.01.006	INSS	1.053.165,14D	571.944,36	22.799,47	1.602.310,03D
3505	2.1.9.01.006	PRO LABORE	337.081,22D	193.072,07	0,00	530.153,29D
304	2.1.9.01.007	FGTS	0,00	37.725,52	0,00	37.725,52D
305	2.1.9.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	48.431,92D	102.849,63	0,00	151.281,55D
353	**2.1.9.02**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.254.686,64D**	**181.706,29**	**58.343,88**	**1.378.049,05D**
3474	2.1.9.02.001	RENDIMENTO LIQUIDO	115.129,21C	173.473,09	58.343,88	0,00
598	2.1.9.02.016	MULTAS E JUROS	15.783,05D	0,00	0,00	15.783,05D
325	2.1.9.02.029	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	1.318.400,00D	0,00	0,00	1.318.400,00D
1677	2.1.9.02.035	CURSOS E TREINAMENTOS	35.632,80D	0,00	0,00	35.632,80D

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0003
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782, SALA 02, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP 69900-613
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3518	2.1.9.02.036	DESPESAS COM CAMBIO	0,00	6.283,20	0,00	6.283,20D
3516	2.1.9.02.036	VERBAS INDENIZATORIAS DO CONSELHO FISCAL	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00D
367	**2.1.9.03**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**3.593,72D**	**5.216,86**	**0,00**	**8.810,58D**
3507	2.1.9.03.001	IOF	211,77D	0,00	0,00	211,77D
3086	2.1.9.03.009	DESPESAS BANCÁRIAS	3.381,95D	5.216,86	0,00	8.598,81D
345	**2.1.9.04**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**33.853,44D**	**14.153,74**	**0,00**	**48.007,18D**
350	2.1.9.04.001	TAXAS E EMOLUMENTOS	7.287,06D	2.684,70	0,00	9.971,76D
3475	2.1.9.04.003	IR S/APLICAÇÃO	24.560,60D	11.209,80	0,00	35.770,40D
3476	2.1.9.04.004	IOF S/ APLICAÇÃO	2.005,78D	259,24	0,00	2.265,02D
242	**2.4**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.005.608.118,66C**	**4.134.423,65**	**7.512.766,30**	**3.008.986.461,31C**
243	**2.4.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**3.005.609.100,00C**	**4.097.100,00**	**7.294.200,00**	**3.008.806.200,00C**
244	**2.4.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**3.006.606.200,00C**	**0,00**	**4.097.100,00**	**3.010.703.300,00C**
245	2.4.1.01.001	ACRE GOVERNO DO ESTADO	3.006.596.200,00C	0,00	4.097.100,00	3.010.693.300,00C
3085	2.4.1.01.002	AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
246	**2.4.1.03**	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**997.100,00D**	**4.097.100,00**	**3.197.100,00**	**1.897.100,00D**
3468	2.4.1.03.002	ACRE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	997.100,00D	4.097.100,00	3.197.100,00	1.897.100,00D
248	**2.4.2**	**RESERVAS**	**0,00**	**0,00**	**7.769,56**	**7.769,56C**
254	**2.4.2.02**	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**7.769,56**	**7.769,56C**
3519	2.4.2.02.003	RESERVA PARA REAVALIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.769,56	7.769,56C
264	**2.4.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**981,34D**	**37.323,65**	**210.796,74**	**172.491,75C**
265	**2.4.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**981,34D**	**37.323,65**	**210.796,74**	**172.491,75C**
267	2.4.3.01.002	PREJUIZO DO RESULTADO DO EXERCICIO	24.631,91D	0,00	24.631,91	0,00
268	2.4.3.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	4.922,18C	12.691,74	66.113,44	58.343,88C
3133	2.4.3.01.004	RESERVA DE LUCROS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	8.084,70C	24.631,91	4.922,18	11.625,03D
3134	2.4.3.01.005	(+) AJUSTE DEVEDOR DO EXERCICIO	3.559,40C	0,00	0,00	3.559,40C
3135	2.4.3.01.006	(-) AJUSTE CREDOR DO EXERCICIO	7.084,29C	0,00	115.129,21	122.213,50C
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**3.504.009,24**	**3.504.009,24**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**3.504.009,24**	**3.504.009,24**	**0,00**
3424	**3.2.6**	**DESPESAS ADMINISTRATIVA - SEFAZ**	**0,00**	**3.504.009,24**	**3.504.009,24**	**0,00**
3425	**3.2.6.01**	**UTLIDADES E SERVIÇOS**	**0,00**	**700.738,39**	**700.738,39**	**0,00**
3426	3.2.6.01.001	DIÁRIAS	0,00	257.028,64	257.028,64	0,00
3511	3.2.6.01.002	PIS/ COFINS/CSLL/ IRRF RETIDO	0,00	179.359,47	179.359,47	0,00
3455	3.2.6.01.002	VIAGENS	0,00	264.350,28	264.350,28	0,00
3427	**3.2.6.02**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**1.248.352,11**	**1.248.352,11**	**0,00**
3503	3.2.6.02.001	COPA E COZINHA	0,00	16.034,45	16.034,45	0,00
3517	3.2.6.02.001	DESPESA COM MATERIAL P/ ESCRITORIO	0,00	41.554,12	41.554,12	0,00
3428	3.2.6.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.190.763,54	1.190.763,54	0,00
3439	**3.2.6.03**	**SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTADORES**	**0,00**	**1.554.918,74**	**1.554.918,74**	**0,00**
3508	3.2.6.03.001	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	44.952,11	44.952,11	0,00
3440	3.2.6.03.001	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	49.968,00	49.968,00	0,00
3441	3.2.6.03.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	0,00	1.459.998,63	1.459.998,63	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**3.740.489,84**	**3.740.489,84**	**0,00**
449	**4.2**	**RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**	**0,00**	**3.740.489,84**	**3.740.489,84**	**0,00**
450	**4.2.1**	**OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**87.114,08**	**87.114,08**	**0,00**
3202	**4.2.1.02**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**82.824,08**	**82.824,08**	**0,00**
3209	4.2.1.02.010	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	82.824,08	82.824,08	0,00
3387	**4.2.1.03**	**PROV. P/TRANSF. OU PERDA DE IMOBILIZADOS**	**0,00**	**4.290,00**	**4.290,00**	**0,00**
3388	4.2.1.03.001	GANHOS, PERDAS OU TRANS. NA BAIXA DO ATIVO IMOBILI	0,00	4.290,00	4.290,00	0,00
3352	**4.2.3**	**OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**3.653.375,76**	**3.653.375,76**	**0,00**
3353	**4.2.3.01**	**DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO**	**0,00**	**3.595.031,88**	**3.595.031,88**	**0,00**
3513	4.2.3.01.002	TERMO DE REP. DE REC. DE SUBV - SEFAZ	0,00	3.521.826,24	3.521.826,24	0,00
3514	4.2.3.01.003	DOAÇÕES DE IMOBILIZADOS POR TERCEIROS	0,00	73.205,64	73.205,64	0,00
3473	**4.2.3.02**	**RECEITA FINANCEIRA**	**0,00**	**58.343,88**	**58.343,88**	**0,00**
3520	4.2.3.02.01	RECEITA FINANCEIRA	0,00	58.343,88	58.343,88	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**3.653.375,76**	**3.653.375,76**	**0,00**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**3.653.375,76**	**3.653.375,76**	**0,00**
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**3.653.375,76**	**3.653.375,76**	**0,00**
472	**5.1.4.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**3.653.375,76**	**3.653.375,76**	**0,00**

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0004
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782, SALA 02, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP 69900-613
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.653.375,76	3.653.375,76	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.998.594.561,64D	9.481.573,28	9.247.088,06	2.998.829.046,86D
PASSIVO	2.998.594.561,64C	11.717.826,26	11.952.311,48	2.998.829.046,86C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.504.009,24	3.504.009,24	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	3.740.489,84	3.740.489,84	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	3.653.375,76	3.653.375,76	0,00
CONTAS DEVEDORAS	2.998.594.561,64D	16.638.958,28	16.404.473,06	2.998.829.046,86D
CONTAS CREDORAS	2.998.594.561,64C	15.458.316,10	15.692.801,32	2.998.829.046,86C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:09:03 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:57:30 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: **Folha:** **5**

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A

Ramo .....: Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Endereço .....: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: BOSQUE

Municipio .....: RIO BRANCO

Estado .....: AC

Inscrição no CNPJ .....: 16.864.341/0001-45

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 12300001100 Data registro: 13/09/2012

Inscrição Municipal.....:

Encerramento do exercício social em: 31/12

RIO BRANCO, 31/12/2025

Jose Luiz Gondim dos Santos

Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:10:06 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206

Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:57:46 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0006
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782, SALA 02, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP 69900-613

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	**1**	**ATIVO**	**2.998.829.046,86D**	**2.998.594.561,64D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.009.979,67D**	**238.858,13D**
3	**1.1.1**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**1.009.979,67D**	**238.858,13D**
3443	**1.1.1.03**	**BANCO CONTA GRAFICA**	**346,94D**	**346,94D**
3452	1.1.1.03.001	BANCO CONTA 8314	346,94D	346,94D
10	**1.1.1.04**	**APLIC. FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA - CONV 201197805 -**	**1.009.632,73D**	**238.511,19D**
3464	1.1.1.04.004	RENDA FIXA LP 100 -9387-4	1.009.632,73D	238.511,19D
87	**1.3**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.997.819.067,19D**	**2.998.355.703,51D**
132	**1.3.3**	**IMOBILIZADO GRP**	**67.203,22D**	**59.433,66D**
133	**1.3.3.01**	**IMOBILIZADOS - GRP**	**103.060,22D**	**85.243,22D**
3367	1.3.3.01.001	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.521,80D	2.521,80D
3368	1.3.3.01.002	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	6.573,30D	3.393,30D
3369	1.3.3.01.003	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	2.596,33D	2.596,33D
3370	1.3.3.01.004	MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	21.017,00D	6.380,00D
3371	1.3.3.01.005	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.334,58D	47.334,58D
3373	1.3.3.01.007	IMOBILIARIOS EM GERAL	23.017,21D	23.017,21D
140	**1.3.3.02**	**IMOBILIZADOS - SEFAZ**	**125.033,64D**	**56.118,00D**
141	1.3.3.02.001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	121.115,64D	52.200,00D
3504	1.3.3.02.001	IMOBILIARIOS EM GERAL	3.918,00D	3.918,00D
137	**1.3.3.03**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**160.890,64C**	**81.927,56C**
3376	1.3.3.03.001	(-) DEPREC. APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	1.765,16C	1.563,32C
3377	1.3.3.03.002	(-) DEPR. APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS	2.862,88C	2.366,57C
3378	1.3.3.03.003	(-) DEPR. EQUIP. PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	2.044,58C	1.810,88C
3379	1.3.3.03.004	(-) DEPR. MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS	2.792,16C	1.339,80C
3380	1.3.3.03.005	(-) DEPR. EQUIPAMENTOS DE PROCESS. DE DADOS	132.173,61C	57.846,54C
3382	1.3.3.03.007	(-) IMOBILIARIOS EM GERAL	19.252,25C	17.000,45C
3471	**1.3.4**	**INTANGIVEL**	**2.997.751.863,97D**	**2.998.296.269,85D**
3469	**1.3.4.01**	**OUTROS DIREITOS - BENS INTANGIVEIS**	**2.997.751.863,97D**	**2.998.296.269,85D**
3470	1.3.4.01.001	ATIVOS AMBIENTAIS DO PROGRAMA ISA CARBONO REDD+ (T	2.997.751.863,97D	2.998.296.269,85D
149	**2**	**PASSIVO**	**2.998.829.046,86C**	**2.998.594.561,64C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**10.157.414,45D**	**7.013.557,02D**
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**535.543,39C**	**261.093,71C**
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**98.183,88C**	**5.779,88C**
3484	2.1.5.02.001	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	98.183,88C	5.364,88C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER - PATRONAL	0,00	415,00C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**437.359,51C**	**255.313,83C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	201.872,42C	173.563,68C
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	106.444,19C	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	59.891,41C	50.324,18C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	56.860,22C	31.425,97C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	12.291,27C	0,00
3268	**2.1.8**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**346,94C**	**346,94C**
3269	**2.1.8.01**	**DIFERIMENTO DA RECEITA DE SUBVENÇÃO**	**346,94C**	**346,94C**
3271	2.1.8.01.002	DIFERIDA O REPASSEDA SUBVENÇAO CONTA 8314-3	346,94C	346,94C
3480	**2.1.9**	**DESPESAS CDSA**	**10.693.304,78D**	**7.274.997,67D**
297	**2.1.9.01**	**DEPESAS COM PESSOAL**	**9.258.437,97D**	**5.982.863,87D**
3461	2.1.9.01.001	VENCIMENTOS	5.183.777,30D	3.366.258,99D
301	2.1.9.01.004	13º SALÁRIO	463.978,73D	310.337,26D
302	2.1.9.01.005	FÉRIAS	630.570,93D	421.680,89D
280	2.1.9.01.005	FGTS	658.640,62D	445.908,45D
303	2.1.9.01.006	INSS	1.602.310,03D	1.053.165,14D
3505	2.1.9.01.006	PRO LABORE	530.153,29D	337.081,22D
304	2.1.9.01.007	FGTS	37.725,52D	0,00
305	2.1.9.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	151.281,55D	48.431,92D
353	**2.1.9.02**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.378.049,05D**	**1.254.686,64D**
3474	2.1.9.02.001	RENDIMENTO LIQUIDO	0,00	115.129,21C
598	2.1.9.02.016	MULTAS E JUROS	15.783,05D	15.783,05D
325	2.1.9.02.029	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	1.318.400,00D	1.318.400,00D
1677	2.1.9.02.035	CURSOS E TREINAMENTOS	35.632,80D	35.632,80D
3518	2.1.9.02.036	DESPESAS COM CAMBIO	6.283,20D	0,00

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0007
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782, SALA 02, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, CEP 69900-613

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
3516	2.1.9.02.036	VERBAS INDENIZATORIAS DO CONSELHO FISCAL	1.950,00D	0,00
367	**2.1.9.03**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**8.810,58D**	**3.593,72D**
3507	2.1.9.03.001	IOF	211,77D	211,77D
3086	2.1.9.03.009	DESPESAS BANCÁRIAS	8.598,81D	3.381,95D
345	**2.1.9.04**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**48.007,18D**	**33.853,44D**
350	2.1.9.04.001	TAXAS E EMOLUMENTOS	9.971,76D	7.287,06D
3475	2.1.9.04.003	IR S/APLICAÇÃO	35.770,40D	24.560,60D
3476	2.1.9.04.004	IOF S/ APLICAÇÃO	2.265,02D	2.005,78D
242	**2.4**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.008.986.461,31C**	**3.005.608.118,66C**
243	**2.4.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**3.008.806.200,00C**	**3.005.609.100,00C**
244	**2.4.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**3.010.703.300,00C**	**3.006.606.200,00C**
245	2.4.1.01.001	ACRE GOVERNO DO ESTADO	3.010.693.300,00C	3.006.596.200,00C
3085	2.4.1.01.002	AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A	10.000,00C	10.000,00C
246	**2.4.1.03**	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**1.897.100,00D**	**997.100,00D**
3468	2.4.1.03.002	ACRE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	1.897.100,00D	997.100,00D
248	**2.4.2**	**RESERVAS**	**7.769,56C**	**0,00**
254	**2.4.2.02**	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**7.769,56C**	**0,00**
3519	2.4.2.02.003	RESERVA PARA REAVALIAÇÃO DE BENS	7.769,56C	0,00
264	**2.4.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**172.491,75C**	**981,34D**
265	**2.4.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**172.491,75C**	**981,34D**
267	2.4.3.01.002	PREJUIZO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	3.910,78D
268	2.4.3.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	58.343,88C	4.922,18C
3133	2.4.3.01.004	RESERVA DE LUCROS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	11.625,03D	12.636,43D
3134	2.4.3.01.005	(+) AJUSTE DEVEDOR DO EXERCICIO	3.559,40C	3.559,40C
3135	2.4.3.01.006	(-) AJUSTE CREDOR DO EXERCICIO	122.213,50C	7.084,29C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2011, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:10:40 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:58:17 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0008
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA LÍQUIDA			0,00
LUCRO BRUTO			0,00
RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO-SUBVENÇÃO-8114-0			0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVA 8114			
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(82.824,08)	(82.824,08)	(82.824,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVA 9387-4			
VERBAS INDENIZATORIAS DO CONSELHO FISCAL	(1.950,00)	(1.950,00)	(1.950,00)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS			
GANHOS, PERDAS OU TRANS. NA BAIXA DO ATIVO IMOBILIZADO	(429,00)	(429,00)	(429,00)
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL 8114			
FGTS	(37.725,52)	(37.725,52)	(37.725,52)
RECEITAS FINANCEIRAS 8114			
RECEITA FINANCEIRA			
RECEITA FINANCEIRA	58.343,88	58.343,88	58.343,88
RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO-SUBVENÇÃO			(64.584,72)
RESULTADO OPERACIONAL			(64.584,72)
RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO			(64.584,72)
RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO			(64.584,72)
RECEITA OPERACIONAL - SEFAZ			
TERMO DE REP. DE REC. DE SUBV - SEFAZ	3.521.826,24		
DOAÇÕES DE IMOBILIZADOS POR TERCEIROS	73.205,64	3.595.031,88	3.595.031,88
DESPESAS ADMINISTRATIVA - SEFAZ			
DIÁRIAS	(257.028,64)		
PIS/ COFINS/CSLL/ IRRF RETIDO	(179.359,47)		
VIAGENS	(264.350,28)	(700.738,39)	(700.738,39)
DESPESAS GERAIS - SEFAZ			
COPA E COZINHA	(16.034,45)		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.190.763,54)	(1.206.797,99)	(1.206.797,99)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTADORES - SEFAZ			
CURSOS E TREINAMENTOS	(44.952,11)		
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	(49.968,00)		
SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	(1.459.998,63)	(1.554.918,74)	(1.554.918,74)

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0009
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			67.992,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			67.992,04

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:11:16 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:58:33 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0010
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE LUCROS				Total
	Capital Social	Capital a Integralizar	Ajustes de exercicios anterior	RESULTADO DO EXERCICIO	LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
Saldo em 31/12/2024	3.006.606.200,00	(997.100,00)	10.643,69	4.922,18	8.084,70	(24.631,91)	3.005.608.118,66
Ajustes de Exercícios Anteriores			115.129,21		(24.631,91)	24.631,91	115.129,21
Aumento de Capital	4.097.100,00	(900.000,00)		(4.922,18)	4.922,18		3.197.100,00
PREJUIZO DO EXERCICIO				58.343,88			58.343,88
Saldo em 31/12/2025	3.010.703.300,00	(1.897.100,00)	125.772,90	58.343,88	(11.625,03)	0,00	3.008.978.691,75

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos r
esponsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 10, registr
ado na Junta Comercial do Estado AC sob nº 12300001100, em 13/09/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:11:47 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:58:49 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa: **COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A** Folha: 0011
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025 Insc. Junta Comercial: 12300001100 Data: 13/09/2012

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCICIO	66.113,44	(24.631,91)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	115.129,21	0,00
DEPRECIAÇÃO DO PERIODO	78.963,08	4.922,65
DIMINUIÇÃO DOS FORNECEDORES	(47.837,32)	(34.750,80)
RENDIMENTOS	58.343,88	33.538,05
DIMINUIÇÃO NAS REMUNEREAÇÕES A PAGAR	(3.275.574,10)	(2.714.860,12)
DEMAIS IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(14.153,74)	(10.707,07)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.216,86)	(1.987,87)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	274.449,68	12.047,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
BAIXA DE IMOBILIZAÇÃO	0,00	22.709,26
AQUISIÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS	(91.022,64)	(3.000,00)
INTANGIVEL	544.405,88	55.730,15
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	4.097.100,00	0,00
Capital a integralizar	(900.000,00)	2.400.000,00
Aumento nas Disponibilidades	900.700,51	(260.990,62)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	238.858,13	499.848,75
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.009.979,67	238.858,13

-RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMOSTRATIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2025

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:12:16 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:59:12 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

DHP Eletrônica

0012

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ACRE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ACRE** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ACRE

Certidão n.º: AC/2026/00000075
Nome: MAURILIO DA GAMA VIGA CPF: 461.526.102-06
CRC/UF n.º AC-000873/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.07.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício: 2025

Confirme a existência deste documento na página
https://crcac.cfc.org.br/spwac/consultaCadastral/principal.aspx, mediante número de controle a seguir:
CPF : **461.526.102-06** Controle : **5896.6838.7465.7779**

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A., é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, com a finalidade no apoio e/ou execução de programas, subprogramas e projetos de serviços ambientais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre, e tem como objetivos sociais:

I - Desenvolver ações voltadas para geração de ativos ambientais nas seguintes áreas:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono:

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da sociobiodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico: e

g) a conservação e o melhoramento do solo.

II – Desenvolver estratégias voltadas à captação de recursos financeiros e investimentos nos programas, subprogramas e planos de ação vinculados aos serviços ambientais;

III – Captar recursos financeiros oriundos de fontes públicos, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações e/ou investimentos;

IV – Criar os planos de ação e projetos a eles relacionados;

V – Assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes;

VI – Executar programas, subprogramas, planos de ação e projetos;

VII – Estabelecer parcerias para a criação e execução de subprogramas, planos de ação e projetos de serviços ambientais: e

VIII – Gerir e alienar, na medida de suas competências, os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos oriundos dos programas, subprogramas, planos e projetos. Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, para atender as atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, para atender as atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - ELABORAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e são apresentadas em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº.11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

2.2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações financeiras foi elaborada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBCT-10.19), Lei 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2025, são classificados, como circulante, enquanto os vencíveis após essa data, quando aplicáveis são classificados como Não Circulante; As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09;

b) Resultado das operações. As receitas de subvenções governamentais e demais receitas, custos e despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência de exercícios;

c) Ativo Circulante e realizável a longo prazo São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos;

d) Imobilizado As imobilizações estão sendo registrados na contabilidade pelo custo de aquisição, todas adquiridas no decorrer dos exercícios de 2013 a 2025, não foram submetidos ao teste de recuperabilidade, em análise de revisão da vida útil e redução ao valor recuperável, conforme pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

e) Passivo Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias;

NOTA 03 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
BANCO CONTA 8314	346,94	346,94
APLIC. RENDA FIXA LP 100 -9387-4	1.009.632,73	238.511,19
SOMA	**1.009.979,67**	**238.858,13**

Caixa e equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e apropriado os rendimentos até a data em 31 de dezembro de 2025.

NOTA 04- IMOBILIZADO GRP	31/12/2025		31/12/2024	
DESCRIÇÃO	**IMOBILIZADOS**	**DEPREC. ACUMULADA**	**IMOB.**	**DEPREC.**
IMOBILIZADO	**228.093,86**	**160.890,64**	**141.361,22**	**81.927,56**
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.521,80	1.765,16	2.521,80	1.563,32
APARELHOS E UNTENSILIOS DOMESTICOS	6.573,00	2.862,88	3.393,30	2.366,57
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS.	2.596,33	2.044,58	2.596,33	1.810,88
MÁQUINAS E UNTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	21.017,00	2.792,16	6.380,00	1.339,80
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	168.450,22	132.173,61	99.534,58	57.846,54
IMOBILIARIOS EM GERAL SEICT	26.935,21	19.252,25	26.935,21	17.000,45
TOTAL	**228.093,86**	**160.890,64**	**141.361,22**	**81.927,56**

a) O Imobilizado está demonstrado até 31/12/2025, pelo custo de aquisição e não foram avaliados pelo custo atribuído (deemed cost), em conformidade com o Pronunciamento Técnico 37 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado emitido pelo CPC. Esses itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, menos a correspondente depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

b) O imobilizado adquirido em 2025 no valor total de 17.817,00 (Dezessete mil, oitocentos e dezessete), de acordo com a nf nº 105 – Manoel A. R. de Araujo LTDA e nf n° 605 – TCP ELETROS LTDA, foi adquirido com recurso próprio do tesouro estadual BB AG 35505 CONTA: 1109006, conf. os empenhos nº 7155120037/2025 e 7155120038/2025, e houve também um termo de transferência interna com a cedente Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, demonstrada na conta de imobilizado da empresa **aparelhos e utensílios domésticos,** totalizando um valor de

3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais) e na conta **maquinas e utensílios e equipamentos diversos** totalizando um valor de 14.637,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais).

c) Verificamos que as contas nº 3371 e 141, bem como as contas nº 3373 e 3504, referem-se ao mesmo grupo de equipamentos e bens imobiliários. Ressalta-se que para melhor compreensão os valores dos bens e depreciação foram unificados nesta nota explicativa.

NOTA 05– DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Descrição	**31/12/2025**	**31/12/2024**
INSS RETIDO	0,00	0,00
INSS A RECOLHER PATRONAL	415,00	415,00
INSS A RECOLHER	98.183,88	5.364,88
Passivo Circulante	**98.598,88**	**5.779,88**

Valor de INSS patronal pendentes de pagamento a longo tempo.

NOTA 06 – RESULTADO E EXERCICIO FUTUROS

DESCRIÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
DIFERIDA DE REPASSE SUBCENV CONTA 8314-3	346,94	346,94
TOTAIS	**346,94**	**346,94**

São repasses de CONVÊNIO de órgãos governamentais para atender as necessidades das despesas a serem realizada no decorrer dos exercícios futuros, referentes a recursos próprios do tesouro. Os saldos do deferido convenio REM e da conta 1109006, foram ajustados no decorrer deste ano, demonstrados na planilha acima, pois são valores já utilizados e que ainda constavam como saldo na conta Safira e que não teve nenhuma solicitação de liberação desses valores sendo assim finalizados.

NOTA 07 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 2022 era de R$ 3.002.499.100,00 (três bilhões, dois milhões, quatrocentos de noventa e nove mil e cem reais) do **Governo do Estado do Acre** , já em 2023 foi integralizado um valor de 3.006.596.200,00(Três bilhões, seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais) totalizando um valor de 3.006.596.200,00 (três bilhões, seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais) e a Agencia de Negócios do Estado do Acre S/A permanece com o valor de Capital social de 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando um valor de capital integralizado de 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões e seiscentos e seis mil e duzentos reais).

ACIONISTAS	TOTAL SUBSCRITO	
	QUANTIDADE	VALOR
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	3.010.693.300,00	3.010.693.300,00
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE (ANAC)	10.000,00	10.000,00
TOTAL	**3.010.703.300,00**	**3.010.703.300,00**

NOTA 08 - VALOR DE CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR

ACIONISTAS	2025
ACRE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	1.897.100,00
TOTAL	**1.897.100,00**

Ficou um valor de Capital Social a integralizar no valor de 1.897.100,00 (Um milhões, oitocentos e noventa e sete mil e cem reais).

NOTA 09 – DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

O resultado do exercício de 2025 foi de R$ 7.769,56 (Sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) é oriundo da diferença das compras de imobilizado menos a depreciação e doação de bens que ocorreram no ano corrente, valor esse que foram contabilizados na conta de reserva para reavaliação de bens.

NOTA 10 – DO LUCRO DO EXERCÍCIO

O resultado do exercício de 2025 foi de R$ 58.343,88 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três inteiros e oitenta e oito centésimos) é oriundo do rendimento das aplicações financeira da conta 9387-4.

Jose Luiz Gondim dos Santos

Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:12:54 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206

Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:59:39 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
REG. NO CRC-AC SOB O Nº 0873/O-9.
CPF: 461.526.102-06

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Balanço Patrimonial

Número: **Folha:** **18**

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A

Ramo .....: Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Endereço .....: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 1782

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: BOSQUE

Municipio .....: RIO BRANCO

Estado .....: AC

Inscrição no CNPJ .....: 16.864.341/0001-45

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 12300001100 Data registro: 13/09/2012

Inscrição Municipal.....:

RIO BRANCO, 31/12/2025

Jose Luiz Gondim dos Santos
Assinado de forma digital por Jose Luiz Gondim dos Santos
Dados: 2026.04.29 10:13:52 -05'00'

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Assinado de forma digital por MAURILIO DA GAMA VIGA:46152610206
Dados: 2026.04.28 15:59:59 -05'00'

MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/0-9
CPF: 461.526.102-06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068.010331.00170/2025-14
CONTRATANTE: Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, CNPJ nº 16.864.341/0001-45.
CONTRATADA: S&A Carbon, LLC, sociedade de responsabilidade limitada do Estado do Oregon (EUA).
OBJETO: Prestação de serviços de validação e verificação de projetos de carbono, a serem executados conforme declarações de trabalho (SOW) específicas, nos termos do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de entrada em vigor, com renovação automática por iguais períodos, salvo manifestação em contrário.
VALOR: Conforme estabelecido nas declarações de trabalho (SOW) e proposta comercial vinculada ao contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e normas internas de governança da CONTRATANTE.

ASSINAM: José Luiz Gondim dos Santos – Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA Kyle John Silon – Membro Gerente da S&A Carbon, LLC.

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068.010331.00170/2025-14
CONTRATANTE: Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, CNPJ nº 16.864.341/0001-45.
CONTRATADA: S&A Carbon, LLC, sociedade de responsabilidade limitada do Estado do Oregon (EUA).
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a consolidação e complementação formal do Contrato n° 14/2025, sem alteração do objeto, do valor global, do regime de execução ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. 1.2. O presente instrumento possui natureza exclusivamente integrativa e declaratória, destinados e ao aperfeiçoamento da formalização contratual e à adequação aos mecanismos de controle institucional da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Fica expressamente ratificado que o valor global do Contrato nº 14/2025 é de USS 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), conforme previsto na Proposta Comercial (Documento SEI nº 0018326126), parte integrante do ajuste. 2.2. Permanecem inalteradas as condições relativas a: I – reembolso de despesas de viagem; II – remuneração por serviços adicionais à taxa horária de US$ 175,00; III – condicionantes operacionais previstas na proposta. 2.3. O presente aditamento não implica reajuste, acréscimo ou supressão de valores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO EXPRESSA À PROPOSTA COMERCIAL 3.1. Fica expressamente consignado que a Proposta Comercial (Documento SEI nº 0018326126) e o Master Services Agreement for Validation/Verification Services (Documento SEI n° 0019304168) integram o Contrato nº 14/2025 para todos os fins de direito, inclusive quanto a: 1 – detalhamento técnico do escopo; II – metodologia; III – cronograma; IV – condições de execução; V-critérios técnicos e operacionais.
3.2. A presente cláusula possui caráter meramente declaratório, não representando inovação obrigacional.
CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA 4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato nº 14/2025 serão suportadas por recursos próprios da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, oriundos de integralização de capital pelo acionista controlador, destinados ao custeio das atividades institucionais e empresariais da Companhia, observadas as deliberações societárias pertinentes e as normas internas de governança, controle e compliance. 4.2. A execução financeira ocorrerá por meio da conta bancária específica da Companhia (Agência n° 3550-5, Conta Corrente nº 9387-4).
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 14/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016, nos princípios da autotutela administrativa, da segurança jurídica, da transparência e da continuidade administrativa, bem como nas normas internas de governança da CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: José Luiz Gondim dos Santos, Diretor-Presidente da CDSA (CONTRATANTE), e Kyle John Silon, Membro Gerente da S&A Carbon, LLC (CONTRATADA).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0068.010331.00170/2025-14
CONTRATO: nº 14/2025
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025
CONTRATANTE: Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA
CONTRATADA: S&A Carbon, LLC
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de validação e verificação (VVB) de projetos jurisdicionais de carbono, no âmbito do padrão ART-TREES, necessários à certificação de ativos ambientais.
FUNDAMENTO: Ratificação com base em autorização prévia constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2025, à luz dos princípios da autotutela, segurança jurídica e continuidade administrativa.
FINALIDADE: Regularização de falha formal consistente na ausência de autuação prévia do processo administrativo, sem prejuízo da validade material da contratação.
ATO: Ratificação da contratação, atribuição do número administrativo ao contrato, regularização da instrução processual e determinação de aperfeiçoamento dos fluxos internos.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de dezembro de 2025

AUTORIDADE: José Luiz Gondim dos Santos – Diretor-Presidente da CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

CONVOCAÇÃO nº 1/2026/CDSA – DIRPRES
CONVOCAÇÃO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de novembro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 4 de janeiro de 2024, bem como com fundamento na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente em seus arts. 163 a 165, e no Estatuto Social da Companhia,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA para participarem da Reunião do Conselho Fiscal destinada à apresentação e apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício social de 2026, a realizar-se nos seguintes termos:
Data: 29/04/2026
Horário: 10h00
Local: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1323, Salas 101, 1º andar – Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69900-785
I – Apresentação das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2026;
II – Análise dos relatórios de gestão e demais documentos que compõem a prestação de contas;
III – Emissão de parecer pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação aplicável; IV – Outros assuntos correlatos.
Art. 3º A presente convocação observa, especialmente, o disposto no art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404/1976, que atribuem ao Conselho Fiscal a competência para examinar as demonstrações financeiras e opinar sobre os relatórios da administração.
Art. 4º Os documentos relativos à prestação de contas serão disponibilizados previamente aos membros, com a finalidade de subsidiar a adequada análise e manifestação.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A – CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO SRP N. 08/2025 - ALEAC
COMPRASGOV Nº 90008/2025 – ALEAC
UASG nº 928250
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual produção de serviços gráficos diversos tais como: confecção de livros de Registro, certificados e placas de homenagens, Materiais de divulgação, Camisas para eventos e outros, confeccionado sob encomenda, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2026, por meio dos sites: www.compras.gov.br, Assembleia Legislativa do Estado do Acre www.al.ac.leg.br e do Tribunal de Contas do Estado do Acre: www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes .
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.compras.gov.br.
Rio Branco, 28 de abril de 2026.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira/ALEAC

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022
Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 079 – Pregão Eletrônico n.º 039/2022
Processo n.º 19.05.0361.0000025/2023-36
Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0001090/2021-93
Processo SIGA n.º 19.05.0385.0000054/2022-60
(Acréscimo)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a empresa Brasoftware Informática LTDA
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 4% (quatro por cento) ao valor do Contrato n.º 074/2022, correspondente à contratação de licenças e uso da plataforma de colaboração em nuvem da Microsoft (Office 365 e Azure), incluindo licenciamento, atualização, suporte técnico, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 039/2022-MPMT e seus Anexos. 1.2. Constitui o objeto deste Termo Aditivo o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/MARCA	Unid.	Quant. Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
01	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem – Office 365 Plano E1 – SKU – T6A-00024	Unid.	28	R$ 679,76	R$ 19.033,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:	Ministério Público do Estado do Acre
Projeto/Atividade:	304.001.03.126.2294.1275 – Fortalecimento da Gestão da Tecnologia da Informação
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.94.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – Aquisição de Software de Aplicação
Fonte:	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR 4.1. O valor total do acréscimo é de R$ 19.033,28 (dezenove mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2026/661 e em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA. 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
Assinatura: 23 de abril de 2026

Assinam: Adenilson de Souza, pela Contratante e Walter F. da Silva Júnior, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N 048/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a vereadora Rosangela Silva dos Santos Vereadora da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Acompanhar o presidente da Associação Unidos pela Paz, Sr. Odair Nascimento de Lima, para participar de uma reunião no Projeto Conab, com a Srª Janaina Queiroz.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 29 de abril de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereadora fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereadora deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 29 de abril de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026 – CMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026 - CMA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Paraná n° 360 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.711/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Vitor Lima Martineli, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais da Lei 14.133/21 e suas alterações e a Lei Municipal N° 864 de 20 de dezembro de 2023 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026, e homologação publicada no DOE nº 14.254 do dia 27 de abril de 2026. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16, com sede na Geraldo Barbosa, 1.653, Centro - Acrelandia, neste ato representada pela Sr Eudalino Nogueira Santos, CPF: 364.414.657-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto desta Ata é o Registro de preço visando a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acrelândia em sua totalidade, em conformidade com o Anexo Abaixo.

Câmara Municipal de Acrelândia 10,2%							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANT	VALOR DO LITRO NA BOMBA NO DIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	14.000	7,75	1.1%	7,66	R$ 107.240,00

2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	8000	8,34	1.1%	8.24	R$ 65.920,00
Total: R$							173.160,00

Acrelândia-AC 27 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE ACRELÂNDIA
Vitor Lima Martineli
Gestor da Ata
AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
Detentor da Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação n° 004/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, com o valor com valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) tendo como favorecido a empresa Keliton Diogo Correa de Almeida, CNPJ: 58.990.379/0001-04
Epitaciolândia – Acre, 29 de abril de 2026.
Antônio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
CONTRATO Nº. 006/2025
1º TERMO ADITIVO
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - Contratante e GASN SALES GESTAO AMBIENTAL, PROJETOS & ASSISTENCIAS - Contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº. 006/2025, pelo período de 01 (um) meses, a contar de 27 de março a 27 de abril de 2026.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 01 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.01.01.031.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Lenilson Baquer de Barros, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE (Contratante) e a senhora Gabriel Arcanjo da Silva Medeiros Sales, pela empresa GASN SALES GESTAO AMBIENTAL, PROJETOS & ASSISTENCIAS (Contratada).
Porto Acre - AC, 27 de março de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente da Municipal de Porto Acre - CONTRATANTE
Gabriel Arcanjo da Silva Medeiros Sales - GASN SALES GESTAO AMBIENTAL, PROJETOS & ASSISTENCIAS - CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026.
“DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e fulcro no Regimento Interno, FAZ SABER que a Edilidade em Sessão Plenária, Aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:
CONSIDERANDO a relevância da “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, evento de natureza técnico-política, que reúne representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, de todo o país para debater pautas federativas urgentes;
CONSIDERANDO que a estrutura tributária nacional impõe aos Municípios, crescentes responsabilidades constitucionais sem a devida contrapartida financeira, exigindo articulação direta junto à União para a revisão do Pacto Federativo;
CONSIDERANDO o papel institucional do Vereador, como legítimo representante dos anseios locais, cuja presença em Brasília é fundamental para o pleito de emendas parlamentares e a liberação de recursos técnicos e financeiros junto aos Ministérios e órgãos federais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do corpo legislativo, acerca de temas complexos, tais como a Nova Lei de Licitações, a gestão de consórcios intermunicipais e as novas diretrizes de repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Autorizada ao Chefe do Poder Legislativo e demais Edis, desta Augusta Casa de Leis, a Representação da Câmara Municipal de Porto Acre, com objetivo de participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF, nas datas de 18 a 21 de maio de 2026.
§ 1º- A participação, tem por objetivo:
I - representar institucionalmente o Poder Legislativo Municipal;
II - acompanhar debates, painéis e deliberações de interesse dos Municípios;
III - promover a interlocução com autoridades e órgãos federais;
IV - buscar informações, capacitação e boas práticas voltadas à gestão pública municipal.
§ 2º - O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.
Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, como taxa de inscrição, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano (táxi/aplicativo), passagens aéreas/rodoviárias e diárias, correrão por conta das dotações orçamentárias, do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Porto Acre.
Artigo 3º. O Chefe do Poder Legislativo e demais Edis participantes, deverão apresentar ao Plenário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do evento:
I - Relatório das atividades desenvolvidas;
II - Comprovação da participação no evento;

III - Prestação de contas das despesas realizadas, nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Sala das Sessões Antônio Faustino Ferreira, em 29 de abril de 2026.

Lenilson Baquer de Barros-Presidente
Dhony dos Santos Gomes-1º Secretário
Charles Siqueira de Almeida - Vice – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 028/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
"RETIFICA A PORTARIA Nº 027/2026".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 027/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição Nº 14.256, Pág.71 de 29 de abril de 2026, nos seguintes termos:
I – Onde se lê: "para participar de um treinamento presencial [...] no período correspondente a 27 a 30 de abril de 2026", leia-se: "no período correspondente a 27 de abril a 1º de maio de 2026".
II – Onde se lê: "incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias", leia-se: "incluído nelas o pagamento de 05 (cinco) diárias".
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 027/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 29 de abril de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 045/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador PAULO CESAR MIRANDA GOMES o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento à Zona Rural do município de Senador Guiomard-AC, no dia 15/04/2026, com o objetivo de participar de uma reunião na SEAGRI com o presidente do Assentamento Pirã de Rã, para tratar da melhoria dos ramais e ampliação da mecanização agrícola. O encontro alinhará demandas e buscas de soluções para fortalecer a produção e o acesso da comunidade.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 15 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 046/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador JOÃO RAFAEL TAVARES DA CRUZ MAIA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento à Zona Rural do município de Senador Guiomard-AC, no dia 15/04/2026, com o objetivo de participar de uma reunião na SEAGRI com o presidente do Assentamento Pirã de Rã, para tratar da melhoria dos ramais e ampliação da mecanização agrícola. O encontro alinhará demandas e buscas de soluções para fortalecer a produção e o acesso da comunidade.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 15 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 047/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador EDER PAULINO SILVA BANDEIRA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 27/04/2026, com o objetivo de participar de uma reunião com a equipe da Secretaria de Agricultura do DERACRE, buscando melhorias para os ramais do município de Senador Guiomard-AC. Durante esse encontro foi realizado um agendamento para discussão mais detalhada, no tocante à recuperação dos ramais do nosso município.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 27 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL ACRELÂNDIA
C.N.P.J.: 84.306.737/0001-27
Município: ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 42/2026, de 29 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001.1.31.49.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 90.000,00
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001.1.31.49.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001.1.31.49.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001.1.31.49.2103-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$30.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
01.001.1.31.49.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO INCENTIVO À CULTURA
06.004.13.392.48.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$90.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 90.000,00
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO INCENTIVO À CULTURA
06.004.13.392.48.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO INCENTIVO À CULTURA
06.004.13.392.48.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO INCENTIVO À CULTURA
06.004.13.392.48.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$30.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO INCENTIVO À CULTURA
06.004.13.392.48.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$20.000,00
1.501.00.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
Sistema Contábil – Betha Sistemas. Usuário: marioac. Emissão: 29/04/2026, às 13:20:14. Protocolo: 04833160-7567-4f9d-8ddc-34b2d338fdef
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº043 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563, de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Acrelândia para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 232, de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Acrelândia, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Acre, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Acrelândia, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação de Acrelândia vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:

SUBCOMISSÃO	ORGÃO OU ENTIDADE	MEMBRO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
ENSINO INFANTIL	SEME	Titular	Simone Maria Ribeiro Xavier Guereschi	(68) 9.9218-1600	xsimonemaria@gmail.com
		Suplente	Edenilza de Paula Dias	(68) 9.9226-8209	edenilzaapaula@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SEME	Titular	Renato Soares de Jesus	(68) 9.9220-2355	renatosoares2010@gmail.com
		Suplente	Antônio Pereira de Sá	(68) 9.9254-9251	saantoniopereira@gmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, MÉDIO E INTEGRAL	SEME	Titular	Clevi Ferreira Rosa	(68) 9.9962-0908	cleviferreiradarosa@gmail.com
		Suplente	Celso Miguel Santana	(68) 9.9989-4237	celsomiguelsantana81@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
CONECTIVIDADE	SEME	Titular	Renato Soares de Jesus	(68) 9.9220-2355	renatosoares2010@gmail.com
		Suplente	Wildna Schumacher Abreu	(68) 9.9957-5235	wildna.schumacher@gmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
EDUCAÇÃO INDIGENA	SEME	Titular	Raimunda Nonata Barbosa De Lima Rezende	(68) 9.9232-1449	rbarbosadelima@gmail.com
		Suplente	Maria Cosme de Lima	(68) 9.9942-6194	mariacosme84@outlook.com
	FORÚM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Titular	Elessandra Avelino Ferreira Fonseca	(68) 9.9203-8207	Elessandravelino51@gmail.com
		Suplente	Marivalda Souza da Silva	(68) 9.99244-6455	Juliamaria470@gmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEME	Titular	Elisangela Caetano de Souza da Silva	(68) 9.9965-6605	elicae624@gmail.com
		Suplente	Tauane Cristina Mascarello Melo	(68) 9.9957-5235	Tauanepsi30@gmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEME	Titular	Celso Miguel Santana	(68) 9.9989-4237	celsomiguelsantana81@gmail.com
		Suplente	Wildna Schumacher Abreu	(68) 9.9957-5235	wildna.schumacher@gmail.com
	Censo Escolar	Titular	Natécia da Silva Soete	(68) 9.9226-2730	natéciasoete@gmail.com
		Suplente	Maeli dos Santos Amorim	(68) 9.9227-2654	Maeliamorim39@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	SEME	Titular	Antônio Pereira de Sá	(68) 9.9254-9251	saantoniopereira@gmail.com
		Suplente	Raimunda Nonata Barbosa De Lima Rezende	(68) 9.9232-1449	rbarbosadelima@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
ENSINO SUPERIOR	SEME	Titular	Wildna Schumacher Abreu	(68) 9.9957-5235	wildna.schumacher@gmail.com
		Suplente	Marlene Maria de Brito de Souza	(68) 9.9954-5910	marlenebrito.ac@hotmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	SEME	Titular	Raimunda Nonata Barbosa De Lima Rezende	(68) 9.9232-1449	rbarbosadelima@gmail.com
		Suplente	Clevi Ferreira Rosa	(68) 9.9962-0908	cleviferreiradarosa@gmail.com
	Secretaria de Assistência Social	Titular	Tina Tania Nunes Barbosa	(68) 9.9281- 3043	tinapsioficial@gmail.com
		Suplente	Clemilda Lúcio dos Reis Rezende	(68) 9.8115-4378	clemildalucio123@gmail.com
	Secretaria de Saúde	Titular	Daiane Jaqueline Silva Veigant Silva	(68) 9.9250-4753	naneveigant@gmail.com
		Suplente	Zilmara Passos da Silva	(68) 9.9945-3411	mara.22.passos@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRATICA	SEME	Titular	Marlene Maria de Brito de Souza	(68) 9.9954-5910	marlenebrito.ac@hotmail.com
		Suplente	Wildna Schumacher Abreu	(68) 9.9957-5235	wildna.schumacher@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA	SEME	Titular	Jéssica Rodrigues Pereira	(68) 9.9233-8002	Rodriguespereirajessica083@gmail.com
		Suplente	Elias Patricio Junior	(68) 9.9959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
	Secretaria de Planejamento	Titular	Jonas Henrique Brito Chorobura	(68) 9.9225-6158	jonasjenriquejonass@gmail.com
		Suplente	Raíde Darquelin Figueiredo Ossaine	(68) 9.99231-6895	darquelinraide@gmail.com
	Conselho de Alimentação Escolar	Titular	Erika da Silva Alves	(68) 9.8100-0565	alveserika792@gmail.com
		Suplente	Nilmalene Mendes de Carvalho	(68) 9. 99225-5931	mendesnilmalene@gmail.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	SEME	Titular	Elisangela Caetano de Souza da Silva	(68) 9.9965-6605	elicae624@gmail.com
		Suplente	Maria Cosme de Lima	(68) 9.9942-6194	mariacosme84@outlook.com
	Conselho Municipal de Educação	Titular	José Mario Guaresque	(68) 98107-4391	josémarioguaresque@gmail.com
		Suplente	Elias Patrício Júnior	(68) 99959-1210	juniorpatricio8@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 125/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.346.913/0001-76
CONTRATO DE N° 158/2025
ADESÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0053/2025
GESTORA DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 507/2025
Acrelândia, 24 de abril de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 124/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA:FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO
CNPJ: 02.646.829/0001-91
CONTRATO DE N° 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/2025
GESTORA DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 391/2025
Acrelândia, 24 de abril de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2025
1º Termo de apostilamento ao contrato nº 061/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Acrelândia, e a Empresa; RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Com Base no Pregão Presencial nº 001/2025 e Processo Administrativo Nº002/2025 – SEMAF/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, com endereço na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º Bec, Rio Branco Acre, representada neste ato pelo Sr. Rafael Brito de Sá, portador do CPF nº 008.638.122-95, PROMITENTE CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 061/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros
Fonte: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 061/2025.
Acrelândia/AC, 29 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; T C OLIVEIRA – LTDA
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 006/2024, Processo Administrativo nº 040/2024 – PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, T C OLIVEIRA - LTDA, com sede na Rua Macapá n°258, Email: tcoliveira318@gmail.com; Fone: (68) 9 9975 2824, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, neste ato representada pelo Sr. THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador da

Carteira de Identidade nº RG: 418815 SSP/AC, residente e domiciliado em Rio Branco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 130/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2031– Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500
Projeto Atividade: 2010– Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 130/2025.
Acrelândia/AC, 29 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2025
1º Termo de apostilamento ao contrato nº 209/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Acrelândia, e a Empresa; TRIPHASE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Com Base no Pregão Presencial nº 002/2025 e Processo Administrativo Nº003/2025 – SEMAF/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, TRIPHASE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 49.486.856/0001-08 sediada na travessa Carlos Santos nº 90, Bairro João Eduardo – Rio Branco –Acre, neste ato representada pelo Sr. Francineudo Souza da Costa, brasileiro portador do RG nº 407953-SSP/AC e CPF nº 764.925.242-68, chamado simplesmente de CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 209/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros
Fonte: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 209/2025.
Acrelândia/AC, 29 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2025
2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 181/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de Refeições Prontas e Coffee-breaks, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
Com base no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 UNIFICADO SEMAF/SEME/SEMSA/SEMOTUR/SEMAS/SEMAM/SEPLAN, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, portadora da cédula de identidade n° 279204 SSP/AC e inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 181/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros
Fonte: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 181/2025.
Acrelândia/AC, 29 de abril 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Acrelândia-Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 29 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação
Decreto nº 172/2025

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
5º	67	MEIRE SANTOS DE SOUZA BLEINE BERNARDI	75
6º	75	GRACILENE RODRIGUES PEREIRA MINENGUCE	75
7º	91	LEILA TEREZINHA CORREA	65

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
16º	50	KELLY CLEI-SE BARROS DA SILVA	100
17º	35	CLEUZIMAR MARIA DA SILVA KOLLER	100

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 30 de Abril e 04 de Maio de 2026, das 07h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia -AC, 28 de abril de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; ACRE JET INFORMÁTICA
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 006/2024, Processo Administrativo nº 040/2024 – PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ACRE JET INFORMÁTICA, Com endereço na Avenida Cerará nº 1546, CEP 69.900.330, telefone (68) 999576877, Rio Branco Acre, estado, inscrita no CNPJ: 06.082.078/0001-89, Inscrição Estadual n. 01.015.484/001-42, neste ato representada pelo Sr. Francisco Roberto P. De Castro, portador da Carteira de Identidade nº 390.784 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591.635.772-91, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 128/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.600
Projeto Atividade: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Projeto Atividade: 2031– Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500
Projeto Atividade: 2010– Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 128/2025.
Acrelândia/AC, 29 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 097/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, as entidades religiosas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e estabelece diretrizes para a REURB de Interesse Social (REURB-S);
CONSIDERANDO a relevância da atuação comunitária, espiritual, assistencial e social das entidades religiosas no Município de Assis Brasil/AC;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar procedimentos de regularização fundiária gratuita perante o ITERACRE, Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para os fins de instrução de processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, as seguintes entidades religiosas:
1. MBCI – Missão Batista Celular Internacional
CNPJ nº 43.861.759/0003-33- Quadra 05 Lote 01
2. União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
CNPJ nº 11.200.726/0001-94- Quadra 05 Lote 03
3. Diocese de Rio Branco / Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
CNPJ nº 14.346.589/0013-22- Quadra 08 Lote 01
4. Igreja Evangélica Assembleia de Deus
CNPJ nº 84.317.114/0001-50 - Quadra 15 Lote 03
5. Congregação Cristã no Brasil
CNPJ nº 34.707.141/0001-60- Quadra 31 Lote 04
6. Paz Church
CNPJ nº 56.935.184/0001-36- Quadra 38 Lote 06
7. Igreja Batista Regular Filadélfia
CNPJ nº 04.987.026/0001-26- Quadra 41 Lote 21
8. Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Assis Brasil Ministério Rio Branco
CNPJ nº 04.075.313/0001-60- Quadra 62 Lote 12
9. Igreja Evangélica Assembleia de Deus

CNPJ nº 84.317.114/0001-50- Quadra 60 Lote 13
10. União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
CNPJ nº 11.200.726/0001-94- Quadra 62 Lote 12
11. Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Belo Jardim
CNPJ nº. 05.268.520/0001-01- Km 2, Ramal do Recife
12. Igreja do Evangelho Quadrangular em Assis Brasil
CNPJ n° 62.955.505/1617-64 – Quadra 31 Lote 14
13. Igreja do Evangelho Quadrangular em Células
CNPJ n° 62.955.505/1617-64 - Quadra 57 Lote 16
14. Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Assis Brasil
CNPJ n° 08.154.429/0001-80 – Quadra 45 Lote 10
15. Igreja Pentecostal Aliança de Deus
Sem registro - Quadra 73 Lote 10
16. Igreja Assembleia de Deus Tradicional do Acre
CNPJ n° 26.737.060/0001-85 - Quadra 81 Lote 04
17. Igreja Assembleia de Deus Ministério de Missões
CNPJ n° 06.990.688/0001-80 - Quadra 70 Lote 07
Art. 2º As entidades relacionadas no art. 1º desenvolvem ações voltadas ao bem-estar coletivo, assistência espiritual e social, promoção da cidadania, fortalecimento comunitário, apoio às famílias e relevantes serviços à população local, enquadrando-se como entidades de interesse público e social para os efeitos deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto tem por finalidade subsidiar procedimentos de regularização fundiária urbana gratuita na modalidade REURB-S, inclusive perante o ITERACRE, Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, reconhecendo-se a natureza social das atividades desempenhadas por essas instituições no Município de Assis Brasil.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.
Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 037/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 006/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar, nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.
Art. 1° - convoca o candidato apto conforme ANEXO I deste Edital, nomeado para provimento do cargo efetivo ofertado por meio do Concurso Público – Edital Nº 006/2023, de 13 de novembro de 2023, para Assinatura do Termo de Posse, na data, local e horário constantes no ANEXO II deste Edital.
§ 1° - O candidato ou o seu procurador deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos no Anexo II deste Edital.
Art. 2° Fica ELIMINADO do concurso Público n° 006/2023 o candidato que não manifestar o interesse na vaga ou não entregar a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.
Art. 3° Estará ELIMINADO do concurso Público n° 006/2023 o candidato convocado neste Edital que não comparecer ao ato de posse na data, local e horário constantes no ANEXO II.
Art. 4° O Termo de Posse será assinado na data, local e horário constantes no ANEXO II.
§ 1°- Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 da constituição Federal de 1988.
ANEXO I
CANDIDATO APTO
Convocação na seguinte ordem: cargo, Nº de inscrição, nome do candidato, nota, classificação de ampla concorrência e classificação PCD.

Professor de Ensino Fundamental I / Professor de Ensino Infantil (Zona Urbana)					
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
1	26349	ROSELAINE BARBOSA DO NASCIMENTO	73,00	49°	
2	25180	LIDIA ALVES DOS SANTOS	73,00	51°	
3	27448	ALINNE JOSE ALMEIDA DE SOUZA	73,00	53°	
4	27138	SARLENE OLIVEIRA BRITO	72,50	54°	
5	27310	DANIELLY DA SILVA ARAUJO MELO	72,50	55°	

Enfermeiro					
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	26168	COSMA MICHAELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	77,50	8°	

Técnico em Enfermagem					
	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
	24436	MISSIAS DA COSTA DIAS	68,00	16°	

ANEXO II
DATA, HORÁRIO E LOCAL

DATA: 04/05/2026
HORÁRIO: 07h30min
LOCAL: Auditório Municipal José Monteiro da Silva
ENDEREÇO: Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do número (68) 9905-5672 e do endereço eletrônico, prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com.
Assis Brasil – Acre, 24 de abril de 2026.

Pâmyla Farias Correia
Secretária Municipal de Administração
DEC.Nº 260/2025/GAPRE

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E EFICIÊNCIA

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre.
CONFORME OS SEGUINTES DADOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026 /PMAB/SEMAD
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA SRP: Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC.
DETENTORA DA ADESÃO: Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Ac.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ADESÃO: 29 abril de de 2026

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil - Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA DE ASSIS BRASIL – AC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 010/2026)
O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, em conformidade com o art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação por valor, com critério de julgamento menor preço por item (ou menor preço global), para a contratação do objeto abaixo descrito:
1. OBJETO
Contratação consiste na aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, da República do Peru, da República da Bolívia, do Estado do Acre e do Município de Assis Brasil/AC, bem como de jogos de toalhas destinados às mesas de autoridades, a serem utilizados nas comemorações alusivas ao 50º aniversário de emancipação política do Município, além de eventos institucionais, solenidades cívicas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA
Ressalta-se ainda que a aquisição das referidas bandeiras e dos jogos de toalhas é essencial para a adequada organização das festividades em comemoração ao 50º aniversário de emancipação política do Município de Assis Brasil/AC, contribuindo para a valorização dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e internacionais, bem como para a adequada recepção de autoridades, fortalecimento do civismo, da identidade cultural e institucional, especialmente em um momento de relevante significado histórico para a população local.
3. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL - em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. confeccionadas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer da bandeira oficial da República Federativa do Brasil, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial. 4,5 m x 5,78m (altura x largura). Com ilhós.	UND	01		
02	BANDEIRA DO ACRE - em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionadas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer de bandeira oficial do Estado do Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial 4,5m x 5,78m (altura x largura) Com ilhós.	UND	01		
03	BANDEIRA DE ASSIS BRASIL - em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do município de Assis Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionadas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer de bandeira oficial do município de Assis Brasil - Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial 4,5m x 5,78m (altura x largura) Com ilhós.	UND	01		
04	BANDEIRA DO ACRE - 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da ABNT, de 3 panos sendo: 1,35m x1,93m (altura x largura) Com ilhós.	UND	10		
05	BANDEIRA DO BRASIL - 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da ABNT, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com ilhós.	UND	15		
06	BANDEIRA DO PERU - 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do país Peru, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da ABNT, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com ilhós.	UND	5		
07	BANDEIRAS DA BOLÍVIA - 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do país Bolívia, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da ABNT, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com ilhós.	UND	5		
08	Toalha de Mesa em Tecido linho rustico texturizado tamanho 8m de comprimento por 3,5m de largura, conjunto 4 toalhas cada uma de uma cor diferente (verde musgo, preta, bege e branca).	UND	4		

4. VALOR ESTIMADO
R$ 51.457,67
5. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.
Período: 29/04/2026 até 05/05/2026.
6. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS
• Pelo e-mail: prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com
• Protocoladas presencialmente no setor de licitações, no endereço: Rua Raimundo Chaar- Centro;
7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
• Proposta de preços assinada;
• Cartão CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
• Certidão de regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item (ou menor preço global), desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
O Termo de Referência e demais documentos poderão ser solicitados pelo e-mail informado ou consultados no Portal da Transparência do Município.
Assis Brasil/Ac, 29 de abril de 2026.

Kerolen Cayena Santos da Silva
Chefe de Gabinete

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 285/2026
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 024/2026 oriundo da Inexigibilidade n° 002/2026 - Processo Administrativo n° 004/2026, firmado com a empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0006-88:
Gestor do contrato: Josué Elias da Silva – Portaria nº 006/2025;
Fiscal Titular: Francisco de Assis Lima – Portaria n° 043/2025;
Fiscal Suplente: Jair Elias da Silva – Matrícula n° 791.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-I, ANO 2023, CHASSI XUG08703APPA00988
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: o valor total da contratação é de R$ 43.962,63 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Programa de trabalho: 15.451.0008.1.024 – Abertura, pavimentação e recuperação de ruas
Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da limpeza pública
Elemento de despesa: 3.3.90.30 –. / 3.3.90.539
Fonte de Recurso: 0500, 0501, 0700, 0701,0706 e 0750.
Brasileia - Acre, 23 de março de 2026

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia e Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras (Contratantes), MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/ nº 12.753.213/0006-88, Paulo Roberto Meres Klusca, CPF n° 219.808.882-72 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: V. F. REIS LTDA. CNPJ N.º 12.576.728/0001-45.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2025 - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Brasiléia/AC, por mais 06 (seis) meses, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência da referida Ata por mais 06 (seis) meses, a contar de 16 de maio de 2026.
DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO: Ficam renovados os quantitativos na integra registrados na Ata SRP n° 057/2025
Brasileia, 28 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e, Alexandre da Costa Maciel - V. F. Reis Ltda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA/AC, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DETENTORA DA ATA: LIMA E LOTERIO LTDA, CNPJ nº 06.368.771/0001-12.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços n° 038/2025 (Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social) por mais 12 (doze) meses.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 11 de abril de 2027 o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO: Ficam renovados os quantitativos na integra registrados na Ata SRP n° 038/2025.
Brasileia, 10 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e, João Brito da Silva - Lima e Loterio Ltda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA/AC, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DETENTORA DA ATA: J R DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ N.º 33.412.571/0001-92.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Brasiléia/AC, por mais 06 (seis) meses, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência da referida Ata por mais 06 (seis) meses, a contar de 16 de maio de 2026.
DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO: Ficam renovados os quantitativos na integra registrados na Ata SRP n° 054/2025.
Brasileia, 28 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia e Ruan Carlos Lima da Silva - J R Distribuidora Ltda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025, para contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais para atuarem em diversas funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o resultado final devidamente homologado.
CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS

	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – KM 26
COLOCAÇÃO	NOME
3º	JOÃO VICTOR MACHADO MONTEIRO

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada na Avenida Rui Lino, nº 340, Bairro Centro, Brasiléia/AC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munidos dos seguintes documentos (cópias):
RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Endereço; Comprovante de Escolaridade exigida para a função; Registro no Conselho de Classe (com certidão de regularidade); PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (menores de 14 anos); Certificado de Reservista ou Certidão de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (TJE); Certidões Negativas: Polícia Federal; Polícia Civil; Justiça Estadual (Ação Civil e Criminal); Justiça Federal; Declaração de Não Acúmulo ou de Acúmulo de Cargos Públicos; Autodeclaração Étnico-Racial
O não comparecimento no prazo estipulado, ou a ausência de documentação exigida, implicará em desistência da vaga e convocação do próximo candidato na lista de classificados.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
BRASILEIA – ACRE, 29 DE ABRIL DE 2026.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
O Prefeito Municipal de Brasileia, o Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 74, inciso V, da lei n° 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2026, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Jurídica, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.753.213/0006-88, para a manutenção da Marca XCMG XC870BR-I, ano 2023, chassi XUG08703APPA00988. O valor total de R$ 43.962,63 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Brasiléia – AC, 23 de março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023 - Processo Administrativo Nº 2023.12.0078
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o ADITIVO de R$ R$ 146.502,25 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 113/2024, com fulcro

no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR: O valor Contratado inicialmente é de R$ 670.353,37 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) sofreu um acréscimo de R$ 146.502,25 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$ 816.855,62 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seiscentos e dois centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Bujari – AC, 27 de abril de 2026.

ASSINAM: João Edvaldo Teles de Lima - Prefeito – Pela Contratante e Moacir Pereira dos Santos – M. F. CONSTRUTORA LTDA – Pela Contratada

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e demais legislações vigentes,
D E C R E T A:
Artigo 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Capixaba/AC, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social.
Parágrafo único. O Conselho será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Rakel Vieira de Almeida
Suplente: Sebastião Nogueira Moura
II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rute Gadelha Olegário Carvalho
Suplente: Ingrid Rafaelly da Silva Olegário
III – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Antônio Rodrigues Vidal
Suplente: Verônica Lourenço de Lima
IV – Associação dos Idosos;
Titular: Antônia Costa de Aguiar
Suplente: Marli Fontana
V- Entidade religiosa
Titular: Maria de Lurdes Carvalho da Silva
Suplente: Raimunda de Oliveira Silva
VI- Representante do SINTEAC
Titular: Sir Paulo Cuellar Vargas
Suplente: Aquimar Estácio de Oliveira
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Capixaba-AC, em 17 de abril de 2026

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

RESOLUÇÃO CME/CAPIXABA Nº 007/2026
Acata a Resolução CEE/AC nº 667/2025, que aprova o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, nos termos da Legislação Nacional e da BNCC Computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e privadas, dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Acre.
O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Paulo Guedes Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 619, de 07 de abril de 2021 e em conformidade com o deliberado em sessão do colegiado da Câmara da Educação Básica e:
Considerando a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelece que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 que define normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 que define as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelece prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;
Considerando a Resolução CIF/FNDE nº 15/2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, e condiciona à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;
Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Educação definidas na Lei Municipal nº 619, de 07 de abril de 2021, especificamente no artigo 2º.
Considerando o Decreto Municipal nº 083 de 16 de março de 2026 que dispõe sobre a adoção do Currículo da BNCC Computação do Estado do Acre no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capixaba e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a Resolução CEE/AC nº 667/2025, que aprova o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, nos termos da Legislação Nacional e da BNCC Computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e privadas, dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Acre.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação fará o acompanhamento do processo de implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, no Sistema Municipal de Ensino de Capixaba.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Capixaba - AC, 24 de março de 2026.

Paulo Guedes Pereira
Presidente do CME/Capixaba
Aprovada na reunião ordinária do colegiado da CEB no dia 24/03/2026.
HOMOLOGADO EM:
09/04/2026
Secretário(a) Municipal de Educação

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 020/2026, 29 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025.
Considerando o Parecer Jurídico nº 115/2026, fl. 14, emitido nos autos do Processo Administrativo n° 617/2026.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a senhora MARIA HELENA AGRIPINO FERREIRA, Servidora Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, admitida em 18/12/2018, no cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o art. 77, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei n° 299, de 05/12/2001. Referente ao período aquisitivo 18/12/2019 a 18/12/2023.
II – O período de concessão da licença terá início em 04/MAIO/2026 e término em 02/AGOSTO/2026, devendo a servidora retornar às atividades normais de trabalho no dia 03/AGOSTO/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, EM 29 DE ABRIL DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 057/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 1.480/2026, de 27 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF n° 638.752.762-72, Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Processo Administrativo nº 1.480/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 058/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 045/2026, de 27 de abril de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 045/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SEMSA/N° 161/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2025 TA 01.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 171/2026.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 165/2025 TA 01, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ 10.562.906/0001-53, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10).
Gestor do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.
Fiscal do Contrato: Ananias de Oliveira Martins, CPF nº 759.062.872-72.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 171/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMED MEDICAMENTOS LTDA.
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Interino, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 531.129.112-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado pela Sra. THAISA MARIA ENES, portadora do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 011.716.722-33, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo do processo de Adesão SEMSA n° 08/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2025.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditivar o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 29/2026 e, como objeto, a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo seguirá o mesmo prazo estabelecido no Contrato original, encerrando-se simultaneamente com este.
Assinatura: 27 de abril de 2026
PREÇO: Valor total, correspondente a R$ 33.311,05 (trinta e três mil, trezentos e onze reais e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ. 2.069 - Incremento Temporário Aos Serviços de APS
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 1.600.42.3110
Proj. Ativ. 2.070 – Manutenção Ao Piso De Atenção Primária Em Saúde-APS / Custeio
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 1.500.41.1002/ 1.600.42.0000
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES Secretário Municipal de Saúde Interino Representante legal pela CONTRATANTE e THAISA MARIA ENES, Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA.
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representada pelo Sr. LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Interino, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 531.129.112-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, neste ato representada pela Sra. VALDERLÂNIA SILVA OLIVEIRA, portadora do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 051.864.702-10, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo do PROCESSO DE ADESÃO N° 06/2025.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem como objetivo o aditivo de quantitativo de 25% do contrato nº 650/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros, para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo seguirá o mesmo prazo estabelecido no Contrato original, encerrando-se simultaneamente com este.
Assinatura: 28 de abril de 2026.
PREÇO: Valor total, correspondente a R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Ativ.: 2.069 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AOS SERVIÇOS DE APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.600.42.3110
Proj. Ativ.: 2.070 – MANUTENÇÃO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APS/CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.41.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.600.42.0000
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES Secretário Municipal de Saúde Interino Representante legal pela CONTRATANTE e VALDERLÂNIA SILVA OLIVEIRA, Representante legal pela CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 – CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do "Termo de Aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal "
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação e aprovação em reunião extraordinária da plenária ocorrida no dia 09 de abril de 2026, constante na respectiva Ata nº 005/2026.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO Resolução nº 31, de 25 de novembro de 2025 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, para solicitar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 10 de Abril de 2026.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 09/2026 – CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião extraordinária da plenária ocorrida no dia 09 de Abril de 2026, constante na respectiva Ata nº 005/2026.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município bem como o fortalecimento da gestão do SUAS.
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo dos serviços e benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão por meio do repasse financeiro aos Blocos de Financiamento da Política de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVA a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de 2024, no valor de R$ 165.989,52 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta nove reais, cinquenta e dois centavos).
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 09 de Abril de 2026.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026 – CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do
" PLANO DE CONTINGÊNCIA/ENCHENTE NO VALE DO JURUÁ"
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE 2026
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação e aprovação em reunião ordinária da plenária ocorrida no dia 26 de março de 2026, constante na respectiva Ata nº 004/2026.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 194, DE 13 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.
CONSIDERANDO que a prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no caput do Art. 22 da LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que define emergências como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar; b) Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS.
CONSIDERANDO o Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (PORTARIA Nº 090/2013). No âmbito do SUAS, foi criado o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Esse Serviço foi definido e regulamentado pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como um serviço da proteção social especial de alta complexidade que deve ser executado em articulação com a rede existente no território, com órgãos e serviços públicos municipais, distrital, estaduais e federais, organizações não governamentais e redes sociais de apoio. A oferta desse Serviço se dá, preponderantemente, em âmbito municipal e, excepcionalmente, de forma regional, sob gestão estadual, caso os altos custos com manutenção de serviços locais, deslocamento de equipes para ações de apoio técnico, cobertura de serviços durante os trânsitos intermunicipais, entre outros, inviabilizem a gestão municipal.
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para a sua oferta, que tem como finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos afetados por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados, assegurando acolhimento imediato em condições dignas e de segurança
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, o Plano de Contingência/Enchente no Vale do Juruá, Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul – Acre 2026.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 10 de Abril de 2026.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 06/2026 – CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a Deliberação das Programações de Emendas Parlamentares cadastradas no Sistema Estrutura SUAS – exercício 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião extraordinária da plenária ocorrida no dia 09 de Abril de 2026, constante na respectiva Ata nº 005/2026.
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.com deficiência e idosas, e outros serviços tipificados.
CONSIDERANDO Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP 6 - emendas individuais, RP 7 - emendas de Bancada, RP 8 - emendas de Comissão e RP 2 - recursos discricionários, que serão operacionalizadas por meio de sistema a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR as seguintes Programações para as Instituições Socioassistenciais descritas a baixo:

Nº da Programação	Entidade	Valor	GND
120020320260010	Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul – APAA/CZS	R$ 150.000,00	GND 3
120020320260010	Centro Educativo Adilis Nogueira - CEANOM	R$ 200.000,00	GND 3

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 10 de Abril de 2026.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026 – CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a Deliberação da Programação de Emenda Parlamentar cadastrada no Sistema Estrutura SUAS – exercício 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 09 de Abril de 2026, constante na respectiva Ata nº 005/2026.
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.com deficiência e idosas, e outros serviços tipificados.
CONSIDERANDO Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP 6 - emendas individuais, RP 7 - emendas de Bancada, RP 8 - emendas de Comissão e RP 2 - recursos discricionários, que serão operacionalizadas por meio de sistema a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR as seguintes Programações para as Instituições Socioassistenciais descritas a baixo:

Nº da Programação	Entidade	Valor	GND
120020320260011	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 300.000,00	GND 3

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 10 de Abril de 2026.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EDITAL Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2026
SEMANA DO MEIO AMBIENTE
AMAZÔNIA EM ALERTA: ENFRENTANDO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS COM CONSCIÊNCIA E AÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público o presente edital, que estabelece normas para seleção de iniciativas de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), desenvolvidas por estudantes do ensino médio, no âmbito da Semana do Meio Ambiente 2026.
O presente edital fundamenta-se nos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e da Educação Ambiental.
IDENTIFICAÇÃO
Município/Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Ano de Realização: 2026
Contato para informações: meioambiente@cruzeirodosul.ac.gov.br
APRESENTAÇÃO
Este edital tem como objetivo selecionar iniciativas de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) desenvolvidas por estudantes do ensino médio, no âmbito das atividades da Semana do Meio Ambiente do município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.
A iniciativa visa incentivar a criatividade, o protagonismo juvenil e a proposição de soluções sustentáveis que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e o enfrentamento dos desafios socioambientais locais.
OBJETIVO GERAL
Incentivar e reconhecer projetos escolares que apresentem soluções baseadas na natureza para a conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, uso sustentável dos recursos naturais e fortalecimento da educação ambiental.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Estimular o pensamento crítico e a criatividade dos estudantes sobre questões socioambientais;
Promover o protagonismo juvenil e a participação cidadã;
Incentivar ações que integrem sustentabilidade, inovação e participação comunitária;
Valorizar práticas que contribuam para a preservação da biodiversidade e para o enfrentamento das mudanças climáticas.
PÚBLICO-ALVO
Estudantes regularmente matriculados no ensino médio das escolas públicas e privadas do município de Cruzeiro do Sul- AC da zona urbana e rural.
MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO
Cada escola deverá inscrever apenas uma proposta, selecionada pela própria instituição de ensino.
A escolha da proposta participante deverá considerar critérios internos da escola, priorizando aquela que apresentar maior potencial de qualidade, inovação e viabilidade para representar a instituição no processo seletivo que deverá contar com o acompanhamento de um professor orientador responsável.
TEMAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS
As iniciativas devem estar relacionadas a pelo menos uma das seguintes temáticas:
Recuperação de áreas degradadas
Refere-se a ações voltadas à restauração de ambientes impactados por atividades humanas ou eventos naturais, com o objetivo de restabelecer as funções ecológicas, a qualidade do solo e a cobertura vegetal.
Conservação da biodiversidade
Compreende iniciativas destinadas à proteção e manutenção da diversidade de espécies e ecossistemas, assegurando o equilíbrio ambiental e a preservação dos recursos naturais.
Gestão sustentável da água
Envolve práticas que promovem o uso racional, a conservação e a proteção dos recursos hídricos, garantindo sua disponibilidade e qualidade para as presentes e futuras gerações.
Agroecologia e agricultura sustentável
Diz respeito a sistemas de produção agrícola baseados em princípios ecológicos, que visam a conservação dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a produção de alimentos de forma sustentável.
Arborização urbana e reflorestamento
Refere-se ao planejamento e implantação de áreas verdes em espaços urbanos, bem como à recomposição da vegetação em áreas desmatadas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e climática.
Gestão de resíduos sólidos
Abrange ações relacionadas à redução, coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incentivando práticas de reutilização e reciclagem.
Mitigação e adaptação às mudanças climáticas
Compreende medidas destinadas à redução das emissões de gases de efeito estufa, bem como estratégias que visam minimizar os impactos das mudanças climáticas sobre os sistemas naturais e sociais.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e a pontuação máxima corresponderá a 100 pontos:
Relevância socioambiental (0–20 pontos): importância do problema e impacto esperado;
Viabilidade técnica (0–20 pontos): possibilidade real de implementação;
Inovação e criatividade (0–20 pontos): Analisa o grau de originalidade da solução apresentada, bem como o uso de ideias criativas e diferenciadas;
Participação comunitária (0–20 pontos): envolvimento da comunidade escolar e/ou local;
Sustentabilidade e continuidade (0–20 pontos): potencial da iniciativa de se manter ao longo do tempo, gerando benefícios contínuos após a Semana do Meio Ambiente.
COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora do presente edital será composta pelos membros descritos neste documento (Item 9.1 a 9.4), designados para conduzir de forma ética, transparente e imparcial todas as etapas do processo. Compete à comissão a análise, avaliação e seleção das propostas inscritas, observando rigorosamente os critérios de avaliação estabelecidos neste edital (Item 8). Todas as decisões serão fundamentadas nos parâmetros aqui definidos, garantindo isonomia entre os participantes e a lisura do processo seletivo. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
9.1 Dois membros da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
9.2 Um membro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
9.3 Um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo;
Um membro da Secretaria Municipal de Cultura;
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	29/04/2026
Período de inscrições	19/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação dos projetos selecionados	28/05/2026
Apresentação dos projetos finalistas	01/06/2026
Divulgação das propostas eleitas e premiação	03/06/2026

INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponibilizado pela organização da Semana do Meio Ambiente, contendo:

Identificação da turma e da escola;
Descrição do problema ambiental identificado;
Descrição da solução baseada na natureza proposta;
Plano de execução e cronograma;
Resultados esperados.
As propostas deverão ser enviadas para o seguinte link: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1bieCjuYIBadQ79Yqq8y992Nj3BxCDJo-

PREMIAÇÃO

As propostas selecionadas receberão premiações em dinheiro, certificados de reconhecimento, e apoio institucional para execução do projeto, conforme disponibilidade e critérios da comissão organizadora.
Serão consideradas eleitas as propostas que obtiverem a maior somatória de pontos dentre os critérios a serem avaliados, constantes no Item 8, estando assim estabelecidas:
A proposta com a maior soma na pontuação geral receberá o valor de R$ 1.000,00, além de certificado de reconhecimento;
A segunda proposta com a melhor pontuação geral receberá o valor de R$ 700,00, além de certificado de reconhecimento;
A terceira proposta com a melhor pontuação receberá o valor de R$ 500,00, além de certificado de reconhecimento.
Os valores poderão ser utilizados conforme deliberação da escola, preferencialmente para execução ou aprimoramento do projeto, os valores referentes às premiações serão destinados diretamente às contas das escolas vencedoras, devidamente identificadas no ato da inscrição, as escolas beneficiadas deverão realizar a devida prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul- AC o e órgão público a qual se subordina apresentando relatórios e documentos comprobatórios das despesas efetuadas.
Esse processo tem como objetivo garantir a transparência, a responsabilidade na utilização dos recursos e o alcance dos resultados propostos pelas iniciativas desenvolvidas.
Os valores destinados às premiações da Semana do Meio Ambiente serão obtidos por meio de patrocinadores, que serão oficialmente apresentados ao longo do processo de organização e execução do evento. Essas parcerias têm como objetivo fortalecer as ações desenvolvidas, ampliar o alcance das iniciativas e incentivar a participação das instituições de ensino.
Ressalta-se que todos os patrocinadores envolvidos serão devidamente divulgados, garantindo transparência e reconhecimento às entidades que contribuírem para a realização da Semana do Meio Ambiente e para a valorização dos projetos desenvolvidos pelos estudantes.

DOCUMENTOS E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Anexo I – Formulário de Inscrição (modelo a ser disponibilizado pela comissão);
Anexo II – Ficha de Avaliação (uso interno da comissão);
Anexo III – Termo de Compromisso da escola.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste edital implica a aceitação integral de seus termos. Os casos omissos serão analisados pela comissão organizadora da Semana do Meio Ambiente.
As despesas serão custeadas por recursos próprios do município e/ou recursos provenientes de patrocinadores.
Informamos que todos os documentos necessários para a inscrição de participação no edital estão disponíveis no link de inscrição: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1bieCjuYIBadQ79Yqq8y992Nj3BxCDJo-, além de publicados no site da prefeitura https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/ e demais redes sociais, na pasta intitulada “SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2026”.
Recomendamos que os candidatos acessem o material com atenção e verifiquem todos os itens exigidos antes de concluir a inscrição.
Cruzeiro do Sul, Acre/ 29 de abril de 2026

Edna Maria Lima da Fonseca Secretária de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 006/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC.
ADERENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal, Decreto nº 005/2025.
FORNECEDORA: R. P. CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 14.325.029/0001-58.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 081/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para fornecimento de material de expediente, conforme itens, especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Adesão.

ITENS ADERIDOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	Coleção alfabetização divertida	UND	15	R$ 89,89	R$ 1.348,35
133	Corda pula-pula	UND	65	R$ 6,98	R$ 453,70
136	Dia-a-dia do professor oficina de textos	UND	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
144	Fantoche de animais domésticos (em feltro, contendo 10 fantoches, medindo 28cm cada peça)	UND	75	R$ 149,90	R$ 11.242,50
145	Fantoche de animais selvagens (em feltro, contendo 10 fantoches, medindo 28cm cada peça)	UND	75	R$ 149,70	R$ 11.227,50
148	Giz escolar colorido cx c/64 palitos	CX	1.650	R$ 3,90	R$ 6.435,00
150	Jogo números e quantidades	UND	175	R$ 14,90	R$ 2.607,50
164	Tinta guache cores variadas 15ml cx c/6und	CX	1.650	R$ 3,90	R$ 6.435,00
178	Papel madeira	FOLHA	2.650	R$ 0,65	R$ 1.722,50
195	Biscuit diversos	UND	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00
204	Gliter em pó pct 500 g	UND	25	R$ 19,15	R$ 478,75
217	Tapete tatame EVA 100x100x1cm 1x1 metro 10mm (cores variadas)	UND	100	R$ 64,80	R$ 6.480,00
307	Jogo de coletes esportivos com 10 coletes em helanca light (malha gelada), incluso uma pintura de serigrafia, sendo 10 coletes azuis, 10 coletes amarelos, personalizado com brasão da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.	UND	200	R$ 219,80	R$ 43.960,00
312	Medalha de cobre na cor bronze	UND	1.500	R$ 7,89	R$ 11.835,00
VALOR TOTAL					R$ 107.139,80

VALOR TOTAL: R$ 107.139,80 (cento e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINA: RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Decreto nº 005/2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, com sede na Avenida Copacabana, s/nº, Bairro Floresta, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, neste ato representada pelo Sr. LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Interino, nomeado pelo Decreto n° 171/2026, de 6 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, residente e domiciliado nesta cidade.
DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/Acre, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com sede na Rua Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, CEP 99704-228, na cidade de Erechim/RS, E-mail vendas.exclusiva@hotmail.com, telefone (54) 2106-8636, representada neste ato por sua Sócia-Administradora, Sra. Rosmari Bez Bianchi, portadora do CPF nº 512.603.280-15.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Acetilcisteína - 40mg/ml	MAYBEN	Xarope frasco 120ml	1.200	R$ 7,97	R$ 9.564,00

48	Cetoconazol - 20 mg/mL (2%)	NATIVITA	Xampu frasco 100ml	6.000	R$ 6,09	R$ 36.540,00
90	Finasterida - 5mg	CIMED	Comprimido	40.000	R$ 0,32	R$ 12.800,00
Valor por extenso: (cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais)						R$ 58.904,00

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data da Assinatura: Cruzeiro do Sul - AC, 24 de abril de 2026

Assinam:
Representante Legal do Órgão Gerenciador:
LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ROSMARI BEZ BIANCHI
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.298/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 043/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025 e seus anexos.
FORNECEDOR REGISTRADO: F. PELEGRINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.793.733/0001-63, representada legalmente por FERNANDO PELEGRINELLI.
ITENS REGISTRADOS:
Item 5 - Pneu 265/70 R16 - Misto, marca SUNSET VENTURA A/T, unid., quantidade 170, valor unitário R$ 635,00.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 107.950,00
FORNECEDOR REGISTRADO: MATHEUS DA SILVA MELO, inscrita no CNPJ nº 63.654.533/0001-07, representada legalmente por MATHEUS DA SILVA MELO.
ITENS REGISTRADOS:
Item 4 - Pneu 245/70 R-16 Misto, marca MAGNUM, unid., quantidade 70, valor unitário R$ 710,00.
Item 6 - Pneu ARO 185/65/R15, marca MAGNUM, unid., quantidade 42, valor unitário R$ 280,00.
Item 13 - Pneu 175/70 R14, marca MAGNUM, unid., quantidade 12, valor unitário R$ 300,00.
Item 14 - Pneu 175/70 R-13, marca MAGNUM, unid., quantidade 50, valor unitário R$ 300,00.
Item 15 - Pneu 235/75 R-17.5, marca WESTLAKE, unid., quantidade 40, valor unitário R$ 850,00.
Item 17 - Pneu Quadriciclo 24x10-11 - Lameiro, marca RINALD, unid., quantidade 60, valor unitário R$ 750,00.
Item 39 - Pneu 225/75 - R 15C, marca WESTLAKE, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 800,00.
Item 40 - Pneu 185/70 R14, marca MAGNUM, unid., quantidade 8, valor unitário R$ 330,00.
Item 41 - Pneu 255/65 R17, marca MAGNUM, unid., quantidade 8, valor unitário R$ 800,00.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 184.100,00
FORNECEDOR REGISTRADO: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, representada legalmente por JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.
ITENS REGISTRADOS:
Item 1 - Pneu 235/70 R-16, marca GALLANT AT5, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 789,00.
Item 2 - Pneu 255/70 R-16, marca ROADKING ARGOS, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 889,00.
Item 3 - Pneu 245/75 R16 - Misto, marca ALFAMOTORS DK768, unid., quantidade 58, valor unitário R$ 939,00.
Item 7 - Pneu 110/90/17 - traseiro, marca MAGGION VIPER, unid., quantidade 88, valor unitário R$ 349,60.
Item 8 - Pneu ARO 90/90/18 - traseiro, marca MAGGION RED PANDA, unid., quantidade 4, valor unitário R$ 249,10.
Item 9 - Pneu 14.00-24, marca REDLION G2/L2, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 2.979,20.
Item 10 - Pneu 14.9/28 - dianteiro, marca FORERUNNER R1, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 2.989,50.
Item 16 - Pneu ARO 90/90/19 - dianteiro, marca MAGGION VIPER, unid., quantidade 48, valor unitário R$ 329,80.
Item 18 - Pneu Quadriciclo 24x8-12 - Lameiro, marca FORERUNNER MARS, unid., quantidade 64, valor unitário R$ 598,00.
Item 19 - Pneu 120/80 R18 - traseiro, marca MAGGION VIPER, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 428,60.
Item 20 - Pneu 225/65 R-16, marca GALLANT GL-03, unid., quantidade 18, valor unitário R$ 624,80.
Item 21 - Pneu 90/90 R 21 - dianteiro, marca MAGGION VIPER, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 374,10.
Item 22 - Pneu 80/100 R -14 - traseiro, marca MAGGION ST6, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 279,60.
Item 23 - Pneu 60/100 R -17 - dianteiro, marca MAGGION ST6, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 234,30.
Item 24 - Câmara de ar R20, marca QBOM, unid., quantidade 260, valor unitário R$ 288,60.
Item 25 - Câmara de ar Aro 14, marca QBOM, unid., quantidade 26, valor unitário R$ 60,00.
Item 26 - Câmara de ar Aro 16 B.L, marca QBOM, unid., quantidade 16, valor unitário R$ 97,10.
Item 27 - Câmara de ar 19.5Lx24, marca QBOM, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 470,20.
Item 28 - Câmara de ar 14.00-24, marca QBOM, unid., quantidade 10, valor unitário R$ 399,80.
Item 29 - Câmara de ar 235/75 R -17.5, marca TORTUGA, unid., quantidade 26, valor unitário R$ 224,60.
Item 31 - Câmara de ar 14.9/28 - dianteiro, marca QBOM, unid., quantidade 16, valor unitário R$ 384,60.
Item 32 - Câmara de ar 23.1/30 - traseiro, marca QBOM, unid., quantidade 20, valor unitário R$ 729,80.
Item 33 - Câmara de ar 90/90 R -19, marca IRA, unid., quantidade 48, valor unitário R$ 44,30.
Item 34 - Câmara de ar - ARO 18, marca IRA, unid., quantidade 30, valor unitário R$ 39,60.
Item 35 - Câmara de ar - ARO 19, marca IRA, unid., quantidade 30, valor unitário R$ 44,80.
Item 36 - Protetor da câmara de ar - ARO 16, marca SBN, unid., quantidade 30, valor unitário R$ 99,60.
Item 37 - Pneu 195/60 - R 15, marca GALLANT GL-16, unid., quantidade 40, valor unitário R$ 353,70.
Item 38 - Pneu 225/75 - R 16C, marca ROADWING RW05, unid., quantidade 62, valor unitário R$ 846,30.
Item 42 - Câmara de ar 110/90 R17, marca IRA, unid., quantidade 8, valor unitário R$ 42,20.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 442.412,39
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 734.462,39.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - AC
FERNANDO PELEGRINELLI - Representante legal da F. PELEGRINELLI LTDA
MATHEUS DA SILVA MELO - Representante legal da MATHEUS DA SILVA MELO
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL - Representante legal da CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025 - Extrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
CONTRATADA: LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, representada por JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 188/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições estabelecidas no contrato originário.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 179.040,00 (cento e setenta e nove mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07
Unidade: 07.002
Projeto/Atividade: 2.008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte: 1.501
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM:
MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO – Representante legal da contratada

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
Para que produzam efeitos legais em sua plenitude ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei 13.303/16, todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria Nº 149/2025, de 05 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015 em 07 de maio de 2025, página n.º 126, referente ao Pregão Presencial SRP – 003/2026, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios. No sistema Registro de Preços, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, as empresas:
1) A.O SANTOS (ME), para os itens: 01 – R$55,00; 04 – R$6,10, 7 – R$177,50; 8 – R$27,30; 9 – R$92,00; 10 – R$5,90; 11 – R$16,80; 12 – R$63,00; 15 – R$127,50; 17 – R$347,00; 18 – R$218,00; 19 – R$423,00; 21 – R$284,50; 23 – R$248,50; 32 – R$135,00; 35 – R$139,00; 37 – R$108,00; 41 – R$25,70; 42 – R$25,90; 44 – R$18,95; 46 – R$12,00; 47 – R$8,50; 50 – R$4,90; 51 – R$173,00; 54 – R$219,50; 55 – R$11,50; 57 – R$24,50; 58 – R$9,70; 63 – R$6,00; 67 – R$39,90; 68 – R$13,40; 69 – R$5,90; 70 – R$16,00; 72 – R$3,95; 73 – R$38,20; 75 – R$2,50; 76 – R$7,20; 77 – R$12,50; 78 – R$6,50; 79 – R$47,00; 82 – R$90,50; 83 – R$72,50; 84 – R$58,70; 86 – R$64,25.
2) JD COMÉRCIO & SERVILOS, para os itens: 6 – R$142,00; 30 – R$175,00; 59 – R$14,95; 64 – R$6,10; 65 – R$30,00.
3) A. G. L. VIGA, para os itens: 38 – R$107,90; 39 – R$108,15.
4) O. F. DE MELO, para os itens: 2 – R$135,00; 24 – R$8,50; 25 – R$8,50; 26 – R$8,50; 31 – R$94,00; 36 – R$345.
5) J A S DE OLIVEIRA LTDA, 3 – R$15,40; 5 – R$900,00; 13 – R$19,50; 14 – R$5,80; 16 – R$168,00; 20 – R$138,00; 22 – R$11,50; 27 – R$7,80; 28 – R$18,80; 29 – R$13,75; 33 – R$13,90; 34 – R$23,40; 40 – R$108,00; 43 – R$5,80; 45 – R$86,00; 48 – R$7,80; 49 – R$11,00; 52 – R$5,00; 53 – R$5,00; 56 – R$9,90; 60 – R$17,70; 61 – R$5,45; 62 – R$6,40; 66 – R$11,80; 71 – R$16,90; 74 – R$11,80; 80 – R$61,00; 81 – R$59,00; 85 – R$59,00.
Cruzeiro do Sul/Ac, 23 de abril de 2026.

MARCELLE MARTINS VIEIRA
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: Indústria de Bebidas Cristal Ltda, CNPJ nº 36.488.292/0001-09. OBJETO: Fornecimento emergencial de água mineral, destinada à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Emerson Melo de Melo, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: A Cruzeirense Outlet Ltda, CNPJ nº 57.392.259/0001-42. OBJETO: Fornecimento emergencial de colchão de solteiro, destinado à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; João Lucas de Melo Bardi, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: Rede Posto 7 Ltda, CNPJ nº 48.904.369/0001-55. OBJETO: Aquisição emergencial de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), destinado ao atendimento da logística empregada nas ações de resposta ao desastre de inundação do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 18.845,44 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Andre Bezerra dos Santos, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: A.O. Santos Ltda, CNPJ nº 15.735.524/0001-06. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit de cesta básica, destinado à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Arisson O. Santos, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: A Cruzeirense Outlet Ltda, CNPJ nº 57.392.259/0001-42. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit dormitório, destinado à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; João Lucas de Melo Bardi, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: A. Natali Souza Lima e Cia Ltda, CNPJ nº 27.190.991/0001-79. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit feminino, destinado à distribuição às mulheres desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Antonia Natali de Souza Lima, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: D. Ferreira Filho Ltda, CNPJ nº 14.332.902/0001-30. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit de higiene pessoal, destinado à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Jonatas da Silva Lima, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: A. Natali Souza Lima e Cia Ltda, CNPJ nº 27.190.991/0001-79. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit idoso, destinado à distribuição às pessoas idosas desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Natali Souza, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: D. Ferreira Filho Ltda, CNPJ nº 14.332.902/0001-30. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit de limpeza, destinado à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Jonas da Silva Lima, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: L.A.V. da Cunha, CNPJ nº 05.441.145/0001-41. OBJETO: Fornecimento emergencial de kit de proteção, destinado ao atendimento dos agentes públicos, equipes operacionais e voluntários envolvidos nas ações de resposta ao desastre de inundação do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Luiz Antonio Vieira da Cunha, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José de Souza Lima, CPF nº 308.778.812-00. CONTRATADA: R.P. Cruz, inscrita no CNPJ nº 14.325.029/0001-58, representada por Rosinei Pequeno da Cruz, representante legal. OBJETO: Aquisição de material gráfico para identificação oficial, destinado à identificação de bens e veículos utilizados nas ações de resposta ao desastre de inundação do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, compreendendo 2.000 unidades de material gráfico contendo identificação visual da Defesa Civil Nacional para aplicação em cestas básicas, recipientes de água e demais insumos distribuídos, ao valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 2.000,00, e 100 unidades de material gráfico contendo identificação visual da Defesa Civil Nacional para aplicação em veículos utilizados nas ações emergenciais, ao valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 100,00. VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), irreajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 14 - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; Unidade 02 - Departamento de Defesa Civil; Projeto/Atividade 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 711. PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada. VIGÊNCIA: limitada ao período necessário para atendimento da situação emergencial, não podendo ultrapassar 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do contrato e a recontratação da empresa com base no mesmo fundamento legal. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, José de Souza Lima, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/AC; pela CONTRATADA, Rosinei Pequeno da Cruz, representante legal. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02. CONTRATADA: L.A.V. da Cunha, CNPJ nº 05.441.145/0001-41. OBJETO: Fornecimento emergencial de rede para dormir, destinada à distribuição às famílias desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 711; Programa de Trabalho 2.056 - Proteção e Defesa Civil no Município; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 1 (um) ano, contado a partir da data de reconhecimento da situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da inundação do Rio Juruá no exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José de Souza Lima, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Luiz Antonio Vieira da Cunha, representante, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto N.º 037/2026, de 30 de janeiro de 2026, publicado no D.O.E.

Nº 14.196, referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO DA COHAB, CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL /ACRE – FNDE – ESCOLA 9 SALAS.", em favor da empresa:
1. CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ sob o nº 02.807.795/0001-70, com o valor global de: R$ 9.041.035,70.
Cruzeiro do Sul/Ac, 30 de abril de 2026.

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MINICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas
no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 10 de abril de 2026,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Rosineide dos Santos Braz, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/06/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/05/2026 a 01/08/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/06//2020 a 31/05/2025.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 29 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 172 DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 451/2026, de 27/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 06 (seis) diárias a Secretária Adjunta Maria Daiane da Silva Araújo CPF: 966.xxx.xxx-15, para participar do congresso, na cidade de São Paulo – SP. Data de ida: 04/05/2026 e retorno dia: 09/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90052/2026, cujo objeto é Serviços continuados de locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, visando atender às necessidades da Prefeitura de Feijó - Acre, em favor da Empresa vencedora: BOA ESPERANÇA CONST.COM.E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 04.377.442/0001-02, pelo critério de menor preço dos itens 02, 03, 04, 06,08,09,10,11 e12, a empresa 3M SOLUÇÕES EM ENG. TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 08.513.916/0001-57, vencedora pelo critério de menor preço do item 01 e a empresa F R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N º 09.322.877/0001-73.
Publique-se.
Feijó-Acre, 28/04/2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90056/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Estradas Vacinais no Município de Feijó – Acre – Convênio: 923710/2021 - MT. Retirada do Edital: no período de 05 a 19/05/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 20/05/2026 às 10h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 29 de Abril de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica M. B. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.600.715/0001-90, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empesa empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e apoio didático, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500.
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Vigilância em Saúde; 2.050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária – PFVISA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0600.
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Saúde Bucal – SB;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0600.
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 1.241 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atend. Cadastro Único do SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500

PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 2.509,40 (Dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 24/04/2026 até 24/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica M. B. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.600.715/0001-90, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Mirna Borges Oliveira.

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO DIÁRIO 14.255 DE TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LER-SE Á
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026
No dia 27 de abril de 2026, no MUNICIPIO DE JORDÃO/AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Ministro Ilmar Galvão, S/N, centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, CNPJ nº. 11.373.970/0001-59, neste ato representada por seu CONTRATANTE, Secretária ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor I: T AGUIAR DO O LTDA CNPJ: 50.738.567/0001-38
Representante: Thaynne Aguiar do O
Endereço: R JOAO PESSOA, 91 - Tarauacá - Acre - 69970-000
Com valor global de R$ 209.344,65 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Fornecedor II: D F SOUZA PINTO CNPJ: 50.685.456/0001-00
Representante: Dion Francisco de Souza Pinto
Endereço: AV FRANCISCO DIAS, 48 - Jordão - Acre - 69975-000
Com valor global de R$ 43.012,65 (quarenta e três mil, doze reais e sessenta cinco centavos).
Fornecedor III: COMERCIAL C M S LTDA CNPJ: 25.141.962/0001-91
Representante: João Victor De Aquino Nascimento
Endereço: AV FRANCISCO DIAS, 1612 - Jordão - Acre - 69975-000
Com valor global de R$ 11.765,10 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Fornecedor IV: M MENDONCA MATOS LTDA, CNPJ nº 25.141.962/0001-91
Representante: Mayka Mendonça Matos
Endereço: AV FRANCISCO DIAS, 000 - Jordão - Acre - 69975-000
Com valor global de R$ 15.046,00 (quinze mil e quarenta e seis reais).
Fornecedor V: F A GUIMARAES CNPJ nº 05.391.685/0001-68
Representante: Francisco Alves Guimaraes
Endereço: RUA ROMILDO MAGALHAES, 1728 - Jordão - Acre - 69975-000
Com valor global de R$ 74.224,90 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC. As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram essa ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/04/2027, a contar do dia 27/04/2026.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônia Jarlene Brito Silva
Secretária Municipal de Saúde
Thaynne Aguiar do O
T AGUIAR DO O LTDA
Representante legal do fornecedor
Dion Francisco de Souza Pinto
D F SOUZA PINTO
Representante legal do fornecedor
João Victor De Aquino
COMERCIAL C M S LTDA
Representante legal do fornecedor
Mayka Mendonça Matos
M MENDONCA MATOS LTDA
Representante legal do fornecedor
Francisco Alves Guimaraes
F A GUIMARAES
Representante legal do fornecedor

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jordão/AC.
Valor do Contrato: R$ 99.618,60 (Noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jordão/AC.
Valor do Contrato: R$ 26.907,66 (Vinte e seis mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jordão/AC.

Valor do Contrato: R$ 4.930,86 (Quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jordão/AC.
Valor do Contrato: R$ R$ 2.047,80 Dois mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos.
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ELECILDA RIBEIRO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA DA AVISO COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.253, Pag. 115, datado de 24/04/2026.
ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 e Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPC até 29/04/2026.
LÊ SE A:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 e Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPC até 28/04/2026.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 010/2026 de 10/03/2026, publicado no D.O.E. nº 14.221 – página nº 163, datado de 11/03/2026, com a seguinte composição: Presidente Jose Carvalho Veloso, Relator: Keule Gomes Lima e Membro: Bruna de Souza Garcia, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, em favor da Empresa:
EMPRESAS:
E C SILVA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.280.265/0001-91, Inscrição Estadual sob o nº 01.079.549/001-90, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4520, Andar 01, Apto 01, Bairro Aeroporto Velho – Cep. 69.950-000 – Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Emerson Castro da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 021.900.512-58, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, como vencedora de todos os Itens (01 e 02), com o valor global de R$- 560.780,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Oitenta Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Embarcações (barco de alumínio e motor fluvial), novas destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em conformidade com o Convênio nº 956469/2024 e Convênio nº 916507/2022 – Emenda Especial celebrado entre o Ministério da Defesa, Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Manoel Urbano Estado do Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barco de alumínio construído com alumínio naval 5052 de 03 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Processo de fabricação é com solda MIG. Comprimento 10m, 0,65 cm na popa,1,57cm no meio, e 0,0 cm da proa, 40 cm de altura. Fundo com vincos de reforço e 5 longarinas no comprimento do fundo. Seis bancos de alumínio de 2 mm de 20 cm de altura por 27 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas laterais e nas longarinas do fundo. Peso 140 kg. Capacidade de carga 1600 kg, com o valor global de	Unid.	22	ELAV 10 METROS	19.690,00	433.180,00
Valor Total do Item R$- (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta Reais)						433.180,00
02	Motor Estacionário de 13.0 HP, 4 tempos, potência máxima de 13.0 CV/3.600 rpm, cilindrada 389 cm, sistema de partida retrátil manual, capacidade do tanque de combustível: 6,5 litros, peso seco: 31 kg. Com rabeta longa e timão com 2 anos de garantia pelo fabricante.	Unid.	22	HONDA GX390 13HP	5.800,00	127.600,00
Valor Total do Item R$- (Cento e Vinte e Sete Reais e Seiscentos)						127.600,00
Valor Global de todos os Itens R$- (Quinhentos e Sessenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais)						560.780,00

VALOR GLOBAL: R$- 560.780,00 (Quinhentos e Sessenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 17 de abril de 2026.

José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 010/2026 de 10/03/2026, publicado no D.O.E. nº 14.221 – página nº 163, datado de 11/03/2026, com a seguinte composição: Presidente Jose Carvalho Veloso, Relator: Keule Gomes Lima e Membro: Bruna de Souza Garcia, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, em favor da Empresa:
EMPRESAS:
E C SILVA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.280.265/0001-91, Inscrição Estadual sob o nº 01.079.549/001-90, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4520, Andar 01, Apto 01, Bairro Aeroporto Velho – Cep. 69.950-000 – Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Emerson Castro da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 021.900.512-58, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, como vencedora de todos os Itens (01 e 02), com o valor global de R$- 560.780,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Oitenta Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Embarcações (barco de alumínio e motor fluvial), novas destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em conformidade com o Convênio nº 956469/2024 e Convênio nº 916507/2022 – Emenda Especial celebrado entre o Ministério da Defesa, Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Manoel Urbano Estado do Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barco de alumínio construído com alumínio naval 5052 de 03 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Processo de fabricação é com solda MIG. Comprimento 10m, 0,65 cm na popa,1,57cm no meio, e 0,0 cm da proa, 40 cm de altura. Fundo com vincos de reforço e 5 longarinas no comprimento do fundo. Seis bancos de alumínio de 2 mm de 20 cm de altura por 27 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas laterais e nas longarinas do fundo. Peso 140 kg. Capacidade de carga 1600 kg, com o valor global de	Unid.	22	ELAV 10 METROS	19.690,00	433.180,00
Valor Total do Item R$- (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta Reais)						433.180,00
02	Motor Estacionário de 13.0 HP, 4 tempos, potência máxima de 13.0 CV/3.600 rpm, cilindrada 389 cm, sistema de partida retrátil manual, capacidade do tanque de combustível: 6,5 litros, peso seco: 31 kg. Com rabeta longa e timão com 2 anos de garantia pelo fabricante.	Unid.	22	HONDA GX390 13HP	5.800,00	127.600,00
Valor Total do Item R$- (Cento e Vinte e Sete Reais e Seiscentos)						127.600,00
Valor Global de todos os Itens R$- (Quinhentos e Sessenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais)						560.780,00

VALOR GLOBAL: R$- 560.780,00 (Quinhentos e Sessenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provadas da empresa vencedora.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 17 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 055 DE 28 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 202/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.463.552/0001-86, assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 055 DE 28 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 200/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.463.552/0001-86 assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 056 DE 28 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 203/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96, assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 056 DE 28 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 201/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96 assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 058 DE 27 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 208/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 01.444.287/0001-01 assinado no dia 27/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ABRANGENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E SUAS SECRETARIAS, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 27 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 059 DE 27 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 209/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.354.112/0001-02 assinado no dia 27/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ABRANGENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E SUAS SECRETARIAS, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 27 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 060 DE 28 DE ABRIL DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 210/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.771.028/0001-56, assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação continuada de serviço, fornecimento e manutenção de acesso à internet via link IP FIXO e Dedicado, com acesso via fibra óptica e Locação De Antena “Starlink” Fixa e Móvel, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 060 DE 28 DE ABRIL DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 144/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de saúde de Mâncio Lima, e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB LTDA CNPJ 13.606.658/0001-93, assinado no dia 28/04/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto "Credenciamento de laboratórios clínicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima/AC." de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima Silva
I – Fiscal-Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
OBJETO: "Credenciamento de laboratórios clínicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima/AC".
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB LTDA CNPJ 13.606.658/0001-93.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 52.922,50 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA pela empresa CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.463.552/0001-86.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 433.530,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.
Fonte de Recurso: RP/PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA, pela empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 205.695,00 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.
Fonte de Recurso: RP/PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO pela empresa J J S RIBEIRO – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro
CONTRATADO: TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Sob nº CNPJ: 42.463.552/0001-86.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 310.590,00 (Trezentos e dez mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA, pela empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro
CONTRATADO: J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 205.695,00 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Projeto de Atividades 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, pela empresa J J S RIBEIRO – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação continuada de serviço, fornecimento e manutenção de acesso à internet via link IP FIXO e Dedicado, com acesso via fibra óptica e Locação De Antena “Starlink” Fixa e Móvel, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.771.028/0001-56.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 25.080,00 (Vinte e cinco mil, e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 2.010/2.011/2.012/2.015/2.025/2.026/2.033/2.045/2.053/2.056
Fonte de Recurso: RP/PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesas: 33. 90. 36.00/33.90.39.00
Mâncio Lima, 28 de abril de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
MARIA MARINA DA SILVA OLIVEIRA, pela empresa I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 002/2025
Contrato n° 133/2025.
Contratado: LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 49.036.493/0001-09.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 49.036.493/0001-09, com sede na Rua do Embira nº 490 Bairro João Alves, sala 02 no Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. Luan de Oliveira Silva RG: 11615117 SSP/AC, CPF 025.552.382-39, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Sul- Acre, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 133/2025, decorrente da CONCORRENCIA nº 002/2025, observado o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente terceiro Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de valor ao Contrato nº 133/2025, celebrado em decorrência da Concorrência nº 002/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.
O contrato original foi firmado pelo valor de R$ 1.559.500,00, tendo sido posteriormente acrescido por meio do Primeiro Termo Aditivo no montante de R$ 71.462,70, correspondente a 4,58%, passando o valor contratual atualizado a R$ 1.630.962,70.
Em razão da necessidade superveniente de inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada conclusão e melhoria técnica do empreendimento, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, promove-se, por meio do presente instrumento, novo acréscimo contratual no valor de R$ 220.280,69.
O referido acréscimo corresponde a 13,51% sobre o valor atualizado após o Primeiro Termo Aditivo, resultando no novo valor global do contrato de R$ 1.851.243,39.
Entretanto, mesmo após as adequações realizadas por meio dos aditivos anteriores, verificou-se a permanência de fatores que justificam a necessidade de um novo acréscimo de valor para a reestruturação contratual, dessa forma o presente terceiro termo aditivo tem por objeto a necessidade de inclusão de serviços complementares indispensáveis para adequação e conclusão de melhoria do empreendimento, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, promove-se, por meio do presente instrumento, novo acréscimo contratual no valor de R$ 95.007,54, acréscimo correspondente a 6,09% sobre o valor atualizado após o primeiro e segundo aditivo, resultando no novo valor global do contrato que passa a ser de R$ 1.946.238,27.
O presente aditivo mantém a integralidade do objeto originalmente pactuado, promovendo apenas o incremento quantitativo e qualitativo necessário à plena execução da obra, sem descaracterização da contratação inicial, observados os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL
A presente solicitação de aditivo de valor ao contrato nº 133/2025 referente ao funcionamento do CAPS justifica-se pela necessidade de adequação financeira diante de fatores supervenientes que impactam diretamente na qualidade e continuidade dos serviços prestados.
Desde a formalização do contrato, foram observadas mudanças significativas no cenário assistencial, destacando-se:
• Aumento da demanda de atendimentos, com crescimento no número de usuários acompanhados, exigindo ampliação das ações terapêuticas individuais e coletivas;
• Ampliação da equipe multiprofissional, conforme preconizado pelas diretrizes do Ministério da Saúde para os serviços de saúde mental, visando garantir atendimento integral e humanizado;
• Elevação dos custos operacionais, incluindo insumos, medicamentos, alimentação de usuários em regime intensivo/semi-intensivo, e despesas com manutenção da estrutura física;
• Necessidade de adequação às normativas vigentes, especialmente no que se refere às políticas públicas de saúde mental e às exigências sanitárias e assistenciais.
Dessa forma, o valor inicialmente contratado tornou-se insuficiente para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade exigidos, bem como a continuidade dos serviços ofertados à população.
O aditivo proposto visa, portanto, recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo CAPS e a efetividade da assistência em saúde mental no município.
Importante destacar que tais serviços não alteram a natureza do objeto originalmente contratado, mas promovem seu aperfeiçoamento técnico e funcional, garantindo maior qualidade construtiva, melhor acabamento, maior segurança aos usuários e melhor integração do equipamento à malha urbana.
Sob o aspecto jurídico, o acréscimo ora promovido encontra respaldo nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas e qualitativas necessárias à adequada execução contratual, desde que respeitados os limites legais.
No caso concreto:
• Valor do contrato original: R$ 1.559.500,00
• 1º Aditivo: R$ 71.462,70 (4,58%)
• 2º Aditivo: R$ 220.280,69 (13,51%)
• 3º Aditivo: R$ 95.007,54 (6,09%)
O somatório dos acréscimos perfaz R$ 386.750,93, correspondente a aproximadamente 24,80% sobre o valor inicial do contrato, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para acréscimos em obras e serviços de engenharia.
Assim, sob o prisma quantitativo, o aditivo respeita integralmente o limite legal.
Ademais, sob o aspecto econômico-financeiro, cumpre registrar que os valores unitários constantes da planilha do 3º aditivo foram elaborados com base em referências oficiais atualizadas (SINAPI/ORSE), conforme indicado na planilha orçamentária, e submeter-se-ão ao mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação originária, preservando-se a vantajosidade da contratação e evitando qualquer precificação indevida.
Tal providência garante:
• manutenção da equação econômico-financeira do contrato;
• observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
•preservação da proposta mais vantajosa obtida na concorrência;
•respeito aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.
Registra-se ainda que a decisão administrativa de promover o acréscimo foi viabilizada pela existência de dotação orçamentária suficiente e pela economia obtida na licitação original, permitindo que o Município promova melhoria qualitativa do equipamento público sem extrapolação financeira desarrazoada.
Portanto, o presente aditivo não decorre de falha de planejamento, mas sim de aperfeiçoamento técnico identificado durante a execução, visando entregar à população um equipamento público mais completo, seguro e funcional, em consonância com as melhores práticas da engenharia pública e com os princípios que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente terceiro Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “a”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a realização de acréscimos quantitativos em obras e serviços de engenharia, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
O acréscimo ora promovido decorre de necessidade técnica superveniente devidamente justificada pelo Departamento de Engenharia, não implicando modificação da natureza do objeto contratado, mas seu aperfeiçoamento funcional e estrutural.
O percentual acumulado dos aditivos permanece dentro do limite legal estabelecido, sendo preservada a equação econômico-financeira do contrato, com aplicação do mesmo desconto ofertado na proposta vencedora, garantindo-se a vantajosidade e a observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Mâncio Lima, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. - AC.
Mâncio Lima/AC, 28 de abril de 2026.
Representante legal do órgão gerenciador e representantes legais dos fornecedores registrados

Assinaturas
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante
Pelas empresas:
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.463.552/0001-86
Alzemir Conceição da Silva RG 0320553 SSP/AC
J J S RIBEIRO
CNPJ: 44.319.897/0001-96
José Gustavo Silva Ribeiro RG 10987959 SJSP/AC

FORNECEDOR: SERRA DO MÔA
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.463.552/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM VITORINO SIQUEIRA Nº 148, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
CONTATOS: 68 99976-3629
REPRESENTANTE: ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA
EMAIL: alzemircs2020@gmail.com

LOTE I-TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quant	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
1	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR - JOSÉ BATISTA DINIZ – ANEXO PÉ DA SERRA – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA ANEXO DA ESCOLA JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA.	SERVIÇO/MÊS	10	R$ 2.458,00	R$ 24.580,00
2	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR - JOSÉ BATISTA DINIZ – ANEXO PÉ DA SERRA – TRAJETO DE CIMA PARA BAIXO NO RIO MOA ANEXO DA ESCOLA JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA.	SERVIÇO/MÊS	10	R$ 2.459,00	R$ 24.590,00
3	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – ESCOLA Mª FIRMINO CHAVES – ANEXO PREDO DE MORAIS – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA – COMUNIDADE CONCEIÇÃO PARA ANEXO DA ESCOLA COMUNIDADE SÃO SALVADOR.	SERVIÇO/MÊS	10	R$ 2.459,00	R$ 24.590,00
4	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – ESCOLA FRANCISCO MILITÃO DE MELO – ZUMIRA – TRAJETO DE CIMA PARA BAIXO NO IGARAPÉ DO VEIO PARA SEDE DA ESCOLA FRANCISCO MILITÃO DE MELO.	SERVIÇO/MÊS	10	R$ 2.459,00	R$ 24.590,00
5	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – MARIA FIRMINO ANEXO DA ESCOLA SÃO PEDRO – IGARAPÉ SÃO PEDRO – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA, COMUNIDADE BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, PARA SEDE DA ESCOLA – COMUNIDADE SÃO SALVADOR	SERVIÇO/MÊS	10	R$ 2.459,00	R$ 24.590,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DIARIA ESTIMADA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 01 (UM) BARCO DE MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA 6.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA A PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL	SERV/ DIÁRIA	150	R$ 618,00	R$ 92.700,00
08	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE PARA 10.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA O PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL.	SERV/ DIÁRIA	240	R$ 648,00	R$ 155.520,00
11	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EMBARCAÇÃO MIÚDA TIPO LANCHA/VOADEIRA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.000 KG, EM ALUMÍNIO TIPO LANCHA/VOADEIRA, EQUIPADO COM TOLDO, PALHETAS, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	270	R$ 523,00	R$ 141.210,00
12	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 8 METRO COM CAPACIDADE PARA 800 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR DE ATÉ 25HP, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM	SERV/ DIÁRIA	350	R$ 237,00	R$ 82.950,00

13	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 9 METRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR DE ATÉ 25HP, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM	SERV/ DIÁRIA	350	R$258,00	R$ 90.300,00
14	FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALEEIRA/BALSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS DE CARGA.	PREÇO POR KG	30.000	R$ 1,95	R$ 58.500,00

FORNECEDOR: AGRIAO DO NORTE VIAGENS E SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: J J S RIBEIRO
CNPJ: 44.319.897/0001-96
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEAL DA NOBREGA Nº 746, BAIRRO CENTRO-MÂNCIO LIMA/ACRE
CONTATOS: 68 99953-7411
REPRESENTANTE: José Gustavo Silva Ribeiro
EMAIL: jamesribeiro110@gmail.com

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DIARIA ESTIMADA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 01 (UM) BARCO DE MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA 3.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA A PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL.	SERV/ DIÁRIA	200	R$ 612,00	R$ 122.400,00
09	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA 10 METROS, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	390	R$ 344,00	R$ 134.160,00
10	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA 1.200 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA 12 METROS, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	390	R$ 397,00	R$ 154.830,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 03/2026 que tem como objeto: Prestação de serviços manutenção de ar-condicionado, serviço borracharia, serviço lavagem de veículos, locação de cadeiras e mesas. Torna público a empresa credenciada: ANDERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 65.192.823/0001-01 no lote III.
Mâncio Lima – Acre, 29 de ABRIL de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
Modalidade: ADESÃO (CARONA) Nº 07/2026
Processo Administrativo: 029/2026
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE PORTO WALTER – AC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Lei Federal prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N. 092/2026, atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da Adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 6º artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPÍGRAFE.
Mâncio Lima – Acre, 29 de abril de 2026

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90029/2025
Modalidade: ADESÃO (CARONA) Nº 02/2026
Processo Administrativo: 017/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE TARAUACÁ – AC.
Objeto: Kit Completo Escolar: Mesa, Cadeira Estudantil, cadeira com prancheta e conjunto de mesa escolar hexagonal.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Lei Federal prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO nº. 093/2026, atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da Adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 6º artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPÍGRAFE.
Mâncio Lima – Acre, 29 de abril de 2026

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.251.627/0001-90 para o item 10 o valor de R$ 1.040,00; para o item 12 o valor de R$ 1.048,66. Empresa DENTAL RIO ACRE – LTDA CNPJ: 41.600.536/0001-25 para o item 1 o valor de R$ 1.485,79; para o item 5 o valor de R$ 9.068,40; para o item 7 o valor de R$ 1.999,78; para o item 8 o valor de R$ 3.908,52; para o item 9 o valor de R$ 5.780,61; para o item 11 o valor de R$ 855,36; para o item 15 o valor de R$ 555,39; para o item 18 o valor de R$ 4.563,90; para o item 19 o valor de R$ 225,13; para o item 21 o valor de R$ 56,40; para o item 24 o valor de R$ 2.376,00; para o item 25 o valor de R$ 4.481,00; para o item 28 o valor de R$ 20.825,00; para o item 32 o valor de R$ 19.011,00; para o item 33 o valor de R$ 3.139,00; para o item 36 o valor de R$ 250,00; para o item 37 o valor de R$ 198,00; para o item 39 o valor de R$ 408,00; para o item 40 o valor de R$ 360,00; para o item 41 o valor de R$ 4.988,00; para o item 43 o valor de R$ 7.240,00; para o item 47 o valor de R$ 60,00; para o item 52 o valor de R$ 790,00; para o item 53 o valor de R$ 1.660,00; para o item 56 o valor de R$ 400,00; para o item 58 o valor de R$ 600,00; para o item 63 o valor de R$ 6.190,00; para o item 66 o valor de R$ 1.100,00; para o item 70 o valor de R$ 100,00; para o item 71 o valor de R$ 980,00. Empresa INFOJURUA LTDA CNPJ 37.837.041/0001-47 para o item 20 o valor de R$ 232,60; para o item 27 o valor de R$ 4.234,20; para o item 29 o valor de R$ 528,00; para o item 67 o valor de R$ 1.584,00; para o item 69 o valor de R$ 1.277,00. Empresa J T DE LIMA – LTDA CNPJ 37.430.319/0001-67 para o item 23 o valor de R$ 1.273,00; para o item 30 o valor de R$ 2.265,00; para o item 50 o valor de R$ 6.010,00; para o item 68 o valor de R$ 950,00. Empresa A. O. SANTOS (ME) CNPJ 15.735.524/0001-06 para o item 13 o valor de R$ 338,00; para o item 14 o valor de R$ 95,00; para o item 16 o valor de R$ 1.079,00. Empresa REI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 47.063.445/0001-84 para o item 74 o valor de R$ 4.900,00. Empresa D. FERREIRA FILHO CNPJ: 14.332.902/0001-30 para o item 3 o valor de R$ 1.456,00; para o item 26 o valor de R$ 4.094,00; para o item 46 o valor de R$ 5.742,00. Empresa ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 15.735.524/0001-06 para o item 4 o valor de R$ 1.724,00; para o item 17 o valor de R$ 884,00; para o item 22 o valor de R$ 1.216,00; para o item 31 o valor de R$ 1.980,00; para o item 34 o valor de R$ 262,81; para o item 35 o valor de R$ 396,00; para o item 38 o valor de R$ 315,00; para o item 42 o valor de R$ 692,00; para o item 48 o valor de R$ 1.055,00; para o item 49 o valor de R$ 1.064,00; para o item 55 o valor de R$ 1.740,00; para o item 59 o valor de R$ 940,00; para o item 61 o valor de R$ 990,00; para o item 62 o valor de R$ 990,00. Empresa L. DE SOUZA SILVA CNPJ: 33.584.829/0001-38 para o item 2 o valor de R$ 2.254,00; para o item 44 o valor de R$ 2.300,00; para o item 57 o valor de R$ 530,00; para o item 64 o valor de R$ 2.800,00. Empresa L C LIMA VERDE LTDA CNPJ: 49.060.613/0002-94 para o item 6 o valor de R$ 1.522,62; para o item 51 o valor de R$ 792,00; para o item 54 o valor de R$ 881,00; para o item 60 o valor de R$ 1.118,70. Empresa AMC DIAS CNPJ: 16.750.076/0001-74 para o item 45 o valor de R$ 11.300,00; para o item 73 o valor de R$ 16.300,00. Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.312.896/0001-26 para o item 65 o valor de R$ 3.600,00; para o item 75 o valor de R$ 18.180,00.
Mâncio Lima, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, TRANS ACREANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.137.434/0001-54, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida s/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, TRANS ACREANA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 11.137.434/0001-54, com endereço na Rua Gilberto Correia Lima nº 199-bairro: Loteamento Santo Afonso, Rio Branco/Ac, ajustam o presente Termo Aditivo do contrato nº 101/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (1) PASSAGENS TERRESTRES, (02) FRETE DE MERCADORIAS, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais que se regerá pela seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 26/03/2026.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo Acre, 26 de março de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TRANS ACREANA LTDA
CNPJ Nº 11.137.434/0001-54
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, TRANS ACREANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.137.434/0001-54, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida s/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, TRANS ACREANA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 11.137.434/0001-54, com endereço na Rua Gilberto Correia Lima nº 199- bairro: Loteamento Santo Afonso, Rio Branco/Ac, ajustam o presente Termo Aditivo do contrato nº 102/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (1) PASSAGENS TERRESTRES, (02) FRETE DE MERCADORIAS, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais que se regerá pela seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 26/03/2026.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo Acre, 26 de março de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TRANS ACREANA LTDA
CNPJ Nº 11.137.434/0001-54
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Chamada Pública Nº 07/2026.
Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Início de Credenciamento para Recebimento dos Envelopes: 01/05/2026.
Data de divagação da abertura dos envelopes para a primeira etapa do credenciamento: 18/05/2026.
Horário: 08h00hrs
Local: Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/AC.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo--AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, INDIGENA PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR.
Marechal Thaumaturgo–AC, 29 de abril de 2026.

Francisco Deles de Souza Junior
Presidente da Comissão de Contratação

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 065 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 841/2023 de 1º de março de 2023, que CRIA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, OFERTADO PELO NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora THAILLA HAGTTA VASCONCELOS SALDANHA, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Engenharia Agronômica, ligada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 23 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 069 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Demitir a pedido a senhora DÉBORA CAMILO DE LIMA, da Função de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos - AOSD, matricula nº 612, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com base no requerimento datado de 28 de abril de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 28 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA SMEC Nº. 002 DE 29 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC
O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 555, de 23 de Junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Plácido de Castro para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 051, 09 de Abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Plácido de Castro, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Acre, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Plácido de Castro, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação do município de Plácido de Castro vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:
Subcomissão I – Ensino Infantil
I – Diretoria de Educação Básica Municipal
Titular: Yara de Melo Ferreira
Suplente: Natália de Abreu Nogueira
II- Coordenação Municipal de Educação Infantil
Titular: Eliana Maia de Lima
Suplente: Jaqueline Lopes Viana de Abreu
III – Escola Municipal Casinha do Saber
Titular: Jaqueline Lopes Viana de Abreu
Suplente: Rozangela Nery do Vale
IV – Creche Municipal Sirlei de Paiva Lima
Titular: Rozilene Alencar de Souza Lima
Suplente: Maria de Fátima Holanda de Oliveira
Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais
I –Diretoria de Educação Básica Municipal
Titular: Yara de Melo Ferreira

Suplente: Natália de Abreu Nogueira
II – Coordenação Municipal do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Titular: ElizeteMenezes hartmann Barros
Suplente: Maria Raimunda Lopes do Nascimento
III – Núcleo de Educação de Plácido de Castro
Titular: José Francisco da Silva Lima
Suplente: José Maria da Costa
III – Coordenação de Educação no Campo.
Titular: Edicarlos Saldanha Figueredo
Suplente: Raimundo Albuquerque de Oliveira
Subcomissão III - Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral
I – Coordenação Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
Titular: Mara Dalila Camilo Cardoso
Suplente: Lenires Pereira da Silva
II – Escola Municipal João Batista Lopes de Lima
Titular: Neide da Silva
Suplente: Leiliane Carvalho de Oliveira
III – Escola Estadual Jovem João Ricardo de Freitas
Titular: Edeilton e Souza da Pena
Suplente: Marcio Rodrigo Marques
IV – Escola Municipal José Valmir de Lima
Titular: Marcia Campos Santos Albuquerque
Suplente: Francelino Alencar de Souza
V- Núcleo de Educação de Plácido de Castro
Titular: José Francisco da Silva Lima
Suplente: José Maria da Costa
Subcomissão IV - Conectividade
I – Estratégia Nacional Escola Conectada - ENEC
Titular: Larissa Rodrigues de Oliveira
Suplente: Marizete Andrade de Melo
II – Educação Conectada
Titular: Dijanilce Marques Damasceno
Suplente: Patricia Grasiele Ferreira de Freitas
III – Coordenação de Gestão Educacional
Titular: Larissa Rodrigues de Oliveira
Suplente: Maria José Pereira de Souza
Subcomissão V – Educação Indígena
I –Diretoria de Educação Básica
Titular: Yara de Melo Ferreira
Suplente: Natália de Abreu Nogueira
II – Diretoria de Ensino Municipal
Titular: Eulene Maia de Lima Farias
Suplente: Roneria Gondin da Silva
III – Coordenação de Educação no Campo.
Titular: Raimundo Albuquerque de Oliveira
Suplente: Rodrigo da Costa Lopes
IV- Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico Racial do município de Plácido de Castro.
Titular: Darlon Campelo de Melo
Suplente: Kellrily Lima Adrião da Cruz
Subcomissão VI – Educação Especial
I – Coordenação de Ensino Especializado
Titular: Raimunda Jocineide de Araújo Carneiro
Suplente: Seliane Costa Rodrigues
II – Equipe Multiprofisisonal do Ensino Especializado
Titular: Karin Lauane Alves do Nascimento
Suplente: Majane dos Santos Barros
III- Núcleo de Educação de Plácido de Castro
Titular: José Francisco da Silva Lima
Suplente: José Maria da Costa
IV- Representação dos professores de sala de recurso Multifuncionais
Titular: Raimunda Jocineide de Araújo Carneiro
Suplente: Seliane Costa Rodrigues
Subcomissão VII – Educação de Jovens e Adultos
I – Coordenação de Jovens e Adultos
Titular: Carlos Cleu Cardoso de Mesquita
Suplente: Geliane Macedo de Araújo
II – Representação dos professores da EJA Municipal
Titular: Adilio de Oliveira Costa
Suplente: Emilly Florencio da Silva
III – Representação dos professores da EJA Estadual
Titular: Erialdo Feitosa da Silva
Suplente: Nilda Martins Conrado
IV- Escola Municipal Elias Mansour Simão
Titular: Gerliane Macêdo de Araújo
Suplente: Girlei Aparecida Vieira e Silva
Subcomissão VIII - Educação Profissional e Tecnológica
I – Diretoria Educação Básica
Titular: Yara de Melo Ferreira
Suplente: Natália de Abreu Nogueira
II- Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro (CME/PC).
Titular: Raimunda Jubilene Moreira dos Santos
Suplente: Rozangela Nery do Vale
Subcomissão IX – Ensino Superior
I – Diretoria de Ensino
Titular: Eulene Maia de Lima Farias
Suplente: Karin Lauane Alves do Nascimento
II - Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro (CME/PC).
Titular: Raimunda Jubilene Moreira dos Santos
Suplente: Rozangela Nery do Vale
Subcomissão X – Profissionais da Educação Básica
I – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC) núcleo de Plácido de Castro.
Titular: Aurimar Moura da Cunha
Suplente: Elisangela de Assis Matos de Oliveira
II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACS-FUNDEB)
Titular: Rozilda Araújo Ferreira
Suplente: Ivonete Soares
III- Núcleo de Educação de Plácido de Castro
Titular: José Francisco da Silva Lima
Suplente: José Maria da Costa
IV- Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro (CME/PC).
Titular: Raimunda Jubilene Moreira dos Santos
Suplente: Rozangela Nery do Vale
Subcomissão XI – Participação Social e Gestão Democrática
I – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC) núcleo de Plácido de Castro.
Titular: Aurimar Moura da Cunha
Suplente: Elisangela de Assis Matos de Oliveira
II – Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Plácido de Castro.
Titular: Eliana Pontes da Silva
Suplente: Shirly Abreu de Lima
III- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Roneide Lima da Silva
Suplente: Rosania do Carmo Moreira
IV- Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico Racial do município de Plácido de Castro.
Titular: Darlon Campelo de Melo
Suplente: Kellrily Lima Adrião da Cruz
V- Fórum Municipal de Educação de Plácido de Castro (FME/AC).
Titular: Edeilton e Souza da Pena
Suplente: Francelino Alencar de Souza
VI -Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro (CME/PC).
Titular: Raimunda Jubilene Moreira dos Santos
Suplente: Rozangela Nery do Vale
Subcomissão XII – Financiamento e infraestrutura
I – Diretoria de Administração e Planejamento Municipal
Titular: Maria Alenilsa Ferraz Araújo
Suplente: Cleodomira Ramos do Nascimento
II – Diretoria de Finanças Municipal
Titular: Roger Lima de Araújo
Suplente: Rainando Maia de Araújo
III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACS-FUNDEB)
Titular: Rozilda Araújo Ferreira
Suplente: Ivonete Soares
Subcomissão XIII – Sustentabilidade Socioambiental
I – Coordenação Municipal de Meio Ambiente
Titular: Nagle Nogueira Nonato
Suplente: Venilson Ferreira de Paula
II – Coordenação de Educação no Campo
Titular: Raimundo Albuquerque de Oliveira
Suplente: Rodrigo da Costa Lopes
III- Diretoria de Educação Básica Municipal
Titular: Yara de Melo Ferreira
Suplente: Natália de Abreu Nogueira
IV- Núcleo de Educação de Plácido de Castro
Titular: José Francisco da Silva Lima
Suplente: José Maria da Costa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francenilda de Souza Marques
Secretário Municipal de Educação
Dec. PMPC nº 211/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA PROFESSOR CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

ATA
Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, na Escola Municipal de Ensino Básica Professor Carlos José dos Santos, localizada na AC, 475 KM 14, CEP 69.928-000, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental do 9º Ano do ano letivo de 2024, segue abaixo os alunos relacionados.

ORDEM	NOME
01	CAIO MAIA DA SILVA
02	NEUCYLENE DE ALMEIDA MAIA
03	JHONATAN LUNA PAIXÃO
04	LARYSSA CAWUANNE SOUZA DA ROSA
05	LETÍCIA FERREIRA GOMES
06	RAIANE LETICIA HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA JOSE VALMIR DE LIMA

ATA
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, na Escola Municipal de Ensino Básica José Valmir de Lima, localizada na Rua Olímpio da Silva Gomes, 970 - CEP 69.928-000, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental do 9º Ano do ano letivo de 2024, segue abaixo os alunos relacionados.

Nº Ordem	RELAÇÃO DOS ALUNOS 9º Ano “U” 2024
01	Adrian Alfredo Medeiros Barros
02	Ana Cristina Martins de Souza
03	Claudinéia Augustinho da Silva
04	Franciele Mendes Barroso
05	Graciete Alves de Souza
06	Haimê Vitória de Andrade
07	Jamile Vitória Costa Nunes
08	Jordana Marques de Holanda
09	Kalyne Silva de Souza
10	Laisa Cristine Marques de Souza
11	Maria Clara Silva Lopes
12	Maryévelin Souza da Silva
13	Naihá de Lima Cavalcante
14	Necy Vitória Lima Amorim
15	Tainá Rodrigues da Hora
16	Jhon Hérique Lopes Ferreira
17	Cristafy Kauê de Oliveira Campos
18	Leandro Silva Romão
19	Natalia Saldanha da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA JOSE VALMIR DE LIMA

ATA
Aos dias vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, na Escola Municipal de Ensino Básica José Valmir de Lima, localizada na Rua Olímpio da Silva Gomes, 970 - CEP 69.928-000, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos do ano letivo de 2025, segue abaixo os alunos relacionados.

N°	RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DA - EJA 2025
01	Anderson Gabriel da Silva Souza
02	Bruna Rodrigues de Souza
03	Diego Vieira da Silva
04	Evelin Mello Oliveira
05	Ismael Pinto de Moura
06	Maria Daiane Rego da Silva
07	Paulo Eduardo Meira de Souza
08	Ray Vieira de Queiroz
09	Denice de Souza Leite
10	Denis da Silva Ribeiro
11	Gessilene da Costa Ribeiro
12	Janaina Ribeiro da Silva
13	Natacha Sebastiana Silva Mateus
14	Regiane Lima Ribeiro
15	Sabrina Almeida da Silva
16	Samara da Silva Gadelha
17	Valderi Augostinho da Silva
18	Vanair de Paula Lopes
19	Welinton Lucas Chaves
20	Maisa de Souza Araripe
21	Antonio José Almeida de Lima
22	Izabel Rayelly Souza Batista
23	Francisca Mendes de Oliveira
24	Elivania Araújo de Souza
25	Eduardo Teixeira de Mesquita
26	Wadley Constantino de Castro

Plácido de Castro - Acre, 22 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA PROFESSOR CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

ATA
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, na Escola Municipal de Ensino Básica Professor Carlos José dos Santos, localizada na AC, 475 KM 14, CEP 69.928-000, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental do 9º Ano do ano letivo de 2025, segue abaixo os alunos relacionados.

Nº	Relação nominal
01	Arcanjo Miguel Shnerberger de Lima
02	Jaciane Souza de Souza
03	Kailon Wescinski de Oliveira
04	Lucas Oliveira de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA JOSE VALMIR DE LIMA

ATA
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, na Escola Municipal de Ensino Básica José Valmir de Lima, localizada na Rua Olímpio da Silva Gomes, 970 - CEP 69.928-000, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental do 9º Ano do ano letivo de 2025, segue abaixo os alunos relacionados.

	RELAÇÃO DOS ALUNOS 9º Ano “U” 2025
01	Aisha Taynara Rodrigues Ferreira
02	Alilson da Silva Chaves
03	Ana Beatriz de Araújo Cruz
04	Ana Mel Lima Nunes
05	Ana Paula de Souza
06	Andressa Victória Gomes de Freitas
07	Beatriz Fernandes dos Santos
08	Brenda Riely Lima Cardoso
09	Clara Isabelly Maciel Gomes
10	Gabriel Andrade Silva
11	Gabriel Avelino Paiva
12	Geovana dos Santos
13	Geovana Alves do Vale
14	Gerdesson Menacho Moura
15	Hadassa de Souza França
16	Hallem dos Santos
17	Jhonata Vinicíus Araujo Barros
18	João Bonifácio Almeida Figueiredo
19	João Erik Xavier de Souza
20	Laissa de Souza Silva
21	Lauanne de Mesquita Praxedes
22	Lucas Fernandes Damasceno
23	Maisa Santana de Souza
24	Manoel Welington Souza da Silva
25	Maria Isabele Vale Aquino
26	Max Emanuel Bernardo Magalhães
27	Maykelly dos Santos Alves
28	Milena dos Santos de Oliveira
29	Paulo Fernandes dos Santos
30	Pedro Henrique Pereira Rodrigues
31	Raissa Mendonça da Silva
32	Ruan Lucas Pinho de Freitas
33	Wendy Gabriely da Silva Nascimento
34	Yuri Andrade dos Santos
35	Ana Grazielly Monteiro Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA JOÃO BATISTA LOPES DE LIMA

ATA
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, na Escola Municipal de Ensino Básica João Batista Lopes de Lima, localizada na Rua Carijós, 1130 – Vila Campinas, Município de Plácido de Castro – Acre foi realizado a apuração dos certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental do 9º Ano do ano letivo de 2025, segue abaixo os alunos relacionados.

RELAÇÃO DOS ALUNOS 9º Ano "U" 2025	
01	Ana Kessia Rodrigues Silva E Silva.
02	Daniel Da Costa De Paula.
03	Fabriel Dias Da Conceição.
04	Kaliny Ribeiro Malta.
05	Karolina Ketelyn Lima Dominguez.
06	Naiara Alves Ferreiea Oliveira.
07	Paulo Henrique Souza Da Silva.
08	Rafael Kelverson Melo De Lima.
09	Sammoel Leite Afon.
10	Valter Gabriel De Lima De Oliveira.

RESOLUÇÃO - CMS/PLÁCIDO DE CASTRO ACRE Nº 07 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre analise e aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do ano de 2026 do Município de Plácido de Castro – AC.

O Conselho Municipal de Saúde de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

I – A apresentação e entendimento em Plenária do Plano de Ação da Vigilância Sanitária, na Quarta Reunião Ordinária de 2026, realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária de 2026, apresentado pela Vigilância Sanitária Municipal, por estar em conformidade com os parâmetros legais, demonstrando as ações a serem realizadas no período.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que insira o Plano nos sistemas oficiais, bem como promova sua ampla divulgação junto aos conselheiros, gestores, profissionais de saúde e à população, garantindo a transparência da gestão pública em saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plácido de Castro, em 24 de abril de 2026

Joel da Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 111/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE RELATOROIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA 2025.

O Conselho de Administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Plácido de Castro – APAE, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.141/0001-36, com sede na Rodovia AC-40, Km 96, nº 1802, Bairro Mutirão III, Plácido de Castro – Acre, CEP 69928-000, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, por meio do presente edital, convocar todos os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na própria sede da instituição, no dia 28 de Maio de 2026 em primeira chamada às 17:00 e segunda convocação às 17:30, com qualquer número de presentes. nos termos do Estatuto Social da entidade.

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Apresentação, análise e deliberação sobre a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
2. Informes gerais e assuntos de interesse institucional.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às 17:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, conforme Art. 24, §1º, §2º.

Plácido de Castro – 29 de abril de 2026.

Sonia Maria Freitas Melo
Presidente da PAE de Plácido de Castro - Acre

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 345, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações – PNI, instituído em 1973 e regulamentado pela Lei Nº. 6.259/1975, tem como finalidade coordenar as ações de vacinação no território nacional;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das medidas mais eficazes de prevenção de doenças, reduzindo a morbimortalidade por doenças imunopreviníveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atenção prioritária à população infantil, especialmente na primeira infância, mais vulnerável a agravos à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos (às) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Município de Porto Acre/AC, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a execução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde deverão articular-se com as escolas de sua área de abrangência para o agendamento prévio das ações de vacinação, a serem realizadas, no mínimo, uma vez por ano.

Parágrafo Único - As unidades de saúde deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação, assegurando ampla comunicação às famílias.

Art. 3º - A vacinação será realizada mediante apresentação da carteira de vacinação, sendo aplicadas as doses necessárias após avaliação da situação vacinal do (a) aluno (a).

Parágrafo Único - Não serão vacinados nas escolas os alunos que:

I – Não apresentarem a carteira de vacinação;

II – Possuírem contraindicação médica comprovada;

III – Apresentarem histórico de eventos adversos específicos a vacinas, devidamente comprovados por atestado médico.

Art. 4º - Compete às escolas:

I – Encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comunicado solicitando o envio da carteira de vacinação na data programada;

II – Notificar os responsáveis pelos alunos que não apresentarem a carteira de vacinação, orientando-os a comparecer à unidade de saúde para regularização no menor prazo possível;

III – Encaminhar à unidade básica de saúde de referência lista contendo os dados dos alunos que não apresentaram a carteira de vacinação, incluindo nome do(a) aluno(a), responsável, endereço e telefone.

§ 1º - Caso os responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação.

Art. 5º - No ato da matrícula ou no início de cada ano letivo, a escola deverá encaminhar à unidade básica de saúde de referência cópia digital ou fotografada da carteira de vacinação dos alunos, para fins de análise e acompanhamento da situação vacinal.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes medidas administrativas, observada a legislação vigente:

I – Advertência formal;

II – Notificação para regularização da situação vacinal no prazo estabelecido pela autoridade de saúde;

III – Encaminhamento ao Conselho Tutelar, nos casos de recusa injustificada ou negligência reiterada;

IV – Comunicação aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, para adoção das medidas cabíveis;

V – Adoção de medidas administrativas no âmbito escolar, conforme regulamento interno, respeitada a legislação vigente.

§ 1º - As medidas previstas neste artigo observarão os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a criança ou adolescente será impedido de frequentar a escola em razão da situação vacinal irregular, devendo o Poder Público adotar medidas educativas e de acompanhamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 101/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 077/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, celebrado com a empresa D PAULA AGRO CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de confecção, montagem, conserto, fornecimentos de mangueiras hidráulicas prensadas e afins, destinadas a máquinas pesadas, implementos agrícolas e veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Acre – AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Abigail de Morais Porfírio da Silva
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 102/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar do Encontro Formativo de Educação Infantil.
A saída dar-se-á nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 08.001.12.361.2005.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 500 – Código de Despesa 71.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 27 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 02/2026
ARTE E PATRIMÔNIO
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público o Resultado Final, referente ao Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.
CATEGORIA ARTESANATO

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	MÃOS DA FLORESTA: ARTESANATO, SUSTENTABILIDADE E IDENTIDADE CULTURAL	63,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADA
2º	JAIDE SANTOS DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS COM PNEUS	56,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADO
3º	ARTENIZA DE SOUZA FEITOSA MENDES	BONECAS QUE CONTAM HISTÓRIA	51,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE COTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCILEIDE DE SOUZA SILVA	HINO DE PORTO ACRE – NOVA VOZ, NOVA HISTÓRIA	70,0	Cota	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADA
2º	CAIO GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE MUSICAL “QUASE ALGO”	67,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
3º	PAULO RENATO FARIAS SHIFTER	LUZ, CÂMERA, INCLUSÃO! OFICINA AUDIOVISUAL	66,3	Cotas	Cotas	Pessoa com Deficiência (PCD)	CLASSIFICADO
4º	ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	INFLUENCIADORES FORA DE ÉPOCA – 2º EPISÓDIO	63,1	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
5º	RONALDO DE SOUZA LOBO	PROJETO AUDIOVISUAL VIDEOCLIPE COM A CANÇÃO “FILHO PRÓDIGO”	59,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CADASTRO DE RESERVA
6º	ROSANA DA PAZ DA COSTA	COURO E ARTE	47,3	Cotas	Cotas	Pessoa com Deficiência (PCD)	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA CULTURAS POPULARES

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	MATEUS JACKSON SILVA MARTINS	ENCANTANDO COM A DANÇA JUNINA – EDIÇÃO 2.0	72,1	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CLASSIFICADO
2º	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	ESCOLINHA CAPOEIRA SOCIAL EM PORTO ACRE: CULTURA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	63,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADO
3º	PAULO SERGIO DO ROSARIO PEREIRA	VEM FOLIAR COM AS PERIGUETES DE GALVEZ	61,5	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA DANÇA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	SÉRGIO ACREANO DE AZEVEDO	3ª MOSTRA DE DANÇA GALERA DO FORRÓ	68,6	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CLASSIFICADO
2º	OCINEIDE BEZERRA DA SILVA	VEM DANÇAR COM A GENTE – 4ª EDIÇÃO	68,3	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA LITERATURA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	RAQUEL BORER DE SOUZA ROSA	SEMENTES DA LEITURA	63,5	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADA

CATEGORIA MÚSICA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	ADEMIR DE QUEIROZ MEDEIROS	CELEBRA CAQUETÁ	67,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CLASSIFICADO
2º	LUDIMILA FELICIO MARTINS SABINO	MEMÓRIA ENCANTO: O HINO DE PORTO ACRE	66,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
3º	RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO	VOZES DE PORTO ACRE	58,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA TEATRO

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	LUANA MARTINS DE BRITO	ENLACE JUNINO: CRIAÇÃO DE ROTEIRO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO DO CASAMENTO CAIPIRA	69,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADA

Classificação	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	Modalidade de Inscrição	SITUAÇÃO
1º	ANA GALDINO DA SILVA	PUERTO ALLONSO – O FIM DA REVOLUÇÃO ACREANA	NÃO PONTUADO	COTA	Desclassificado. Desconformidade dos critérios do item 2.2 do Anexo I – Categorias, do Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura (SELTJUC), no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, vem a público informar que a divulgação do Resultado Final referente ao Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio, originalmente prevista no cronograma do certame, sofreu um atraso pontual.

Tal dilação decorre estritamente de problemas técnicos de ordem organizacional, o que impossibilitou a disponibilização do resultado conforme, inicialmente previsto em cronograma, contudo, sem prejuízo à exatidão das informações.

A medida de cautela adotada visa garantir que todos os proponentes tenham seus projetos avaliados com o rigor técnico necessário, assegurando a integridade dos resultados que ora se publicam.
O prazo estabelecido no item 9.1 do Edital, mantem-se incólume, com o termo inicial a contar do prazo de publicação deste resultado.
Porto Acre/AC, 30 de abril de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 03/2026
INICIANTES
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público o Resultado Final, referente ao Edital nº 03/2026 – Iniciantes, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Categoria	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	RONALD FEITOSA RIBEIRO	RITMOS DA ROÇA: PRODUÇÃO DE MÚSICA AUTORAL	Música	69,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CLASSIFICADO
2º	EDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	DançArte	Dança	65,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CLASSIFICADO
3º	ANTONNY DOUGLAS GARCIA DA ROCHA	"O CAIXEIRO VIAJANTE"	Teatro	60,8	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADO
4º	SARA DA SILVA BARRETO SELES	CROCHÊ COM AMOR DA SARAH	Artesanato	51,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADA
5º	LUIZ DE LIMA DA SILVA	CLUBE DE DESBRAVADORES	Música	46,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura (SELTJUC), no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, vem a público informar que a divulgação do Resultado Final referente ao Edital nº 03/2026 – Iniciantes, originalmente prevista no cronograma do certame, sofreu um atraso pontual.
Tal dilação decorre estritamente de problemas técnicos de ordem organizacional, o que impossibilitou a disponibilização do resultado conforme, inicialmente previsto em cronograma, contudo, sem prejuízo à exatidão das informações.
A medida de cautela adotada visa garantir que todos os proponentes tenham seus projetos avaliados com o rigor técnico necessário, assegurando a integridade dos resultados que ora se publicam.
O prazo estabelecido no item 9.1 do Edital, mantem-se incólume, com o termo inicial a contar do prazo de publicação deste resultado.
Porto Acre/AC, 30 de abril de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 04/2026
PREMIAÇÃO PARA MESTRE CULTURAL
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público o Resultado Final, referente ao Edital nº 04/2026 – Premiação para Mestre Cultural, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.

Classificação	Nome do Inscrito	Segmento	Pontuação	Situação
1º	ERONDINO SOARES DA CRUZ	Músico	40,0	CLASSIFICADO
2º	PAULO SERGIO DO ROSARIO PEREIRA	Culturas Populares	40,0	CLASSIFICADO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura (SELTJUC), no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, vem a público informar que a divulgação do Resultado Final referente ao Edital nº 04/2026 – Premiação para Mestre Cultural, originalmente prevista no cronograma do certame, sofreu um atraso pontual.
Tal dilação decorre estritamente de problemas técnicos de ordem organizacional, o que impossibilitou a disponibilização do resultado conforme, inicialmente previsto em cronograma, contudo, sem prejuízo à exatidão das informações.
A medida de cautela adotada visa garantir que todos os proponentes tenham seus projetos avaliados com o rigor técnico necessário, assegurando a integridade dos resultados que ora se publicam.
Fica aberto o prazo para envio da documentação para habilitação no período de 04 a 06 de maio de 2026, conforme previsto no Edital nº 04/2026 – Premiação para Mestre Cultural.
Porto Acre/AC, 30 de abril de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA, COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, AFETADAS PELA OCORRÊNCIA
DE INUNDAÇÃO DO ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER /ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica/Acre, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608/2012:
CONSIDERANDO que nos últimos dias de abril de 2026 as chuvas torrenciais comuns à época ultrapassaram a cota de transbordo do Rio Juruá (10,70m), ocasionando a interrupção do fornecimento de energia e água potável em algumas áreas já inundadas;
CONSIDERANDO que, segundo dados coletados nossa Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, em 29 de abril de 2026, o nível do manancial principal (Rio Juruá) supera a cota de alerta que é de 10m, 70cm, também a cota de transbordo de 10m,70cm e alcançando o nível de 11m,35cm, com elevação;
CONSIDERANDO que, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, temos o quantitativo de 2.243 famílias onde aproximadamente, 1.470 (mil quatrocentos e setenta) famílias estão afetadas que há, aproximadamente, totalizando cerca de 5.880 (cinco mil oitocentos e oitenta) pessoas, e que aproximadamente 1.470 (mil quatrocentos e setenta) famílias, inclusive indígenas, que estão atingidas, consequentemente, com suas residências ou acessos obstruídos por situação pluviais;
CONSIDERANDO que, segundo a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, mais de 50 (cinquenta) famílias estão desalojadas e mais de 20 (vinte) famílias na sugestão de abrigos;
CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão neste momento atendendo os primeiros chamados e que o município vem atendendo as famílias atingidas com todos os custos, inclusive com acolhimento em Abrigo Público Municipal e também com apoio em casa de parentes;
CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
CONSIDERANDO o comprometimento da capacidade do Município de Porto Walter, arcar com imenso ônus por causa natural na ocorrência e magnitude deste evento, atingindo os bairros, sendo eles: Segundo Distrito, Várzea, Restinga, Cristo Rey, Maloca, Floresta, Centro e toda extensão rural habitada por ribeirinhos e indígenas residindo às margens dos rios, igarapés e ramis, sendo eles: Rio Juruá, Rio Juruá Mirim, Rio Cruzeiro do Vale com Aldeias Indígenas, Igarapé Cumprido, Igarapé Nilo com aldeias indígenas, Rio Branco, Rio Natal, Rio Ouro Preto, Rio das Minas, Rio Grajaú, Rio Valparaíso com Aldeia Indígena, Ramal do Besouro, Ramal do Mirim com aldeia indígena, Ramal do Assentamento Gleba Minas, Ramal do Sebo, Ramal Macaíba, Ramal Nazaré com aldeia indígena, Ramal São Francisco, Ramal do Assentamento PA Vitória, Ramal das Areias e Ramal da Linha Seca;
CONSIDERANDO que os índices pluviométricos indicam elevação no fluxo de precipitações para os próximos dias;
CONSIDERANDO, também que a situação de inundação rompe com a normalidade do município, se fazendo necessária a cooperação conjunta de toda a máquina administrativa para minimizar os danos sofridos;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, art. 3º, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II" tipificação COBRADE - 1.2.1.0.0 Inundação, conforme IN/MIN nº 36/2020, art. 3º, inciso II, § 2º, em toda região ribeirinha e adjacências no Município de Porto Walter/AC, em decorrência do transbordamento dos rios e igarapés habitados da região;
Art. 2º Compete a Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Porto Walter/AC, o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, cujos danos e prejuízos não são suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados a nível local e complementados com aporte de recursos estaduais e federais;
Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem à disposição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil — CMPDC/PW, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;
Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil;
Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar à pronta evacuação.
II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;
Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade;
Art. 7º Com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos;
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas qualquer tempo;
Art. 9º O disposto neste Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência dos efeitos;
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68;
CONTRATADO: JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, inscrita pelo CPF 957.669.012-91
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURIDICAS (MEI'S, ME, EPP, LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO CANOA COM MOTOR ESTACIONÁRIO E CONDUTOR, VISANDO COMPLEMENTAR A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER PARA O ANO LETIVO DE 2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais);
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará pelo período de 09 (nove) meses;
Porto Walter, 01 de abril de 2026

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade - CONTRATANTE
JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA - Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, DE 28, REFERENTE AO DIA 23 DE ABRIL DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e da outras providências; e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Fonte 15000100/608-FEAS/FMAS, exercício 2024-2025, do município de Porto Walter.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 807 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0107.004702/2026-38,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 372.540,77 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0903.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	372.540,77

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 751.053,15 (setecentos e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e quinze centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 835 DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional - SAI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando a Lei Complementar nº 332, de 30 de dezembro de 2024,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01397, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Especial de Articulação Institucional - SAI, tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I – Secretário:
1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria de Gabinete;
a) Departamento para Assuntos Legislativos;
II - Diretoria de Articulação Política;
1. Divisão de Recursos Humanos;
2. Divisão Administrativa;
III - Diretoria de Articulação de Políticas para as Mulheres;
IV - Diretoria de Gestão Interna;
Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, serão definidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.384 de 25 de março de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 836 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 835, de 29 de abril de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional– SAI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001054/2026-85,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sirlene Oliveira da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Articulação de Políticas para Mulheres, na Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, referência CC – 9.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 105 DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613 de 30 de abril de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº. 165/2024/CPL02/PMRB/SASDH
Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2025/CPL02/PMRB
Ata de Registro de preços n° 013/2025/SASDH
Fornecedor: INFOJURUÁ LTDA
CNPJ nº 37.837.041/0001-47
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do 1º Termo Aditivo: 28 de abril de 2026.
Vigência do 1º Termo Aditivo (início e término): 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Adriel de Lima Valente
Matrícula: 716187-2
II – Fiscal Titular: João Pedro de Alencar Oliveira
Matrícula: 716618-1
III – Fiscal Substituto: Carlos Gomes de Oliveira
Matrícula: 716575-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira,
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 613/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 72, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Ivanete de Lima Ferraz, matrícula nº 544869, ocupante do cargo efetivo, atualmente lotada na Procuradoria de Pessoal, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas de 01/06/2026 a 17/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 73, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Ivanete de Lima Ferraz, matrícula nº 544869, ocupante do cargo efetivo, atualmente lotada na Procuradoria de Pessoal, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas;
I – 15 (quinze) dias, no período de 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026;
II – 15 (quinze) dias, no período de 15 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 74, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Ivanete de Lima Ferraz, matrícula nº 544869, ocupante do cargo efetivo, atualmente lotada na Procuradoria de Pessoal, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas;
I – 15 (quinze) dias, no período de 01 de abril de 2027 a 15 de abril de 2027;
II – 15 (quinze) dias, no período de 03 de maio de 2027 a 17 de maio de 2027;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 75, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Felipe Glauber Costa Silva, matrícula nº 716506, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, atualmente lotado na Procuradoria Tributária, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025 e 2025/2026, a serem gozadas de 08/09/2026 a 25/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 76, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, matrícula nº 545.470, ocupante do cargo efetivo, atualmente nomeado como Chefe de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024 e 2024/2025, a serem gozadas de 25/05/2026 a 03/06/2026.
Art. 2º Revogar as Portaria Nº 41, de 23 de março de 2026 e Portaria Nº 42, de 23 de março de 2026
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria Nº 77, de 28 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, matrícula nº 545.470, ocupante do cargo efetivo, atualmente nomeado como Chefe de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 08/09/2026 a 18/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 28 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 103 DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613/2026 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 165/2024/SASDH
Pregão Eletrônico SRP n º 018/2025/CPL02/PMRB
Ata de Registro de preços n° 014/2025/CPL02/PMRB
Fornecedor: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA.
CNPJ 14.869.791/0001-03
Objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
I – Gestor Titular: Adriel de Lima Valente
Matrícula - 716187-1
II – Fiscal Titular: João Pedro de Alencar Oliveira
Matrícula – 716618-1
III – Fiscal Substituto: Carlos Gomes de Oliveira
Matrícula – 716575-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 613/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 56, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de, RAIMUNDO VAZ DE AZEVEDO, membro do Conselho de Administração - CAPS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do “59º Congresso Nacional ABIPEM”, no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 57, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de ADONIDAS FEITOSA RODRIGUES JUNIOR, membro do Conselho de Administração - CAPS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 58, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de WILLIAN POLLIS MANTOVANI, membro do Conselho de Administração - CAPS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 59, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, membro do Conselho de Administração - CAPS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 60, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de EMILIA JUDITE SILVA LOUREIRO, membro do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 61, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de ELIZANIA ALVES DA SILVA, membro do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 62, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de RENATA PESSOA DA COSTA, membro do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Portaria Nº 63, de 28 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação de Rayse Alyne Biths de Lima Lima, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Natal/RN, participar do "59º Congresso Nacional ABIPEM", no período de 09 a 13 de junho de 2026, concedendo-lhe inscrição, 4½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Natal/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 86 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente-Interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº.025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 00095/2026, que constitui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÉVEIS (DIESEIL COMUM)
I – Gestor: João Artur De Melo E Silva- Matrícula Nº 713204-2;
II – Fiscal Renato Maciel De Souza– Matrícula Nº. 600036-1;
III – Fiscal Substituto: Sandra Feitosa Da Costa- Matrícula Nº 715686-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2026.

Assina: Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto nº 025/2025.

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 104 DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613/2026 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 165/2024/SASDH
Pregão Eletrônico SRP n º 018/2025/CPL02/PMRB
Ata de Registro de preços n° 015/2025/CPL02/PMRB
Fornecedor: J S CORDEIRO – LTDA.
CNPJ 18.255.882/0001-00
Objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
I – Gestor Titular: Adriel de Lima Valente
Matrícula - 716187-1
II – Fiscal Titular: João Pedro de Alencar Oliveira
Matrícula – 716618-1
III – Fiscal Substituto: Carlos Gomes de Oliveira
Matrícula – 716575-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 613/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 173/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo RBSEI nº 0103.000889/2026-78;
Considerando a necessidade de retorno antecipado às atividades administrativas, por interesse do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a partir de 23 de abril de 2026, o gozo das férias regulamentares do Secretário Municipal da Casa Civil, Valtim José da Silva, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 162/2026, que compreendiam o período de 16/04/2026 a 25/04/2026.
Art. 2º O período restante das férias deverá ser usufruído em momento oportuno, a ser definido posteriormente, observada a conveniência da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002038/2025-92.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-08-2020 a 10-08-2025, à servidora ADELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 543278/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 219, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005807/2025-82.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-06-2015 a 10-06-2020, à servidora ALCIONE DE SOUZA SILVA BANDEIRA, matrícula nº 702542/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias com início em 02-03-2026 e término em 01-04-2026, de 30 (trinta) dias com início em 01-07-2026 e término em 31-07-2026 e mais 30 (trinta) dias restantes com início em 01-10-2026 e término em 31-10-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003419/2025-53.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 18-03-2016 a 17-03-2021, à servidora ANTONIA DAYANA MAIA DA SILVA, matrícula nº 709486/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 02-03-2026 e término em 01-04-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 01-07-2027 e término em 31-07-2027, mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 04-10-2027 e término em 03-11-2027.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 230, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007116/2025-47.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora CARMEN STEINER, matrícula nº 710512/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 25-03-2026 e término em 22-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006175/2025-40.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 26-02-2020 a 25-02-2025, à servidora CLEOMARIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 703855/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias com início em 01-06-2026 e término em 01-07-2026; de mais 30 (trinta) dias com início em 01-06-2027 e término em 01-07-2027; e mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 01-06-2028 e término em 01-07-2028.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003427/2025-31.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-06-2020 a 10-06-2025, à servidora CLICIA DE LIMA MEDEIROS, matrícula nº 703952/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 60 (sessenta) dias, com início em 01-06-2026 e término em 31-07-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 01-07-2027 e término em 31-07-2027.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004778/2025-26.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 08-08-2020 a 07-08-2025, à servidora FERNANDA ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula nº 710857/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-04-2026 e término em 29-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002903/2025-17.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-08-2013 a 10-08-2018, ao servidor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 545196/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-11-2025 e término em 01-02-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002144/2026-40.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-06-2017 a 11-06-2022, à servidora JOELMA DE QUEIROZ BARBOSA, matrícula nº 709111/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 18-02-2026 e término em 18-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 223, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007294/2025-91.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 25-11-2005 a 24-11-2010 e de 25-11-2010 a 24-11-2015, ao servidor JOSE CESIO MEDEIROS, matrícula nº 700320/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-03-2026 e término em 31-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006918/2025-58.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de doze meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 31-12-2009 e de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019 e de 01-01-2020 a 31-12-2024, ao servidor JOSE MAGALHAES DOS SANTOS, matrícula nº 5070/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 25-03-2026 e término em 25-03-2027.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001373/2026-02.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora JULIANA FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 708401/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 16-03-2026 e término em 13-06-2026.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005252/2025-32.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora JUSILEIDE BARROZO DOS SANTOS, matrícula nº 710152/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-03-2026 e término em 02-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001534/2026-20.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora LUCIANE BARROS ANJOS ROCHA, matrícula nº 710446/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-03-2026 e término em 01-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 220, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000954/2026-63.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora MARIA CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 708271/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-03-2026 e término em 01-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006917/2025-85.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora MARIA FRANCINEIDE TELES DO NASCIMENTO, matrícula nº 706068/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-03-2026 e término em 01-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004333/2025-13.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora MARIA SANDRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 706063/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-02-2026 e término em 05-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007264/2025-28.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora MARILIA BOMFIM MELO GONCALVES, matrícula nº 537169/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 02-03-2026 e término em 28-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 231, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006308/2025-38.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA BRITO, matrícula nº 709876/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 09-03-2026 e término em 06-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002704/2025-55.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-08-2020 a 12-08-2025, à servidora RUTE ESTEVAM DE CARVALHO, matrícula nº 704518/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 05-01-2026 e término em 04-02-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 02-08-2027 e término em 01-09-2027, mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 01-08-2028 e término em 31-08-2028.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001640/2026-68.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, ao servidor SEBASTIAO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 232360/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com início em 12-03-2026 e término em 10-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 229, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007137/2025-62.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora SIMONE DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 710267/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 03-03-2026 e término em 31-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002905/2025-60.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-02-2020 a 02-02-2025, à servidora SURILENE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 702272/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 02-03-2026 e término em 31-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006752/2025-78.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2018 a 14-02-2023, à servidora THAIS CRISTINA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 711003/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 09-03-2026 e término em 06-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004868/2025-21.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora VALERIA DO NASCIMENTO BRANDAO PINHEIRO, matrícula nº 545019/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 05-01-2026 e término em 04-02-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 03-08-2026 e término em 02-09-2026, mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 01-10-2026 e término em 31-10-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 241, DE 22 DE ABRIL DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 669, de 16 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) ALZIMAR NOGUEIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 702978/1, publicada no DOE nº 14.177.
Onde se lê:
(...) "...com início em 17-11-2025 e término em 14-06-2026..."
Leia-se:
(...) "...com início em 17-11-2025 e término em 14-02-2026..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 185, DE 08 DE ABRIL DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n.º 587, de 29 de outubro de 2025, da servidora CLAUDIA FRANCA DOS SANTOS, matrícula nº 710170/1, publicada no DOE nº 14.141.

Onde se lê:
(...) "...licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora CLAUDIA FRANCA DOS SANTOS, matrícula nº 710170/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 20-10-2025 e término em 17-01-2026...."
Leia-se:
(...) "...licença-prêmio de 42 (quarenta e dois) dias referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora CLAUDIA FRANCA DOS SANTOS, matrícula nº 710170/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 20-10-2025 e término em 01-12-2025..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, Wendel de Olinda Oliveira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 502, de 21 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Marcos Filipe Oliveira do Amaral, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 186, DE 08 DE ABRIL DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 124, de 19 de julho de 2010, da servidora FRANCISCA ROSANGELA DA SILVA BARBOSA MATOS, matrícula nº 545178/1, publicada no DOE nº 10.343.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 02-03-2014 a 01-03-2019..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA RETIFICAÇÃO Nº 181, DE 07 DE ABRIL DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 131, de 23 de março de 2023, do servidor MARISALDO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 544153/1, publicada no DOE nº 13.503.
Onde se lê:
(...) "...licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-05-2016 a 26-04-2022..."
Leia-se:
(...) "...licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 07-06-2015 a 06-06-2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL N° 01, DE 16 DE MARÇO DE 2026
ERRATA Nº. 01, 29 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o IDECAN, torna público que, por erro material identificado no Edital nº 01, de 16 de março de 2026, relativo ao Processo de Seleção Simplificado, procede à presente ERRATA, nos seguintes termos:
Onde se lê na Retificação Nº04 de 15 de abril de 2026:
ANEXO III-CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/03/2026	
2	Período para impugnação ao edital	17/03/2026	18/03/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/03/2026	18/03/2026
4	Período de inscrições	17/03/2026	20/04/2026
5	Prorrogação do período de inscrições	21/04/2026	27/04/2026
6	Período para entrega de documentação	17/03/2026	28/04/2026
7	Publicação do resultado de impugnação do edital	01/04/2026	
8	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/04/2026	
9	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/04/2026	05/04/2026
10	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	16/04/2026	
11	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	27/04/2026	
12	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	28/04/2026	
13	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD) na área do candidato	30/04/2026	
14	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD)	01/05/2026	02/05/2026
15	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD) na área do candidato	08/05/2026	
16	Publicação do resultado preliminar da análise curricular na área do candidato	19/05/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	20/05/2026	21/05/2026
18	Publicação do resultado definitivo da análise curricular	03/06/2026	
19	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	03/06/2026	
20	Realização da avaliação biopsicossocial	06/06/2026	07/06/2026
21	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, na área do candidato	10/06/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	11/06/2026	12/06/2026
23	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	18/06/2026	
24	Resultado Final	22/06/2026	

CRONOGRAMA PREVISTO		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Período de inscrições	17/03/2026	20/04/2026
Prorrogação do período de inscrições	21/04/2026	27/04/2026
Período para entrega de documentação	17/03/2026	28/04/2026

Leia-se:
ANEXO III-CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/03/2026	
2	Período para impugnação ao edital	17/03/2026	18/03/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/03/2026	18/03/2026
4	Período de inscrições	17/03/2026	20/04/2026
5	Prorrogação do período de inscrições	21/04/2026	27/04/2026
	Prorrogação do período de inscrições²	28/04/2026	03/05/2026
6	Período para entrega de documentação	17/03/2026	03/05/2026
7	Publicação do resultado de impugnação do edital	01/04/2026	
8	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/04/2026	

9	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/04/2026	05/04/2026
10	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	16/04/2026	
11	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	03/05/2026	
12	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	04/05/2026	
13	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD) na área do candidato	07/05/2026	
14	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD)	08/05/2026	09/05/2026
15	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD) na área do candidato	13/05/2026	
16	Publicação do resultado preliminar da análise curricular na área do candidato	19/05/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	20/05/2026	21/05/2026
18	Publicação do resultado definitivo da análise curricular	03/06/2026	
19	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	03/06/2026	
20	Realização da avaliação biopsicossocial	06/06/2026	07/06/2026
21	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, na área do candidato	10/06/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	11/06/2026	12/06/2026
23	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	18/06/2026	
24	Resultado Final	23/06/2026	

Os candidatos deverão enviar a documentação exigida no Edital nº 01/2026 até as 22h00min do horário local do dia 03 de maio de 2026.
As demais disposições e publicações do Edital nº 01/2026 permanecem inalteradas.
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2025/CPL02/PMRB
Processo Administrativo nº. 165/2024/CPL02/PMRB/SASDH
Nº da Ata de Registro de Preços: 013/2025/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa INFOJURUÁ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 37.837.041/0001-47.
PRORROGAÇÃO: A Ata de Registro de Preços poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.
Fica prorrogada a vigência da Ata a partir do dia 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.
DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2531.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
01.020.605.08.244.0801.2533.0000; 01.020.605.08.244.0801.2536.0000
01.020.605.08.244.0801.2537.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
Fonte: 1500, 1660, 1661 e 2660.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Senhora Marinete Fidelis da Silva pela Empesa INFOJURUÁ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CPL01/SMGA/PMRB, Concorrência Eletrônica 980139 - 90011/2026 no Compras.gov.br, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Rio Branco/AC, compreendendo a implantação de edificação pública própria, planejada, funcional e acessível, destinada ao atendimento institucional, administrativo e ao público, conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo, em decorrência de alterações no edital e seus anexos.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CPL01/SMGA/PMRB, Concorrência Eletrônica 980139 - 90013/2026 no Compras.gov.br, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Restaurante Popular do Calafate, no Município de Rio Branco/AC, em decorrência de alterações no edital e seus anexos.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01 comunica a PRORROGAÇÃO DE PRAZO aos interessados da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – CPL01/SMGA/PMRB, sob o número 90032 (UASG 980139) no Compras.gov.com, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Uso profissional (Rolo Compactador Liso Vibratório de Asfalto), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA., que fica marcada para o dia 18 de maio de 2026 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 06/05/2026 a 18/05/2026, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/1PLJJl4IYYkfliJmjmGM_5BFpmdHgMt3F?usp=drive_link e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto n° 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01150008/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, a contar de 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 Dar-se-á a este Termo Aditivo o valor global de R$ 474.521,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), nos mesmos moldes inicialmente pactuados, valor este que será mantido até a data do reajuste previsto no contrato, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:
Programa de Trabalho
016.001.18.122.0903.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
016.001.18.541.0701.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos);
016.001.18.541.0701.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental);
016.001.18.542.0701.2493.0000 (ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de rio branco);
016.001.18.542.0701.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário);
016.001.18.541.0701.2334.0000 (Gestão da APA Raimundo Irineu Serra - APARIS);
Elemento de Despesa
3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1.500 - Recursos Próprios
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
6.1 Art. 61, parágrafo único. “A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

Assinam: Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício - SEMEIA como contratante o Senhor LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG e pela empresa W. L. OLIVIERA LTDA, como contratada o Senhor WELLITON LIMA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01150009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 036/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 01150009/2022, a contar de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 205.936,32 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), nos mesmos moldes inicialmente pactuados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:
Programa de Trabalho
016.001.18.122.0903.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
016.001.18.541.0701.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos);
016.001.18.541.0701.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental);
016.001.18.542.0701.2493.0000 (ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de rio branco);
016.001.18.542.0701.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário);
016.001.18.541.0701.2334.0000 (Gestão da APA Raimundo Irineu Serra - APARIS);
Elemento de Despesa
3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1.500 - Recursos Próprios
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
6.1 Art. 61, parágrafo único. “A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

Assinam: Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício - SEMEIA como contratante o Senhor LUIS FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG e pela empresa W. L. OLIVIERA LTDA, como contratada o Senhor WELLITON LIMA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 05/2026 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC, sendo o horário para atendimento até as 13h.
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 06/2026 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h.
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº Ata de registro de preços: n° 014/2025
Processo Administrativo: nº 165/2024 CPL02/PMRB/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTATAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 14.869.791/0001-03
Ata de Registro de preço poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, será prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art,124 do Decreto Municipal nº400 de 22 de março de 2023.
Fica prorrogada a partir do dia 30 de abril de 2026, a vigência da Ata até o dia 29 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0821.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2531.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
01.020.605.08.244.0801.2533.0000; 01.020.605.08.244.0801.2536.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500, 1660 e 1661.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o Senhor Ursus Lujan Fernandez pela empresa Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio do Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de aço com seção circular, para suportes metálicos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, em virtude de pedido de esclarecimento e impugnação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº Ata de registro de preços: n° 015/2025
Processo Administrativo: nº 165/2024 CPL02/PMRB/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa J S CORDEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 18.255.882/0001-00.
Ata de registro de preços poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, será prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art.124 do Decreto Municipal nº400 de 22 de março de 2023.
Fica prorrogada a partir do dia 30 de abril de 2026, a vigência da Ata até o dia 29 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0821.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2531.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
01.020.605.08.244.0801.2533.0000; 01.020.605.08.244.0801.2536.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1500, 1660 e 1661.
RATIFICAÇÃ0O: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o Senhor Ursus Lujan Fernandez pela empresa Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026/CPL03
O Secretário Adjunto de Licitações, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores, embarcações, motores de popa, geradores e equipamentos de apoio logístico para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, através do número 90003/2026, UASG: 980139, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, em virtude de apresentação de pedidos de impugnações ao instrumento convocatório.
Rio Branco - AC, 24 de abril de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto n° 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do Termo de Adesão nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 2/2025 – DERACRE
Pregão Eletrônico SRP nº 381/2024
Data da assinatura da Ata: 03/02/2025 (Validade 12 meses)
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA;
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Da vigência: 12 meses – 28/04/2026 à 28/04/2027.
Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS), Rubrica orçamentaria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte: 1752 (Recursos vinculados ao trânsito).
Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinam:
Marcos Roberto da Silva Coutinho - Contratante
Mayra Fernanda da Rocha Paiva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01100256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº210/2022
PROCESSO Nº 10707/2022
PROCESSO RBSEI N° 0110.009149/2025-05
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e W. L Israel, Serviços & Comércio Ltda CNPJ – 27.582.639/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, com condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos definidos na cláusula própria e Anexo I do contrato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 070/2022, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste do presente contrato, tendo como referência a cláusula oitava – do reajuste, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE, conforme solicitação da empresa e justificativa apresentada pela SEMSA, com amparo legal previsto na Lei Federal nº.8.666/93.
O valor total da diferença decorrente do reajuste retroativo referente aos itens 05 e 06, considerando 12 postos, corresponde ao período de janeiro de 2024 a março de 2026, totalizando R$ 297.516,24 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
Em virtude dos efeitos deste reajuste, os valores unitários contratados passam a vigorar da seguinte forma
Item 05: de R$ 6.413,03 (seis mil, quatrocentos e treze reais e três centavos) para R$ 7.044,04 (sete mil, e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
Item 06: de R$ 2.919,39 (dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) para R$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O contrato passará de R$ 1.343.868,48(um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para R$ 1.476.097,92 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 28/04/2026

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 07/2025

COTAÇÃO N°10/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI Nº 0110.010817/2025-74
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a presente intenção de compra com a finalidade de subsidiar a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
Esta iniciativa observa a legislação vigente, em especial o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais pertinentes.
A medida visa garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos, bem como ampliar o levantamento de preços praticados no mercado para a comprovação da vantajosidade da contratação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e instalação de Painéis Front Light em estrutura metálica, locação, confecção e manutenção de mobiliário urbano fixo, com vistas ao fortalecimento das ações de comunicação institucional em saúde
As propostas poderão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou por formulário padrão fornecido por esta Secretaria, mediante solicitação via e-mail.
As propostas devem conter: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de entrega, validade mínima da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, além dos nomes e CPFs do administrador e do responsável pelo envio da proposta.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas até às 14h00 do dia 04/05/2026, para o e-mail: cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br e/ou semsacotacoes@gmail.com.
Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails fornecidos acima, ou por pelo telefone (68) 3212-7493, em horário comercial.
Ressalta-se que esta intenção de compra possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.
Rio Branco – AC, 29/04/2026

Ruan Hassler S. de Melo
Gerente do Departamento de Licitações
Decreto n° 632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026
PROCESSO SEI Nº 0110.007931/2026
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, fornecer materiais de consumo: elétrico e eletrônico, hidráulico, proteção e segurança, relacionados a construção e de bens permanentes: ferramentas e equipamentos de prevenção de incêndio, sob demanda, pelo critério de maior percentual de desconto sob a tabela SINAPI (ACRE) vigente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90012/2026.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

ZEZINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 53.615.174/0001-25, com sede na Rua Copa Cabana, nº 435, Lot. Sol Nascente, Vila Acre, Rio Branco-Ac, CEP: 69.909-844, Telefone (68) 99224-6009, e-mail: =, representada neste ato pelo senhor Joselino Soares Vaz, CPF:512.589.602-06.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL OFERTADO EM LICITAÇÃO	TOTAL COM DESCONTO OFERTANDO EM LICITAÇÃO
1	Materiais elétricos e eletrônicos. Ex: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, racks, switches, cabos de rede lógica e afins.	UND	R$ 500.000	53,20%	R$ 234.000,00
2	Materiais hidráulicos: caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, bombas d'agua, mergulhão e afins.	UND	R$ 300.000	55,20%	R$ 134.400,00
6	Equipamentos de prevenção a incêndio e afins.	UND	R$ 100.000	36,00%	R$ 64.000,00
VALOR TOTAL					R$ 432.400,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Joselino Soares Vaz pela Zezinho Material de Construção Ltda – CNPJ nº 53.615.174/0001-25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026
PROCESSO SEI Nº 0110.007931/2026
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, fornecer materiais de consumo: elétrico e eletrônico, hidráulico, proteção e segurança, relacionados a construção e de bens permanentes: ferramentas e equipamentos de prevenção de incêndio, sob demanda, pelo critério de maior percentual de desconto sob a tabela SINAPI (ACRE) vigente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90012/2026.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 05.508.816/0001-44, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1240, José Augusto, Rio Branco-Ac, CEP: 69.900-785, Telefone (68) 3227-1358/99218-1942, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo senhor Ednildo da Silva Andrade, CPF:484.484.942-53.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL OFERTADO EM LICITAÇÃO	TOTAL COM DESCONTO OFERTANDO EM LICITAÇÃO
3	Ferramentas: alicates, arcos, brocas, caixas de ferramenta, chaves em geral, enxadas, colheres de pedreiro, espátulas, ferros de solda, foices, lâminas de serra, limas, marretas, machados, martelos, pás picaretas, ponteiras, serrotes, desempenadeiras, tesouras de podar, trenas, escadas, tarrachas talhadeiras, facão e afins.	UND	R$ 100.000,00	57%	R$ 43.000,00
5	Materiais de proteção e segurança	UND	R$ 100.000,00	41,10%	R$ 58.900,00
VALOR TOTAL					R$ 101.900,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ednildo da silva Andrade pela AC Distribuidora importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 05.508.816/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO SIMPLIFICADO nº 001/2026
O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Simplificado nº 001/2026/SEINFRA/SMGA, vem através desta publicação, divulgar o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA, DESENHISTA E TOPOGRAFIA, a lista abaixo relaciona (02) duas vezes o número de vagas para cada cargo conforme disposto no edital 001/2026.
A Comissão observa ainda, que para o cargo de ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E LICENCIAMENTO URBANO – PCD, só houve um candidato inscrito e classificado, portanto, as duas vagas a serem classificadas foram incluídas nas vagas de ampla concorrência do mesmo cargo.

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-3QBZ9PSP	GIRLENE LIMA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	1°	87
INSC-40DELBAH	VINÍCIUS BESERRA BENNESBY	CLASSIFICADO	2°	87
INSC-ZQBBIBTW	ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	3°	84
CARGO: DESENHISTA				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-XLQDCCNK	RÔMULO SANTOS DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	1°	84
INSC-APPHCMEP	RAIMUNDO YURI VIEIRA FRAZAO	CLASSIFICADO	2°	81

INSC-YDL4TF7Q	THOMAS DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO	3°	78
INSC-H0YBWU4T	ANA BEATRIZ ROSAS MORAIS	CLASSIFICADO	4°	78
INSC-YWYQNFSH	ÁTILA AMARAL SANTOS	CLASSIFICADO	5°	75
INSC-PMDGPSED	VALDEMIR OLIVEIRA BARROSO	CLASSIFICADO	6°	42
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-PFUNGGG3	ORLAN OMAR AGUILAR IRURETA	CLASSIFICADO	1°	94
INSC-565HKYDO	EDUARDO QUEIROZ YARZON	CLASSIFICADO	2°	90
INSC-GM24SJSJ	GEORGE HENRIQUE MOREIRA BEZERRA	CLASSIFICADO	3°	81
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E LICENCIAMENTO URBANO				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-LQBZORFX	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	1°	90
INSC-3GIHDEEI	BRUNO SOUZA FERREIRA	CLASSIFICADO	2°	87
INSC-DJHSG4VR	NAÍNA MARIA CORDEIRO DANTAS	CLASSIFICADO	3°	85
INSC-QTDZU6RT	MARIANE ROBERTA LINHARES DIAS	CLASSIFICADO	4°	84
INSC-PNICNGXR	THAIS REGINA SOUTO PESSOA	CLASSIFICADO	5°	84
INSC-3JVBDPB5	ANDRÉA FARIAS NOBRE	CLASSIFICADO	6°	84
INSC-KEFCDQZW	IGOR RAFAEL SOARES PIRES	CLASSIFICADO	7°	81
INSC-FKLKCZ2M	GERALDO CESAR FERREIRA	CLASSIFICADO	8°	78
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E LICENCIAMENTO URBANO - 01 VAGA PCD				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-O9OD7ZS3	LELYANE DO NASCIMENTO ROCHA	CLASSIFICADO	1°	57
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CÁLCULO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E/OU METÁLICO E/OU MADEIRA				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-52U2HKJI	ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	1°	81
INSC-HF1UNJ4E	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE NAZARÉ	CLASSIFICADO	2°	56
INSC-5BZM0LJX	JOSE CLEMILDO BEZERRA DE AQUINO	CLASSIFICADO	3°	46
CARGO ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DRENAGEM E COMBATE A INCÊNDIO				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-FA3KZKJN	GABRIELA LIMA DE FARIA	CLASSIFICADO	1°	90
INSC-8BILNE2Z	JHONAS MANOEL MOREIRA FÉLIX	CLASSIFICADO	2°	81
INSC-MU9T9P6X	WILMA ASSEF DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3°	72
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-LAIX8TZV	RODRIGO CUNHA GUTERRES	CLASSIFICADO	1°	90
INSC-3RRLUFRO	BRENO MELO	CLASSIFICADO	2°	90
INSC-PMDJIIUS	RAILAN ALVES FEITOSA	CLASSIFICADO	3°	87
INSC-LNRLJ2UN	SAMUEL EDER CAOVILLA	CLASSIFICADO	4°	84
INSC-GQ2A5OSD	REINARD DUDY	CLASSIFICADO	5°	81
INSC-2HFSGQUC	BRUNO JOSÉ SILVA E SILVA	CLASSIFICADO	6°	81
INSC-QAHRF7ZL	BRENO JOSÉ SILVA E SILVA	CLASSIFICADO	7°	78
INSC-BQUIMOOV	JOAO PEDRO MESQUITA LEMOS GOMES	CLASSIFICADO	8°	78
INSC-OMW4TGQP	MARIUZA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO	9°	75
INSC-09O24QQZ	LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA JUNIOR	CLASSIFICADO	10°	75
INSC-LNKUUF4P	GILMAR COUTINHO SILVA	CLASSIFICADO	11°	75
INSC-U5MXLLYS	GEREMIAS DE SOUZA FROTA	CLASSIFICADO	12°	75
INSC-VF4VGQRA	LAUDENICE MENDONÇA PESSOA	CLASSIFICADO	13°	75
INSC-CZP58OFU	TATIANA LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO	14°	75
INSC-LXYT8J94	JÚLIO CÉSAR MARQUES VIANA	CLASSIFICADO	15°	75
INSC-EAASU8BU	RAFAELA FONTANA LOPES	CLASSIFICADO	16°	75
INSC-PVE77EEL	LEISSANDRA PESSOA NOBRE	CLASSIFICADO	17°	74
INSC-ZATHBMLS	THIEGO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO	18°	72
INSC-V8F8CVSD	NONATO DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO	19°	72
INSC-AC8ETFBI	NARAH GLEID MAZZARO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20°	72
INSC-NJBOEFUF	JAILA RIBEIRO DUCK	CLASSIFICADO	21°	72
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA OU TECNÓLOGO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 01 VAGA PCD				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-7Q1TKQXY	LUANNY BEZERRA MOURA	CLASSIFICADO	1°	57
INSC-UHJN3UII	ELI ALVES FERREIRA JUNIIOR	CLASSIFICADO	2°	44
INSC-SIQEU4U2	ADISSON FREITAS MERCHED	CLASSIFICADO	3°	6
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO OU TECNÓLOGO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EM PAVIMENTAÇÃO, REDES DE ABASTECIMENTO, DRENAGEM E SANEAMENTO				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-0F3XUL1N	BEATRIZ DOS SANTOS MOURA	CLASSIFICADO	1°	87
INSC-F7B6MYND	ROSÁLIA BRAGA DOS SANTOS CUNHA	CLASSIFICADO	2°	46
INSC-G0GOZVAQ	MONICA MAZINI	CLASSIFICADO	3°	35
CARGO ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO ESTRUTURADO				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-MEVPCH73	UANDERSON DE SOUZA CHAVES	CLASSIFICADO	1°	84
INSC-ZZWFDDGY	THALLIS WILLIAN AMORIM CARDOSO	CLASSIFICADO	2°	84
INSC-WTHYMYT0	EDINEY CRUZ NASCIMENTO	CLASSIFICADO	3°	81
INSC-LXKEEATK	MARCOS ANTONIO VIANA MAIA	CLASSIFICADO	4°	81
INSC-7SBEYY3L	ANSELMO LUIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	5°	78
INSC-IGVHRSSS	ANIBAL SILVA FORTE	CLASSIFICADO	6°	75

CARGO: TOPÓGRAFO				
PROTOCOLO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INSC-IEQM1LKJ	GIOVANE PINHEIRO SANTOS	CLASSIFICADO	1°	72
INSC-H0RGTVVR	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO	2°	7

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026

Silas Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Seletivo Simplificado 001/2026 SEINFRA/SMGA
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 – SEINFRA/SMGA.
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026
PROCESSO SEI Nº 0110.007931/2026
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, fornecer materiais de consumo: elétrico e eletrônico, hidráulico, proteção e segurança, relacionados a construção e de bens permanentes: ferramentas e equipamentos de prevenção de incêndio, sob demanda, pelo critério de maior percentual de desconto sob a tabela SINAPI (ACRE) vigente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90012/2026.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 34.542.474/0001-87, com sede na Rua do Comércio, nº 325 – sala 2, Manoel Julião, Rio Branco-Ac, CEP: 69.918-440, Telefone (68) 99260-2662, e-mail: unitudodistribuidora@gmail.com, representada neste ato pela senhora Maria Cleudes Mota de Araujo, CPF:620.047.352-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL OFERTADO EM LICITAÇÃO	TOTAL COM DESCONTO OFERTANDO EM LICITAÇÃO
4	Materiais de construção em geral: esquadrias, basculantes, fechaduras, cadeados, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças, areia, cimento, brita, tintas, viga, coluna, vergalhões, tijolos, pisos e revestimentos, madeiras, ferragens em geral, entre outros semelhantes.	UND	R$ 1.500.000,00	36%	R$ 960.000,00
VALOR TOTAL					R$ 960.000,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Maria Cleudes Mota de Araujo pela Unitudo Distribuidora Ltda – CNPJ nº 05.508.816/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210003/2024 - RBPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – RBSEI N° 0121.000190/2026-09
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa DUX COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Branco - RBPREV
DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 012100013/2024
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2026 e término em 29 de abril de 2027, observando-se o disposto no art. 57, IV, § 2o,
da Lei Federal no 8.666/1993
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 133/2026 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV.
DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo RBSEI n° 0121.000190/2026-09, em conformidade com o disposto no art. 57 art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Nona do Termo Contratual
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0903.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1802 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 29 de abril de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, Elison Marcos Falcão de Freitas, da DUX COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210004/2024 - RBPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – RBSEI N° 0121.000188/2026-63
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Branco - RBPREV
DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 012100013/2024

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2026 e término em 29 de abril de 2027, observando-se o disposto no art. 57, IV, § 2o,
da Lei Federal no 8.666/1993
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 131/2026 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV.
DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo RBSEI n° 0121.000188/2026-63, em conformidade com o disposto no art. 57 art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Nona do Termo Contratual
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0903.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1802 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 29 de abril de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, Jose dos Reis Ferreira, da I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 – CPL 03, cujo objeto é o "Aquisição, sob demanda, de reagente DPD (N,N-Dietil-p-fenilenodiamina) em pastilhas efervescentes, utilizado para determinação do cloro residual livre em amostras de água tratada, conforme especificações técnicas do SAERB e normas do Ministério da Saúde (Portaria de Consolidação nº 05/2017 atualizada pelas portarias GM/MS nº 888/2021)" e ADJUDICO o objeto licitado em favor da Empresa Vencedora, a saber:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
Marte Equipamentos para Laboratório Ltda	68.886.605/0001-65	01	R$ 26.040,00
VALOR TOTAL			R$ 26.040,00

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2026.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - EDITAL N.º 04/2026.
A Secretária Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e posterior contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Educação, unicamente para substituição atual e futura de servidores efetivos licenciados ou afastados legalmente e temporariamente, nos termos da Lei Municipal N.º 1.663/2007.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e posterior contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital N.º 04/2026 será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco – SEME/AC, unicamente para substituição atual e futura de servidores efetivos licenciados ou afastados legalmente e temporariamente.
1.2. As contratações resultantes do Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva e posterior contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital N.º 04/2026 serão realizadas com base na Lei Municipal N.º 1.663, de 19 de dezembro de 2007, e tem natureza administrativa, sendo ao pessoal contratado conferidos os deveres e vantagens constantes no art. 210 da Lei Municipal N.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009. Portanto, as contratações serão por tempo determinado, podendo ser rescindidas a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital e na Lei Municipal N.º 1.663/2007.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e posterior contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital N.º 04/2026 destina-se a selecionar candidatos para Cadastro de Reserva, visando à contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado no Anexo I. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados nas zonas urbana e rural, em período diurno, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, com base na ordem de classificação do candidato.
1.4. A contratação temporária de servidores decorrente deste Edital deverá ocorrer após a homologação do resultado final, visando suprir as necessidades de pessoal da Rede Municipal de Educação.
1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outra.
1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remanejamento de profissionais de local ou de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.7. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 11 (onze) membros da SEME a serem designados pela Secretária Municipal de Educação, 01 (um) membro do Sindicato dos Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre - SINPROAC e 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC.
1.8. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nas convocações realizadas - nos termos do disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 284/2023, que altera o art. 20 da Lei Municipal Nº 1.812/2010.
1.9. As demais regras quanto à admissão da pessoa com deficiência neste Processo Seletivo obedecerão, por analogia, ao disposto na Lei Municipal N.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009, e demais legislações correlatas.
2.DA FASE
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase, para os cargos de Professor da Educação Especial – Bilíngue (Zona Urbana), Professor da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Assistente de Creche, Cuidador Pessoal (Zona Rural e Urbana) e Merendeira (Zona Rural e Urbana).
2.2. Ao final da análise dos títulos, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre.
3.DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão gratuitas e feitas somente via internet, por meio do endereço eletrônico http://www.riobranco.ac.gov.br/ (Portal RBSimplificado), no período de 12h00min do dia 4 de maio de 2026 às 23h59min do dia 08 de maio de 2026, sujeito a alterações, em caso de impugnação ao presente Edital e será aceita somente uma inscrição por CPF.

3.2. Para esclarecimentos, a SEME colocará à disposição dos candidatos os telefones (68) 98109-0618 e (68) 98109-0616 das 8h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição estabelecido no Edital.
3.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio de cadastro e e-mail próprio, no Portal RBSimplificado, e não serão admitidas inscrições utilizando dados de terceiros.
3.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.6. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
3.7. Não será facultado ao candidato inscrever-se para 02 (dois) cargos e será aceita somente uma inscrição por CPF, conforme Anexo deste Edital.
3.8. As informações prestadas no formulário e currículo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
3.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato erros no envio de inscrições via sistema eletrônico. A SEME não assumirá qualquer responsabilidade por erro ou falha do candidato.
3.10. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEME o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação informada, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
3.12. No momento da inscrição on-line, o candidato deverá anexar a documentação abaixo, de forma especificada e legível:
a) Documento de Identificação, em formato PDF - serão considerados documentos de identidade: carteira expedida pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, tenha valor legal como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - com foto);
b) CPF, em formato PDF;
c) Currículo, em formato PDF;
d) Documentos que comprovem a experiência declarada no currículo, apresentando o cargo e a função específica, bem como a data de início e fim da contratação. Incluem-se CNIS, declaração de tempo de serviço e sentença trabalhista de reconhecimento de vínculo. A declaração para a função de professor deverá indicar o ano/turma e período de experiência, em formato PDF;
e) Comprovante de Escolaridade (diplomas, histórico escolar, certificado de conclusão de curso ou declaração), conforme exigido para o cargo pretendido. Somente será aceita cópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em formato PDF;
f) Comprovação dos títulos, em formato PDF, tais como: Formação Acadêmica, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de educação, voltadas ao cargo pretendido, descritos pelo candidato no Currículo;
g) Os candidatos às vagas do subitem 1.8 deverão anexar, em formato PDF, no ato da inscrição, declaração de que são pessoas com deficiência (PcD) e apresentar laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
3.13 Visando combater possíveis fraudes em relação às provas documentais juntadas/apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição, as declarações de experiência expedidas por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas serão criteriosamente analisadas.
3.14 No momento da inscrição on-line, o candidato deverá anexar a documentação especificada no item 3.12, em formato PDF.
3.15 No ato da inscrição on-line, o candidato deverá anexar, na aba de documentação comprobatória, toda a documentação que comprove a experiência declarada no currículo.
Não pontuará o candidato que deixar de anexar a comprovação da experiência declarada em currículo.
Somente serão avaliados os documentos exigidos neste Edital, de acordo com o cargo pretendido.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
3.19 A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade na declaração ou irregularidade dos documentos apresentados.
Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 3.12 deste Edital.
4.DA ANÁLISE DE TÍTULOS
4.1. A análise de títulos será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas Tabelas I, II, III, IV e V.
4.2. Os títulos terão uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerados, para avaliação:
a) Formação acadêmica: diploma, histórico e declaração de conclusão (emitidas no período de até 180 dias) de cursos de Graduação, para os cargos de Nível Fundamental e Médio e Pós-Graduação, para os cargos de Nível Superior;
b) Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou capacitação (emitido por instituição pública ou particular, legalizada nos termos da lei);
c) Experiência na área de Educação, voltada ao cargo pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar, constando claramente o cargo exercido e a data de início e término do tempo de serviço. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.
ANEXO
Tabela I
Nível Superior:
1)Professor da Educação Infantil 40h - Creche;

	Título	Pontuação	
	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia	Valor de cada título	Valor máximo
a)	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 60h	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos). A declaração deverá indicar cargo, ano/turma e período de experiência.	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

2)Professor da Educação Infantil 40h - Creche (Cidade do Povo)*

	Título	Pontuação	
	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia	Valor de cada título	Valor máximo
a)	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 60h	10	20

c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos). A declaração deverá indicar cargo, ano/turma e período de experiência.	5 (a cada 6meses)	40
	Total de Pontos		

* Considerando as dificuldades da Administração Municipal em alocar servidores nos bairros Cidade do Povo, Belo Jardim e Taquari, os candidatos que optarem por efetuar suas inscrições serão lotados exclusivamente nessas localidades, não havendo possibilidade de remanejamento futuro.

3)Professor da Educação Infantil 25h - Pré-Escola

	Título	Pontuação	
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia	Valorde cadatítulo	Valormáximo
	Pós-graduação(StrictoSensu)–Doutorado(naáreadaeducação)	15	15
	Pós-graduação(StrictoSensu)–Mestrado(naáreadaeducação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização(naáreadaeducação)	5	15
b)	QualificaçãoeAperfeiçoamentoProfissional	ValordecadaCertificado	Valormáximo
	Certificado ou declaraçãodeCurso de AperfeiçoamentoouFormaçãoContinuadanaáreaafim,comcargahoráriamínimade60h	10	20
c)	Experiência Experiêncianaáreapretendida(cada6mesescompletos,deexperiênciacomprovada,equivaleráa 5pontos).Adeclaraçãodeveráindicarcargo,ano/turmaeperíododeexperiência.	5 (acada6meses)	40
	TotaldePontos		100

4)Professor da Educação Infantil 25h - Pré-Escola (Cidade do Povo)*

	Título	Pontuação	
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia	Valor de cada título	Valor máximo
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 60h	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos). A declaração deverá indicar cargo, ano/turma e período de experiência.	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

* Considerando as dificuldades da Administração Municipal em alocar servidores nos bairros Cidade do Povo, Belo Jardim e Taquari, os candidatos que optarem por efetuar suas inscrições serão lotados exclusivamente nessas localidades, não havendo possibilidade de remanejamento futuro.

Tabela II

Nível Superior:

1)Professor da Educação Especial – Bilíngue 25h - Zona Urbana.

	Título	Pontuação	
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura Plena em qualquer área de formação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	Valor de cada título	Valor máximo
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou Declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 60h	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida, especificando o cargo exercido e tempo de serviço (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos). A declaração deverá indicar cargo, ano/turma e período de experiência.	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

Tabela III

Nível Médio:

1)Assistente de Creche 30h - Zona Urbana

	Título	Pontuação	
a)	Escolaridade – Ensino Médio Completo	Valor de cada título	Valor máximo
	Graduação	02	02
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou Declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h	10	50
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo de experiência comprovada equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24(pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48
	Total de Pontos		100

2)Assistente de Creche 30h - Zona Urbana (Cidade do Povo)*

	Título	Pontuação	
a)	Escolaridade – Ensino Médio Completo	Valor de cada título	Valor máximo
	Graduação	02	02
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Certificado ou Declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h	10	50

c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo de experiência comprovada equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24(pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48
	Total de Pontos		100

*Considerando as dificuldades da Administração Municipal em alocar servidores nos bairros Cidade do Povo, Belo Jardim e Taquari, os candidatos que optarem por efetuar suas inscrições serão lotados exclusivamente nessas localidades, não havendo possibilidade de remanejamento futuro.

Tabela IV
Nível Médio:
1)Cuidador Pessoal 30h – Zona Rural e Zona Urbana.

	Título	Pontuação	
	Escolaridade – Ensino Médio Completo	Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Graduação	02	02
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada	Valor
		Certificado	Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área fim, com carga horária mínima de 30h.	10	50
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24 (pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48
	Total de Pontos		100

Nível Médio:
2)Cuidador Pessoal 30h–Zona Urbana. (Cidade do Povo)*

	Título	Pontuação	
a)	Escolaridade – Ensino Médio Completo	Valor de cada título	Valor Máximo
	Graduação	02	02
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada	Valor
		Certificado	Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área fim, com carga horária mínima de 30h.	10	50
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24 (pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48
	Total de Pontos		100

*Considerando as dificuldades da Administração Municipal em alocar servidores nos bairros Cidade do Povo, Belo Jardim e Taquari, os candidatos que optarem por efetuar suas inscrições serão lotados exclusivamente nessas localidades, não havendo possibilidade de remanejamento futuro.

Tabela V
Nível Fundamental:
1)Merendeira 30h - Zona Rural e Zona Urbana.

	Título	Pontuação	
	Escolaridade – Ensino Fundamental Completo	Valor de cada título	Valor máximo
a)	Ensino Médio	01	01
	Graduação	01	01
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Curso de Merendeira ou Manipulador de Alimentos (no mínimo 30 horas)	10	50
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo de experiência comprovada equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24 (pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48

Nível Fundamental:
2)Merendeira 30h - Zona Urbana. (Cidade do Povo)*

	Título	Pontuação	
	Escolaridade – Ensino Fundamental Completo	Valor de cada título	Valor máximo
a)	Ensino Médio	01	01
	Graduação	01	01
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor máximo
	Curso de Merendeira ou Manipulador de Alimentos (no mínimo 30 horas)	10	50
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo de experiência comprovada equivalerá a 24 pontos). A declaração deverá indicar cargo e período de experiência.	24 (pontos/ano) 2,0 (ponto/mês)	48

*Considerando as dificuldades da Administração Municipal em alocar servidores nos bairros Cidade do Povo, Belo Jardim e Taquari, os candidatos que optarem por efetuar suas inscrições serão lotados exclusivamente nessas localidades, não havendo possibilidade de remanejamento futuro

5.DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos será automaticamente desclassificado.
5.2. Os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos serão relacionados por ordem decrescente de pontuação do cargo para a qual realizaram inscrição.
5.3. De acordo com a necessidade, a SEME poderá convocar o candidato classificado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
6.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:
a) maior tempo de experiência;
b) maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03).
7.DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no mural da SEME e no Diário Oficial do Estado, na data provável de 19 de maio de 2026.

8.DOS RECURSOS
8.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.2. Somente serão aceitos recursos por meio do endereço eletrônico http:// www.riobranco.ac.gov.br/.
8.3. Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, no qual poderá questionar apenas sua própria nota.
8.4. O formulário eletrônico para apresentação de recurso ficará disponível no endereço http://www.riobranco.ac.gov.br/.
8.5. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
8.6. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.7. Será indeferido o recurso que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de modo ofensivo à SEME; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto; ou, ainda, apresentar o descrito no item 8.5 deste Edital.
9.DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no mural da SEME, na data provável de 26 de maio de 2026.
10.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação dos classificados no Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do referido processo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final.
10.2. O local e prazo para a assinatura do contrato será divulgado juntamente com a relação de candidatos classificados e convocados, observado o disposto no item 1.4 deste Edital.
10.3. O candidato classificado no Processo Seletivo - Edital Nº.04/2026 será convocado de acordo com a necessidade da SEME, bem como de acordo com a ordem de classificação, e deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
a)Registro Geral - RG;
b)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Certificado/Diploma com nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d)comprovante de residência recente (últimos três meses);
e)Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino;
f)Título de Eleitor;
g)comprovante de quitação eleitoral;
h)Pis/Pasep;
i)comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
j)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k)declaração negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Rio Branco;
l)certidões negativas, caso o candidato tenha residido em outra Comarca nos últimos 05 (cinco) anos;
m)Declaração firmada pelo candidato de que não exerce nenhum outro cargo, emprego ou função pública que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
10.4. São requisitos para a contratação, conforme Lei Municipal N.º 1.663, de 19 de dezembro de 2007, e inciso I do art. 7º da Lei N.º 1.794/2009:
I – nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos da Lei;
II – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
III– nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
IV– idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V– prévia classificação no Processo Seletivo Simplificado;
VI– apto para contratação, sem histórico de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
VII – atestado médico de aptidão física e mental.
10.5. Os classificados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.
11.PRAZO DE VALIDADE
11.1. O prazo de vigência deste Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva de Professores e Servidores Administrativos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração.
12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados realizados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
12.2. Após a homologação do certame, quando esta SEME publicar Edital de Convocação, o candidato classificado que não atender à convocação no prazo fixado no respectivo Edital perderá o direito à convocação para o cargo ao qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação – SEME a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.
13.DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
Rio Branco – AC, 29 de abril de 2026.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 696/2026

CRONOGRAMA	
Etapa	Data
Lançamento do edital	30/04/2026
Inscrições	04/05 até 08/05
Resultado preliminar	19/05/2026
Resultado final	26/05/2026
Homologação	26/05/2026

ANEXO PARA ENSINO SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PcD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Especial Bilíngue Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	25h	R$ 3.453,27

Professor da Educação Infantil - Pré-Escola.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	25h	3.453,27
Professor da Educação Infantil - Creche	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	40h	R$ 5.525,23

ANEXO PARA ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PcD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente de Creche	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	30h	R$ 1.600,00
Cuidador Pessoal Zona Rural	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	30h	R$ 1.600,00
Cuidador Pessoal Zona Urbana	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	30h	R$ 1.600,00

ANEXO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PcD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Merendeira Zona Rural	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	30h	R$ 1.500,00
Merendeira Zona Urbana	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	30h	R$ 1.500,00

*PcD = Pessoa com Deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O CONSELHO ESCOLAR/UEx DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.023 - Ano LVII, de 16/05/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n. º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/206

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de Custeio e Capital, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Creche Sagrado Coração de Maria, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 919, Bairro centro, neste município de Rio Branco/AC, E-Mail: creche.sagradocoracao@riobranco.ac.gov.br, telefone para contato (68) 992350566 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Fita adesiva dupla face, medindo 12mmX30cm.	unidade	17
2	Tesoura escolar, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento de 13 a 14 cm. sem ponta	unidade	14
3	Palito de picolé em madeira, pacote com 100 unidades.	pacote	03
4	E.V.A com glitter, medindo 40 cm x 60 cm, nas cores: dourado, prata, preto, vermelho e lilás, sendo 1 pacote de cada cor. Com 5 unidades cada pacote.	pacote	05
5	Cola escolar bastão 40g	unidade	14
6	Lápis De Cor 12 Cores Tons De Pele Multicolor tamanho grande	unidade	04
7	Massa de modelar, base de amido, não tóxico 180g. Caixa com 12 cores	cx	72
8	Papel sulfite, A4, 75g, resma com 500 folhas	resma	07
9	Fita transparente Crepe larga, medindo 48mm x 12mm	rolo	17
10	Barbante 100% algodão, na cor crú, 4X8mm, rolo medindo 184 metros.	unidade	03
11	TNT nas cores: Verde, azul claro, vermelho, amarelo, branco, sendo 20 metros de cada cor	metros	100
12	Brinquedo Educativo Pedagógico Aramado Montanha Russa Grande. Comprimento x Largura x Altura 25 cm x 22 cm x 32 cm	unidade	03
13	Kit 6 Jogos Quebra Cabeça Animais Safari Infantil em madeira Mdf 16 peças (6 unidades) - contendo: - 6 Quebra-cabeças, cada um com 16 peças; Dimensões: 14cm x 14cm	kit	01
14	Mega blocos de montar pacote com 80 peças grandes	unidade	01
15	Brinquedo blocos de montar magnéticos criativo e interativo infantil de 56 peças, contendo peças grande, pequenas, curvas, bolas e caixinha para guardar.	unidade	01
16	Carrinho caçamba, com engrenagens e peças de encaixe, medindo: largura: 23,5cm altura: 62cm profundidade: 40cm	unidade	01
17	Carregadeira trator de brinquedo infantil em Plástico (polietileno), tamanho gande, medindo (LxAxP): 24 x 55 x 20cm	unidade	03
18	Kit de ferramentas infantil kit ferramentas p/ oficina infantil completo com 54 peças.	kit	01
19	Brincando de profissões, caixa contendo com 14 peças, ferramentas completas	unidade	01
20	Kit médico infantil 18 peças incluídas estetoscópio, objetos dentistas, comprimento 34 cm, altura 34 cm e largura 56 cm	kit	01
21	TAPETE TATAME EVA COLORIDO: Encaixe Alfabeto 29cm X 29cm - 10 Peça om dimensões de 29 cm x 29 cm e uma espessura de 8 mm, cada peça oferece uma superfície acolchoada que absorve impactos, tornando-o perfeito para atividades recreativas e brincadeiras. Este modelo vem com 10 peças que podem ser facilmente encaixadas, permitindo a personalização do espaço de acordo com suas necessidades.	unidade	03

22	Cesta de legumes para cozinha infantil, com legumes e frutas, contendo no mínimo 18 peças, medindo: tamanho da cesta: 24,5 x 17 x 12cm (c x l x a).	unidade	01
23	Kit tinta facial com 06 potes com 15ml cada, nas cores: azul, amarelo, vermelho, laranja, verde e rosa. Todas em Neon.	kit	01
24	Livro infantil, iusrtrado 'Infância na aldeia'. Autora: Márcia Wayna Kambeba	unidade	01
25	Livro literatura infantil, ilustrado 'O menino Nito'. Autores: Sonia Rosa e Victor Tavares (Pallas)	unidade	01
26	Livro infantil, ilustrado 'É o Aniversário do Bernardo!'	unidade	01
27	Livro infantil, ilustrado, 'Amor de cabelo'	unidade	01
28	Livro literatura infantil 'O pequeno princípe preto'.	unidade	01
29	Livro infantil 'Cada um com seu jeito,cada jeito é de um!'.	unidade	01
30	Kit de Forminha De Modelar Massinha.100 Unidades. Modelos com formas e cores variados Material: Plástico. Comprimento 4 cm Altura: 1,5 cm. São 10 Modelos Em quantidades aleatórias Como:Borboleta, Cachorro, Carrinho, Coelho, Coração, Elefante, Pato,Peixe E Tartaruga.	kit	02
31	CPU Desktop Intel Core I5 16gb Ddr3 Ssd 1 Tb W11 1 Tb 16 Gb Intel Hd Graphics. Com cabo de força bivolt (110V/220V) e um adaptador Wi-Fi grátis. Conecta duas saídas de vídeo independentes (1x DisplayPort e 1x VGA), om 1x RS232 (Serial), 1x Entrada de rede RJ-45 (10, 100, 1000 Mbit/s), 0x USB (6 traseiras sendo 4 usb 3.0 e 4 frontais), 2x Entrada/Saída Microfone/Fone. Garantia: 01 ano. Dimensões e peso aproximado: Altura 10 cm | Largura 34 cm | Comprimento 37,5 cm • 8,00 Kg. Garantia 01 ano.	Unidade	01
32	Monitor de 19 polegadas, modelo HQ Pro, com taxa de atualização de 100Hz e resolução Full HD+ de 1920x1080. Possui conexões HDMI e VGA, além de compatibilidade com padrão de fixação VESA. Produto na cor preta.	Unidade	01
33	Mouse Usb C/ Fio C3tech Ms-31bk 3 Botões Preto Pc Computador Notebook Cabo 110cm	Unidade	01
34	Teclado Titanis USB com Fio Preto ABNT2 Ergonômico Plug & Play Numérico PC Toque Suave para Computador Layout Qwerty	Unidade	01

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 9.895,66 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Da Proposta de Pesquisa de Preços:
A proposta de Pesquisa de Preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a apresentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número da Pesquisa de Preços;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal em todas as páginas;
O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (E-mail do Conselho Escolar) ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Creche Sagrado Coração de Maria, Localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 919, no (quarto) dia a contar da data de publicação deste Termo de Referência, às 9 horas.
A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2026 será na forma de menor preço por item;
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Creche Sagrado Coração de Maria, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de pesquisas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 22 de abril de 2026.

Naiane Moreira da Silva
Presidente da CPC
Danyelle Carlos da Silva d'Ávila
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREENCIAL LEILAO PUBLICO N°. 001/2026 - CPL02/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL LEILAO PUBLICO N°. 001/2026 - CPL02/PMRB, Processo Administrativo nº 030/2026/CPL02 – Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 400/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 0129.000157/2026-15, referente ao Pregão Presencial Leilão nº 001/2026, cujo objeto é Concessão de Uso, a Título Oneroso, de Espaço Público para fins

comerciais, de 10 (dez) boxes inseridos no Mercado Municipal do São Francisco, localizado na Estrada do São Francisco, s/n° Bairro São Francisco, município de Rio Branco/AC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, aos licitantes vencedores: Item 03 Yara Ferreira Mendonça, inscrita no CPF n° 013.818.852-17, Item 04 Adailza Maria de Paula Silveira Souza, inscrita no CPF n° 391.406.602-49, Item 05 José Solino Rodrigues Lima, inscrito no CPF n° 102.664.102-00, Item 06 Cooperativa Quixadá, inscrita no CNJ n° 08.413.319/0001-50, Item 07 Leandro Medeiros de Lima, inscrito no CPF n° 891.917.222-68, Item 08 Associação dos Piscicultores do Panorama, inscrita no CNPJ n° 07.643.534/00001-85, Item 09 Inês Cruz de Medeiros, inscrita no CPF n° 196.265.092-87 e Item 10 Jocicléia de Melo Araújo, inscrita no CPF n° 201.971.722-53, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO R$	VALOR ANUAL DA CONCESSÃO R$
03.	Box para Comércio Diversificado	Comércio Diversificado: Unidade comercial de construção vertical, composta por pavimento térreo, com área interna de 9,15 m², destina-se ao exercício de atividades de comércio varejista diversificado, inclusive de bebidas não alcoólicas, podendo contemplar a venda de artigos de vestuário, acessórios, presentes, souvenires, utilidades domésticas, produtos artesanais, pequenos itens de conveniência e mercearia, bem como outros produtos de consumo rápido que não se enquadrem nos segmentos específicos destinados aos demais boxes do mercado.	R$ 200,00	R$ 2.400,00
04.	Box para Lanchonete	Lanchonete, construção vertical, constituído de um pavimento térreo, com área interna de 9,15m², para a atividade de comércio varejista bebidas não alcóolicas e produtos alimentícios.	R$ 365,00	R$ 4380,00
05.	Box para Serviços	Serviços: Unidade comercial de construção vertical, constituída por pavimento térreo, com área interna de 14,64 m². prestação de serviços de pequeno porte, compatíveis com a infraestrutura do espaço, tais como assistência técnica, manutenção e venda de acessórios para aparelhos celulares, tablets, computadores, notebooks, impressoras e televisores; consertos de utensílios domésticos, panelas e fogões; ateliê de costura, alfaiataria e reparos de vestuário; serviços de chaveiro; serviços de cópias, impressão, digitalização e encadernação; bem como outras atividades de serviços similares que se mostrem compatíveis com as instalações do local e não conflitem com as atividades destinadas aos demais boxes do Mercado Municipal.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
06.	Box para Serviços	Serviços: Unidade comercial de construção vertical, constituída por pavimento térreo, com área interna de 14,64 m². prestação de serviços de pequeno porte, compatíveis com a infraestrutura do espaço, tais como assistência técnica, manutenção e venda de acessórios para aparelhos celulares, tablets, computadores, notebooks, impressoras e televisores; consertos de utensílios domésticos, panelas e fogões; ateliê de costura, alfaiataria e reparos de vestuário; serviços de chaveiro; serviços de cópias, impressão, digitalização e encadernação; bem como outras atividades de serviços similares que se mostrem compatíveis com as instalações do local e não conflitem com as atividades destinadas aos demais boxes do Mercado Municipal.	R$ 510,00	R$ 6.120,00
07.	Box para Produtos Regionais	Produtos Regionais, construção vertical, constituído de um pavimento térreo, com área interna de 8,70m², contendo 2 pias, uma de pedra de granito medindo 1,20x60, e outra de uso comum, para a atividade de comércio varejista de bebidas não alcoólicas e produtos regionais (farinha, açaí, rapadura, açúcar mascavo, doces caseiros, castanha, goma e derivados).	R$ 290,00	R$ 3.480,00
08.	Box para Peixaria	Peixaria, construção vertical, construção vertical, constituído de um pavimento térreo, com área interna de 8,70m², contendo 2 pias, uma de pedra de granito medindo 1,20x60, e outra de uso comum, para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios.	R$ 210,00	R$ 2.520,00
09.	Box para-Aves abatidas.	Comércio de aves abatidas pronto para consumo, construção vertical, construção vertical, constituído de um pavimento térreo, com área interna de 8,70m², contendo 2 pias, uma de pedra de granito medindo 1,20x60, e outra de uso comum, para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios do tipo caipira/colonial (galinha, pato, ovos).	R$ 200,00	R$ 2.400,00
10.	Box para Açougue	Açougue, construção vertical, construção vertical, constituído de um pavimento térreo, com área interna de 8,70m², contendo 2 pias, uma de pedra de granito medindo 1,20x60, e outra de uso comum, para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios do tipo carnes frescas (bovina, suína, caprinos e ovinos), resfriadas ou congeladas.	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Rio Branco – AC, 29 de abril de 2026.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI
Decreto Municipal nº 18/2025.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143 DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Sena Madureira, regulamenta a avaliação médico-pericial dos servidores públicos municipais, no âmbito administrativo, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o direito social à saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de competência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a concessão de benefícios previdenciários;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a avaliação da capacidade laborativa dos servidores e garantir critérios técnicos, uniformes e imparciais;
CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990 em razão da ausência de lei municipal específica até então;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Sena Madureira, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de realizar avaliações médico-periciais dos servidores públicos municipais, exclusivamente para fins administrativos.
Art. 2º Compete à Junta Médica:
I – Avaliar a capacidade laborativa dos servidores para fins administrativos;
II – Emitir laudos para readaptação funcional;
III – Avaliar pedidos de retorno ao trabalho;
IV – Realizar perícias administrativas em casos de afastamentos inferiores a 15 (quinze) dias, prazo limite para encaminhamento ao INSS;
V – Avaliar e emitir parecer técnico nos casos de solicitação de horário especial ou redução de carga horária por motivo de saúde do servidor ou de dependente legal, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90;
VI – Realizar exames admissionais e emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração.
Art. 3º Não compete à Junta Médica Municipal conceder aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou qualquer benefício previdenciário, nem substituir a perícia oficial do INSS.
Art. 4º A Junta Médica será composta por profissionais médicos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º A Junta Médica contará com o suporte técnico de uma Equipe Multiprofissional, integrada por Fisioterapeuta, Assistente Social e outros profissionais da saúde conforme a necessidade.
§2º A designação nominal dos membros da Junta e da Equipe Multiprofissional será formalizada por meio de Portaria, permitindo a atualização célere da composição.
§3º A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos membros médicos, definido no ato de designação.
Art. 5º Os laudos emitidos deverão conter a identificação do servidor, fundamentação técnica, avaliação da capacidade, indicação de restrições e conclusão objetiva.
Art. 6º A concessão de redução de carga horária ou horário especial dependerá de laudo da Junta Médica que indique a necessidade, o percentual de redução, o prazo de vigência e as limitações funcionais.
Art. 7º Das decisões da Junta Médica caberá pedido de reconsideração à própria Junta ou recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração, observados os prazos estabelecidos na Lei 8.112/90, e no Estatuto dos Servidores Municipais quando criado.
Art. 8º A Junta Médica poderá requisitar exames e documentos, observando sempre os princípios da ética profissional e do sigilo das informações.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará suporte administrativo e operacional à Junta Médica.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 26 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 26 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101 DE 26 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
Designa os membros para compor a Junta Médica Oficial e a Equipe Multiprofissional de Saúde do Município de Sena Madureira, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes profissionais para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Sena Madureira:
I – Vanessa Mendes Moreira, Médica Clínica Geral;
II – Rodrigo Queiroz Morais, Médico Psiquiatra.
Art. 2º Designar os seguintes profissionais para comporem a Equipe Multiprofissional de Saúde, em suporte à Junta Médica:
I – Lusandra da Silva Oliveira, Fisioterapeuta;
II – Maria Rodrigues Brandão Sales, Assistente Social.
Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Junta Médica será exercida pela servidora Vanessa Mendes Moreira.
Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros da Junta Médica e da Equipe Multiprofissional possuem caráter de relevante interesse público e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus cargos de origem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 26 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 26 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal, de Sena Madureira

EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM
PROCESSOS SELETIVOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB EM SENA MADUREIRA -ACRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ACRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna público o CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS, MAIORES DE 18 ANOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA ATUAREM COMO PARECERISTAS, COMPONDO A COMISSÃO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS DAS PROPOSTAS REALIZADAS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA – ACRE.
1. DA JUSTIFICATIVA
1.1. A implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Sena Madureira – Acre exige a adoção de medidas administrativas que garantam a adequada execução, acompanhamento e avaliação das ações culturais.

1.2. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais para atuarem como pareceristas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e qualidade técnica na análise dos projetos culturais, bem como n organização e atualização das informações relativas aos agentes, espaços e manifestações culturais do município.
1.3. A contratação desses profissionais possibilita a realização de análises técnicas especializadas, assegurando critérios objetivos e imparciais na seleção de projetos culturais.
1.4. Contribui, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas culturais, ampliando o acesso dos fazedores de cultura aos mecanismos de fomento disponíveis.
1.5. Dessa forma, o presente credenciamento configura-se como instrumento essencial para a efetiva execução dos recursos da PNAB, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência na Administração Pública.
2. DAS DEFINIÇÕES
a) Pareceristas: são os profissionais responsáveis pela realização de atividades operacionais, bem como pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB.
3. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissionais interessados em integrar o banco de pareceristas do Município de Sena Madureira – Acre, mediante comprovação de conhecimento no segmento artístico-cultural, com atuação na análise e emissão de pareceres, participação em comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, apoio ao acompanhamento e monitoramento das ações culturais e execução de atividades administrativas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.399/2021.
4 . DA INSCRIÇÃO
4.1 Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira: https://www.senamadureira.ac.gov.br/
4.2 Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO deste edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.
4.3 O período de credenciamento será de 07 a 14 de abril de 2026. As inscrições poderão ser enviadas por meio do email: semcla2025@gmail.com, ou entregues presencialmente, exceto aos finais de semana, considerando-se o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL, localizada no Estádio José Marreiro Filho, Av. Brasil, Bairro: Jorge Alves Júnior, CEP 69940-000, Sena Madureira – Acre.
4.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos. A ausência de informações, a existência de irregularidades ou o preenchimento com dados incongruentes implicará na inabilitação da inscrição.
4.5 Não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo a inscrição ser inabilitada em caso de descumprimento.
4.6 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, deverá ser respeitado o número de linhas disponibilizado para cada campo.
4.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à SEMCTEL, responsável pela execução deste edital, o direito de desclassificar aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
4.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão automaticamente canceladas, não sendo consideradas para fins de análise, avaliação ou qualquer etapa do presente processo de credenciamento.
4.9 A SEMCTEL não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas ou lentidão em servidores, provedores de acesso, linhas de comunicação ou transmissão de dados.
4.10 Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo no formato PDF, na ordem estabelecida no item 5 deste edital, sob pena de inviabilização da inscrição.
5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
a) Formulário de inscrição – ANEXO I;
b) Currículo conforme modelo – ANEXO II;
c) Declaração de residência – ANEXO III;
d) Solicitação de pedido de recurso – ANEXO IV;
e) Declaração étnico racial – ANEXO V;
f) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
g) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
h) Declarações que comprovem experiência cultural;
i) Comprovante de endereço;
5.1. O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:
a) Experiência na elaboração de Projetos;
b) Experiência na análise de Projetos Culturais no Estado do Acre;
c) Experiência profissional na área cultural;
6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
a) PARECERISTA: 03 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais)
6.1. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
6.2. Valor destinado para esse Edital é de R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.
6.3. A Prefeitura de Sena Madureira através da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Esporte E Lazer garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
7. CRONOGRAMA DO EDITAL
7.1. Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

07/04/2026 - Publicação do Edital
07/04/2026 - Abertura das inscrições
14/04/2026- Encerramento das inscrições
16/04/2026 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
17/04 a 20/04/2026 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/04/2026 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
24/04/2026 - Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados
27/04 a 28/04/2026 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
29/04/2026 - Publicação do resultado de candidatos aprovados
30/04 a 04/05/2026 - Prazo de entrega da documentação

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
8.1. A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.2. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
8.3. O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site: https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.4. Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

9. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação ou conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes, integrantes de grupos ou companhias, mestres da cultura popular, pessoas com formação acadêmica ou cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para atuação na função de parecerista, devendo ainda possuir conhecimentos básicos de informática para execução das atividades relacionadas à análise e emissão de pareceres de projetos inscritos nos editais da PNAB.
10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
10.1. Poderão participar deste edital de credenciamento:
10.1. Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;
10.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
11.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal De Cultura Turismo Esporte E Lazer – SEMCTEL, que estejam ligados diretamente no processo de elaboração de editais;
11.3. Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
11.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
11.5. Os membros titulares integrarem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
11.6. O parecerista selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito, ou proponente de projetos;
11.7. Proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo LPG ou Política Nacional Aldir Blanc PNAB, que não tenha apresentado a declaração de prestação de contas aprovada ou relatório de prestação de contas parcial.
12. PERFIL DO PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL:
12.1. Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:
a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Habilidade em trabalhar com sistema online;
c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
d) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
e) Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência;
12.2 Os projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela SEMCTEL, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural local, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.
12.3 Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:
12.3.1 Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
12.3.2 Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;
12.3.3 Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;
12.3.4 Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet;
12.4 A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.
12.5 São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela SEMCTEL, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela Prefeitura Municipal De Sena Madureira e suas normativas, assim como:
12.5.1 Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;
12.5.2 Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela SEMCTEL, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
12.5.3 Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;
12.5.4 Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB;
12.5.5 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
12.5.6 Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos
convocatórios;
12.5.7 Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
12.5.8 Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
12.5.9 Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais;
12.5.10 Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto.
13 DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Formação acadêmica e titulação	Mestrado 20 pontos Especialização 15 pontos Nível Superior 10 pontos Cursando nível superior 5 pontos Nível médio/técnico 02 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS
02	Formação específica na área cultural	03 pontos
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
03	Formação em arte e cultura inclusiva	01 pontos para cada certificado de capacitação na área inclusiva voltada para acessibilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
04	Cursos livres realizados na área cultural	03 pontos por cada certificado de cursos livres na área cultural.
	TOTAL DE PONTOS	09 PONTOS
05	Experiência profissional nas área da cultura	05 pontos para comprovação com experiências Profissional na área da cultura acima de 10 anos 03 pontos para comprovação com experiências Profissional na área da cultura entre 5 e 10 anos. 02 pontos para comprovação com experiências Profissional na área da cultura entre 01 e 04 anos.
	TOTAL DE PONTOS	05 PONTOS

06	Experiência na produção/gestão de projetos culturais	03 pontos para atuação como produtor cultural Na esfera federal 02 pontos para atuação como produtor cultural Na esfera estadual 01 pontos para atuação como produtor cultural Na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
07	Experiência na elaboração gestão de políticas culturais	03 pontos para atuação com gestão de políticas públicas Culturais na esfera federal 02 pontos para atuação com gestão de políticas públicas Culturais na esfera estadual 01 pontos para atuação com gestão de políticas publicas culturais na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
08	Experiência como parecerista e avaliação/análise de projeto culturais	10 pontos por cada edital de credenciamento ouOutros instrumentos congêneres que Demonstrem a participação como parecerista em Processos de avaliação de projetos culturais no Estado do Acre.
	TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
09	Experiência no trabalho co grupos em situação de vulnerabilidade social	01 pontos para cada atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
10	Experiência profissional e projetos locais	01 pontos para cada trabalho realizado no seu Município de origem e comprovado via declaração ou certificado.
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
	TOTAL GERAL DE PONTOS	ATÉ 100 PONTOS

13.1. Será utilizada pela SEMCTEL, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados nos itens: 01, 05 e 08, em continuando empate, seguirá os itens não especificados em ordem crescente.
13.2 Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.
13.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
13.4 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.
14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
14.1 Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, conforme cronograma constante neste edital.
14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
15 DA CONTRATAÇÃO
15.1 Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.
15.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da SEMCTEL e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitarias para o credenciamento.
15.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº
14.133/2021 podendo ser prorrogado a critério da SEMCTEL.
15.4 A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.
15.5 A contratação dos profissionais credenciados ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, Imparcialidade e Ausência de Conflito de Interesses (Anexo VI), constituindo requisito indispensável para o início da prestação dos serviços.
16 DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL
16.1 Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
III. Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);
IV. Certidão Negativa quanto de débito estaduais junto a SEFAZ;
V. Certidão Negativa de débito junto ao Município;
16. 2. Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.
17 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
17.1 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais.
17.2 As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela SEMCTEL, deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.
17.3 Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:
17.3.1 O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO até dia 31/12/2026, será fixo de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados.
17.3.2 Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a SEMCTEL, serão efetuados em
até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.
18 DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPARCIALIDADE
18.1. Os profissionais credenciados deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso, Imparcialidade e Ausência de Conflito de Interesses (Anexo VI) previamente ao início das atividades.
18.2 O termo tem como finalidade assegurar a atuação ética, imparcial e transparente dos profissionais, devendo conter declaração de ausência de conflito de interesses, compromisso de comunicação de impedimentos e responsabilização em caso de omissão ou prestação de informações falsas.
18.3 O descumprimento das disposições constantes no referido termo poderá ensejar o descredenciamento do profissional, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19 DO DESCREDENCIAMENTO
19.1 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
19.2 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
19.2.1 Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
19.2.2 Reprodução não autorizada dos projetos;
19.2.3 Transferir ou ceder suas obrigações, a terceiros;
19.2.4 Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
19.2.5 Divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SEMCTEL.
20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Ac https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e publicados no Diário Oficial do Estado.
20.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

20.3 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.
20.4 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
20.5 É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SEMCTEL da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.
21 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
21.1.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
21.1.2 Anexo II – Currículo Cultural;
21.1.3 Anexo III – Declaração de Residência;
21.1.4 Anexo IV – Pedido de Recurso.
21.1.5 Anexo V – Declaração Étnico-Racial
21.1.6 Anexo VI – Termo de Compromisso, Imparcialidade e Ausência de Conflito de Interesses;
22 Fica eleito o Foro da Comarca de Sena Madureira-Ac, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Sena Madureira -Acre, 07 de abril De 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/Ac.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

1- PROPONENTE:
Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica ( )
2- PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
3- PROPONENTE:
( ) Mulher ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Povo tradicional ( ) Terreiro
( ) Quilombola ( ) Nômade ( ) LGTBQIAP+ ( ) Pessoa com Deficiência
( ) Outras Minorias: Qual?
4- PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
5- ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA NESTE EDITAL:
( ) Parecerista ( ) Cadastrador Cultural
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente
(Máximo 20 linhas)

Sena Madureira, Acre _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO II – CURRICULO ARTISTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

1- PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
2- PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
3- INFORMAÇÕES CULTURAIS
Qual a área de atuação?
Quais as experiencias na área de análise de projetos em editais, cadastrador cultural nos últimos
três anos? Anexe documentos comprobatórios.
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural bem como
cadastrador cultural nos últimos três anos.
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns,
seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe
documentos comprobatórios.
4- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
( ) Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.
( ) Mestrado em área cultural ou afim.
( ) Especialização em área cultural ou afim.

( ) Nível superior em área cultural ou afim.
( ) em área cultural ou afim.
( ) Nível superior em qualquer área.
( ) Curso técnico em área cultural ou afim.
( ) Ensino Médio Completo
Anexe documentos comprobatórios.
Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de
jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha
mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE
POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Sena Madureira, Acre _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO
Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____ _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Sena Madureira, Acre _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Do Segmento Cultural:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
Sena Madureira, Acre _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do Responsável

Edital Credenciamento 001/2026
Av. Brasil, Anexo Ao Estadio Marreirão - Bairro: Jorge Alves Junior
CEP 69.940-000 – Sena Madureira – Acre

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu,
_____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital).
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Sena Madureira, Acre _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO, IMPARCIALIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, credenciado(a) no âmbito do Edital nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre,
DECLARO, para os devidos fins, que:
1. Atuarei com imparcialidade, ética, responsabilidade e independência no exercício das atividades de parecerista;
2. Não possuo qualquer conflito de interesses que possa comprometer a análise dos projetos culturais a mim atribuídos;
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer situação que configure potencial ou efetivo conflito de interesses ou impedimento;
4. Não participarei da análise de projetos nos quais tenha interesse direto ou indireto, ou que envolvam pessoas com as quais possua vínculo pessoal, profissional ou institucional;
5. Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
6. Tenho ciência de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá resultar em meu descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Declaro, ainda, estar ciente de todas as normas previstas no Edital nº 001/2026 e
comprometo-me a cumpri-las integralmente.
Sena Madureira – Acre, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por Inexigibilidade de dispensa de licitação, para Contratação de Pessoa Física para locação de um imóvel com a finalidade de alocar as instalações do espaço do Núcleo de Cidadania de Adolescentes- NUCA, afim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a Senhora: Cristina Claros de Castro, inscrito no CPF nº 322.xxx.xxx-00 e RG nº 4xxxx9 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua cabo roberto, nº 26 – Bairro: centro, na Cidade de Senador Guiomard/AC – CEP: 69.925-000, vencedora por ter apresentado as condições necessárias para a escolha do imóvel, sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento nas disposições Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 06 de abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES Para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, à empresa Empresa Wellington Lopes Freitas - CNPJ nº 54.548.470/0001-13, localizada na Rua Maria Atenas, 32, Rio Branco - AC, 69901-782, com o menor valor apresentado, sendo o valor total global de R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), que apresentou o menor preço para a Manutenção de computadores, com fundamento nas disposições do Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 29 de Abril de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL – COMPDEC.

O Município de Tarauacá, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, torna pública a abertura de cotação de preços para subsidiar processo de contratação emergencial destinado à execução de ações de resposta, conforme protocolo registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, constante do Processo SEI nº 59052.038912/2026-39.
A presente cotação observa os dispositivos da Lei nº 14.981/2024 e da Lei nº 14.133/2021, considerando a redução do prazo mínimo de publicidade para 2 (dois) dias úteis, conforme autorizado pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.981/2024.
A futura contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
1. OBJETO:
A presente cotação tem por objeto a aferição de preços de mercado para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento imediato de bens e serviços destinados ao atendimento emergencial de famílias afetadas por desastre natural, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CESTA BÁSICA, DEVENDO SER COMPOSTA PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, NO QUANTITATIVO INDICADO PARA CADA ITEM, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA, EMBALADA E PRONTA PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	6.068		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G	UN	1		
1.2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	UN	2		
1.3	ARROZ TIPO 1 (PACOTE 5KG)	PCT	2		
1.4	BISCOITO DOCE 330G	PCT	2		
1.5	BISCOITO SALGADO 330G	PCT	3		
1.6	CAFÉ 250G	PCT	1		
1.7	CHARQUE BOVINO 500G	PCT	3		
1.8	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	2		
1.9	FEIJÃO TIPO 1 (1KG)	PCT	2		
1.10	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	2		
1.11	LEITE EM PÓ 400G	PCT	2		
1.12	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2		
1.13	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	1		
1.14	SAL REFINADO 1KG	PCT	1		
1.15	SARDINHA EM LATA 125G	UN	3		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 01 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	3.034		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2.1	BALDE PLÁSTICO MÍNIMO 12L, COM ALÇA REFORÇADA	UN	1		
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		

2.3	DESINFETANTE 2L, USO DOMÉSTICO	UN	1		
2.4	PANO DE CHÃO (MÍN. 79X60CM), ALGODÃO	UN	1		
2.5	RODO PLÁSTICO MÍNIMO 45CM, COM CABO	UN	1		
2.6	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO	UN	2		
2.7	SABÃO EM PÓ 1KG, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
2.8	SACO DE LIXO 100L (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	1		
2.9	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 02 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	1.517		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3.1	CREME DENTAL MÍNIMO 90G, COM FLÚOR, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
3.2	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1		
3.3	DESODORANTE ADULTO MÍNIMO 50ML	UN	1		
3.4	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	1		
3.5	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, PACOTE COM MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	1		
3.6	SABONETE EM BARRA MÍNIMO 85G	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 03 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADO À EQUIPE DA DEFESA CIVIL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA USO OPERACIONAL.	UND	40		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4.1	BOTA TIPO 7 LÉGUAS, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NUMERAÇÃO A DEFINIR	PAR	1		
4.2	LUVA DE PROTEÇÃO, RESISTENTE AO MANUSEIO OPERACIONAL, TAMANHO A DEFINIR	PAR	1		
4.3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	1		
4.4	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UN	1		
4.5	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 04 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	KIT DORMITÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE EMBALADO E PRONTO PARA USO.	UND	1.148		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5.1	REDE DE DORMIR SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE ALGODÃO), COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 3,0M, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120KG, COM CORDAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO.	UN	1		
5.2	MOSQUITEIRO PARA REDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA INSETOS, COMPATÍVEL COM REDE DE DORMIR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO OU AJUSTE.	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 05 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6	KIT LANCHE, DESTINADO AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, DEVENDO SER COMPOSTO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.	UND	600		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6.1	SANDUÍCHE FRIO PREPARADO COM PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE E TOMATE, DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	1		
6.2	SUCO ARTIFICIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML.	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 06 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7	REFEIÇÃO PREPARADA QUENTE, TIPO MARMITA/MARMITEX, DESTINADA AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME COMPOSIÇÃO MÍNIMA DESCRITA ABAIXO.	UND	600		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR REFEIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7.1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITA/MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 750G, COMPOSTA POR PRATOS VARIADOS E ALIMENTOS PREPARADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DIVISÓRIA.	UN	1		
7.2	CARNE, FRANGO OU PEIXE PREPARADO	G	150		
7.3	ARROZ PREPARADO	G	300		
7.4	MACARRÃO PREPARADO	G	75		
7.5	FEIJÃO PREPARADO	G	100		
7.6	ACOMPANHAMENTO: FAROFA, PURÊ OU SIMILAR	G	50		
7.7	SALADA: FOLHAS, LEGUMES CRUS E/OU COZIDOS	G	75		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 07 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, ACONDICIONADA EM GALÃO REUTILIZÁVEL DE 20 LITROS, CHEIO, LACRADO E PRÓPRIO PARA REABASTECIMENTO POSTERIOR OU REAPROVEITAMENTO PELA FAMÍLIA MEDIANTE TROCA/RECARGA DE ÁGUA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESABASTECIMENTO, CONSIDERANDO O CONSUMO MÉDIO DE 2 LITROS POR PESSOA/DIA.	GALÃO	4.254		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE, TIPO BATELÃO OU EQUIVALENTE, CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3 (TRÊS) TONELADAS, DOTADA DE COBERTURA COM TOLDO E FECHAMENTO LATERAL PARCIAL, EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA ADEQUADA PARA NAVEGAÇÃO SEGURA, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR HABILITADO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS, KITS, ÁGUA E INSUMOS), CONFORME DISTRIBUIÇÃO OPERACIONAL ABAIXO.	DIÁRIA	180		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 09					
ITEM	TRECHO DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE (DIÁRIAS)	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9.1	ALTO RIO TARAUACÁ (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
9.2	BAIXO RIO TARAUACÁ (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
9.3	RIO MURU (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 09 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM EMBARCAÇÕES), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES PESADOS, CAMIONETES E EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, CONFORME DISTRIBUIÇÃO ABAIXO.	LITRO	4032		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10.1	DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES PESADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA	L	2.112		
10.2	DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMIONETES UTILIZADAS NO APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS	L	480		
10.3	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU DIESEL COMUM), COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NO TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS HUMANITÁRIOS	L	1.440		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 10 R$					

2. PRAZO DE ENTREGA:
A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá providenciar o fornecimento dos itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da contratação, considerando o caráter emergencial da demanda.
3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta cotação pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o fornecimento dos bens e serviços ora descritos, devendo apresentar proposta conforme as condições estabelecidas neste aviso.
4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, até às 18h do segundo dia útil após a publicação deste aviso, ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura de Tarauacá, situada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, Tarauacá/AC.
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
A seleção das propostas será realizada com base no critério de menor preço por item principal, considerando-se o valor global da composição integral de cada item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste aviso.
Para fins de validade da proposta, o fornecedor deverá cotar todos os subitens que compõem o item principal ofertado, não sendo admitida cotação parcial da composição interna do item.
Assim, por exemplo, no caso do Item 1 – Cesta Básica, será considerado o menor valor da cesta completa, composta por todos os subitens descritos na respectiva composição, não sendo aceita proposta que contemple apenas parte dos produtos integrantes da cesta.
Serão desconsideradas as propostas incompletas, parciais, incompatíveis com as especificações ou que não permitam a aferição do valor total do item principal ofertado.
6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO:
Este aviso será publicado no Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial da União, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, garantindo ampla divulgação e possibilitando a participação de eventuais interessados. Por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá, 29 de abril de 2025.

Leandro da Silva Simões Santana
Diretor Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 123/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEME
3ª CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação Carlos Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários: 29/04/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 001/2026/SEME.
O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;
c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;
f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);
g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e Social.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);
Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);
Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.
Tarauacá - AC, em 28 de abril de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretário de Educação
Decreto nº010/2025

ANEXO
1. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Zona Urbana - Nível Superior Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS
26	145031	FRANCISCA GILSON BANDEIRA NERI	***.888.692-**	sim	72,00
27	143679	ANA MÍRIA DE JESUS ARAUJO	***.106.172-**	sim	72,00
28	144360	VERONICA OLIVEIRA RAMALHO	***.181.102-**	sim	71,00
30	145047	JUCILEIA FEITOSA DA ROCHA	***.748.942-**	sim	71,00
31	143860	ANA PAULA BENIGNO DE SOUZA	***.313.362-**	sim	70,00
32	144235	MERILEUDA FERREIRA DOS SANTOS	***.522.182-**	sim	70,00

2. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Zona Rural- Nível Superior Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS
25	143925	MARIA IZABEL BRAGA SANTOS	***.211.822-**	sim	73,00
26	144821	DANILA ARAUJO DO O	***.241.332-**	sim	72,00
27	143646	FELIXON ALVES DA SILVA	***.148.152-**	sim	72,00
28	143614	MARIA CLARA LUSTOSA DE CARVALHO	***.873.742-**	sim	72,00
29	144973	LETÍCIA KARINE NASCIMENTO SILVA	***.442.022-**	sim	71,00
30	145131	CLEBSON DE LIMA DA SILVA	***.069.132-**	sim	71,00
31	143683	RONE JANIO DA SILVA DE DEUS	***.068.242-**	sim	70,00
32	144586	GISLEIDE SOUSA SANTOS	***.201.742-**	sim	70,00
33	145298	FRANCISCO MARCOS DAMASCENO PORTELA	***.098.992-**	sim	70,00
34	144871	MIQUELE DO NASCIMENTO SILVA	***.449.532-**	sim	69,00
35	144012	RAYELE SILVA ARAÚJO	***.082.562-**	sim	69,00
36	145303	SABINO DA ROCHA SOUZA	***.356.132-**	sim	69,00
37	143886	MARIA NILCIENE DA SILVA LIMA	***.785.162-**	sim	68,00
38	144982	JANAÍNA AZEVEDO DA SILVA	***.609.702-**	sim	68,00
39	144905	ORLENILZA DA SILVA	***.666.612-**	sim	68,00

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre feriado nacional no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido o feriado nacional do Dia do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nesta data.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 28 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 002 de 28 de abril de 2026
SEGUNDA CHAMADA
O Secretario da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n° 0025/2026, RESOLVE:
Art 1º. Tornar público a SEGUNDA CHAMADA REFERENTE ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CUTLTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
II - Arte e Patrimônio

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
07	Lúcia Moura Vieira	Grupo pagode Xp	R$ 8.000,00	52	HABILITADO
08	Ademar Silva Quinderé do Nascimento	Banda Frutos da Terra	R$:8.000,00	56	HABILITADO
03	Antônio Nato Lima da Silva	Documentário: São Sebastião: Fé e Tradição de Um Povo	R$:8.000,00	83	HABILITADO
02	Valcir da Silva Freitas	Forró das Antigas – movimenta Xapuri	R$:8.000,00	79,3	HABILITADO

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Xapuri-Acre, por meio do endereço www.xapuri.ac.gov.br
Art. 3. A agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT– Prédio localizado em cima Honda Star Motors – Rua Coronel Brandão, s/n - Bairro: Centro, CEP 69.930-000– Xapuri-Acre. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria, das 8h às 12h das 14h as 17h ou encaminhar para o e-mail smctsecretariadeculturaeturism@gmail.com,os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
Documento pessoal com foto – RG ou CNH;
Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Xapuri-Acre, 22 de abril de 2026.

MARCELO MAIA MOTA
Secretária Municipal Interino de Cultura e Turismo
Decreto nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

007º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	N° da classificação	Função
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	21	Bolsista do Programa Primeira Infância.
MARIA FRANCISCA CLEMENTINO DA SILVA FAUSTINO	34	Professor Ensino fundamental-Zona Rural
RAIMUNDA ANTONIA MELO DE LIMA ARAÚJO	35	Professor Ensino fundamental-Zona Rural
CIRLANE FERREIRA NOGUEIRA	36	Professor Ensino fundamental-Zona Rural
EVILANIA BARBOSA SOUZA	37	Professor Ensino fundamental-Zona Rural
GRACIELE ARAÚJO RIBEIRO	38	Professor Ensino fundamental-Zona Rural
SALVIO FERREIRA DA CUNHA	39	Professor Ensino fundamental-Zona Rural

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 30 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 29 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2026/PMX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D&A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada pelo senhor secretário Daniel Lima de Almeida, nomeado pelo Decreto nº 011/2025, doravante denominado contratante e a pessoa jurídica D&A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 31.570.038/0001-23, RUA MANOEL FERREIRA, N°21, APT 02,, BAIRRO JOSÉ HASSEM, CIDADE DE EPITACIOLÂNDIA, ESTADO DO ACRE,CEP.69.9034-000, Email: denneoliveira@gmail.com, Telefone:(68)99931751, Representante Legal: ANDREIA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA CPF: 925961422-87 , doravante denominado contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública no município de Xapuri/Acre:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública municipal, com vistas a oferecer suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/AC, visando à melhoria da qualidade assistencial, ao fortalecimento da atenção básica, à otimização dos processos administrativos e à conformidade com os indicadores e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).	MESES	12	R$15.000	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R$ 180.000,00

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

Orgão: 07 – Sec. Mun. De Saúde. Unidade : 10 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 2036; 2099, 2101, 2058, 2075, 2089, 2096, 2090, 2102.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 601

Xapuri-AC, em 31 de março de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, DANIEL LIMA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE E A EMPRESA D&A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº 31.570.038/0001-23/CONTRATADA.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 022/2026.

PORTARIA N° 051 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de Prestação de Serviços de adequação de ambiente a ser instalado a lavadora ultrassônica. Processo administrativo nº 050/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por valor N° 022/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa VALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO – MEI, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio Matricula n° 1196.

II – Fiscal do Contrato: Maria Francisca Lopes da Silva – Coord. Serviços Gerais Matricula n° 1203.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico.

http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se, Rio Branco Acre, 29 de abril de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
PRESIDENTA DA ANSSAU

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

EDITAL Nº 001/2026

Referente ao 23º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, situada na Rua Alvorada, nº 806, Bairro Bosque, neste ato representado por seu Presidente JOAQUÍN PERTINEZ FERNANDEZ, portador (a) do RG nº. V066874-W, expedido pelo (a) CGPI/DPF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 417.373.502-203, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar cotação prévia de preços, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares conforme item 1 – DO OBJETO, deste edital. A cotação prévia será realizada de acordo com o Decreto 6170 de 25 de Julho de 2007 e Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO – Itens:
Medicamentos

DESCRIÇÃO	QUANT	UV
DIPIRONA 1 G/2 ML INJ IM/EV	15.000	AMP
SORO FISIOLOGICO 0,9% INJ EV FRS C/100 ML	18.000	BOLSA
SORO FISIOLOGICO 0,9% INJ EV FRS C/1000 ML	6.450	BOLSA
SORO FISIOLOGICO 0,9% INJ EV FRS C/500 ML	1.920	BOLSA
SORO RINGER LACTATO INJ EV FRS C/500 ML	6.300	BOLSA

Material Médico Hospitalar.

PRODUTO	QUANT.	UV
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT 40 GRAMATURA	8.000	PACOTE C/10
LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO P	2.100	CAIXA C/100
LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G	2.000	CAIXA C/100

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.
A aquisição é essencial para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde, em especial na atenção complementar ao SUS. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares ora licitados são de uso contínuo e imprescindíveis ao atendimento hospitalar, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente e pela ANVISA.
DA PARTICIPAÇÃO/ FORNECEDORES.
3.1 Poderão participar fornecedores que atendam às condições deste edital e estejam:
I – devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
II – em situação regular nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
II – em conformidade com as normas de proteção ao trabalho, declarando não empregar mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à escravidão.
DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA.
As propostas serão analisadas por comissão interna composta por representantes dos setores de Suprimentos, Finanças e Coordenação Administrativa, observando-se rigorosamente os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios objetivos estabelecidos neste edital.
4.1 Será declarada vencedora, por item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições previstas no termo de referência, garantindo-se a qualidade mínima exigida.
4.2 Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão observadas, sucessivamente, as regras do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
4.3 Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4.4 Também será exigido que o fornecedor tenha capacidade comprovada de entrega da quantidade total de cada item, no prazo e nas condições estipuladas neste edital.
4.5 O fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido no item 5, respeitando os prazos para envio das propostas, entrega total do material e emissão da nota fiscal.
DO CRONOGRAMA.
5.1 Data de divulgação da cotação prévia de preços: 30 de Abril de 2026.
5.2 Prazo para envio das propostas através do e-mail licitacoes@hsj.org.br até 07 de Maio de 2026.
5.3 Data da escolha e divulgação do vencedor: 13 de Maio de 2026.
5.4 Data para período de entrega do material pelo fornecedor vencedor: Conforme proposta.
5.5 Data para pagamento da nota fiscal da mercadoria: até 20 dias úteis após o recebimento do produto.
CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA.
6.1 A entrega deverá ser realizada de forma integral, em conformidade com o pedido e as especificações técnicas constantes do termo de referência, observando rigorosamente o prazo estipulado no cronograma deste edital.
6.2 Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo e utilização, devidamente embalados, protegidos contra danos e contaminações, e dentro do prazo de validade.
6.3 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.
6.4 A Comissão de Recebimento procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material, podendo recusar produtos que não atendam aos requisitos deste edital, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
6.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da conformidade do material entregue, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
6.6 Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento – O transporte, manuseio e acondicionamento da mercadoria são de inteira responsabilidade do fornecedor até a entrega e recebimento provisório pela Contratante, devendo ser observadas as condições ideais de conservação e armazenamento, especialmente para produtos sensíveis a variações de temperatura ou umidade. Qualquer dano, avaria ou perda de qualidade implicará substituição imediata do item, às expensas do fornecedor.
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
7.1 Deverá ser destacado no campo observações da nota fiscal o seguinte texto:
“Esta nota fiscal refere-se ao referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS Nº 9760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025’’
7.2 Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica (dados da conta para o recebimento do credito).
7.3 Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail licitacoes@hsj.org.br.
DO PAGAMENTO.
8.1 O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor (pessoa jurídica), observados os prazos e condições previstos neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA.
9.1 Fazer agendamento prévio com pelo menos 01 dia de antecedência pelo telefone (68) 3212-4700 com a senhora Edna.
9.2 Endereço de entrega: Rua Alvorada, 806 – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – AC.
PENALIDADES.
10.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor total;
III – multa compensatória de até 20% sobre o valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

GARANTIA DE EXECUÇÃO E RASTREABILIDADE
11.1 A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual nas modalidades e limites previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
11.2 O fornecedor deverá manter registro e rastreabilidade de todos os lotes entregues, informando, quando solicitado, a origem, data de fabricação e prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.
DISPOSIÇÕES GERAIS.
12.1 A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das condições deste edital, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento para se eximir do cumprimento de suas obrigações.
12.2 Os atos desta contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Contratante.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Rio Branco, 28 de abril de 2026.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ
Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

FRANCISCO ORISVALDO DOS SANTOS DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA POR DO SOL, Município de SENA MADUREIRA, com área de 65,19 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 6,88 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 47,84 ha em área antropizada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Cristiani Feitosa Ferreira dos Santos – Superintendente Substituta Regional do INCRA
Compromissário:
Francisco Orisvaldo dos Santos de Souza

P. S. C DOS SANTOS LTDA – AUTO POSTO CAQUETÁ.
CNPJ/MF N° 09.115.996/0001-55

Torna público que RECEBEU do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 38/2025, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL HIDRATADO E OUTROS COMBUSTIVEIS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. localizado à Br. 317, km 72, 1, Zona Rural, Senador Guiomard – Ac, válida até 27/01/2029.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.
O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso I, e art. 18, inciso I, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira) às 15h:00min, em primeira chamada, às 15h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 16h:00min, em terceira chamada, observado o quórum estabelecido art. 21, inciso I, do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da deliberação sobre os seguintes assuntos: a) alteração do estatuto social da instituição b) inclusão/adequação de atividades econômicas (CNAES) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

Marcos André dos Santos
Presidente da Assembleia Geral do SSEMRB

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE COMPRAS
MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, neste ato representado por seu Presidente JOAQUÍN PERTINEZ FERNANDEZ, portador(a) do RG nº. V066874-W, expedido pelo(a) CGPI/DPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 417.373.502-20, após analisar 23º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS Nº 9760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Para efeito do disposto no art. 05 da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado”.
Com base no artigo acima mencionado AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório de Compras, tipo COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, referente ao 23º Termo Aditivo do Convenio Nº 01/2021, com no mínimo três empresas do ramo e fixando ainda no mural desta entidade, ficando à disposição dos demais interessados e logo em seguida, dar início ao processo licitatório de compra referente ao edital 001/2026, bem como os Contratos, os Documentos de liquidação, os pagamentos, os Rendimentos de Aplicação, os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas, de acordo com o que determina o mesmo Decreto citado acima, nos Artigos 13, 45, 46,47 e 50 da Portaria Interministerial N. 127/2008, bem como no Termo de Convênio.
Rio Branco, 28 de Abril de 2025.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ
Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026
OBJETO Registro de Preços para locação de banheiros químicos, incluindo serviços de instalação, manutenção, higienização, sucção, transporte e retirada, para atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 07 de maio de 2026 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 07 de maio de 2026 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 29 de abril de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR nº 022/2026, PROCESSO Nº 050/2026 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, com fundamento no Art. Nº 75, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nº 022/2026, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Prestação de Serviços de adequação de ambiente a ser instalado a lavadora ultrassônica para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
EMPRESA GANHADORA:
VALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO – MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.701.151/0001-61, ganhadora do item 01 no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU.
Para que produza os efeitos legais e necessários, publique se.
Rio Branco-Ac, 29 de abril de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO N. 0015/2026
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, e a empresa BE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, representada por seu proprietário, GABRIELA FOGAÇA DIEHL.
OBJETO: Contratação de solução tecnológica (plataforma) para gestão do Programa de Integridade Corporativa, contemplando integração, monitoramento e reporte das ações de compliance, para atender o SEBRAE/AC
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Resolução CDN nº 493/2024, mediante a celebração de
Termo Aditivo e/ou Apostilamento.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global da contratação é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) referentes à parcela única de implantação da solução, compreendendo a configuração inicial do ambiente, setup e capacitação dos usuários e R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondentes às parcelas mensais. MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de abril de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa BE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, representada neste ato por seu proprietário, GABRIELA FOGAÇA DIEHL.

F C C PEDROSA – EPP
CERÂMICA PEDROSA
CNPJ: 84.320.365/0004-36

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação n°183/2020, para a atividade de Indústria de Artefatos Cerâmicos, localizado na (o) Estrada Ramal da Maloca, n° 202, Centro, município de Porto Walter – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

J.B CORREA & CIA LTDA.
ASA BRANCA & CIA
CNPJ 04.786.148/0001-54

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, para a atividade de serraria portátil de um picador de madeira, marca LIPPEL RAPTOR 700. Para utilização, Rodovia BR 307, Fazenda Rio Môa, km 60, Mâncio Lima – Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP N° 006/2026
Processo Administrativo Nº 062/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento na Lei nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 09 (algodão hidrófilo), adjudicado para a empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 006/2026, o qual tem por objeto a aquisição Material Médico Hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.
O processo, ocorrerá pelo V Termo de Parceria, firmado entre SESACRE e Associação Nossa Senhora da Saúde.
Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.
Rio Branco-AC, 29 de abril de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076